

PODER JUDICIÁRIO

1478/2006



SÃO PAULO

sent 6/66

OK

JUIZO DE DIREITO DA

PODER JUDICIÁRIO
PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DE PRAIA GRANDE-SP

Simone Cristina Sobo Pereira

DIRETORA DE SERVIÇO

MAT 92 761-6

CARTÓRIO

ESCRIVÃO

01

Vara Cível

Fórum de Praia Grande

00 11942 49 2006 826 0477

Processo: 477.01.2006.011942-2/00 000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: 146-Providimento Sumário (Cob. Condomínio)

Valor da Causa: R\$135.306,03

Data Distribuição : 10/08/2006 Hora: 18:42

Data Alteração : 04/05/2007 Hora: 12:58

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII

Representante: OSVALDO SOUZA DANTAS

ADV: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

OAB: 66155/SP

RDO: MARINA STELLA HAUFÉ e outro(s) (81)

ADV: ADRIANA PEDRO

OAB: 140570/SP

Nº DE ORDEM: 01.01.2006/001478



Em

autuo nest

que segue

Eu,



996930-62

Praia grande 1 e 4 Vara Cível

0054



1º OF. CÍVEL



Edson de Toledo
José Carlos de Oliveira
Advogados

02

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

113 200608011609 477.01.2006.011942-20

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII,

com domicílio na Rua Tapuias nº 109, Vila Tupy, Praia Grande, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 71.552.814/0001-87 (doc. 01), por seus advogados que a presente subscrevem, constituídos na conformidade do incluso instrumento de mandato (doc. 01/02), VEM, mui respeitosamente, presença de V. Exa., propor 1 presente

ACÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO

pelo rito Sumário, contra **KLAUS ALEXANDRE HAUFE**, e sua mulher **MARINA STELLA HAUFE**, ambos residentes e domiciliados nesta Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, à Rua Tapuias nº 109, Apartamento 1001, Vila Tupy, pelos motivos de fato e de direito, articuladamente expostos a seguir.

I – Os Requeridos são condôminos do Edifício-Autor, porquanto titulares dos direitos sobre a **Unidade Autônoma 1001**, devendo contribuírem com as despesas comuns, nos termos da Convenção Condominial estatuída (doc. 03) e dos Artigos 1.315 e 1.336, do Código Civil em vigor.

01 Vara Cível
Fórum de Praia Grande

Processo: 477.01.2006.011942-2/000000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: 146-Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)

Valor da Causa: R\$135.306,03

Data Distribuição : 10/08/2006 Hora:18:42

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII

Representante: OSVALDO SOUZA DANTAS

ADV: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

OAB: 66155/SP

RDO: KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ e outro(s)

Nº DE ORDEM: 01.01.2006/001478





II – Não obstante, os Requeridos encontram-se, há muito tempo, sem cumprir suas obrigações, relativas as cotas condominiais, transgredindo a legislação específica e causando sérios transtornos à coletividade condominial, inclusive prejudicando serviços elementares, em detrimento dos demais condôminos, principalmente porque ocupam a “cobertura” do condomínio.

III – Atualmente, o débito dos Réus atinge a importância de R\$ 135.306,03 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e três centavos), já acrescido de multa, atualização monetária e juros convencionais, na conformidade do incluso demonstrativo de cálculo, elaborado na base econômica de Julho de 2006 (doc. 04).

IV – ISTO POSTO, é a presente para, com fundamento no Artigo 1.336 e Parágrafos, do Código Civil e, seguindo a presente demanda o procedimento previsto no Artigo 275 e Seguintes, do Código de Processo Civil, **REQUERER:**

- a) a **Expedição de Mandado para Citação dos Réus**, através de Oficial de Justiça, concedendo-lhe, se necessário, as prerrogativas do Artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, para que os mesmos ofereçam defesa, querendo, sob pena de confissão, a teor do que dispõe o Artigo 319 do Código de Processo Civil; e
- b) a **Procedência do Pedido, para condenar os Requeridos** ao pagamento das cotas condominiais vencidas e não pagas, bem como aquelas que se vencerem no curso da presente demanda, (artigo 290 do CPC), inclusive na fase de Execução da R. Sentença, todas devidamente atualizadas desde os respectivos vencimentos e acrescidas de juros de mora convencionais, custas e despesas processuais e honorários advocatícios, a serem arbitrados por esse E. Juízo.



41

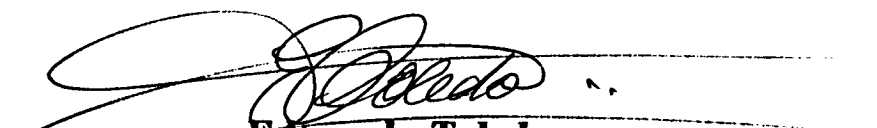
V – É certo que, por se tratar de obrigações certas e sucessivas, como no presente caso, a R. Decisão deverá compreender as parcelas vencidas e as vincendas, inclusive durante a Execução, até o efetivo pagamento.

VI – O Requerente protesta por todos os meios de prova em direito permitidos, sem qualquer exceção, notadamente pelo depoimento pessoal dos Requeridos, juntada de documentos e demais que se façam necessárias.

VI – Atribui-se à presente causa o valor de R\$ 135.306,03 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e três centavos), para os devidos fins de direito.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.
Praia Grande, 17 de Julho de 2006.


José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155


Edson de Toledo
OAB/SP nº 111.777



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Doc. 01

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, com domicílio na Rua Tapuias nº 109, Vila Tupy, Praia Grande, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 71.552.814/0001-87, neste ato representado por seu Síndico **OSVALDO SOUZA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.701.341 e inscrito no CPF/MF sob nº 732.146.558-68, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **EDSON DE TOLEDO**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP sob nº 111.777** e **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP sob nº 66.155**, ambos com escritório profissional em São Paulo, Capital, na **Rua Brig. Tobias nº 118, 27º andar, Sala 2722, Centro, CEP: 01031-902, fones: (0xx11) 3329-9953 e 3315-8952**, à quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad-judicia*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para propor a competente Ação Judicial de Cobrança de Condomínio, contra KLAUS ALEXANDRE HAUFE e sua mulher MARINA STELLA HAUFE.**

Praia Grande, 25 de Julho de 2006.


Osvaldo Souza Dantas

Nossa Caixa

Banco Nossa Caixa S.A.

2 DILIGENCIAS

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

fls. 7

Comarca de **PRAIA GRANDE. - SP**

• Vara

• Oficial

Fórum

Unidade

Conta Nº **13 - 950 000 -**

Nome das Partes

COND. EDIF. MOURÃO VII x KLAUS ALEXANDRE HAUFFE E OUT.

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA O DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Guia

900588

Valor

24.00

Processo Nº

Ano

06

Depositante/Remetente

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Finalidade

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

AVISO DE CRÉDITO

Comunicamos ao Oficial de Justiça Sr.

882002

R\$ que o valor de

referente à esta guia, foi liberado a crédito

em sua conta corrente, junto ao BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Unidade

em

Local e Data

Carimbo e Assinatura Autorizada do Cartório

Banco Nossa Caixa S.A. fil. 97

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

BANCO No.: 151

AG: 1124-0

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DE RECEITA

230-6

CNPJ

71552814/0001/87

VALOR DA RECEITA

1.353,00

JUROS DE HORA

0,00

MULTA HORA/INFRACAO

0,00

HONORARIOS ADVOCATICIOS

0,00

VALOR TOTAL

1.353,00

DATA: 01/08/2006

HORA: 15:58:38

TERMINAL: 017

AUT.: 116

CONTROLE: 014755

NSU.: 000640

Autenticacao Digital

RE04T8H8 LP07UHFO H0011111 20000ZJG

ALV5LR80 FGG41L5Q CED5G5M0 XWN1034C

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97
e portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo
D.A. 780/97.

1. Via

Bank

¶ 10

BANCO NOSSA CAIXA S

BANCO No.: 150 AG: 1124-0

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DE RECEITA

304-9

CNPJ 71552814/0001/87

VALOR DA RECEITA 7,00

JUROS DE HORA	0,00

MULTA HORA/INFRACAO 0,00

HONORARIOS ADVOCATICIOS	0.00

VALOR TOTAL 7.00

DATA: 01/08/2006 HORA: 15:59:08

TERMINAL: 017. AUT.: 117

CONTROLE: 01477A NOS NSU.: 000641

Autenticacao Digital

RE04URH8 LP07UHFZ H00005G2 1H000ZLE

T35X660Z-2XJ98P4H EF456EF7 YV39CC4T

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97 e portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo D.A. 780/97.

1. Via

06/08

06/08



F.A. Oliveira & Filho Ltda. - Adm. de Bens e Imóveis

fls. 13

Creci 9530-J - Assessoria Condominial

Rua Tapuias, 48 - CEP: 11703-310 - V. Tupy - Praia Grande - SP.

Tronco Chave (0xx13) 3471.3555 - Fax (0xx13) 3494.5212

E-Mail: faadm@faoliveira.com.br

Site Net://www.faoliveira.com.br

Praia Grande, 14 de Março de 2005.

Aos

Srs. Condôminos

COND. ED. MOURÃO VII

Nesta

Doc. 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA INCLUSÃO PAUTA DA ORDEM DO DIA

Servimo-nos da presente para incluir mais um item na Pauta da Ordem do Dia da Assembléia Geral Ordinária convocada para 26/03/2005, a saber:

- **Eleição e posse Sr. Síndico, para completar o atual mandato, em virtude da renuncia do Sr. Antonio Jordão.**

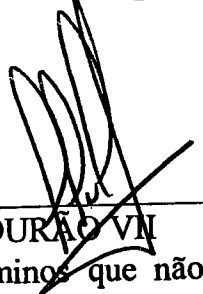
Continuando o mesmo horário, local e dia contidos no Edital remetido anteriormente datado de 19/02/2005.

Em tratando-se de Assembléia Geral Ordinária, solicitamos o comparecimento dos senhores proprietários ante a relevância dos assuntos a serem tratados.

Outrossim, lembramos aos senhores proprietários que o seu não comparecimento ou de seu representante legal, através de procuração regular, implica na aprovação de todos os assuntos a serem deliberados pela Assembléia.

Sem outro particular para o momento e no aguardo de seu comparecimento, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,


COND. ED. MOURÃO VII

Obs.: Lembramos e alertamos aos Srs. Condôminos que não estiverem em dia com seus compromissos condominiais, a impossibilidade em votar ou ser votado nos assuntos constante da Ordem do Dia.



F.A. Oliveira & Filho S/C Ltda. - Adm. de Bens e Imóveis

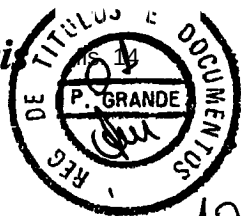
Creci 9530-J - Assessoria Condominial

Rua Tapuias, 48 - CEP: 11703-310 - V. Tupy - Praia Grande - SP.

Tronco Chave (0xx13) 3471.3555 - Fax (0xx13) 3494.5212

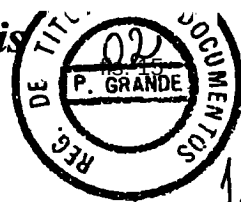
E-Mail: faadm@faoliveira.com.br

Site Net: <http://www.faoliveira.com.br>



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

Aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e cinco, instalou-se nas dependências do Edifício, em Segunda Convocação e com a presença dos Senhores Proprietários das unidades autônomas de números: 701/ 305/ 501/ 704/ 503/ 403/ 102/ 702/ 603/ 904/ 201, assinados e identificados em livro próprio, a Assembléia Geral Ordinária do Condomínio Edifício Mourão VII, sito à Rua Tapuias, 109 - Praia Grande - SP., sendo todos devida e legalmente convocados, conforme o edital datado de 19/02/05 para a apreciação e deliberação da matéria da seguinte Ordem do Dia: a)-Composição da mesa diretora dos trabalhos; b)-Leitura e aprovação da ata da Assembléia anterior; c)-Prestação e votação das contas e de todo exercício financeiro/ administrativo relativo ao último período; d)-Posição e avaliação do caixa condominial; d)-Aprovar previsão orçamentária rateio cobrança condomínio ordinário e extraordinário para o exercício de 2005; e)-Assuntos de Interesses Gerais. Lido o edital de Convocação, dentro do item "a" - Composição da mesa diretora dos trabalhos - foi indicado e aprovado para presidir os trabalhos desta Assembléia, o Sr. Plínio Lima, proprietário do apto. 403, o qual convidou a mim, Luiz Miguel Ferreira Mendes Neto, representante da firma Administradora, para secretariá-lo. Composta a mesa dos trabalhos, dentro do item "b"- Leitura e aprovação da ata da Assembléia anterior - foi dispensada leitura da ata da Assembléia anterior datada de 10/07/04, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos e sem ressalvas. Dentro do item "c" - Prestação e votação das contas e de todo exercício financeiro/ administrativo relativo ao último período - Foi feita a devida prestação de contas de todo exercício financeiro relativo ao último período até Fevereiro/2005, contendo documentos de receitas, despesas, estratos bancários, cópias de cheques, rateios processados das despesas ordinárias e extraordinárias, sendo apresentado os saldos em 28/02/05 - R\$ 647,01 (seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo) negativo, foi posicionado todos os apartamentos pendentes com seus compromissos condominiais em aberto e todas as providências tomadas até o momento, foi solicitada que a administradora cobre mais empenho dos advogados junto aos processos em andamento. Após várias trocas de opiniões e sugestões tal prestação de contas foi aprovada por unanimidade de votos e sem ressalvas. Dentro do item "d" - Posição e avaliação do caixa condominial, aprovar previsão orçamentária rateio cobrança condomínio ordinário e extraordinário para o exercício de 2005 - foi analisado a previsão orçamentária para o rateio do condomínio no qual após várias trocas de opiniões e sugestões fica desde já aprovado uma reunião para o dia 23/07/05 às 15:00 hrs primeira convocação e às 15:30 hrs em segunda convocação para discutir e aprovar a previsão orçamentária, aprovado por unanimidade de votos e sem ressalvas um reforço caixa no condomínio para saldar o saldo negativo do condomínio e reforçar a conta até a próxima assembléia em (02) duas parcelas de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para vencimentos 10/04/05 e 10/05/05, a ser rateado pela fração ideal de cada apartamento. Foi aprovado por unanimidade de votos e sem ressalvas incluir na pauta da ordem - Eleição e posse do Sr. Síndico, Sub-Síndico e Membros do Conselho Consultivo Fiscal - Foi eleito os



CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

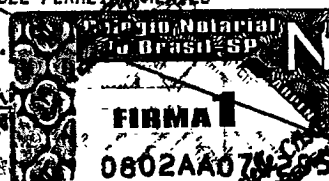
seguintes condôminos para os seguintes cargos a saber: Para Síndico Sr. Osvaldo Souza Dantas, proprietário do apto. 102, portador RG n.º 08.701.341 e do CPF n.º 732.146.558-68, Para Sub-Síndico Sr. Edson Pereira Damaceno, proprietário do apto. 904, Para Membros Conselho Sr. Roberto Frizzarini - apto 503, Sr. Plínio Lima - apto 403, Sr. Rubens Antônio Ferreira - apto 701 e Sr. Walter Mandarano - apto 603. Todos eleitos pelo período de 02 (dois) anos, tomando posse neste ato e nesta data, o Sr. Síndico ora eleito, fica isento do pagamento das taxas condominiais ordinárias relativo ao seu apartamento 102. Ficam desde já convocados os Srs. Conselheiros eleitos a mensalmente examinarem e conferirem os relatórios financeiros mensais do edifício, emitindo o seu competente parecer e observações independentemente de convocação prévia. A Assembléia autorizou e dá plenos poderes ao Sr. Luiz Alves de Oliveira, administrador, portador do RG 6.428.351 e do CPF 809.710.918-20 a representar o Condomínio junto aos órgãos públicos, tais como: Prefeitura Municipal, Ministério do Trabalho, Delegacia da Receita Federal, INSS, Sindicato de Classe da Categoria e outros, a fim de providenciar toda a documentação necessária para regularizar o Condomínio junto aqueles órgãos. A movimentação da conta bancária do Edifício dar-se-á de forma isolada e individual, através da assinatura Sr. Luiz Alves de Oliveira, administrador, portador do RG 6.428.351 do CPF 809.710.918-20 ou do Sr. Síndico ora eleito. Dentro do item "e" - Assuntos de Interesses Gerais - foi solicitado a todos os condôminos, para que desocupem as bicicletas e objetos do bicicletário da frente, colocar no bicicletário do fundo pois iremos diminuir o mesmo, foi solicitado verificar se esta no prazo de efetuar a dedetização na área comum do condomínio, no qual será verificado e passado para o Sr. Síndico. Foi comunicado sobre a concessão que os condôminos tem para o estacionamento de um segundo veículo na garagem do edifício, sendo aprovado pelos presentes que os condôminos que emprestarem vaga de um outro condômino, tem que ter a senha original ou uma autorização por escrito do proprietário que o emprestou a vaga, relembramos á todos favor de afixar em lugar visível a senha de identificação em seu veículo. Foi informado sobre uma infiltração que há no piso térreo no fundo do condomínio e sobre problema de vazamento no reservatório de água, o Sr. Síndico irá verificar, foi comunicado sobre o problema desagradável de falta de água no final de ano no condomínio e solicitamos á todos os condôminos que se concretizem e economizem água, par que não tenhamos transtornos com falta d'água. Nada mais havendo a ser tratado, e como mais ninguém quis fazer uso da palavra, deu-se por encerrado os trabalhos desta Assembléia, em que eu, Luiz Miguel Ferreira Mendes Neto, secretária dos trabalhos, lavrei a presente que vai assinada para que produza os seus legais efeitos de direito, Praia Grande, vinte seis de Março de dois mil e cinco.

Luiz Miguel F. Mendes Neto
COND. ED. MOURÃO VII

Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Praia Grande / SP. Rua Dr. Roberto Shoji nº 123 - CEP: 11703-310 - Praia Grande / SP. TEL: (13) 3499-1300 / FAX: 3477-2928

Reconheço a assinatura de: LUIZ MIGUEL FERREIRA MENDES NETO, em documento sem valor econômico. Dou fé. Praia Grande, 22 de Abril DE 2005. Em Testemunha da verdade.

Danielle Cristine Oliveira Silva - Escritora
Total: R\$ 2,50 - 1 - Cód: 20490721110570000000



Oliveira Silva
AUTORIZADA

Doc 03

fls. 16
PRAIA GRANDE, PRAIA GRANDE, PRAIA GRANDE
RESERVADEIRO DE PRAIA GRANDE

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP.

CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFICIO MOURAO VII", si-
tuado na Rua Tapuias, nº 109, na Vila Tupi, nesta ci-
dade.



9
js

MOURAO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Coroados, nº 191,
Vila Tupy, inscrita no CGC/MF sob nº
49.183.825/0001-88, neste ato representada por seu
sócio Adérito Pereira Mourão, português, casado, in-
dustrial, RNE nº W.179901-J, CIC nº 731.030.908-00,
residente e domiciliado nesta cidade, no endereço su-
pra, nos termos da cláusula VII da alteração e conso-
lidação do contrato social datado de 01 de julho de
1991, arquivada na JUCESP sob nº 101.924/91-4, sendo
esta a última alteração até a presente data, tendo a-
presentado para registro a especificação condominial
do **EDIFICIO MOURAO VII**, situado na Rua Tapuias, nº
109, nesta cidade de Praia Grande-SP, vem, para os
fins e efeitos da Lei nº 4.591/64, regulamentada pe-
lo Decreto nº 55.815/65 e Lei nº 4.864/65, apresen-
tar a **CONVENÇÃO CONDOMINIAL** desse edifício, de modo
a permitir e facilitar a convivência dos condôminos,
bem como o exercício de seus direitos e as obri-
gações inerentes a esse estado de comunhão, regendo-se
esta convenção, pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPI MOURAO

CLAUSULA PRIMEIRA

DAS PARTES DE USO COMUM JAVIA CRISTINA FARIA CHACON CARDO
ESCREVENTE AUTORIZADA

As partes comuns do edifício e que ficam de propriedade e uso comum de todos os condôminos, inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas, além do respectivo terreno sobre o qual se assenta o edifício e do estacionamento coletivo, situado no sub-solo e no pavimento térreo, com capacidade total para guarda de 47 automóveis de passeio, em lugar indeterminado e pela ordem de chegada, cabendo a cada apartamento o direito ao uso de 01 vaga, com exceção do apartamento nº 1001 que tem o direito ao uso de 02 vagas no referido estacionamento, são de modo especial as fundações ou alicerces, as vigas e colunas de sustentação, os pisos dos pavimentos, a cobertura, as paredes externas e as divisórias entre as unidades autônomas e as partes comuns, os ornamentos da fachada, os halls, as escadarias dos pavimentos, a rede elétrica, a telefônica, os respectivos fios, casa de máquinas, os poços dos elevadores, rampas, os elevadores, em número de dois, depósito de material, o apartamento da zeladoria, as caixas d'água, o vestiário com W.C., o salão de festas com AC. e WC., salão de jogos com AC. e WC., o compartimento dos medidores, guarita, hall de entrada, escadaria de acesso ao edifício, dutos, dutos de ventilação, e a formação do telhado, enfim, tudo que por sua própria natureza ou função seja destinado ao uso comum de todos os condôminos ou co-proprietários.

CLAUSULA SEGUNDA

DAS PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA

SIVA

As partes de propriedade exclusiva são as respectivas unidades autônomas que assim se identificam:

APARTAMENTOS NºS 101, 102, 103, 104 e 105, localizadas no 1º andar;

APARTAMENTOS NºS 201, 202, 203, 204 e 205, localizados no 2º andar;

APARTAMENTOS NºS 301, 302, 303, 304 e 305, localizados no 3º andar;

ARMOURAS

PLANO DIRETOR, PARECER, CILAS, N.º 1000000

ESSE BOMBE AUTOMÁTICA

APARTAMENTOS N.ºS 401, 402, 403,
404 e 405, localizados no 4.º andar;

APARTAMENTOS N.ºS 501, 502, 503,
504 e 505, localizados no 5.º andar;

APARTAMENTOS N.ºS 601, 602, 603,
604 e 605, localizados no 6.º andar;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PRAIA GRANDE
MICROFILME N.º 101274

APARTAMENTOS N.ºS 701, 702, 703,
704 e 705, localizados no 7.º andar;

APARTAMENTOS N.ºS 801, 802, 803,
804 e 805, localizados no 8.º andar;

APARTAMENTOS N.ºS 901, 902, 903,
904 e 905, localizados no 9.º andar;

APARTAMENTO NO 1001, localizado no
pavimento de cobertura.

CLAUSULA TERCEIRA

DO DESTINO DAS DIFERENTES PARTES E DO MODO DE USAR AS COISAS E SERVIÇOS COMUNS

a) As unidades autônomas do edifício em tela, são constituídas pelos apartamentos retro enumerados, que destinam-se exclusivamente a fins residenciais, vedado, portanto, seu uso para qualquer outro fim, tendo cada proprietário o direito de usar, gozar e dispor de sua propriedade exclusiva, como melhor lhe aprouver, desde que não prejudique igual direito dos demais condôminos, e não comprometa a segurança, a solidez e o nome do edifício, e nem dê às unidades autônomas destinação diversa da finalidade do prédio. O estacionamento coletivo do edifício, situado parte no sub-solo e parte no pavimento térreo, com capacidade total para guarda de 47 automóveis de passeio, ou seja, o direito ao uso de 01 vaga por apartamento, destina-se exclusivamente aos condôminos, sendo expressamente vedado a guarda de mais de 01 automóvel por unidade, com exceção do apartamento no 1001, assim como expressamente vedado é seu uso por visitantes, amigos ou parentes dos ti-

APPROVADO

tulares das unidades autônomas.

15
FLÁVIA CRISTINA FÁRIA CHACON CARDOSO
ESCREVENTE AUTORIZADA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PRAIA GRANDE RJ 21
MICROFILME N. 101274

E vedado o uso da garagem para conserto, lavagem ou lubrificação de veículos.

b) As partes de propriedade e uso comum, principalmente passagens, halls, e corredores de circulação de cada pavimento, bem como as áreas que circundam o edifício, deverão estar sempre livres e desimpedidas, não podendo nelas ser depositadas coisas ou objetos, sujeitando-se o infrator à indenização dos danos que provocar, e das despesas com remoção, bem como à multa que vier a ser fixada no regimento interno. Cada proprietário, locatário ou comodatário tem o direito de usufruir das coisas comuns, desde que não prejudique igual direito dos demais.

CLAUSULA QUARTA ENCARGOS COMUNS E FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

Constituem encargos comuns, a serem suportados por todos os condôminos, ainda que não se beneficiem das coisas comuns, na proporção das respectivas frações ideais de terreno, as seguintes despesas:

a) impostos, taxas e demais contribuições lançadas sobre as partes comuns do edifício;

b) prêmio de seguro total do edifício, com exclusão do seguro facultativo que cada condômino quiser fazer;

c) salários e demais despesas com empregados do edifício;

d) despesas de conservação e manutenção das partes comuns, e tudo o mais que se fizer necessário para o funcionamento das instalações e dependências, na mais perfeita higiene;

e) despesas com água, luz e esgoto das partes comuns.

O condômino que der causa ao au-

Flávia Cristina Faria Chacon Cardoso

mento das despesas comuns, mesmo que involuntariamente, fica obrigado a pagar esse excesso.

As despesas extraordinárias serão suportadas pelos condôminos na mesma proporção das despesas de custeio acima referidas.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PRAIA GRANDE
MICROFILME N.º 101274

Todas as despesas de custeio serão pagas pelos condôminos à administração do edifício, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, sob pena de multa de 20% sobre o valor a ser pago, mais juros de 1% ao mês.

Os débitos vencidos e não pagos no prazo, serão corrigidos com base no índice de variação estipulado pelo governo federal.

Custas, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes de medidas judiciais que o condomínio tiver que promover para o recebimento de encargos comuns, ou qualquer outra importância que lhe seja devida, correrão por conta do condômino faltoso.

CLAUSULA QUINTA O MODO DE ESCOLHER O SINDICO E O CONSELHO CONSULTIVO

O síndico, que poderá ser condômino, pessoa física ou jurídica estranha ao condomínio, e o conselho consultivo, composto de três condôminos, serão eleitos em assembléia geral, pelo voto de 2/3 dos condôminos presentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

CLAUSULA SEXTA DAS ATRIBUIÇÕES DO SINDICO

Ao síndico, além das atribuições definidas no parágrafo 1º do artigo 22, da Lei nº 4.591/64, compete:

- a) nomear e dispensar empregados, fixando-lhes os vencimentos;
- b) superintender a administração do condomínio;
- c) prestar, anualmente, contas de sua administração; e

Carminha

d) receber as cotas de contribuição dos condôminos.



**CLAUSULA SETIMA
DA REMUNERAÇÃO DO SINDICO**

A remuneração do síndico será definida pela assembléia geral que o eleger, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 4º, do artigo 22, da Lei nº 4.591/64.

**CLAUSULA OITAVA
DO MODO E O PRAZO DE CONVOCAÇÃO DAS
ASSEMBLEIAS GERAIS**

Anualmente, até a primeira quinzena do mês de fevereiro, será realizada a assembléia geral dos condôminos, na forma estabelecida no artigo 24, da Lei nº 4.591/64, que será convocada pelo síndico, por meio de carta protocolada ou registrada, expedida com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, designando o local, o dia e a hora da reunião, e indicando a matéria a ser apreciada. Na omissão do síndico, essa convocação poderá ser feita por qualquer outro condômino.

As assembléias extraordinárias poderão ser convocadas pelo síndico, ou por condôminos que representem 1/4 do condomínio, observando-se a forma e o prazo acima estabelecidos.

Para a instalação das assembléias em primeira convocação, será exigido o quorum mínimo de 50% dos condôminos. Não se obtendo esse mínimo, as assembléias se realizarão no mesmo dia e local, uma hora após o horário fixado para a primeira convocação, com qualquer número de condôminos presentes.

O condômino poderá fazer-se representar nas assembléias gerais, por procurador especialmente nomeado.

E vedada a participação nas assembléias gerais de condôminos que não se encontrem

CAPI MOUNAS

rigorosamente em dia com o
votar ou ser votado.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PRIMA GRANDE
MICROFILME N.º 01274

CLAUSULA NONA
MODALIDADES DE QUORUM

A presente convenção só poderá ser alterada em assembléia geral, pelo voto mínimo dos condôminos que representem 2/3 do total das frações ideais.

O regimento interno do condomínio será aprovado em assembléia geral, pelo voto mínimo de 50% mais um dos condôminos presentes.

Todas as decisões tomadas em assembléias gerais que representem 50% mais um dos condôminos presentes, obrigarão a todos os condôminos, salvo nos casos em que a lei exija quorum diferente.

Cada unidade só poderá ser representada por um condômino. Se a unidade pertencer a duas ou mais pessoas, estas escolherão um dos co-proprietários para representar os demais.

CLAUSULA DECIMA
DO FUNDO DE RESERVA

Para atender às despesas com obras de conservação e reformas não previstas no orçamento, fica instituído o fundo de reserva, que será integralizado:

- a) pelo adicional de 10% sobre as contribuições mensais;
- b) pelas multas previstas nesta convenção e no regimento interno.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as relações de direito entre os condôminos são reguladas pelo disposto na legislação aplicável à espécie, e, em especial, pelas normas fixadas neste instrumento, ficando os condôminos obrigados a considerá-la como parte integrante de todos os instrumentos, sejam públicos ou particulares, de venda, de promessa de venda, de promessa

CARMONA

de cessão ou de cessão relativas às unidades autônomas, inclusive dos contratos de locação ou comodato.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PRAIA GRANDE MICROFILME Nº 0 1274

Desde já, fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Praia Grande, 10 de fevereiro de 1994.

APMouras
C. b. Shoji

CARTÓRIO SHOJI - PRAIA GRANDE SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Reconheço, por assinatura a
firma *Adriano Pereira*

Em Teste da verdade.

22 FEB 1994

- Se os reconhecidos p/ verba
Vr. cobrado p. firma CR\$
☐ Francisco Carlos P. da Costa
☒ Patricia Regina R. Rocha
Escriventes Autorizados

CERTIDÃO

Pedido nº 098869

Certifico que a presente é cópia fiel do original arquivado em Cartório. Dou fé.

Praia Grande, 01/06/2001

Oficial: 7,11
Estado: 2,28
C.Prev: 1,42
Total: 10,81

Selos pagos por verba conforme guia.

O Oficial

FLÁVIA CRISTINA FÁRIA CHACON CARDOSO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Doc. 04

***** Data: 05/07/06 Hora: 10:35:01

--- F.A. OLIVEIRA & FILHO LTDA. ---

Email: FAADH@FAOLIVEIRA.COM.BR Web: WWW.FAOLIVEIRA.COM.BR

List.de Devedores (NAO Quitados) - ordem: Unid+Venc. do cond. 10

EDIFÍCIO MOURAO VII (18)

Com data de Vencimento entre 01/11/97 e 10/07/06 - Dpto: TODOS

Da unidade:1001 a 1001, do tipo:RI a RP - COM Correcao Monetaria em 04/07/06

Todas as contas Bancarias

EDIFÍCIO MOURAO VII

Cd.Unidade	Tip	Nome	Refer	Valor	Orig.	Dt/Venc.	Dt/Pagam	V.Orig.	Corrig	Multa	Juros	d.Mora	Qm	V.Total	Pag.	N.Numero
1001	RP	KLAUS A. HAUPE	11/97	378,01	05/11/97	/ /		696,14		139,92		723,99	**	1.560,05		0
1001	RP		12/97	378,01	05/12/97	/ /		695,10		139,72		715,95	**	1.550,77		0
1001	RP		01/98	378,01	05/01/98	/ /		691,15		138,92		704,97	**	1.535,84		0
1001	RP		02/98	378,01	05/02/98	/ /		685,33		137,75		692,18	**	1.515,26		0
1001	RP		03/98	378,01	05/03/98	/ /		681,65		137,01		681,65	**	1.500,31		0
1001	RP		04/98	457,43	05/04/98	/ /		820,84		164,99		812,63	99	1.798,46		0
1001	RP		05/98	457,43	05/05/98	/ /		817,16		164,25		800,82	98	1.782,23		0
1001	RP		06/98	457,43	05/06/98	/ /		811,32		163,08		786,98	97	1.761,38		8
1001	RP		07/98	457,43	05/07/98	/ /		810,11		162,83		777,71	96	1.750,65		8
1001	RP		08/98	457,43	05/08/98	/ /		812,39		163,29		771,77	95	1.747,45		0
1001	RP		09/98	457,43	05/09/98	/ /		816,39		164,09		767,41	94	1.747,89		0
1001	RP		10/98	420,01	05/10/98	/ /		751,93		151,14		699,29	93	1.682,36		0
1001	RP		11/98	420,01	05/11/98	/ /		751,18		150,97		691,01	92	1.593,88		0
1001	RP		12/98	420,01	05/12/98	/ /		752,46		151,24		684,74	91	1.588,44		8
1001	RP		01/99	420,01	05/01/99	/ /		749,31		150,61		674,38	90	1.574,30		0
1001	RP		02/99	420,01	05/02/99	/ /		744,48		149,64		662,59	89	1.558,71		0
1001	RP		03/99	450,74	05/03/99	/ /		788,77		158,54		694,12	88	1.641,43		0
1001	RP		04/99	450,74	05/04/99	/ /		778,80		156,54		677,56	87	1.612,98		8
1001	RP		05/99	511,83	05/05/99	/ /		880,21		176,92		756,98	86	1.814,11		8
1001	RP		06/99	481,11	05/06/99	/ /		826,97		166,22		702,92	85	1.696,11		0
1001	RP		07/99	481,11	05/07/99	/ /		826,39		166,10		694,17	84	1.686,66		0
1001	RP		08/99	481,11	05/08/99	/ /		820,32		164,88		680,87	83	1.666,07		0
1001	RP		09/99	481,11	05/09/99	/ /		815,84		163,98		668,99	82	1.648,81		0
1001	RP		10/99	481,11	05/10/99	/ /		812,67		163,35		658,26	81	1.634,28		0
1001	RP		11/99	481,11	05/11/99	/ /		804,94		161,79		643,95	80	1.610,68		0
1001	RP		12/99	481,10	05/12/99	/ /		797,42		160,28		629,96	79	1.587,66		0
1001	RP		01/00	481,18	05/01/00	/ /		791,57		159,11		617,42	78	1.568,10		0
1001	RP		02/00	481,10	05/02/00	/ /		786,77		158,14		605,81	77	1.558,72		46
1001	RP		03/00	481,10	05/03/00	/ /		786,38		158,06		597,65	76	1.542,89		92
1001	RP		04/00	481,10	05/04/00	/ /		785,36		157,86		589,02	75	1.522,24		138
1001	RP		05/00	519,29	05/05/00	/ /		846,93		170,23		626,73	74	1.643,89		55
1001	RP		06/00	519,29	05/06/00	/ /		847,36		178,32		618,57	73	1.636,25		102
1801	RP		07/00	583,89	05/07/00	/ /		949,92		190,93		683,94	72	1.824,79		188
1001	RP		08/00	583,89	05/08/00	/ /		936,89		188,31		665,19	71	1.798,39		234
1801	RP		09/00	583,89	05/09/00	/ /		925,70		186,07		647,99	70	1.789,76		283
1081	RP		10/00	583,89	05/10/00	/ /		921,73		185,27		635,99	69	1.742,99		329
1001	RP		11/00	607,56	05/11/00	/ /		957,57		192,47		651,15	68	1.801,19		376
1001	RP		12/00	607,56	05/12/00	/ /		954,80		191,91		639,72	67	1.786,43		422
1001	RP		01/01	607,56	05/01/01	/ /		949,58		190,87		626,72	66	1.767,17		468
1001	RP		02/01	607,56	05/02/01	/ /		942,32		189,41		612,51	65	1.744,24		515
1001	RP		03/01	583,89	05/03/01	/ /		901,19		181,14		576,76	64	1.659,09		561
1001	RP		04/01	583,89	05/04/01	/ /		896,89		180,27		565,04	63	1.642,20		7963
1001	RP		05/01	420,01	05/05/01	/ /		639,78		128,60		396,66	62	1.165,04		8546
1001	RP		06/01	420,01	05/06/01	/ /		636,16		127,87		388,06	61	1.152,89		8888
1001	RP		07/01	420,01	05/07/01	/ /		632,36		127,10		379,42	60	1.138,88		9190

22

EDIFÍCIO MOURAO VII

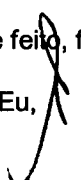
Pag:2 P.A. OLIVEIRA & FILHO LTDA.

Cd.Unidade	Tip	Nome	Refer	Valor Orig.	Dt/Venc.	Dt/Pagam	V.Orig.Corrig	Multa Juros	d.Mora Qm	V.Total	Pag.	N.Numero
1001	RP	KLAUS A.HAUPE	08/01	420,01	05/08/01	/ /	625,42	125,71	369,00	59	1.120,13	9622
1001	RP		09/01	610,92	05/09/01	/ /	902,57	181,42	523,49	58	1.607,48	10264
1001	RP		10/01	610,92	08/10/01	/ /	898,61	180,62	512,21	57	1.591,44	10923
1081	RP		11/01	618,56	08/11/01	/ /	981,38	181,18	504,77	56	1.587,33	11440
1001	RP		12/01	618,56	05/12/01	/ /	889,90	178,87	489,45	55	1.558,22	12138
1001	RP		01/02	618,56	05/01/02	/ /	883,36	177,56	477,01	54	1.537,93	12396
1001	RP		02/02	618,56	05/02/02	/ /	874,01	175,68	463,23	53	1.512,92	13061
1001	RP		03/02	618,56	05/03/02	/ /	871,24	175,12	453,04	52	1.499,40	13615
1001	RP		04/02	618,56	05/04/02	/ /	865,94	174,05	441,63	51	1.481,62	14140
1001	RP		05/02	618,56	05/05/02	/ /	860,10	172,88	430,05	50	1.463,03	14692
1001	RP		06/02	610,56	05/06/02	/ /	859,32	172,72	421,07	49	1.453,11	15200
1001	RP		07/02	420,01	05/07/02	/ /	579,95	116,57	278,38	48	974,90	15934
1001	RP		08/02	420,01	08/08/02	/ /	573,36	115,25	269,48	47	958,89	16854
1001	RP		09/02	507,83	08/09/02	/ /	687,33	138,15	316,17	46	1.141,65	17472
1001	RP		10/02	549,83	08/10/02	/ /	738,05	148,35	332,12	45	1.218,82	17992
1001	RP		11/02	549,26	08/11/02	/ /	725,89	145,90	319,39	44	1.191,18	18038
1001	RP		12/02	549,26	00/12/02	/ /	702,09	141,12	301,90	43	1.145,11	18088
1001	RP		01/03	549,26	08/01/03	/ /	683,63	137,41	287,12	42	1.108,16	18134
1001	RP		02/03	549,26	08/02/83	/ /	667,15	13,34	273,53	41	954,02	18199
1001	RP		03/03	462,01	08/03/03	/ /	553,10	11,06	221,24	40	785,40	18245
1001	RP		04/03	462,81	08/04/03	/ /	545,62	10,91	212,79	39	769,32	18337
1001	RP		05/03	462,01	08/05/03	/ /	538,20	10,76	204,52	38	753,48	18383
1001	RP		06/03	497,32	08/06/03	/ /	579,33	11,59	214,35	37	805,27	18433
1001	RP		07/03	497,32	08/07/03	/ /	573,65	11,47	206,51	36	791,63	18479
1001	RP		08/03	614,74	08/08/03	/ /	709,52	14,19	248,33	35	972,04	18525
1001	RP		09/03	564,61	08/09/03	/ /	651,40	13,03	221,48	34	885,91	18627
1001	RP		10/03	564,61	08/10/03	/ /	650,23	13,00	214,58	33	877,81	18677
1001	RP		11/03	564,61	08/11/03	/ /	644,94	12,90	206,38	32	864,22	18724
1001	RP		12/03	564,61	08/12/03	/ /	642,43	12,85	199,15	31	854,43	18770
1001	RP		01/04	531,31	08/01/04	/ /	682,31	12,05	180,69	30	795,05	18834
1001	RP		02/04	531,31	88/02/04	/ /	599,08	11,98	173,73	29	784,79	18880
1001	RP		03/04	531,31	88/03/04	/ /	594,15	11,88	166,36	28	772,39	18941
1001	RP		04/04	638,42	08/04/04	/ /	711,15	14,22	192,01	27	917,38	18995
1001	RP		05/04	638,42	08/05/04	/ /	707,12	14,14	183,85	26	905,11	19887
1001	RP		06/04	638,42	08/06/84	/ /	704,24	14,08	176,06	25	894,38	19138
1001	RP		07/04	638,42	08/07/04	/ /	701,43	14,03	168,34	24	883,80	19184
1001	RP		08/04	638,42	08/08/84	/ /	697,94	13,96	160,53	23	872,43	19230
1081	RP		09/04	849,87	08/09/04	/ /	922,37	18,45	202,92	22	1.143,74	19291
1001	RP		10/04	849,87	08/10/04	/ /	917,78	18,36	192,73	21	1.128,87	19337
1001	RP		11/04	849,87	08/11/04	/ /	916,22	18,32	183,24	20	1.117,78	19381
1881	RP		12/04	849,87	08/12/04	/ /	914,67	18,29	173,79	19	1.106,75	19431
1801	RP		81/85	726,88	08/01/05	/ /	778,87	15,58	140,20	18	934,65	19479
1001	RP		02/05	726,88	08/02/05	/ /	772,23	15,44	131,28	17	918,95	19525
1001	RP		03/05	726,88	08/03/05	/ /	767,86	15,36	122,86	16	906,08	19583
1081	RP		04/05	726,88	08/04/05	/ /	764,49	15,29	114,67	15	894,45	19629
1001	RP		04/05	106,91	10/04/05	/ /	112,44	2,25	16,87	15	131,56	19728
1001	RP		05/05	726,88	88/05/05	/ /	758,95	15,18	106,25	14	880,38	19675
1001	RP		05/05	106,91	10/05/85	/ /	111,63	2,23	15,63	14	129,49	19774
1001	RP		06/05	726,88	08/06/05	/ /	752,11	15,04	97,77	13	864,92	19824
1001	RP		07/05	726,88	08/07/05	/ /	746,88	14,94	09,63	12	851,45	19880
1001	RP		08/05	856,70	08/08/05	/ /	881,24	17,62	96,94	11	995,80	19928
1001	RP		09/05	856,78	08/09/05	/ /	880,98	17,62	80,10	10	986,70	19974
1001	RP		10/05	056,70	00/10/05	/ /	880,98	17,62	79,29	9	977,89	20020
1001	RP		11/05	856,70	08/11/05	/ /	879,66	17,59	70,37	8	967,62	20068
1001	RP		12/05	790,72	08/12/05	/ /	807,23	16,34	56,51	7	879,88	20114
1001	RP		01/06	790,72	08/01/06	/ /	802,89	16,06	48,17	6	867,12	20160

EDIFÍCIO MOURAO VII										Pag:3 F.A. OLIVEIRA & FILHO LTDA.						
Cd.Unidade	Tp	Nome	Refer	Valor	Orig.	Dt/Venc.	Dt/Pagam	V.Orig.	Corrig	Multa	Juros	d.Mora	Qm	V.Total	Pag.	N.Numero
1001	RP	KLAUS A.HAUPE	02/06	790,72	08/02/06	/ /		799,69		15,99	39,98	5		855,66		20206
1001	RP		03/06	843,11	08/03/06	/ /		849,45		16,99	33,98	4		900,42		20257
1001	RP		04/06	843,11	08/04/06	/ /		847,50		16,95	25,43	3		889,88		20385
1001	RP		05/06	843,11	08/05/06	/ /		845,22		16,90	16,90	2		879,02		20351
1001	RP		06/06	790,72	08/06/06	/ /		790,72		15,81	0,00	1		806,53		20397
1001	RP		07/06	790,72	08/07/06	/ /		790,72		0,00	0,00	0		790,72		20455
TOTAL DA UNIDADE 1001.....				61.008,46				81.816,37		10.752,01	42.737,65			135.306,03		
TOTALS																
TOTAL GERAL.....				61.008,46				81.816,37		10.752,01	42.737,65			135.306,03		

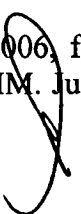
REGISTRO DE FEITOS

Aos 10.08.2006, o presente feito, foi registrado no livro de Registro de Feitos nº 78, sob nº 1478/2006.

Praia Grande, 21.08.2006. Eu, , esc, digitei.

Conclusão

Aos 21 de agosto de 2006, faço conclusão destes autos a Exma. Sra. Dra. ANELISE SOARES, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.

Praia Grande, d.s. Eu, , Simone Cristina Sobo Pereira, Diretora de Serviço, digitei.

Proc. Nº 1478/06

Comprove o condomínio autor a inclusão dos réus no pólo passivo da ação, juntando aos autos certidão do CRI do imóvel em questão, ou qualquer documento em nome dos réus, como correspondência enviada e recebida, cópia de contrato de compromisso de compra e venda, boleto de condomínio, etc, que justifique tal situação.

Prazo de 10 dias.

Com a juntada, tornem para designação de audiência.

Penal de indeferimento.

Int.

P.G., d.s.

ANELISE SOARES
Juíza de Direito

Data

Aos 23 de agosto de 2006, recebi estes autos, com o r. despacho supra, em Cartório.

Praia Grande, d.s. Eu, , Rose Helene Igarachi, Matric. 350.610-5, Escrevente Técnica Judiciária, assino.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho, certidão, sentença de fls. 24, foi encaminhado para publicação no Diário Oficial na relação nº 190/2006. Praia Grande, 31 de agosto de 2006. Eu, [assinatura] (Elisabete F. Lisboa Neto - matr.300.372-7, escr. Digitei.

Certidão

Certifico e dou fé que r. desp. de fls. 24 foi publicado no D.O.E. do dia 10/10/06 às fls. 114 do caderno do interior. Em, 27 de 10 de 2006. Eu, [assinatura] Esc. subscrevi.

Maria Eulina dos Santos

MAT. 817.410-0

[assinatura]

JUNTADA

Em 20/ NOV/ 2006 (a) (for) (a) (a) (a)
aos autos a petição
docs. (a) (a) segue(n).
Eu. [assinatura] Escrevente, subscrevi

Christina Inês Sobral Neves
Matr. 809-701-3
Auxiliar Judiciário VI

Edson de Toledo
José Carlos de Oliveira
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Processo nº 477.01.2006.011942-2
Controle nº 1478/2006
Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII,

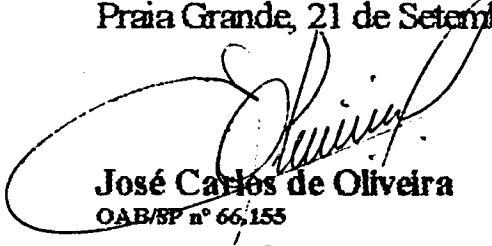
por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, que promove em face de KLAUS ALEXANDRE HALFE e MARINA STELLA HAUFÉ, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, em atendimento ao R. Despacho de fls., REQUERER a juntada das inclusas cópias reprográficas, do Instrumento Particular de Compromisso de Permuta (doc. 01) e do Boleto de Cobrança da cota condominial (doc. 02), referentes a Unidade Autônoma, objeto da presente demanda.

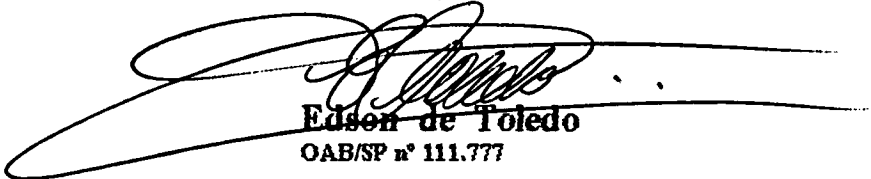
Termos em que,

P. e E. Deferimento.

De São Paulo para

Praia Grande, 21 de Setembro de 2006.


José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155

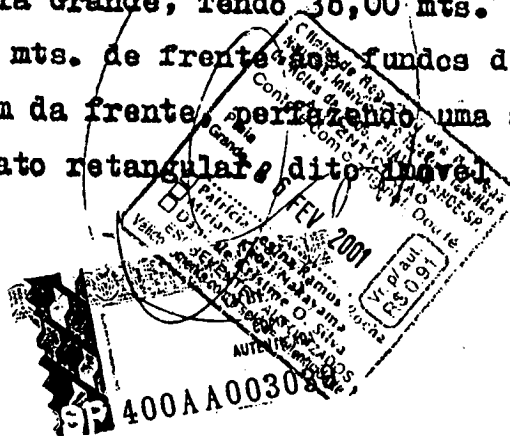

Edson de Toledo
OAB/SP nº 111.777

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Permuta, as partes, têm entre si justas e contratadas, como OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS, a saber; de um lado, como primeiros Permutantes: O Sr. KLAUS ALEXANDRE HAUFE, Brasileiro, casado, do comercio, portador da cédula de identidade de registro geral Nº 11.124.171-SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda sob Nº 104.443.448-10, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal Nº 6.515/77 com a Sra. MARINA STELLA HAUFE, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade de registro geral Nº 18.703.746-SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob Nº 097.768.708-21, residentes e domiciliados à Rua Elias Severo dos Anjos, Nº 40, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e, como segundos Permutantes, à firma MOURÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com sede à Rua Coroados, 191, Vila Tupy, Distrito, Município, Termo e Comarca da Estância Balneária de Praia Grande, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral / de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob Nº 49.183.825/0001-88, representado neste ato, por um de seus Diretores, ALBERTO PEREIRA MOURÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de registro geral Nº 5.220.876-SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda sob Nº 731.051.558-72, ou, ADERITO PEREIRA MOURÃO, português, casado, do comercio, portador da cédula de identidade RG Nº 5.309.211-Mod. 19 e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob Nº 731.050.908-00, ambos residentes e domiciliados no Município de Praia Grande, Estado de São Paulo.

ITEM PRIMEIRO: Os primeiros permutantes são senhores e legítimos possuidores de um imóvel consistente em, um prédio e respectivo terreno formado pela junção dos lotes nºs 3 e 4 e parte dos lotes Nºs 5 e 6 da quadra 02 do loteamento denominado Jardim Guarani, na Praia Grande, Tendo 38,00 mts. de frente para a Rua José de Alencar, por 27,33 mts. de frente nos fundos de / ambos os lados, e nos fundos a mesma metragem da frente, perfazendo uma área Total de 1.038,54 m2, terreno este de formato retangular, dito imóvel foi havido pelos Permutantes através de:

Amorim



27/28

SP-0000000003040

1/3 da parte ideal através de formal de partilha do espólio de WALTER HAUFÉ JUNIOR, que tramitou pela 2ª vta da Família e Sucessões do Foror Regional / de Santo Amaro, capital, São Paulo, porém ainda não transcrito no Registro de imóveis.

2/3 da parte ideal através de Instrumento Particular de Partilha Amigável e Outras Avenças, firmado com Karina Mariane Chaaban e seu marido e Kathleen Natalie Haufe Cardoso e seu marido, instrumento firmado em 03 de Maio de 1.993, porém ainda não transcrito no Registro de Imóveis.

Imóvel este com valor certo e ajustado de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), tendo sua transcrição no registro de imóveis de São Vicente sob Nº 50.450.

ITEM SEGUNDO: Os segundos Permutantes são senhores e legítimos possuidores / de um imóvel consistente em Um Apartamento denominado pelo Nº 1001 (mil e Hum) no 10º andar do Edifício Mourão VII situado na Rua Tapuias, Nº 109 na Vila Tupy, Praia Grande, apartamneto composto de 03 dormitórios sendo 01 / com banheiro privativo, sala com terraço, oopa-cozinha, área de serviço, / banheiro social, W.C, tendo uma área útil de 231,2038 m2, área comum de 125,7109 m2, perfazendo uma área total de 356,9147m2, cabendo a este apartamento 02 (duas) vagas de garagem coletiva no pavimento sub-solo ou térreo do Edifício.

Imóvel este com valor certo e ajustado de Cr\$ 1.800.000.000,00 (Hum bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), apartamento este que encontra-se com a especificação de condomínio em registro no Registro de Imóveis.

Também é legítimo proprietário de 02 apartamentos denominados pelos Nºs 13 e 24 no 1º andar e 2º andar respectivamente do Edifício Mourão IX, situado à Rua Tapuias, Nº 147, Vila Tupi, Praia Grande, ambos compostos de 01 dormitório, sala com sacada, cozinha, banheiro, área des serviço e uma vaga de garagem no pavimento sub-solo ou térreo do Edifício, vaga esta coletiva, tendo cada apartamento área útil de 48,7800 m2, área comum de 20,29m2 encerrando área total de 69,0772m2.

Imóvel este que se encontra em construção, com término previsto para Novembro de 1.993, cada apartamento com seu valor certo e ajustado de Cr\$ ----- 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros) e encontra com o seu projeto aprovado na Prefeitura de Praia Grande.

O total dos imóveis do segundo permutante perfaz o valor total de Cr\$ ----- 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros).

Mourão

28/2

CLÁUSULA PRIMEIRA: Todos os ônus e encargos relativos à cada um dos imóveis ora permutados, notadamente impostos e taxas, e sua regularização junto ao registro do imóvel, para a formalização do ora pactuado, caberão aos PRIMEIROS PERMUTANTES e aos SEGUNDOS PERMUTANTES, relativamente ao imóvel que está permutando.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, cada uma das partes dá a outra, a posse dos imóveis aqui permutados e que estejam prontos, recíprocamente e os em construções no término da obra, sem direito a qualquer ressarcimento por benfeitorias ou retenção, por qualquer motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Apresente permuta, tem o caráter de irretrabilidade e irrevogabilidade, passando a ter efeito a partir da data deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: De comum acordo as partes e com renúncia expressa de qualquer outro, fica eleito o Foror a que compete a localidade do Imóvel objeto deste instrumento, ou seja, o da Comarca de Praia Grande, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento / elaborado em três vias forma e teor na presença de duas testemunhas.

Praia Grande, 07 de Junho de 1.993.

APMOURÃO
Mourão Construtora e Incorporadora LTDA.

Klaus Alexandre Haufe
KLAUS ALEXANDRE HAUFE

Marina Stella Haufe
MARINA STELLA HAUFE

TESTEMUNHAS:

Edmar L de O Cardoso
Edmar L de O Cardoso

Célio Justino Morete
Célio Justino Morete

OFÍCIO REG. CIVIL P. NAT. INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE - PRAIA GRANDE - SP
Rua D. Roberto Shoji, 230 - Joazeirão - Tel. (13) 473-2713 - Oficial/Tabelião Bel. David Shoji

Feito por semelhança as firmas de: KLAUS ALEXANDRE HAUFE, PEREIRA MOURÃO, MARINA STELLA HAUFFE, dou fe.
Praia Grande, 06 de Fevereiro de 2001.
Em Testemunho da verdade.

Bel. e Patricia R. R. Rocha -
Cód: 200685471-114300082707

ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
SP 14006A000879
SP 14006A000250

29/8

BRADESCO S/A 237-2

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária até o vencido, após pagar nas agências deste banco.					08/09/2006	
Conteúdo					Agência/Conta Corrente	
EDIFÍCIO MOURAO VII					0280-1/0058224-7	
Data do Documento		Número do Documento		Data do Processamento		
21/09/2006		10/1001		21/09/2006		
Uso do Banco		Carteira		Valor		
06		R\$		702,26		
Instruções (Texto de Responsabilidade de Debitar)					(-) Descontos/Encargos	
2V-Disp./Condomínio (Setembro/06).....					702,26	
FUNDO DE RESERVA.....						
638,42						
63,84						
APÓS VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA (14,05) NAO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO						

Sacado
 KLAUS ALEXANDRE MAUFE
 R. TAPUIAS 109 AP.1001 VILA TUPI
 11703-310 PRAIA GRANDE/SP
 (Unid.1001)
 F.A. OLIVEIRA & FILHO LTDA.

Sacador/Avalista

RECIBO DO SACADO

Autenticação Mecânica

X... SÓ DESACAR NO BANCO

BRADESCO S/A 237-2

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária até o vencido, após pagar nas agências deste banco.					08/09/2006	
Conteúdo					Agência/Conta Corrente	
EDIFÍCIO MOURAO VII					0280-1/0058224-7	
Data do Documento		Número do Documento		Data do Processamento		
21/09/2006		10/1001		21/09/2006		
Uso do Banco		Carteira		Valor		
06		R\$		702,26		
Instruções (Texto de Responsabilidade de Debitar)					(-) Descontos/Encargos	
2V-Disp./Condomínio (Setembro/06).....					702,26	
FUNDO DE RESERVA.....						
638,42						
63,84						
APÓS VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA (14,05) NAO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO						

Sacado
 KLAUS ALEXANDRE MAUFE
 R. TAPUIAS 109 AP.1001 VILA TUPI
 11703-310 PRAIA GRANDE/SP
 (Unid.1001)
 F.A. OLIVEIRA & FILHO LTDA.

Sacador/Avalista

FICHA DE CAIXA

Autenticação Mecânica

X... SÓ DESACAR NO BANCO

BRADESCO S/A 237-2 23790.28000 60000.002059 48005.82240/ 4 32580000070226

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária até o vencido, após pagar nas agências deste banco.					08/09/2006	
Conteúdo					Agência/Conta Corrente	
EDIFÍCIO MOURAO VII					0280-1/0058224-7	
Data do Documento		Número do Documento		Data do Processamento		
21/09/2006		10/1001		21/09/2006		
Uso do Banco		Carteira		Valor		
06		R\$		702,26		
Instruções (Texto de Responsabilidade de Debitar)					(-) Descontos/Encargos	
2V-Disp./Condomínio (Setembro/06).....					702,26	
FUNDO DE RESERVA.....						
638,42						
63,84						
APÓS VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA (14,05) NAO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO						

Sacado
 KLAUS ALEXANDRE MAUFE
 R. TAPUIAS 109 AP.1001 VILA TUPI
 11703-310 PRAIA GRANDE/SP
 (Unid.1001)
 F.A. OLIVEIRA & FILHO LTDA.

Sacador/Avalista

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica



30/96



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CONCLUSÃO

Aos 21 de novembro de 2006, faço estes autos conclusos a Exma. Sra. Dra. ANELISE SOARES, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, Rose Helene Igarashi (MATRÍCULA Nº 350.610-5), Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Proc. nº 1478/2006

Fls. 26/30: Anote-se.

Designo audiência de conciliação e/ou oferta de contestação, para o dia 14 / maio / 2007, às 14h 20min.

Citem-se os réus para comparecer à audiência, consignando-se as advertências previstas no parágrafo 2º do artigo 277 do Código de Processo Civil. Devem as partes comparecer pessoalmente à audiência, podendo ser representadas por prepostos com poderes para transigir (parágrafo 3º do aludido artigo).

Int.

P. G., 21 de novembro de 2006.

ANELISE SOARES
Juíza de Direito

DATA

Aos 23 de 11 de 2006, recebi estes autos em Cartório. Eu, Pedro Luiz Domingues - matrícula nº 110.732-3, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Proc.1478/2006

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho, sentença, certidão de fls. 31, foi encaminhado para publicação do Diário Oficial da relação 268/2006. Praia Grande, 27 de novembro de 2006. Eu, EL (Elisabete F.Lisboa Neto - matr.300.372-7, escr. Digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que EXPEDI MANDADO CITATÓRIO/INTIMATÓRIO, EM CUMPR. AO R. DESPACHO DE FLS. 31. Praia Grande, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. Eu, EL (Elisabete F.Lisboa Neto - matr.300.372-7, escr. digitei

Certidão
Certifico e dou fé que o despacho de fls. 31
foi publicado no D. O. E. do dia 30 / 11 / 2006
às fls. 91, do caderno do int. e. c.,
Em 09 de 09 de 2006
Eu, EL
Auxiliar Judiciário VI
Matrícula 808.942-0
E.c. subscrovi

JUNTADA:

Em 16 JAN 2007 (outram) pontado(a)(s)

805 307

o mandado

conforme segue(a).

Eu,

[Signature]

Escrevente, subscrevi.

Gislaine Inês Sobral Neves

Matr. 609 701-3

Auxiliar Judiciário

33/8

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FÓRUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP.
C.E.P.: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Ramal 110/122 - Fax: (13) 3471-2485

PROCESSO Nº 1478/2006

APRESENTAR CONTESTAÇÃO
ATRAVÉS DE ADVOGADO

MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. ANELISE SOARES, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei, etc...

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação **PROCEDIMENTO SUMÁRIO (cob. condominio)** ajuizada por **CONDOMINIO EDIFÍCIO MOURÃO VII** em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFF** e sua mulher **MARINBA STELLA HAUFF**.

P R O C E D A o Sr. Oficial de Justiça a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(a) ré(us) **KLAUS ALEXANDRE HAUFF** e sua mulher **MARINBA STELLA HAUFF**, com end. na **RUA TAPUIAS, 109 - APTº 1001 - VILA TUPY - PRAIA GRANDE**, para todos os termos da presente ação, cuja cópia da inicial segue em anexo, bem como da audiência designada, tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação e/ou oferta de contestação para o dia **14 DE MARÇO DE 2007**, às **14H20MINS**. Cite-se o(a) réu(ré) para comparecer à audiência, consignando-se as advertências previstas no parágrafo 2º do artigo 277 do Código de Processo Civil. Devem as partes comparecer pessoalmente à audiência, podendo ser representados por prepostos com poderes para transigir (parágrafo 3º do aludido artigo)... Int. P.G., 21.11.2006(a) Dra. ANELISE SOARES - Juíza de Direito".

CONTESTAÇÃO: EM AUDIÊNCIA.

ADVERTÊNCIA: De acordo com o artigo 277: "O juiz designará a audiência de conciliação a ser realizada no prazo de trinta(30) dias, citando-se o réu com a antecedência do § 2º deste artigo, determinando o comparecimento das partes. Sendo ré a Fazenda Pública, os prazos contar-se-ão em dobro, § 2º: Deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros fatos alegados na petição inicial (art/ 319), salvo se o contrario resultar da prova aos autos, proferindo o juiz desde logo, a sentença § 3º: As partes comparecerão pessoalmente à audiência podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir." **ADVERTÊNCIA:** Advertindo-o ainda de que, nos termos do parágrafo 2º do art. 285 e art. 319 do CPC, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, ficando ainda, cientificados que as audiências deste Juízo realizam-se no seguinte endereço: AV. DR.ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, nº 9.101 - VILA MIRIM - PRAIA GRANDE/SP.

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de Praia Grande, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. Eu, (Elisabete Fernandes Lisboa Neto - matrícula 300.372-7), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, (Simone Cristina Sobo Pereira - matr. nº 92.761-6), Diretora de Serviço, conferi e subscrevi.

Simone Cristina Sobo Pereira

Diretora de Serviço - matrícula nº 92.761-6

subscrevi e assino

Oficial: lira

Carga: 2592 - 04/12/06

Descarga: 09 JAN 2007

Guia: 900588 R\$24,00

PROVIMENTO 3 - Obs.: itens 4 e 5 do capítulo VI das Normas da Corregedoria Geral de Justiça. 4 - É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (2). 4.1 - As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (3). 4.2 - Vencido o prazo para o cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência (4). 4.3 - Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (5). 5 - A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional. obrigatoria em todas as diligências (6).

Sobrado
15:30
Domingo - 11/12
3471-3555
81/16/12/18

22/12/06
4x

22/12/06

Certifico e dou fe- eu, o Juiz
do Juízo, que me deu o seu
dado de nome e nome e nome
o Sr. Raul A. Haufe de todo ter do
presente, do qual de tudo liante fe-
lei, exarar sua assinatura e creder
a verdade. Quanto a sua esposa,
procedi a atos e retencões por
haver certeza.

D

Juiz

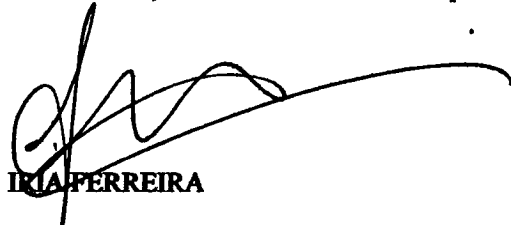
4 atos

distigimo a ser depositado 2 atos

3/8

Certifico e dou fé eu, oficiala de justiça, que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me , à rua TAPUIAS,109- apt. 1001 no dia 15 de dezembro, sem encontrar a requerida, Sra. MARINA STELA HAUFF avisei o Sr. SEBASTIÃO E DOS SANTOS, zelador, que retornaria no dia 16 às 18,30 horas. Retornei no dia marcada e, novamente, não a encontrei . Avisei que retornaria dia 17 às 15,30 horas para CITAR E INTIMÁ-LA assim fiz e não a encontrei. Suspeitando de que a mesma estivesse se ocultando para não ser citada e intimada, e assim sendo, de acordo com o art. 227 do CPC. Avisei o SEBASTIÃO E DOS SANTOS que no dia 18 às 15:00 retornaria a fim de proceder a citação e intimação. Praia Grande, 17 de dezembro de 2006

Certifico e dou fé eu, oficiala de justiça, que, precisamente, às 15:00 horas do dia de hoje, retornando àquele local, não encontrei a requeridos, procurei informar-me de sua ausência , do lugar onde poderia ser encontrada e nada consegui saber. Depois de exaurido todos os meios ao meu alcance para citação e intimação pessoal da requerida, convenci-me de que a mesma se ocultava para não serem citada e intimada e, sendo assim , de acordo com o art. 228 do CPC, dei a requerida por citada e intimada e a hora certa marcada por levantada na pessoa da SR. Sebastião E dos Santos. por todo conteúdo do presente mandado, do qual de tudo ciente ficou, aceitando a contrafé que lhe ofereci. Praia Grande, 18 de dezembro de 2006.



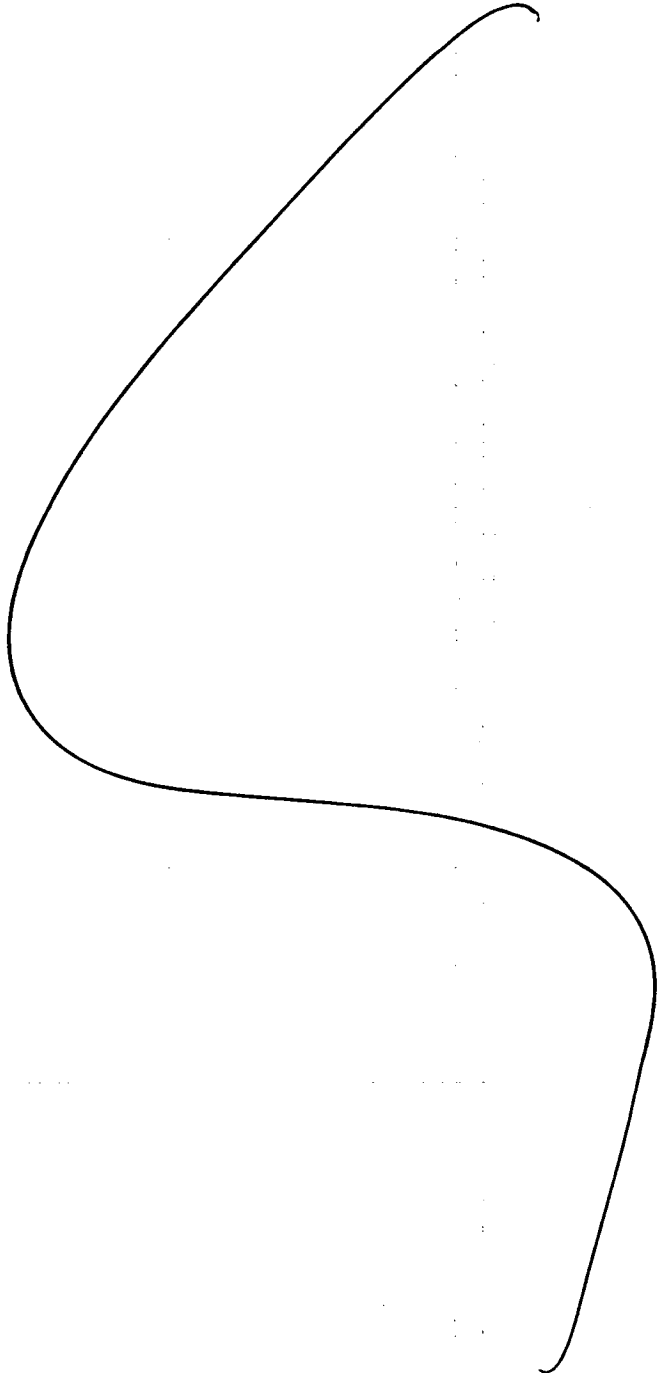
IRIA FERREIRA

4 ATOS.

PROC. 1478/2006

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi carta de hora certa, conf.
segue. Praia Grande, 17 de fevereiro de 2007.
Eu, EL (Elisabete F. Lisboa Neto - matr.300.372-7,
escr. digitei



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FÓRUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO
Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP.
C.E.P.: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Ramal 110/122 - Fax: (13) 3471-2485

CARTA DE CITAÇÃO POR HORA CERTA

Processo nº : 1478/2006

**APRESENTAR
CONTESTAÇÃO ATRAVÉS
DE ADVOGADO**

Praia Grande, 16 de fevereiro de 2007

À SRa.

MARINA STELLA HAUFE

RUA TAPUIAS, 109 - APTº 1001 - VILA TUPY

CEP: _____/PRAIA GRANDE/SP

Pela presente, expedida nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMÁRIO (COB. Condominio)** movida por **CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII**, que se processa perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma do artigo 229 do Código de Processo Civil, comunico que o Sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências nos referidos autos, procedeu sua citação com "**HORA CERTA**", na pessoa do(a) Sr(a). **SEBASTIÃO E DOS SANTOS** ficando Vossa Senhoria **CITADO(A)** para todos os termos da presente ação, conforme cópia reprográfica que foi entregue a pessoa acima mencionada, bem como da designação da audiência de conciliação e/ou oferta de contestação para o dia 14 de março de 2007 às 14h20min. **ADVERTIDO(A)** de que o prazo para **CONTESTAR SERÁ EM AUDIÊNCIA**, contados da data da juntada do comprovante de recebimento desta aos autos, advertindo-o também de que, não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos narrados na peça exordial.

Esclareço a Vossa Senhoria que o Aviso de Recebimento serve com o comprovante de que a Citação se efetivou.

SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA

Diretora de Serviço

matricula nº 92.761

assinado por determinação judicial

Autos do Processo nº 1478/06
1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

TERMO DE AUDIÊNCIA

Juíza de Direito: ANELISE SOARES

Ação : COBRANÇA
Autor : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII
Advogado : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Réu : KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ e MARINA STELLA HAUFÉ
Advogado : N/C

Em 14 de março de 2007, às 15h20min, nesta cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, sob a presidência da MMª. Juíza de Direito, comigo Escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência nos autos da ação supracitada. Partes devidamente apregoadas. Presente o representante do autor, Sr. Osvaldo Souza Dantas, acompanhado do advogado. Presente o réu Klaus, desacompanhado de advogado. Ausente a co-ré Marina. **INICIADOS OS TRABALHOS**, a proposta de conciliação restou prejudicada ante a ausência da ré. Após, pela MMª. Juíza foi dito: "Oficie-se à OAB para nomeação de Curador especial à requerida Marina, citada por hora certa. Redesigno a audiência para o dia **08 de maio de 2007, às 16h20min**. Deverá o Sr. Curador ser intimado para comparecer à audiência e apresentar contestação. Saem os presentes intimados". NADA MAIS. Eu,  (Márcia Cristina Burjato), esc., digitei.

MMª. JUÍZA:

REPRES./AUTOR:

PATRONO DO AUTOR:

RÉU:

DATA

Em 14 de março de 2007, recebo
os presentes autos em Cartório.
Eu,  (Márcia Cristina Burjato)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 37, expedi ofício à OAB, conforme cópia que segue. Praia Grande, 16 de março de 2007. Eu,  (Rakel Castro Neves – matrícula nº 355.777-0), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão.





PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FORUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL - 1º OFÍCIO CÍVEL
AV.DR.ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101-V.MIRIM - PRAIA GRANDE/SP
CEP.: 11.705-900 - TEL.: (013) 3471-1200

Ofício nº 600/2007 – rcn
Processo nº 1478/2006
(favor usar estas referências)

DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Praia Grande, 16 de março de 2007.

Pelo presente expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMÁRIO (COB. CONDOMINIO)** que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII** move em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE E MARINA STELLA HAUFE**, solicito de Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de indicar procurador para defender os interesses do (s) requerido (a) (s) **MARINA STELLA HAUFE**, como **CURADOR ESPECIAL**, tendo em vista o (s) mesmo (s) haver (em) sido citado (s) por **HORA CERTA**.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA
Diretora de Serviço
matrícula 92.761
assino por determinação do MM. Juiz de Direito

À
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
Praia Grande/SP

115/28

JUNTADA

Em 04 / MAI / 2007 foi(ram) juntado(a)(s)
 aos autos o ofício e a
carta c/AR conforme segue (n.º).
 Eu [assinatura] Escrevente, subscrovi:
 Gislaine Inez Sotral Neves
 Auxiliar Judiciário VI
 Mat. 809.701-3

OABSPORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção de São Paulo
132^a. Subsecção De Praia GrandeOfício nº. 10735/07 60107
Processo: 1478/06
Vara: 1

Praia Grande , 23 de Março de 2007.

Meritíssimo(a) Juíz(a) de Direito:

Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e a Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OABSP), publicado no DOE, volume 112, nº. 129, Poder Executivo, Seq. I, 11/07/2002 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesse do assistido(a) perante esse r. Juízo, esta Subsecção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº. 1.060/50.

Assistido: CURADOR ESPECIAL PARA MARINA STELLA HAUFE

Área: Cível

Local: PRAIA GRANDE

Advogado: ADRIANA PEDRO

OABSP nº. 140570 - 1

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA , 609 SALA 302
11701000

Cep:

BOQUEIRÃO

PRAIA GRANDE

Fone: (13)35923158

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

132^a. Subsecção / CAJ LocalMembro C.A.J. Praia Grande
OAB SP nº 224.638

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FÓRUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO
Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP.
C.E.P.: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Ramal 110/122 - Fax: (13) 3471-2485

CARTA DE CITAÇÃO POR HORA CERTA

Processo nº : 1478/2006

**APRESENTAR
CONTESTAÇÃO ATRAVÉS
DE ADVOGADO**

Praia Grande, 16 de fevereiro de 2007

À SRa.

MARINA STELLA HAUFE

RUA TAPUIAS, 109 - APTº 1001 - VILA TUPY

CEP: 33703-310 /PRAIA GRANDE/SP

Pela presente, expedida nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMÁRIO (COB. Condominio)** movida por **CONDOMINIO EDIFÍCIO MOURÃO VII**, que se processa perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma do artigo 229 do Código de Processo Civil, comunico que o Sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências nos referidos autos, procedeu sua citação com "**HORA CERTA**", na pessoa do(a) Sr(a). **SEBASTIÃO E DOS SANTOS** ficando Vossa Senhoria **CITADO(A)** para todos os termos da presente ação, conforme cópia reprográfica que foi entregue a pessoa acima mencionada, bem como da designação da audiência de conciliação e/ou oferta de contestação para o dia 14 de março de 2007 às 14h20min. **ADVERTIDO(A)** de que o prazo para **CONTESTAR SERÁ EM AUDIÊNCIA**, contados da data da juntada do comprovante de recebimento desta aos autos, advertindo-o também de que, não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos narrados na peça exordial.

Esclareço a Vossa Senhoria que o Aviso de Recebimento serve com o comprovante de que a Citação se efetivou.


SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA
Diretora de Serviço
matricula nº 92.761
assino por determinação judicial

43/28

Fórum da Comarca de Praia Grande-1º Ofício Cível
 Av. Dr. Roberto de Almeida viñas,9101
 Vila Mirim-Praia Grande/SP
 CEP: 11705-090

CORREIOS

☒ AUSENTE
☐ MUDOU-SE
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO
☐ FALECIDO
☐ DESCONHECIDO
☐ RECUSADO
☐ NÃO PROCURADO
☐ INFORMAÇÃO PRESTADA PELO
 PORTEIRO OU SINDICO
☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO
 POSTAL EM ____/____/____
 OUTROS: _____

RUBRICA: _____

89219368

13/03/07

SÃO PAULO-SPM

3008-7100

PR-13

PODER JUDICIÁRIO



São Paulo

[Handwritten signature]

AO REMETENTE

MP

PROC. 1478/2006

À SRa.
MARINA STELLA HAUPE
RUA TAPUIAS, 109 - APTº 1001 - VILA TUPY
CEP: ~~11763-310~~ /PRAIA GRANDE/SP



A.R.

fls. 56

Correspondências
0509752599-DR/SPM/SPI
Tribunal de Justiça

CORREIOS

75240302-8

REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	PESO WEIGHT (kg)
2014	
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE	
RB	4 4 5 2 9 0 1 4 0 BR

AR / mp

474
50.14.026



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO
MAR 2007
AVIS CN07**

fls. 57

44/08

(NÚMERO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RB 4 4 5 2 9 0 1 4 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

SPM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

09/03/07

12/03/07

13/03/07

17:50 h

12:06 h

15:46 h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**Fórum da Comarca de Praia Grande - 1º Oficial Civil
Av. Dr. Roberto de Almeida nº 9101**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR RENVOI

**Vila Mirim - Praia Grande/SP
CEP: 11705-090**

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

03

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

PROC. 1478/2006

À SRa.

MARINA STELLA HAUFÉ

RUA TAPUIAS, 109 - APT° 1001 - VILA TUPY

CEP: 13703-310 /PRAIA GRANDE/SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OBJETO A VERIFICAR) / DISCRIMINATION

ATURE DE L'ENVOI -

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

Rég. - Cond. Ed. morad. VII

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

File 49/24
49/24

Proc. 1478/2006

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado intimatório para o advogado nomeado às fls. 42. Praia Grande, 04 de maio de 2007.
Eu, Elisabete F. Lisboa Neto (Elisabete F. Lisboa Neto - matr. 300.372-7, escr. digitei

JUNTA DA
Em 08 de maio de 2007
Assinado pelo Sr. Juiz de Direito
Esc. Subsc.
Eu, Elisabete F. Lisboa Neto (Elisabete F. Lisboa Neto - matr. 300.372-7, escr. digitei

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FÓRUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO
Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP.
C.E.P.: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Ramal 110/122 - Fax: (13) 3471-2485

Processo nº 1478/2006

DETERMINAÇÃO JUDICIAL - URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Doutora ANELISE SOARES - Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da lei, etc...

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, estando devidamente assinado, expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMÁRIO (COB. Condominio)** em que **CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII** move em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFF e MARINA STELLA HAUFFE**.

P R O C E D A o Sr. Oficial de Justiça a **INTIMAÇÃO** do **DRA. ADRIANA PEDRO - OAB - 140.570**, com escritório na **AV. PRES. COSTA E SILVA, 609 - SALA 302 - TEL. 3592-3158**, de que foi nomeado **CURADOR ESPECIAL**, para que compareça à audiência redesignada para o dia **08 de maio de 2007**, às **16h20min.**, bem como para apresentar contestação.

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de Praia Grande/SP. Em **04 DE MAIO DE 2007**. Eu [assinatura] (Elisabete F. Lisboa Neto - matrícula 300.372-7), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu [assinatura] Simone Cristina Sobo Pereira - matrícula 92.761-6, Diretora de Serviço, subscrevi..

SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA
matrícula 92.761-6

Diretora de Serviço, subscrevi

Oficial: [assinatura]
Carga: **1212 - 04 MAI 2007**
Descarga: **08 MAI 2007**
Guia: DETERMINAÇÃO JUDICIAL

[assinatura] OAB/SP 140570
P.S. 07/05/07

Intimação

Intifico eu, Oficial de Justiça
vêra assinada, que em cumpre-
mento ao R. mandado, dirigi-me
ao endereço retro e aí sendo,
intimui a Dra. Adriana Pedro
pelo inteiro teor do mandado, conforme
ciente. Praia Grande, 07 de maio
de 2007.



(01 ATO)

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE.**

*f. Aguarde-se a audiência. Caso
compareça o réu citando por hora certa à
audiência, será realizada. Caso contrário,
devido ao redesigno a audiência para o dia
03 de julho de 2007, às 16h10min.*
tg, 03/05/07

PROCESSO Nº 1478/2006

ADRIANA PEDRO, advogada nomeada
como curadora especial para defender os interesses de **Klaus Alexandre Hauff e**
Marina Stella Hauff, nos autos da **Ação de Cobrança de Condomínio** que lhe
move Cond. Edi. Mourão VII, vem à presença de V. exa. expor e requerer o que
segue.

Esta subscritora foi intimada na data de
hoje, **07/05/2007**, para comparecer à audiência designada para amanhã, dia
08/05/2007. Todavia, não será possível comparecer nesta data diante de exame
médico (urgente) já marcado com antecedência.

Assim, requer à V. Exa. a designação de
nova data para realização de audiência, diante dos motivos acima aduzidos, e assim
com tempo hábil para apresentar a defesa pertinente.

Nestes termos,
p. deferimento
Praia Grande, 07 de maio de 2007.

ADRIANA PEDRO
OAB/SP 140.570

Autos do Processo nº 1478/06
1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

TERMO DE AUDIÊNCIA

Juíza de Direito: ANELISE SOARES

Ação : COBRANÇA
Autor : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII
Advogado : EDSON DE TOLEDO
Ré : MARINA STELLA HAUFE
Curadora especial : ADRIANA PEDRO
Réu : KLAUS ALEXANDRE HAUFE
Advogado : N/C

Em 08 de maio de 2007, às 16h20min, nesta cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, sob a presidência da MMª. Juíza de Direito, comigo Escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência nos autos da ação supracitada. Partes devidamente apregoadas. Presente o representante do autor, Sr. Osvaldo Souza Dantas, acompanhado do procurador. Ausentes os réus, bem como a Curadora da ré Marina. **INICIADOS OS TRABALHOS**, a proposta de conciliação restou prejudicada ante a ausência dos réus, bem como da Curadora Especial. Após, pela MMª. Juíza foi dito: "Ausente a ré citada por hora certa e o requerido Klaus Alexandre Haufe, citado pessoalmente, nos termos do despacho de fls. 47, será a audiência redesignada, tomando o autor e seu patrono ciência da data marcada. Aguarde-se a audiência. Saem os presentes intimados". NADA MAIS. Eu, *88* (Márcia Cristina Burjato), esc., digitei.

MMª. JUÍZA: *[Assinatura]*

REPRES./AUTOR: *[Assinatura]*

PATRONO DO AUTOR: *[Assinatura]*

DATA

Em 08 de maio de 2007, recebo
os presentes autos em Cartório.
Eu, 870 (Márcia Cristina Burjato)

CARGA DE AUTOS

Certifico e dou fé, que os presentes autos estavam em poder
do Dr. Adriana Pedro.

desde 21/05/07 até a presente data.

P.G. 29 de 05 de 20 07

Eu, Renancho. Escr. Subscr.

Alexandre Santos Ferreira
Auxiliar Judiciário VI
Matricula 814.985-2

JUNTADA

Eu, 15 de 06 de 07

junto aos autos a petição

que segue(em)

Fu. 87 Escr. sub

Adriana Pedro
Fabiana Baptista de Oliveira
João Ricardo Martinez Cervantes
advogados

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE.**

137 4716 2006 159 - 13 03 1155-10

PROCESSO Nº 1478/2006

Mariana Stella Hauff, por sua advogada infra-assinada nomeada como curadora de ausentes, nos autos da Ação de Cobrança que lhe promove Cond. Edif. Mourão VII, vem à presença de V. Exa. apresentar Contestação pelos motivos de fato e de direito expostos a seguir.

A presente demanda não pode prosperar. Para fundamentar a cobrança das despesas de condomínio são necessários seguintes requisitos, os quais devem acompanhar a inicial: orçamento prévio aprovado pela assembléia geral ordinária para as despesas rotineiras, ou em assembléia geral extraordinárias regularmente convocadas para os gastos eventuais não previstos no orçamento anual; aprovação por *quorum* regular previsto na convenção, exibição de comprovantes, prévia comunicação pelo síndico nos oito dias subsequentes à assembléia geral da previsão orçamentária e do rateio. O autor, portanto, precisa comprovar com a ata da assembléia o valor da quota arbitrada. Tais documentos não constam nos autos.

Av. Pres. Costa e Silva, 609, cj. 302, Boqueirão, Praia Grande, S.P., 35923158

Adriana Pedro
Fabiana Baptista de Oliveira
João Ricardo Martinez Cervantes
advogados

O autor não atendeu aos requisitos acima elencados devendo ser a demanda julgada improcedente.

Requer pois, provar o alegado por todas as provas em direito permitidas, sem exclusão de qualquer uma por mais especial que seja.

Nestes termos,
p. deferimento.

Praia Grande, 29 de maio de 2007.

ADRIANA PEDRO
OAB/SP 140.570

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
1ª Vara Cível

Autos do Processo nº 1478/2006

1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

TERMO DE AUDIÊNCIA

Juíza de Direito: DRA. ANELISE SOARES

Ação : COBRANÇA
Autor(a) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII
Advogado(a) : DR(A). EDSON DE TOLEDO - OAB/SP 111.777
Ré(u) : MARINA STELLA HAUFE
Advogado(a) : DRA. ADRIANA PEDRO
Ré(u) : KLAUS ALEXANDRE HAUFE
Advogado(a) :

Em 03 de julho de 2007, às 17h00min, nesta cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, sob a presidência da MMª. Juíza de Direito, Dra. Anelise Soares, comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência nos autos da ação supracitada. Partes devidamente apregoadas. Presente o autor, representado pelo Sr. Osvaldo Souza Dantas, acompanhado de seu advogado. Ausentes os réus, bem como a curadora especial nomeada para a defesa da co-ré Marina, citada por hora certa. **INICIADOS OS TRABALHOS**, a proposta de conciliação restou prejudicada ante a ausência dos réus. A seguir, pela MM. Juíza foi dito: "Ausente a curadora da ré Marina, citada por hora certa, e independente de redesignação de audiência, visando dar maior celeridade ao feito e garantindo-se a oportunidade de defesa da ré citada por hora certa, intime-se-a para que apresente contestação no prazo de 15 dias. Quanto ao co-ré Klaus, é revel. Com a contestação, dê-se ciência ao autor e conclusos para a sentença". NADA MAIS. Eu, Luciano Cuenya França, escrevente, digitei.

MM. JUÍZA:

REPRESENTANTE DO AUTOR:

PATRONO(A) DO(A) AUTOR(A):

DATAAos _____ de 04 JUL 2007 de _____

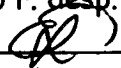
recebi estes autos em Cartório

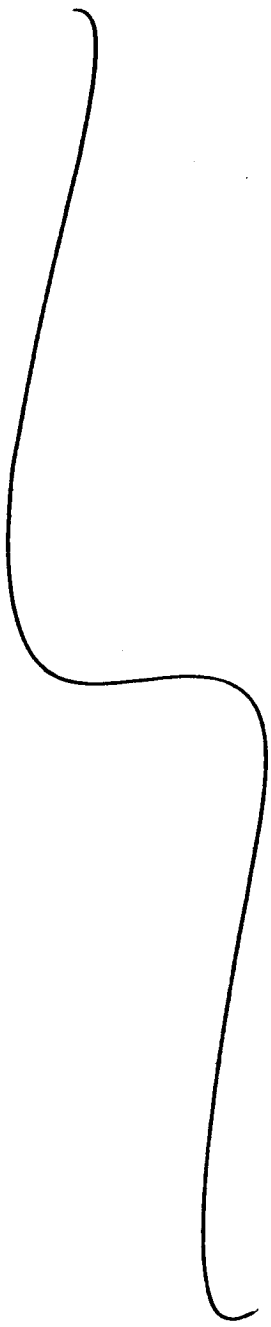
Eu, _____ Escr. subscr.

Ana Beatriz Moschetta
Escrevente Técnico Judiciário
Matricula 856.148-A.

Proc. 14768/2006

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado intimatório, para a ré Marina em cumpr. ao r. desp. de fls. 52. Praia Grande, 06 de julho de 2007. Eu,  (Elisabete F. Lisboa Neto - matr.300.372-7, escr. Digitei.



JUNTADA

Em 15 AGO 2007 foi(ram) juntado(a)(s)
aos autos o mandado e a
petição conforme segue(m).
Eu, [assinatura] Escrevente, subscrevi.

Gislaine Inez Subral Neves
Auxiliar Judiciário VI
Mat. 809.701-3

55/08

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FÓRUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO
Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP.
C.E.P.: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Ramal 110/122 - Fax: (13) 3471-2485

Processo nº 1478/2006

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Doutora **ANELISE SOARES** - Juíza de Direito da 1ª
Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da
lei, etc...

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em
cumprimento deste, estando devidamente assinado, expedido nos autos da ação de
PROCEDIMENTO SUMÁRIO (COB. Condomínio) em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO
MOURÃO VII** em face de **MARINA STELLA HAUFE e KLAUS ALEXANDRE HAUFE**.

P R O C E D A o Sr. Oficial de Justiça a **INTIMAÇÃO** da requerida
MARINA STELLA HAUFE, com endereço na Rua Tapuias, 109 - Aptº 1001 - Vila Tupy, para que
apresente contestação no prazo de 15 dias.

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta
Cidade de Praia Grande/SP. Em 06 de julho de 2007. Eu ELISABETE F. LISBOA NETO -
matrícula 300.372-7, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu DAMÁRCIA KUNDZINS -
MATRÍCULA Nº 98.966, Diretora de Serviço substituta, subscrevi, e assino por determinação
judicial.

DAMÁRCIA KUNDZINS
matrícula nº 98.966
Diretora de Serviço substituta
assino por determinação judicial.

Oficial: Luis
Carga: 1812-12 JUL 2007
Descarga: 01 AGO 2007
Guia: DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Marina Stella Haufe

Certifico e dou f. eu, o fual de
festas, que me dirigiu ao endereço
declinado e intencio a recuperaçao de
Todo ter, do presente, do qual de fu-
do ciute fuou, exarou mea asse-
ura e aceitaçao a entrega. Para fante,
30 de julho de 2007

fu
Jato

Adriana Pedro
Fabiana Baptista de Oliveira
João Ricardo Martinez Cervantes
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE.

1159 477 76E 010020071433 1CU- 13 0095229-40

PROCESSO Nº 1478/2006

Marina Stella Hauff, por sua advogada nomeada como curadora nos autos da **Ação de Cobrança** que Cond. Ed. Mourão VII lhe move, vem à presença de V. Exa., informar que, embora o respeitável despacho de fls. 52, a defesa da co ré Marina, encontra-se acostadas às fls. 50/51 dos autos.

Nestes termos,
p. deferimento.

Praia Grande, 31 de julho de 2007.

ADRIANA PEDRO
OAB/SP 140.570



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

CONCLUSÃO

Aos 17 de agosto de 2007, faço estes autos conclusos o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **FABIO FRANCISCO TABORDA** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, Rose Helene Igarashi - MATRÍCULA Nº 350.610-5), digitei.

Proc. 1478/2006

Fls. 50/51: Ciência ao autor.
Após, tornem conclusos.
Int.
Praia Grande, 16 de agosto de 2007.

FABIO FRANCISCO TABORDA
Juiz de Direito

DATA

Aos 20 de 08 de 2007, recebi estes autos em Cartório. Eu, Rose Helene Igarashi - matrícula nº 350.610-5), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a)(s) Despacho(s) /
Certidão(ões) / Sentença(s) de fls. 57
foi(ram) relacionado(a)(s) para publicação
no Diário Oficial da Justiça, conf. relação
nº 124/07 em 19 / 09 / 07

Eu, Jacilandra Santos Ferreira Escrevente. subscrevi.
Auxiliar Judiciário VI
Mat. 814.089F7

JUNTADA
Em 29 JAN 2008 foi(ram) juntado(a)(s)
aos autos a petição
conforme segue(m).
Eu, Gis. Escrevente, subscrevi
Gislaine Inez Sobral Neves
Auxiliar Judiciário VI
Mat. 809.701-3

58/98

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Processo nº 477.01.2006.011942-2
Controle nº 1478/2006
Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII,

por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, que promove em face de KLAUS ALEXANDRE HALFE e MARINA STELLA HAUFÉ, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao R. Despacho de fls., manifestar-se sobre a Contestação oferecida pela co-Ré Marina Stella Haufe, às fls. 50/51, através de sua Curadora Especial, na conformidade do que, articuladamente, expõe a seguir:

I - "Data maxima venia", Excelência, a Contestação oferecida pela co-Ré não merece a menor acolhida, porquanto absolutamente desprovida de qualquer fundamento legal, uma vez que, o próprio co-Réu Klaus Alexandre Haufe, compareceu à Audiência sem, contudo, apresentar defesa, posto que desacompanhado de Advogado.

59/98

II – Não obstante, a co-Ré Marina, embora Citada por Hora Certa, foi devida e pessoalmente intimada para Contestar o presente feito, em 15 (quinze) dias, em data de 30.07.2007, após o oferecimento de sua defesa, pela Ilustre Curadora Especial, permanecendo, igualmente, silente quanto aos fatos, para cuja prova, no presente procedimento, não admite a inversão do ônus.

III – Por derradeiro, com relação a arguição de que deveriam ter acompanhado a Inicial, orçamento prévio aprovado e etc., “data venia”, também absolutamente infundada, uma vez que os Réus são devedores contumazes, tanto que a unidade objeto da presente demanda já se encontra penhorada, nos autos da Ação de Cobrança de Cotas Condominiais, em trâmite perante a MMª. 2ª Vara Cível desse Foro, processo nº 1.107/97, que se encontra aguardando provocação no Arquivo, provocação esta que se dará quando do desenvolvimento do presente procedimento, até a fase de Execução.

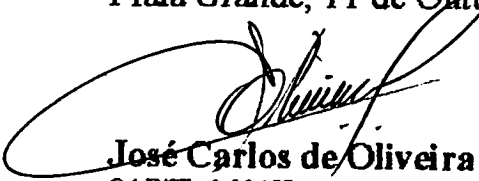
IV – ISTO POSTO, é a presente para REQUERER que esse E. Juízo se digne a julgar o presente feito, decretando sua total procedência, para condenar os Requeridos ao pagamento das Cotas Condominiais vencidas e vincendas, calculadas até a data do efetivo pagamento, ainda que na fase de Execução, tudo acrescido de atualização monetária, juros e demais verbas de estilo.

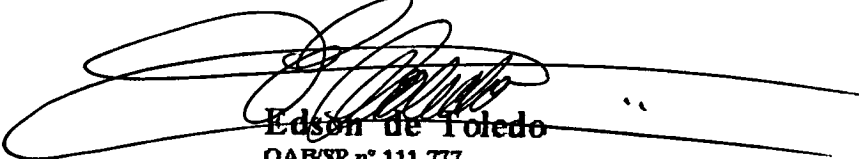
Termos em que,

P. e E. Deferimento.

De São Paulo para

Praia Grande, 11 de Outubro de 2007.


José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155


Edson de Toledo
OAB/SP nº 111.777



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto superior direito da página.

CONCLUSÃO

Aos 12 de 02 de 2008, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ROSSI - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Ely (Rose Helene Igarashi - MATRÍCULA Nº 350.610-5), Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Sentença em frente.

P.G., 23/02/2008.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central da página.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª Vara Cível de Praia Grande
Processo nº 1478/06 – Cobrança de Condomínio

Vistos.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII ajuizou a presente ação de cobrança de cotas condominiais, pelo procedimento sumário, contra **KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ e MARINA STELLA HAUFÉ**, alegando, em resumo, serem os réus titulares do apartamento nº 1.001, no aludido condomínio e devedores das taxas especificadas na inicial, totalizando, à data da propositura da ação, a importância de cento e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e três centavos.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 5/23.

Os réus foram citados (fls. 33 e 34). O réu deixou de oferecer resposta (fls. 37, 48 e 52), enquanto a ré, citada por hora certa, contestou por intermédio de curadora especial, alegando ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação (fls. 50/51).

Houve réplica (fls. 58/59).

1



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª Vara Cível de Praia Grande
Processo nº 1478/06 – Cobrança de Condomínio

É o relatório.

DECIDO.

Desnecessária a produção de provas em audiência, impõe-se o julgamento conforme o estado do processo, nos termos do art. 330, inciso I do Código de Processo Civil.

Os documentos carreados aos autos afiguram-se suficientes para a propositura da ação.

Com efeito, o autor instruiu a inicial com cópia de edital de convocação, da ata de assembléia geral ordinária com aprovação das contas até fevereiro de 2005 e da convenção condominial, além do compromisso de permuta pelo qual os réus tornaram-se condôminos.

Inexistindo indícios de irregularidade no cálculo da dívida apresentado pelo autor, não se faz necessária a juntada de documentos outros.

Sobre o tema, já se decidiu:

“Para a propositura de ação de cobrança de despesas de condomínio basta: a representação do condomínio (fls. 09), cópia da convenção, se houver, e discriminação do débito, se não incluída na inicial (fls.13/16). Sobre a matéria, reiterados são os julgados desta Corte, desde quando 2o TAC.



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

1ª Vara Cível de Praia Grande
Processo nº 1478/06 – Cobrança de Condomínio

promunciando-se pela irrelevância da exibição de outros tipos de documentos, de modo que não merece acolhida a alegação de que, para se reconhecer a legitimidade das despesas condominiais, elas deveriam ser especificadas, comprovadas e aprovadas em assembléia. E ainda, como 'a obrigação de concorrer nas despesas de condomínio com a quota-parte fixada para cada unidade autônoma decorre do disposto no art. 1.336, I, do Código Civil, visto que a manutenção do edifício interessa a todos os condôminos', a cobrança é legítima" (TJSP - Apelação sem Revisão nº 1.144.955-0/2 - voto 3932 – Rel. Des. Silvia Rocha Gouvêa 28a Câmara de Direito Privado 28a Vara Cível de São Paulo (processo nº 189255/06) Condomínio Edifício Ilhas do Caribe x Cia Metropolitana de Habitação COHAB – SP – j. 19/02/2008).

Mencionado julgado traz, em nota de rodapé, doutrina e precedentes que lhe dão sustentação:

"Celso José Pimentel, Anotações sobre a Ação de Cobrança de Despesas de Condomínio, in Condomínio Edilício, Aspectos relevantes, Aplicação do novo Código Civil, Ed. Método, 2a ed., 2006, p. 253. Nesse sentido, Ap. s/ Rev. nº 742.455-0/2 - 4a Câmara - Rei. Des. Celso Pimentel - j. 04.11.03, onde consta a seguinte nota de rodapé: "Cf. - quanto a ata de assembléia geral ordinária: Ap. s/ Rev. 784.523-00/9 - 4a Câ. - Rei. Juiz NEVES AMORIM - J. 20.5.2003; - quanto a convenção do condomínio: Ap. s/ Rev. 646.017-00/7 - 6a Câ. - Rei. Juiz THALES DO AMARAL - J. 31.7.2002; - quanto a convocação para realização da assembléia: Ap. s/ Rev. 583.801-00/6 - 3a Câ. - Rei. Juiz CAMBREA FILHO - J. 27.7.2000; - quanto a ata de assembléia: Ap. s/ Rev. 574.810-00/6 - 3a Câ. - Rei. Juiz RIBEIRO PINTO - J. 4.4.2000; Ap. s/ Rev. 594.078-00/3 - 1a Câ. - Rei. Juiz VANDERCI ÁLVARES - J. 14.12.2000; Ap. s/



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

1ª Vara Cível de Praia Grande
Processo nº 1478/06 – Cobrança de Condomínio

Rev. 624.586-00/5 - 3ª Câ. - Rei. Juiz RIBEIRO PINTO - J. 19.2.2002; Ap. s/ Rev. 659.075-00/3 - 7ª Câ. - Rei. Juiz MIGUEL CUCINELLI - J. 11.2.2003; Ap. s/ Rev. 658.139-00/9 - 7ª Câ. - Rei. Juiz ARMANDO TOLEDO - J. 13.5.2003; - quanto a juntada da ata da assembléia: El 696.295-01/5 - 9ª Câ. - Rei. Juiz FERRAZ DE ARRUDA - J. 5.12.2001; Ap. s/ Rev. 655.325-00/1 - 6ª Câ. - Rei. Juiz LINO MACHADO - J. 28.5.2003; - quanto a ausência dos demonstrativos mensais: Ap. s/ Rev. 622.612-00/1 - 4ª Câ. - Rei. Juiz CELSO PIMENTEL - J. 27.11.2001;- quanto a discriminação de todos os gastos e a origem de tais valores: Ap. s/ Rev. 645.310-00/1 - 5ª Câ. - Rei. Juiz S. OSCAR FELTRIN - J. 31.7.2002; - quanto a demonstrativo de quais pagamentos efetuados e quantos apartamentos há no prédio: Ap. s/ Rev. 635.243-00/3 - 5ª Câ. - Rei. Juiz DYRCEU CINTRA - J. 30.1.2002; - quanto a prévia aprovação orçamentária: Ap. s/ Rev. 645.972- 00/9 - 7ª Câ. - Rei. Juiz WILLIAN CAMPOS - J. 30.7.2002; - quanto a ata da previsão orçamentária: Ap. s/ Rev. 750.325-00/8 - 8ª Câ. - Rei. Juiz RENZO LEONARDI - J. 12.9.2002; - quanto a cópia de documento comprobatório de aprovação da previsão orçamentária e do rateio: Ap. s/ Rev. 650.973-00/8 - 12ª Câ. - Rei. Juiz PALMA BISSON- J. 31.1.2003".

Portanto, sem razão a d. Curadora Especial ao sustentar ausentes documentos imprescindíveis à propositura da demanda.

Não há óbice, pois, ao conhecimento do mérito do pedido, que é procedente.

Dispõe o artigo 1.336, inciso I, do Código Civil que é dever do condômino "contribuir para as despesas do condomínio, na proporção de



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

1ª Vara Cível de Praia Grande
Processo nº 1478/06 – Cobrança de Condomínio

suas frações ideais”. No mesmo sentido já dispunha a Lei 4.591/64 em seu artigo 12.

No caso dos autos não se controverte quanto ao não pagamento das despesas de condomínio discriminadas na inicial.

Além disso, há prova documental bastante da titularidade da unidade autônoma geradora do débito em cobrança, atribuindo aos réus a titularidade da unidade autônoma devedora.

De rigor, assim, o acolhimento do pedido inicial.

Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e condeno os réus no pagamento das despesas vencidas discriminadas na inicial e das que se venceram no curso da lide, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de um por cento ao mês desde os respectivos vencimentos.

Sobre as parcelas vencidas até 10 de janeiro de 2003 incidirá multa de vinte por cento e, a partir daí, a multa passa a ser de dois por cento sobre o valor corrigido de cada parcela, limite estabelecido pelo Novo Código Civil.

Em consequência, **JULGO** o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Em razão da sucumbência, arcarão os réus com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários de advogado, arbitrados



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

66
7

1ª Vara Cível de Praia Grande
Processo nº 1478/06 – Cobrança de Condomínio

estes, na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil, em dez por cento sobre o valor da condenação.

P.R.I.

Praia Grande, 23 de fevereiro de 2008.

ANDRÉ ROSSI

Juiz de Direito

Assinatura manuscrita de André Rossi, composta por duas grandes curvas que se cruzam, formando uma 'A' estilizada.

DATA

Aos 26 de 02 de 08

recebi estes autos em Cartório

Eu, _____ Escr. hsa

REGISTRO DE SENTENÇA

Certifico e dou fé que a r.sentença proferida às fls.61/66 dos autos do processo nº1478/06, foi registrada no livro nº242, às fls. 223/228, sob nº 225/2008. O referido é verdade. NADA MAIS.

Praia Grande, 28 de fevereiro de 2008.
Eu, *W*, Márcia Cristina Burjato, esc.,
dig. e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o valor das custas de preparo é de R\$2.911,66.
O referido é verdade. NADA MAIS.

Praia Grande, 28 de fevereiro de 2008.

Eu, *W*, Márcia Cristina Burjato,
esc., dig. e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a r.sentença retro foi encaminhada para publicação no Diário Oficial, conforme relação nº 703/08.

O referido é verdade. NADA MAIS.

Praia Grande, 28 de fevereiro de 2008.

Eu, *W*, Márcia Cristina Burjato,
esc., dig. e subscrevi.

Certidão

Certifico e dou fé que o r. despacho de fls. 65 e 66
 foi publicado no D.O.E. do dia 07 / 03 / 08
 às fls. 740 do caderno do interior.
 Em, 13 de MAR de 2008
 Eu, [assinatura] Esc. subscrevi.
[assinatura]
 *Auxiliar Judiciário VI
 Matrícula 808.942-9

CERTIDÃO — Trânsito em Julgado
 Certifico e dou fé que em 25 / 03 / 08
 Transitou em julgado o r. despacho de fls. 65/66
 Em, 1.0 de ABR de 2008
 Eu, [assinatura] Escr. subsc

[assinatura]
 Esc. [assinatura] [assinatura]
 *Auxiliar Judiciário
 Mat. 817.421-9



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CONCLUSÃO

Aos 14 de abril de 2008, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a) Dr(a). ANDRÉ ROSSI - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, Rose Helene Igarashi (Rose Helene Igarashi - matrícula-TJ nº 350.610-5), digitei.

Proc. 1478/2006

Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias.

Na inércia, aguarde-se por seis meses em Cartório.

Decorridos sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Praia Grande, 14 de abril de 2008.

ANDRÉ ROSSI
Juiz de Direito

DATA

Aos 16 de 04 de 2008, recebi estes autos em Cartório. Eu, Simone Cristina Sobo Pereira (Simone Cristina Sobo Pereira - matrícula 92.761), Diretora de Serviço, subscrevi.

CERTIDÃO - Proc. _____

Certifico e dou fé que a portaria/despacho/sentença de fls. 68 foi relacionada para publicação na relação nº 51 /2008. Praia Grande, 08/05 de 2008. Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

62/8

.....
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP**

Processo nº 477.01.2006.011942-2
Controle nº 1478/2006
Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII,

por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, que promove em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFFE** e **MARINA STELLA HAUFFE**, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao R. Despacho de fls., apresentar a acostada memória de cálculo atualizado do débito exequendo, efetuados para a base econômica de Maio de 2008, nos termos do Artigo 475-B do Código de Processo Civil.

REQUER, assim, a Execução da importância certa de R\$ 238.688,97 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), acrescidos das parcelas que se vencerem no curso da lide, tudo a ser atualizado e acrescido de juros de mora, até a data do efetivo pagamento, para cumprimento da R. Sentença de fls. 61/66, cujo Trânsito em Julgado tomou-se efetivo em data de 25.03.2008, aplicando-se, dessa maneira, os termos do Artigo 475-J, do Código de Processo Civil.



Edson de Toledo
José Carlos de Oliveira
Advogados

ISTO POSTO, por derradeiro, REQUER-SE a Penhora de Ativos Financeiros dos ora Executados, no montante exequendo, através do Sistema BACEN-JUD, para os devidos fins de direito, para tanto, fornecendo os respectivos n.ºs. dos CPF/MF dos devedores:

KLAUS ALEXANDRE HALFE – CPF/MF n.º 104.443.448-10

MARINA STELLA HAUFE – CPF/MF n.º 097.768.708-21

Termos em que,
P. e E. Deferimento.
De São Paulo para
Praia Grande, 21 de Maio de 2008.

José Carlos de Oliveira
OAB/SP n.º 66.155

Edson de Toledo
OAB/SP n.º 111.777

fs/2

RESUMO

Valor das parcelas em aberto.....R\$ 195.750,11

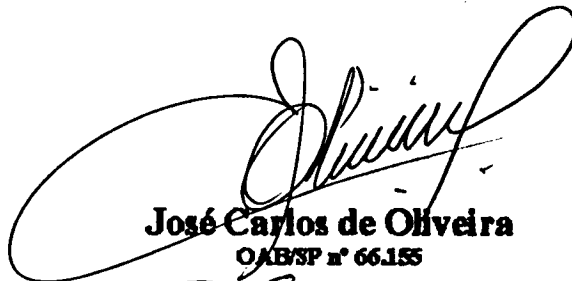
Custas Processuais e Diligências.....R\$ 1.513,51

Honorários Advocatícios (10%).....R\$ 19.726,36

SUB-TOTAL.....R\$ 216.989,98

Multa do Artigo 475-J, do C.P.C.....R\$ 21.698,99

TOTAL DEVIDO.....R\$ 238.688,97
=====



José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155



Edson de Toledo
OAB/SP nº 111.777

**F.A. OLIVEIRA & FILHO LTDA**

R: TAPUIAS, 48 / VILA TUPI PRAIA GRANDE/ SP

CEP 11703-310 TEL: (13) 4009-3555 FAX: (13) 4009-3599

e-mail: faadm@faoliveira.com.br/ www.faoliveira.com.br

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: 0010-EDIFÍCIO MOURAO VII

Unid: 1001 -

Correção calculada até: 04/2008

Período: 01/11/1997 a 20/05/2008

Tipo: LINEAR

Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção	Atualizado	Boleto
11/1997	05/11/1997	MENSAL	378,01	75,60	1.138,40	449,88	2.041,89	
12/1997	05/12/1997	MENSAL	378,01	75,60	1.127,68	448,53	2.029,82	
01/1998	05/01/1998	MENSAL	378,01	75,60	1.112,30	443,41	2.009,32	
02/1998	05/02/1998	MENSAL	378,01	75,60	1.094,04	435,85	1.983,50	
03/1998	05/03/1998	MENSAL	378,01	75,60	1.079,32	431,08	1.964,01	
04/1998	05/04/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.289,07	516,43	2.354,42	
05/1998	05/05/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.272,70	511,66	2.333,28	
06/1998	05/06/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.253,07	504,08	2.306,07	
07/1998	05/07/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.240,68	502,50	2.292,10	
08/1998	05/08/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.233,61	505,45	2.287,98	
09/1998	05/09/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.229,09	510,64	2.288,65	
10/1998	05/10/1998	MENSAL	420,01	84,00	1.122,28	471,89	2.098,18	
11/1998	05/11/1998	MENSAL	420,01	84,00	1.111,31	470,82	2.086,14	
12/1998	05/12/1998	MENSAL	420,01	84,00	1.103,55	472,58	2.080,14	
01/1999	05/01/1999	MENSAL	420,01	84,00	1.089,20	468,49	2.061,70	
02/1999	05/02/1999	MENSAL	420,01	84,00	1.072,50	462,21	2.038,72	
03/1999	05/03/1999	MENSAL	450,74	90,15	1.126,09	482,83	2.149,81	
04/1999	05/04/1999	MENSAL	450,74	90,15	1.101,75	469,89	2.112,53	
05/1999	05/05/1999	MENSAL	511,83	102,37	1.233,80	528,21	2.376,21	
06/1999	05/06/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.148,42	495,96	2.221,71	
07/1999	05/07/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.136,89	495,21	2.209,43	
08/1999	05/08/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.117,89	487,33	2.182,55	
09/1999	05/09/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.101,19	481,51	2.160,03	
10/1999	05/10/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.086,37	477,40	2.141,10	
11/1999	05/11/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.065,59	467,37	2.110,29	
12/1999	05/12/1999	MENSAL	481,10	96,22	1.045,30	457,63	2.080,25	
01/2000	05/01/2000	MENSAL	481,10	96,22	1.027,35	450,03	2.054,70	
02/2000	05/02/2000	MENSAL	481,10	96,22	1.010,91	443,80	2.032,03	00000046
03/2000	05/03/2000	MENSAL	481,10	96,22	1.000,20	443,29	2.020,81	00000092
04/2000	05/04/2000	MENSAL	481,10	96,22	988,70	441,96	2.007,98	00000138
05/2000	05/05/2000	MENSAL	519,29	103,86	1.055,24	476,06	2.154,45	00000055
06/2000	05/06/2000	MENSAL	519,29	103,86	1.044,77	476,61	2.144,53	00000102
07/2000	05/07/2000	MENSAL	583,89	116,78	1.158,90	532,20	2.391,77	00000188
08/2000	05/08/2000	MENSAL	583,89	116,78	1.130,85	515,30	2.346,82	00000234
09/2000	05/09/2000	MENSAL	583,89	116,78	1.105,32	500,76	2.306,75	00000283
10/2000	05/10/2000	MENSAL	583,89	116,78	1.088,62	495,62	2.284,91	00000329
11/2000	05/11/2000	MENSAL	607,56	121,51	1.118,51	513,72	2.361,30	00000376
12/2000	05/12/2000	MENSAL	607,56	121,51	1.102,88	510,12	2.342,07	00000422
01/2001	05/01/2001	MENSAL	607,56	121,51	1.084,53	503,35	2.316,95	00000468
02/2001	05/02/2001	MENSAL	607,56	121,51	1.064,01	493,93	2.287,01	00000515
03/2001	05/03/2001	MENSAL	583,89	116,78	1.005,88	468,96	2.175,51	00000561
04/2001	05/04/2001	MENSAL	583,89	116,78	989,43	463,37	2.153,47	000007963
05/2001	05/05/2001	MENSAL	420,01	84,00	697,49	326,34	1.527,84	000008546
06/2001	05/06/2001	MENSAL	420,01	84,00	685,28	321,63	1.510,92	000008888
07/2001	05/07/2001	MENSAL	420,01	84,00	672,99	316,71	1.493,71	000009190
08/2001	05/08/2001	MENSAL	420,01	84,00	657,49	307,70	1.469,20	000009622
09/2001	05/09/2001	MENSAL	610,92	122,18	937,12	438,30	2.108,52	00010264
10/2001	08/10/2001	MENSAL	610,92	122,18	921,35	433,17	2.087,62	00010923
11/2001	08/11/2001	MENSAL	618,56	123,71	912,49	427,59	2.082,35	00011440
12/2001	05/12/2001	MENSAL	618,56	123,71	889,33	412,70	2.044,30	00012138
01/2002	05/01/2002	MENSAL	618,56	123,71	871,32	404,21	2.017,80	00012396
02/2002	05/02/2002	MENSAL	618,56	123,71	850,75	392,07	1.985,09	00013061
03/2002	05/03/2002	MENSAL	618,56	123,71	836,82	388,57	1.967,66	00013615

13/12

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0010-EDIFÍCIO MOURAO VII**

Unid: 1001 -

Correção calculada até: 04/2008

Período: 01/11/1997 a 20/05/2008 Tipo: LINEAR

04/2002	05/04/2002	MENSAL	618,56	123,71	820,43	381,60	1.944,30	00014140
05/2002	05/05/2002	MENSAL	618,56	123,71	803,72	374,01	1.920,00	00014692
06/2002	05/06/2002	MENSAL	618,56	123,71	791,85	373,01	1.907,13	00015200
07/2002	05/07/2002	MENSAL	420,01	84,00	526,88	248,68	1.279,57	00015934
08/2002	08/08/2002	MENSAL	420,01	84,00	513,46	240,13	1.257,60	00016854
09/2002	08/09/2002	MENSAL	507,83	101,57	606,61	282,67	1.498,68	00017472
10/2002	08/10/2002	MENSAL	549,83	109,97	641,79	298,09	1.599,68	00017992
11/2002	08/11/2002	MENSAL	549,26	109,85	621,79	282,99	1.563,89	00018038
12/2002	08/12/2002	MENSAL	549,26	109,85	592,29	252,10	1.503,50	00018088
01/2003	08/01/2003	MENSAL	549,26	109,85	567,84	228,14	1.455,09	00018134
02/2003	08/02/2003	MENSAL	549,26	10,99	463,68	175,75	1.199,68	00018199
03/2003	08/03/2003	MENSAL	462,01	9,24	378,31	138,92	988,48	00018245
04/2003	08/04/2003	MENSAL	462,01	9,24	367,17	130,67	969,09	00018337
05/2003	08/05/2003	MENSAL	462,01	9,24	356,24	122,48	949,97	00018383
06/2003	08/06/2003	MENSAL	497,32	9,95	373,38	125,58	1.006,23	00018433
07/2003	08/07/2003	MENSAL	497,32	9,95	367,27	125,96	1.000,50	00018479
08/2003	08/08/2003	MENSAL	614,74	12,29	445,97	155,38	1.228,38	00018525
09/2003	08/09/2003	MENSAL	564,61	11,29	401,70	141,42	1.119,02	00018627
10/2003	08/10/2003	MENSAL	564,61	11,29	391,31	135,58	1.102,79	00018677
11/2003	08/11/2003	MENSAL	564,61	11,29	382,71	132,82	1.091,43	00018724
12/2003	08/12/2003	MENSAL	564,61	11,29	374,24	130,21	1.080,35	00018770
01/2004	08/01/2004	MENSAL	531,31	10,63	343,67	118,96	1.004,57	00018834
02/2004	08/02/2004	MENSAL	531,31	10,63	334,28	113,52	989,74	00018880
03/2004	08/03/2004	MENSAL	531,31	10,63	326,46	110,97	979,37	00018941
04/2004	08/04/2004	MENSAL	638,42	12,77	382,24	128,90	1.162,33	00018995
05/2004	08/05/2004	MENSAL	638,42	12,77	372,91	125,71	1.149,81	00019087
06/2004	08/06/2004	MENSAL	638,42	12,77	363,69	122,62	1.137,50	00019138
07/2004	08/07/2004	MENSAL	638,42	12,77	354,18	118,77	1.124,14	00019184
08/2004	08/08/2004	MENSAL	638,42	12,77	343,97	113,19	1.108,35	00019230
09/2004	08/09/2004	MENSAL	849,87	17,00	445,49	145,61	1.457,97	00019291
10/2004	08/10/2004	MENSAL	849,87	17,00	434,63	143,90	1.445,40	00019337
11/2004	08/11/2004	MENSAL	849,87	17,00	423,80	142,18	1.432,85	00019383
12/2004	08/12/2004	MENSAL	849,87	17,00	411,90	137,76	1.416,53	00019433
01/2005	08/01/2005	MENSAL	726,88	14,54	340,77	110,50	1.192,69	00019479
02/2005	08/02/2005	MENSAL	726,88	14,54	330,37	105,67	1.177,46	00019525
03/2005	08/03/2005	MENSAL	726,88	14,54	320,48	101,96	1.163,86	00019583
04/2005	08/04/2005	MENSAL	726,88	14,54	309,79	95,85	1.147,06	00019629
04/2005	10/04/2005	MENSAL	106,91	2,14	45,57	14,10	168,72	00019728
05/2005	08/05/2005	MENSAL	726,88	14,54	298,70	88,30	1.128,42	00019675
05/2005	10/05/2005	MENSAL	106,91	2,14	43,93	12,99	165,97	00019774
06/2005	08/06/2005	MENSAL	726,88	14,54	288,38	82,53	1.112,33	00019824
07/2005	08/07/2005	MENSAL	726,88	14,54	280,45	83,44	1.105,31	00019880
08/2005	08/08/2005	MENSAL	856,70	17,13	320,72	98,05	1.292,60	00019928
09/2005	08/09/2005	MENSAL	856,70	17,13	311,00	98,04	1.282,87	00019974
10/2005	08/10/2005	MENSAL	856,70	17,13	300,83	96,59	1.271,25	00020020
11/2005	08/11/2005	MENSAL	856,70	17,13	289,45	90,99	1.254,27	00020068
12/2005	08/12/2005	MENSAL	790,72	15,81	256,86	79,20	1.142,59	00020114
01/2006	08/01/2006	MENSAL	790,72	15,81	247,02	75,67	1.129,22	00020160
02/2006	08/02/2006	MENSAL	790,72	15,81	237,29	72,33	1.116,15	00020206
03/2006	08/03/2006	MENSAL	843,11	16,86	243,09	74,98	1.178,04	00020257
04/2006	08/04/2006	MENSAL	843,11	16,86	233,11	72,46	1.165,54	00020305
05/2006	08/05/2006	MENSAL	843,11	16,86	223,51	71,34	1.154,82	00020351
06/2006	08/06/2006	MENSAL	790,72	15,81	200,63	65,77	1.072,93	00020397
07/2006	08/07/2006	MENSAL	790,72	15,81	192,04	66,39	1.064,96	00020455
08/2006	08/08/2006	MENSAL	790,72	15,81	183,11	65,43	1.055,07	00020501

13/12

2



F. A. Oliveira
Administração de Condomínio

F.A. OLIVEIRA & FILHO LTDA

R: TAPUIAS, 48 / VILA TUPI PRAIA GRANDE-SP

CEP 11703-310 TEL: (13) 4009-3555 FAX: (13) 4009-3599

e-mail: faadm@faoliveira.com.br/ www.faoliveira.com.br

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0010-EDIFÍCIO MOURAO VII**

Unid: 1001 -

Correção calculada até: 04/2008

Período:

01/11/1997

a 20/05/2008

Tipo: LINEAR

09/2006	08/09/2006	MENSAL	702,26	14,05	154,91	58,26	929,48	00020548
10/2006	08/10/2006	MENSAL	702,26	14,05	146,93	57,03	920,27	00020596
11/2006	08/11/2006	MENSAL	797,72	15,95	157,44	61,01	1.032,12	00020642
12/2006	08/12/2006	MENSAL	797,72	15,95	148,08	57,36	1.019,11	00020688
01/2007	08/01/2007	MENSAL	797,72	15,95	138,51	51,99	1.004,17	00020737
02/2007	08/02/2007	MENSAL	797,72	15,95	129,22	47,77	990,66	00020783
03/2007	08/03/2007	MENSAL	702,26	14,05	105,73	38,88	860,92	00020832
04/2007	08/04/2007	MENSAL	702,26	14,05	97,74	35,57	849,62	00020884
05/2007	08/05/2007	MENSAL	702,26	14,05	89,99	33,62	839,92	00020933
06/2007	08/06/2007	MENSAL	702,26	14,05	82,28	31,68	830,27	00020981
07/2007	08/07/2007	MENSAL	702,26	14,05	74,57	29,37	820,25	00021031
08/2007	08/08/2007	MENSAL	702,26	14,05	66,90	26,99	810,20	00021080
09/2007	08/09/2007	MENSAL	702,26	14,05	59,12	22,63	798,06	00021128
10/2007	08/10/2007	MENSAL	702,26	14,05	51,60	20,79	788,70	00021181
11/2007	08/11/2007	MENSAL	835,90	16,72	52,48	22,12	927,22	00021232
12/2007	08/12/2007	MENSAL	835,90	16,72	43,74	22,12	918,48	00021279
01/2008	05/01/2008	MENSAL	835,90	16,72	34,84	18,37	905,83	00105465
02/2008	08/02/2008	MENSAL	835,90	16,72	25,88	10,00	888,50	00112463
03/2008	08/03/2008	MENSAL	702,26	14,05	14,40	3,44	734,15	00120437
04/2008	08/04/2008	MENSAL	775,65	15,51	7,91	0,00	799,07	00129727
05/2008	08/05/2008	MENSAL	775,65	15,51	0,00	0,00	791,16	00138946

77.609,82 7.277,67 78.145,85 32.716,77 195.750,11

129 cobranças encontradas em aberto

77.609,82 7.277,67 78.145,85 32.716,77 195.750,11

77.609,82

195.750,11



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CONCLUSÃO

Aos 31 de julho de 2008, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a) Sr(a) Dr(a). ANDRÉ ROSSI - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, Rose Helene Igarashi - matrícula-TJ nº 350.610-5), digitei.

Proc. 1478/2006

Vistos.

1 Intimem-se os réus pessoalmente do prazo de 15 dias para o pagamento voluntário.

2 Decorrido este prazo com pagamento, dê-se ciência ao credor para que, em 10 dias, manifeste-se sobre o depósito, anotando-se que o seu silêncio implicará na concordância com o depósito efetuado e na extinção da execução. Caso não concorde com o valor depositado (depósito parcial), deverá elaborar requerimento para o início da execução, instruindo-o com memória de cálculo acrescida de multa de 10% sobre o saldo (art. 475-J, §4º, do CPC).

3 Decorrido o prazo sem o pagamento, dê-se ciência ao credor para que, em 10 dias, caso queira, pugne pelo início da execução, apresentando memória de cálculo acrescida de multa de 10%.

4 Apresentado requerimento de início da execução com memória do cálculo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido integralmente pelo Sr. Oficial, intimando-se o devedor para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, do CPC).

5 Frustrada a penhora por não ter o Sr. Oficial localizado bens ou por não indicar o credor bens a penhorar, oficie-se ao BACEN para bloqueio e transferência a este Juízo de ativos financeiros no valor atualizado da execução.

6 Com o bloqueio e a transferência, manifeste-se o credor.

7 No silêncio, arquivem-se, depois de decorrido o prazo de 6 meses.

Int.

Praia Grande, 31 de julho de 2008.

ANDRÉ ROSSI
Juiz de Direito

DATA

Aos 4 de 8 de 2008, recebi estes autos em Cartório. Eu, Simone Cristina Sobo Pereira - matrícula nº 92761-6), Diretora de Serviço, subscrevi.

CERTIDÃO

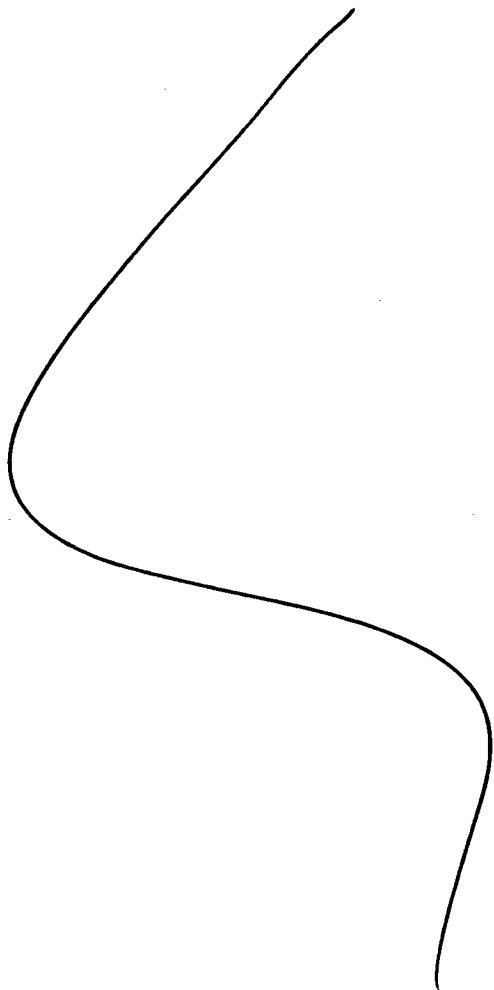
Certifico e dou fé que a portaria/despacho/sentença de fls. 75 foi relacionada para publicação na relação nº 593 /2008. Praia Grande, 07/08 de 2008. Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

PROC. 1478/2006CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme disposto no comunicado 1307/2007, publicado no Diário Oficial Poder Judiciário, 26 de dezembro de 2007, encaminho os presentes autos para AO AUTOR PARA RECOLHER A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA EXPEDIÇÃO DO MANDADO INTIMATÓRIO, BEM COMO UMA CÓPIA DA PLANILHA DE DÉBITOS, PARA ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANDADO. Praia Grande, 07 DE AGOSTO DE 2008. Eu, ELISABETE F. LISBOA NETO (Elisabete F.Lisboa Neto - matr. 300.372- , escr. Digitei).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho, certidão, sentença, de fls. 76, foi relacionado(a) para publicação no Diário Oficial da Justiça, conforme **relação nº 593/2008**. Praia Grande, 07 DE AGOSTO DE 2008. Eu, ELISABETE F. LISBOA NETO (Elisabete F.Lisboa Neto - matr.300.372-7, escr. Digitei.



77
e

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FÓRUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO
Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP.
C.E.P.: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Ramal 110/122 - Fax: (13) 3471-2485

Processo nº 477.01.2006.011942-2/000000-000

Ordem nº 1478/2006

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor ANDRÉ ROSSI, Mm. Juiz de Direito da 1ª
Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da
lei, etc...

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em
cumprimento deste, estando devidamente assinado, expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO
SUMÁRIO (Cob. Condomínio)** em que **CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII** em face de
MARINA STELLA HAUFÉ e KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ.

P R O C E D A o Sr. Oficial de Justiça a **INTIMAÇÃO** de **MARINA
STELLA HAUFÉ e KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ**, com endereço na **RUA TAPUIAS, 109 -
APTº 1001 - VILA TUPY /PRAIA GRANDE**, conf. R. desp. a seguir transcrito: "... Intime-se os réus
pessoalmente do prazo de 15 dias para o pagamento voluntário...(A) Dr. ANDRÉ ROSSI - Juiz de
Direito".

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. Dado e passado
nesta Cidade de Praia Grande/SP. Em 07 de agosto de 2008. Eu, _____, (Elisabete F. Lisboa Neto -
matrícula 300.372-7), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu _____ *Simone Cristina Sobo Pereira*
- matrícula 92.761-6, *Diretora de Serviço, subscrevi..*

SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA
matrícula 92.761-6
Diretora de Serviço, subscrevi

Oficial:
Carga:
Descarga:
Guia:

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o (a) DESP
de fls. 75, foi disponibilizado no D.J.E.
em 14/10/08. Considera-se data da
publicação o primeiro dia útil subsequente à
data acima mencionada. Praia Grande,
25/09/08 Eu [assinatura] esc.
Subsc.

[assinatura]

.....
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP**

Processo nº 477.01.2006.011942-2
Controle nº 1478/2006
Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO

VII, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, que promove em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE** e **MARINA STELLA HAUFE**, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o novo endereço da Ré **MARINA STELLA HAUFE**, onde a mesma dever á ser intimada, qual seja:

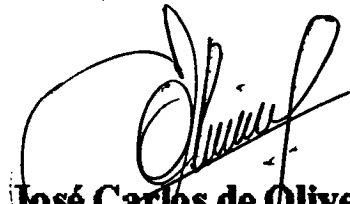
Rua Joaquim Teixeira de Carvalho nº 225 – L.E. 8517
Bairro do Forte - Praia Grande – S. P.

Esclarece, outrossim, que o endereço do Réu **KLAUS ALEXANDRE HAUFE**, permanece o mesmo, ou seja, no próprio endereço da unidade condominial devedora.

.....

Por derradeiro, acosta com a presente as
inclusas cópias destinadas a Contrafé dos Réus, em atendimento ao
R. Despacho de fls. 76, bem como as Guias de Recolhimento das
diligências do Sr. Oficial de Justiça, devidamente pagas.

Termos em que,
P. Deferimento.
De São Paulo para
Praia Grande, 11 de Setembro de 2008.


José Carlos de Oliveira
OAB/SP n° 66.155


Edson de Toledo
OAB/SP n° 111.777

Nossa Caixa

Banco Nossa Caixa S.A.

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

fls. 101

Comarca de **PRAIA GRANDE - SP.**

12. Vara **CIVEL**

12. Ofício **CIVEL**

Fórum **PRAIA GRANDE - SP**

Unidade

Conta Nº **13 - 950 000 -**

Nome das Partes

COND EDIF MOURÃO VII x KLAUS A. Hauje e s/mulher

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica

DE JUSTIÇA

Guia

654235

Valor

R\$ 21,00

Processo Nº

477.01.2006.011942.2

Ano

2006

Depositante/Remetente

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Finalidade

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

AVISO DE CRÉDITO

Comunicamos ao Oficial de Justiça Sr.

PO que o valor de , referente a esta guia, foi liberado a crédito

de sua conta corrente, junto ao BANCO NOSSA CAIXA S. A. - Unidade

em / /

Local e Data

Carimbo e Assinatura Autorizada do Cartório

CERTIDÃO

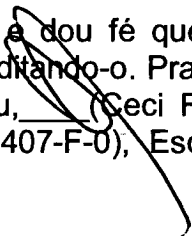
Atestamos e dou Fd que, face a fute da
atiligência R\$ 24,00 e cópia da con-
trafe, encaminho o mandado para
cumprimento
em 14 de 6 de 2008
[assinatura]

1

1



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado de fls. 83, aditando-o. Praia Grande, 26 de fevereiro de 2009. Eu,  (Ceci Regina Ricarelli - MATRÍCULA Nº 817.407-F-0), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

84/9

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

ap 29/10

Processo nº 477.01.2006.011942-2

Controle nº 1478/2006

Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII,

por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, que promove em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE** e **MARINA STELLA HAUFE**, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar, abaixo, o novo endereço do Réu **KLAUS ALEXANDRE HAUFE**, onde o mesmo, doravante, deverá ser intimado, **REQUERENDO-SE** o aditamento do respectivo R. Mandado:

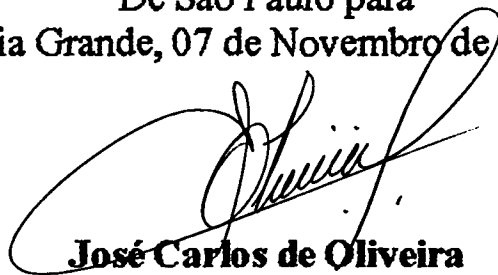
Rua Manoel Alves nº 143 – Vila Tupi
CEP: 11719-110 - Praia Grande – S. P.

Termos em que,

P. Deferimento.

De São Paulo para

Praia Grande, 07 de Novembro de 2008.

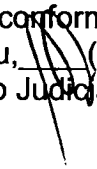


José Carlos de Oliveira

OAB/SP nº 66.155



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, tendo em vista a juntada de fl. 84, desentranhei o mandado de fls. 83, aditando-o, conforme cópia (s) que segue (m). Praia Grande, 26 de fevereiro de 2009. Eu,  (Ceci Regina Ricarelli - MATRÍCULA Nº 817.407-F-0), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.





PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FORUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL - 1º OFÍCIO CÍVEL
AV.DR.ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101-V.MIRIM - PRAIA GRANDE/SP
CEP.: 11.705-900 - TEL.: (13) 3471-1200 – FAX (13) 3471-2485
Email – praiagde1cv@sp.gov.br

CÓPIA

Processo nº 477.01.2006.011942-2
Ordem nº 1478/2006

ADITAMENTO DE MANDADO

ADITO o presente **MANDADO** expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMÁRIO (COB. CONDOMÍNIO)**, ajuizada por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII** em face de **MARINA STELLA HAUFE E OUTRO (s)**, para que do mesmo fique constando o que segue:

PETIÇÃO DE FLS. 84: “..requerendo-se o aditamento do respectivo mandado: RUA MANOEL ALVES, Nº 143 – VILA TUPI – PRAIA GRANDE/SP... (a) DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA OAB/SP 66.155”.

CUMPRA-SE, observando as formalidades legais. Praia Grande, 26 de fevereiro de 2009. Eu _____ (Ceci Regina Ricarelli - MATRÍCULA Nº 817.407-F-0), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ (Simone Cristina Sobo Pereira - matrícula nº 92.761), Diretora de Serviço, conferi e assino por determinação judicial.

SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA
Diretora de Serviço
matrícula 92.761

Oficial :
Carga :
Descarga :
Guia : 654235 R\$ 11,84 (SALDO)

PROVIMENTO 3 - Obs.: itens 4 e 5 do capítulo VI das Normas da Corregedoria Geral de Justiça. 4 - É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (2). 4.1 - As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (3). 4.2 - Vencido o prazo para o cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência (4). 4.3 - Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (5). 5 - A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (6).

87
Q**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, tendo em vista a petição de fl. 79, expedi o mandado, conforme cópia (s) que segue (m). Praia Grande, 5 de março de 2009. Eu, Ceci Regina Ricarelli - MATRÍCULA Nº 817.407-F-0), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

FORUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL - 1º OFÍCIO CÍVEL
AV.DR.ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101-V.MIRIM - PRAIA GRANDE/SP
CEP.: 11.705-900 - TEL.: (13) 3471-1200 - FAX (13) 3471-2485
Email - praiagde1cv@sp.gov.br

CÓPIA

88
R

Processo nº 477.01.2006.011942-2
Ordem nº 1478/2006

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor **ANDRÉ ROSSI**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da lei, etc...

M A N D A, ao Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, estando devidamente assinado, expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMÁRIO (COB. CONDOMÍNIO)** requerida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII** em face de **MARINA STELLA HAUFE E OUTRO (s)**.

P R O C E D A o Sr. Oficial de Justiça a **INTIMAÇÃO** do (s) executado (s) **MARINA STELLA HAUFE**, com endereço à **RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 225 – LE 8517 – BAIRRO DO FORTE – PRAIA GRANDE/SP**, para pagamento do valor de R\$ 195.750,11 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos), conforme r. despacho a seguir transcrito: "...intimem-se os réus pessoalmente do prazo de 15 dias para o pagamento voluntário... Int. P.G., 31/07/2008 (a) DR. ANDRÉ ROSSI – JUIZ DE DIREITO".

PRAZO PARA PAGAR – 15 (QUINZE) DIAS.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de Praia Grande/SP. Em 5 de março de 2009. Eu,____, (Ceci Regina Ricarelli - matrícula nº 817.407-0), escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu,____(Simone Cristina Sobo Pereira - matrícula nº 92.761), Diretora de Serviço, conferi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA
Diretora de Serviço
matrícula 92.761

Oficial :
Carga :
Descarga :
Guia :

PROVIMENTO 3 - Obs.: itens 4 e 5 do capítulo VI das Normas da Corregedoria Geral de Justiça. 4 - É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (2). 4.1 - As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (3). 4.2 - Vencido o prazo para o cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência (4). 4.3 - Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (5). 5 - A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatoria em todas as diligências (6).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme disposto no comunicado 1307/2007, publicado no Diário Oficial Poder Judiciário de 26 de dezembro de 2007, encaminho os presentes autos para **QUE O AUTOR JUNTE AOS AUTOS A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO JÁ EXPEDIDO**. Praia Grande, 5 de março de 2009. Eu,  (Ceci Regina Ricarelli - MATRÍCULA Nº 817.407-F-0), escrevente digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o (a) r.despacho/r. sentença/certidão, de fls. **89** foi relacionado para publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, conforme relação nº **523/2009**. Praia Grande, 5 de março de 2009. Eu,  (Ceci Regina Ricarelli - MATRÍCULA Nº 817.407-F-0), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



JUNTADA

Em 19/09/09 foi(ram) juntado(a)(s)
aos autos mandado

_____ conforme segue(m).
Eu, Patricia Cibele da Silva Escrevente subscrevi

Patricia Cibele da Silva
Aux. Judiciário VI
Mat.: 815.293-0

90/9

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FÓRUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO
Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP.
C.E.P.: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Ramal 110/122 - Fax: (13) 3471-2485

Processo nº 477.01.2006.011942-2/000000-000
Ordem nº 1478/2006

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor ANDRÉ ROSSI, Mm. Juiz de Direito da 1ª
Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da
lei, etc...

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em
cumprimento deste, estando devidamente assinado, expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO
SUMÁRIO (Cob. Condomínio)** em que **CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII** em face de
MARINA STELLA HAUFÉ e KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ.

P R O C E D A o Sr. Oficial de Justiça a **INTIMAÇÃO** de **MARINA
STELLA HAUFÉ e KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ**, com endereço na **RUA TAPUIAS, 109 -
APTº 1001 - VILA TUPY /PRAIA GRANDE**, conf. R. desp. a seguir transcrito: "... Intime-se os réus
pessoalmente do prazo de 15 dias para o pagamento voluntário...(A) Dr. ANDRÉ ROSSI - Juiz de
Direito".

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. Dado e passado
nesta Cidade de Praia Grande/SP. Em 07 de agosto de 2008. Eu ELISABETE F. LISBOA NETO (Elisabete F. Lisboa Neto -
matrícula 300.372-7), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA
- matrícula 92.761-6, Diretora de Serviço, subscrevi..

SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA
matrícula 92.761-6
Diretora de Serviço, subscrevi

PAGTO DE DILIGÊNCIAS

VALOR	ATOS	SALDO	PAGTO
24.00	01	12.16	11.84

Oficial: via
Carga: 3055/15/30/08
Descarga: 29/10/08
Guia:

multas

Certifico e dou fe- em, ofusala
de justiça, que me dougi ao en-
doso delinado e os requenda me-
daram do local. Para faude, 23 de a-
tibus de 2008

Que
Jato



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

FORUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL - 1º OFÍCIO CÍVEL
AV.DR.ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101-V.MIRIM - PRAIA GRANDE/SP
CEP.: 11.705-900 - TEL.: (13) 3471-1200 - FAX (13) 3471-2485
Email - praia1cv@sp.gov.br

Processo nº 477.01.2006.011942-2
Ordem nº 1478/2006

ADITAMENTO DE MANDADO

ADITO o presente **MANDADO** expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMÁRIO (COB. CONDOMÍNIO)**, ajuizada por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII** em face de **MARINA STELLA HAUFE E OUTRO (s)**, para que do mesmo fique constando o que segue:

PETIÇÃO DE FLS. 84: "...requerendo-se o aditamento do respectivo mandado: RUA MANOEL ALVES, Nº 143 – VILA TUPI – PRAIA GRANDE/SP... (a) DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA OAB/SP 66.155".

CUMPRA-SE, observando as formalidades legais. Praia Grande, 26 de fevereiro de 2009. Eu [assinatura] (Ceci Regina Ricarelli - MATRÍCULA Nº 817.407-F-0), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, [assinatura] (Simone Cristina Sobo Pereira - matrícula nº 92.761), Diretora de Serviço, conferi e assino por determinação judicial.

SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA
Diretora de Serviço
matrícula 92.761

Oficial : Juízo
Carga : 4234 04-03-09.
Descarga : 16 MAR 2009
Guia : 654235 R\$ 11,84 (SALDO)

PROVIMENTO 3 - Obs.: itens 4 e 5 do capítulo VI das Normas da Corregedoria Geral de Justiça. 4 - É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (2). 4.1 - As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (3). 4.2 - Vencido o prazo para o cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência (4). 4.3 - Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (5). 5 - A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (6).

Certifico e dou fe-eu, ofício
do Justico, que me dirigiu ao endere-
ço determinado e, conforme in-
formação de Sr. Fernando, os repre-
sentes não residem no local. Para
frente, 13 de março de 2009

Seu
lado

PAGTO DE DILIGÊNCIAS
VALOR ATOS SA. IN. PAGTO
1216 01 = 1216

92/9

JUNTADA

Em 23 / 03 / 02 foi(ram) juntado(a)(s)
aos autos poti up

Eu. [Signature] conforme segue(m).
Escrevente, subscrevi

Patricia Cibele da Silva
Aux. Judiciário VI
Mat.: 815.293-0

23/p

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Processo nº 477.01.2006.011942-2

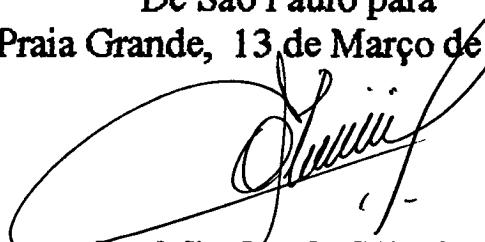
Controle nº 1478/2006

Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII,

por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, que promove em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE e MARINA STELLA HAUFE**, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao R. Despacho de fls., **REQUERER** a juntada da inclusa Guia relativa ao Recolhimento de 2 (duas) Diligências do Sr. Oficial de Justiça, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
P. Deferimento.
De São Paulo para
Praia Grande, 13 de Março de 2009.


José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155

Nossa Caixa

Banco Nossa Caixa S.A.

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

fls. 119

Comarca de **PRAIA GRANDE - SP.**

12 • Vara

12 • Ofício

CIDEL

Fórum

PRAIA GRANDE - SP

Unidade

Conta Nº **13 - 950 000 -**

Nome das Partes

COND. EDIF. MOURÃO VII X KLAUS A. HAUFFE E OUTRO

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Guia

872839

Valor

25.00 =

Processo Nº

477.01.2006.04942-2

Ano

2006

Depositante/Remetente

JOSE CARLOS DE C. ...

Finalidade

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Autenticação Mecânica

25,00RD 044

AVISO DE CRÉDITO

fls. 120

Comunicamos ao Oficial de Justiça Sr. **2003173**

RG _____ que o valor de _____, referente a esta guia, foi liberado a crédito

de sua conta corrente, junto ao BANCO NOSSA CAIXA S. A. - Unidade

em _____ / _____ / _____

Local e Data

Carimbo e Assinatura Autorizada do Cartório

$\frac{a^4}{p}$

121

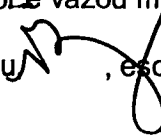
121

121

121

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no final de semana (dia 08 ou 09 de agosto) ocorreu um problema no andar superior do Cartório do Primeiro Ofício Cível, um registro d'água estourou num banheiro no nível superior e vazou muita água no Cartório, através do teto, molhando os presentes autos.

Praia Grande, 10 de agosto de 2009. Eu , esc., digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que visto
plato encasturado
monedado de 1988
para Casca do SE
Oficial de Justiça
 Em 23 SET 2009
 Eu Escriv. Subsc.

JUNTADA 23 OUT 2009
Em _____ do _____
junto a estes autos o mandado
_____ que segue(m).
_____ Ee. _____

Gislaine Inez Sobral Neves
Auxiliar Judiciário VI
Mat. 809.701-3



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FORUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL - 1º OFÍCIO CÍVEL
AV.DR.ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101-V.MIRIM - PRAIA GRANDE/SP
CEP.: 11.705-900 - TEL.: (13) 3471-1200 - FAX (13) 3471-2485
Email - praiagde1cv@sp.gov.br

Processo nº 477.01.2006.011942-2
Ordem nº 1478/2006

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor **ANDRÉ ROSSI**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da lei, etc...

M A N D A, ao Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, estando devidamente assinado, expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMÁRIO (COB. CONDOMÍNIO)** requerida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII** em face de **MARINA STELLA HAUFE E OUTRO (s)**.

P R O C E D A o Sr. Oficial de Justiça a **INTIMAÇÃO** do (s) executado (s) **MARINA STELLA HAUFE**, com endereço à **RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 225 – LE 8517 – BAIRRO DO FORTE – PRAIA GRANDE/SP**, para pagamento do valor de R\$ 195.750,11 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos), conforme r. despacho a seguir transcrito: "...intimem-se os réus pessoalmente do prazo de 15 idas para o pagamento voluntário... Int. P.G., 31/07/2008 (a) DR. ANDRÉ ROSSI – JUIZ DE DIREITO".

PRAZO PARA PAGAR – 15 (QUINZE) DIAS.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de Praia Grande/SP. Em 5 de março de 2009. Eu, *[assinatura]* (Ceci Regina Ricarelli - matrícula nº 817.407-0), escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu, *[assinatura]* (Simone Cristina Sobo Pereira - matrícula nº 92.761), Diretora de Serviço, conferi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA
Diretora de Serviço
matrícula 92.761

Oficial
Carga
Descarga
Guia

[assinatura]
24 SET 2009
14 OUT 2009

PROVIMENTO 3 - Obs.: itens 4 e 5 do capítulo VI das Normas da Corregedoria Geral de Justiça. 4 - É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (2). 4.1 - As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (3). 4.2 - Vencido o prazo para o cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência (4). 4.3 - Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (5). 5 - A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatoria em todas as diligências (6).

PAGTO DE DILIGÊNCIAS

VALOR ATOS SALDO PAGTO

25,00 01 6,86 38,14

Certifico e dou fe em, ofício de
justiça, que intima os executados
de todo teor do presente, que de
tudo vierem fazerem, executarem suas
assinações e acatarem as sentenças.
Praia Grande, 13 de outubro de 2009

João
Lato

Em tempo: -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, s.m.j., a certidão de fls. 96v° indica a intimação de ambos os executados, enquanto que o mandado foi expedido apenas para intimação da co-executada Marina. NADA MAIS. O referido é verdade. Praia Grande, 23 de dezembro de 2009. Eu,  (Gessé Ferreira de Figueredo - matrícula nº 353.253-0), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão.

CONCLUSÃO

Aos 23 de dezembro de 2009, faço conclusão destes autos a(o) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ANDRÉ ROSSI, MM(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu,  (Gessé Ferreira de Figueredo - matrícula nº 353.253-0), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão.

Autos nº 1478/2006

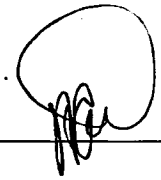
Esclareça a Sra. Oficiala de Justiça sua certidão de fls. 96v°, informando se ambos os executados foram intimados, ou se somente a co-executada Marina.

Int.

P.G., d.s.

ANDRÉ ROSSI
Juiz(a) de Direito

DATA

Aos 29/12/2009, recebo estes autos em cartório, Eu, ,
subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/sentença **supra** encontra(m)-se relacionado(s) para publicação na relação nº 2009 e foi disponibilizado(a)(s) no D.J.E. em / /2009. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. NADA MAIS. Praia Grande, / /2009. Eu, , subscrevi.

Eu, Jua Louiſo Ferreira,
venho esclarecer que, embora
no mandado consta, digo, expe-
dido mandasse intimar apenas
a ~~co-re~~, marido, intimei os
dois executados, por determi-
nação da escrevente. Para tanto, 15
de janeiro de 2010

Jua

98
0

CONCLUSÃO

Em 04 de fevereiro de 2010, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **ANDRÉ ROSSI**, MM(ª). Juiz(a) de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, [assinatura], (Luciano Andrade da Silva – matrícula nº 352.451-A-0), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão.

Autos nº 1478/2006.

Diante dos esclarecimentos da Sra. Oficial de Justiça, certifique a serventia eventual decurso de prazo para os executados efetuarem o pagamento voluntário do débito.

Sem prejuízo, intime-se o credor para apresentar planilha de débito atualizada, nos termos do 3º parágrafo de fls. 75.

Int..

P.G., d.s..

ANDRÉ ROSSI
Juiz de Direito

DATA

Em 05 de FEV 2010 de 2010, recebo estes autos em cartório. Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Adriano Fabiano Rossi
Escrevente Técnico Judiciário
Mat. 352.451-A-0

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho supra encontra-se relacionado para publicação na RELACÃO Nº 186 /2010. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., 05/11/2010. Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para os executados efetuarem o pagamento voluntário do débito.

Em 05 de 11 de 2010
Eu [assinatura] Escrev. Subsc.

Rafael Castro Neves
Escrevente Técnico Judiciário
Mat. 352.777-A

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o (a) cert.
de fls., 98, foi disponibilizado no D.J.E.
em 19/11/10 Considera-se data da
publicação o primeiro dia útil subsequente à
data acima mencionada. Praia Grande,
01/12/10. Eu [assinatura] esc.
Subsc.

Gislaine Inez Sborai Neves
Auxiliar Judiciário VI
Mat. 809.701-3

JUNTADA

Em 23/12/2010 foi(ram) juntado(a)(s)
aos autos a petição

conforme segue(m).

Eu, [assinatura] Escrevente subscrevi.

Auxiliar Judiciário VI
Mat. 803.012-9

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Processo nº 477.01.2006.011942-2

Controle nº 1478/2006

Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO

VII, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, que promove em face de KLAUS ALEXANDRE HAUFE e MARINA STELLA HAUFE, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao R. Despacho de fls. 98, apresentar a inclusa memória de cálculos do débito exequendo, acrescido da multa de 10% (dez por cento), do Artigo 475-J, do Código de Processo Civil, cujo valor total, para a base econômica de Novembro de 2010, monta em R\$ 354.913,12 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e treze reais e doze centavos).

.....

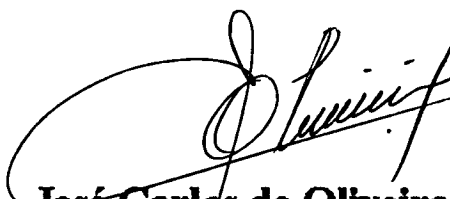
Outrossim, **REQUER** que esse E. Juízo se digne determinar a penhora dos direitos sobre a unidade autônoma do condomínio, caracterizada como Apartamento 1.001, do Condomínio Edifício Mourão VII, localizado na Rua Tapuias nº 109, 10º andar, Vila Tupi, nesta Comarca, imóvel este de titularidade dos Executados, na conformidade do Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de fls., acostado em atendimento ao R. Despacho de fls. 24.

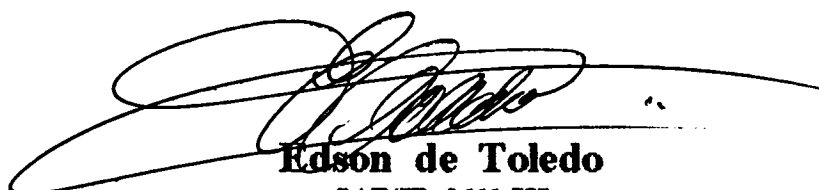
Termos em que,

P. Deferimento.

De São Paulo para

Praia Grande, 19 de Novembro de 2010.


José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155


Edson de Toledo
OAB/SP nº 111.777

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Parcelas em aberto até Novembro/2010.....R\$ 291.573,03

Custas Processuais e Diligências.....R\$ 1.743,60

SUB-TOTAL - 1.....R\$ 293.316,63

Multa do Artigo 475-J, do C.P.C.....R\$ 29.331,66

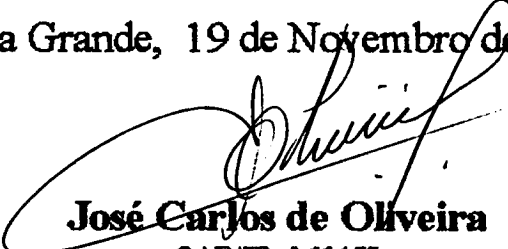
SUB-TOTAL - 2.....R\$ 322.648,29

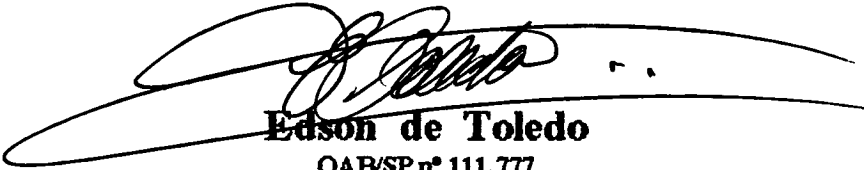
Honorários Advocatícios (10%).....R\$ 32.264,83

TOTAL DEVIDO.....R\$ 354.913,12

(Atualização Monetária e aplicação dos Juros de Mora, do débito, procedidas de conformidade com a Convenção Coletiva do Condomínio e Atualização Monetária das Custas e Despesas Processuais, de conformidade com a Tabela Prática de Atualização, do Tribunal de Justiça.)

Praia Grande, 19 de Novembro de 2010.


José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155


Edson de Toledo
OAB/SP nº 111.777



F. A. Oliveira

F.A. OLIVEIRA & FILHO LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 4967 / VILA TUPI PRAIA GRANDE/ SP

CEP 11703-200 TEL/ FAX: (13) 3496-3555

e-mail: faadm@faoiliveira.com.br / www.faoiliveira.com.br

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: 0010-ED.MOURÃO VII

Unid: 1001

Cotação calculada até: 11/2010

Período: 05/11/1997 a 22/11/2010 Tipo: LINFAR

09/2006	08/09/2006	MENSAL	702,26	14,05	440,49	164,88	1.321,46	00020548
10/2006	08/10/2006	MENSAL	702,26	14,05	430,98	163,25	1.310,54	00020596
11/2006	08/11/2006	MENSAL	797,72	15,95	477,52	181,16	1.472,35	00020642
12/2006	08/12/2006	MENSAL	797,72	15,95	466,61	177,00	1.456,38	00020688
01/2007	08/01/2007	MENSAL	797,72	15,95	457,90	170,90	1.437,47	00020737
02/2007	08/02/2007	MENSAL	797,72	15,95	440,90	166,10	1.420,67	00020783
03/2007	08/03/2007	MENSAL	702,26	14,05	377,92	142,61	1.206,01	00020821
04/2007	08/04/2007	MENSAL	702,26	14,05	367,72	138,86	1.227,88	00020884
05/2007	08/05/2007	MENSAL	702,26	14,05	358,79	135,63	1.211,17	00020933
07/2007	08/07/2007	MENSAL	702,26	14,05	339,24	131,79	1.187,34	00021031
08/2007	08/08/2007	MENSAL	702,26	14,05	329,71	129,09	1.175,11	00021080
09/2007	08/09/2007	MENSAL	702,26	14,05	319,37	124,13	1.159,81	00021128
10/2007	08/10/2007	MENSAL	702,26	14,05	310,19	122,03	1.148,53	00021181
11/2007	08/11/2007	MENSAL	835,90	16,72	358,16	142,27	1.353,05	00021232
12/2007	08/12/2007	MENSAL	835,90	16,72	348,21	142,27	1.343,10	00021279
01/2008	08/01/2008	MENSAL	835,90	16,72	336,81	138,01	1.327,44	00105465
02/2008	08/02/2008	MENSAL	835,90	16,72	323,77	128,49	1.304,98	00112463
03/2008	08/03/2008	MENSAL	702,26	14,05	281,96	102,30	1.080,57	00120437
04/2008	08/04/2008	MENSAL	775,65	15,51	278,95	108,67	1.178,78	00120727
05/2008	08/05/2008	MENSAL	775,65	15,51	266,87	98,42	1.156,10	00136011
06/2008	08/06/2008	MENSAL	775,65	15,51	255,52	89,96	1.136,64	00147467
07/2008	08/07/2008	MENSAL	775,65	15,51	246,71	89,90	1.117,83	00156049
08/2008	08/08/2008	MENSAL	775,65	15,51	235,76	82,01	1.108,93	00165261
09/2008	08/09/2008	MENSAL	775,65	15,51	225,72	76,98	1.093,86	00174224
10/2008	08/10/2008	MENSAL	775,65	15,51	216,58	75,16	1.082,90	00182811
11/2008	08/11/2008	MENSAL	775,65	15,51	207,60	73,86	1.072,82	00190752
12/2008	08/12/2008	MENSAL	775,65	15,51	197,96	69,55	1.058,67	00201194
01/2009	08/01/2009	MENSAL	928,38	18,57	225,79	79,35	1.252,09	00209932
02/2009	08/02/2009	MENSAL	928,38	18,57	214,90	76,58	1.230,23	00210107
03/2009	08/03/2009	MENSAL	928,38	18,57	203,37	69,88	1.220,20	00229345
04/2009	08/04/2009	MENSAL	775,65	15,51	160,91	55,77	1.007,62	00230087
05/2009	08/05/2009	MENSAL	775,65	15,51	152,14	61,06	997,36	00248797
06/2009	08/06/2009	MENSAL	775,65	15,51	142,90	49,44	983,50	00259519
07/2009	08/07/2009	MENSAL	775,65	15,51	133,69	44,43	969,20	00268762
08/2009	08/08/2009	MENSAL	775,65	15,51	124,81	40,93	956,90	00277125
09/2009	08/09/2009	MENSAL	775,65	15,51	116,23	30,02	946,41	00291092
10/2009	08/10/2009	MENSAL	775,65	15,51	107,84	38,36	937,36	00300166
11/2009	08/11/2009	MENSAL	872,86	17,46	111,84	41,68	1.043,84	00309049
12/2009	08/12/2009	MENSAL	872,86	17,46	102,27	39,44	1.032,03	00318001
01/2010	08/01/2010	MENSAL	872,86	17,46	97,63	36,02	1.018,97	00327398
02/2010	08/02/2010	MENSAL	775,65	15,51	73,91	30,04	895,11	00337359
03/2010	08/03/2010	MENSAL	775,65	15,51	65,12	22,87	879,15	00347934
04/2010	08/04/2010	MENSAL	775,65	15,51	56,33	17,21	864,06	00357721
05/2010	08/05/2010	MENSAL	775,65	15,51	48,18	11,51	850,83	00367798
06/2010	08/06/2010	MENSAL	775,65	15,51	39,84	5,70	836,70	00376959
07/2010	08/07/2010	MENSAL	775,65	15,51	31,74	2,29	825,19	00383929
08/2010	08/08/2010	MENSAL	775,65	15,51	23,83	3,16	818,15	00393300
09/2010	08/09/2010	MENSAL	775,65	15,51	15,89	3,16	818,15	00401970
10/2010	08/10/2010	MENSAL	951,29	19,03	9,74	3,87	903,93	00410700
11/2010	08/11/2010	MENSAL	951,29	19,03	0,00	0,00	970,32	00423689

101.278,16 7.750,99 132.495,65 50.048,29 291.573,03

Processo:

/ /

**F. A. OLIVEIRA & FILHO LTDA**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 4967 / VILA TUPI PRAIA GRANDE/ SP

CEP 11703-200 TEL/ FAX: (13) 3496-3555

e-mail: faadm@faoliveira.com.br/ www.faoliveira.com.br

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: 0010-ED.MOURÃO VII

Unid: 1001 -

Correção calculada até: 11/2010

Período: 05/11/1997 a 22/11/2010 Tipo: LINEAR

04/2002	05/04/2002	MENSAL	618,56	123,71	1.316,60	535,98	2.594,85	00014140
05/2002	05/05/2002	MENSAL	618,56	123,71	1.295,00	527,34	2.561,61	00014692
06/2002	05/06/2002	MENSAL	618,56	123,71	1.281,15	526,20	2.549,62	00015200
07/2002	05/07/2002	MENSAL	420,01	84,00	856,08	352,07	1.712,16	00015934
08/2002	08/08/2002	MENSAL	420,01	84,00	837,89	342,34	1.684,24	00016854
09/2002	08/09/2002	MENSAL	507,83	101,57	994,31	405,20	2.008,91	00017472
10/2002	08/10/2002	MENSAL	549,83	109,97	1.056,79	429,67	2.146,26	00017992
11/2002	08/11/2002	MENSAL	549,26	109,85	1.028,65	412,40	2.100,16	00018038
12/2002	08/12/2002	MENSAL	549,26	109,85	984,55	377,26	2.020,92	00018088
01/2003	08/01/2003	MENSAL	549,26	109,85	948,58	350,02	1.957,71	00018134
02/2003	08/02/2003	MENSAL	549,26	10,99	778,49	276,84	1.615,58	00018199
03/2003	08/03/2003	MENSAL	462,01	9,24	638,46	222,73	1.332,44	00018245
04/2003	08/04/2003	MENSAL	462,01	9,24	622,99	213,35	1.307,59	00018337
05/2003	08/05/2003	MENSAL	462,01	9,24	607,75	204,03	1.283,03	00018383
06/2003	08/06/2003	MENSAL	497,32	9,95	640,60	212,50	1.360,37	00018433
07/2003	08/07/2003	MENSAL	497,32	9,95	633,78	212,94	1.353,99	00018479
08/2003	08/08/2003	MENSAL	614,74	12,29	774,20	262,85	1.664,08	00018525
09/2003	08/09/2003	MENSAL	564,61	11,29	701,63	239,95	1.517,48	00018627
10/2003	08/10/2003	MENSAL	564,61	11,29	687,83	233,31	1.497,04	00018677
11/2003	08/11/2003	MENSAL	564,61	11,29	677,10	230,17	1.483,17	00018724
12/2003	08/12/2003	MENSAL	564,61	11,29	666,57	227,20	1.469,67	00018770
01/2004	08/01/2004	MENSAL	531,31	10,63	616,38	209,74	1.368,06	00018834
02/2004	08/02/2004	MENSAL	531,31	10,63	603,85	203,55	1.349,34	00018880
03/2004	08/03/2004	MENSAL	531,31	10,63	594,08	200,66	1.336,68	00018941
04/2004	08/04/2004	MENSAL	638,42	12,77	700,92	236,05	1.588,16	00018995
05/2004	08/05/2004	MENSAL	638,42	12,77	689,22	232,43	1.572,84	00019087
06/2004	08/06/2004	MENSAL	638,42	12,77	677,68	228,91	1.557,78	00019138
07/2004	08/07/2004	MENSAL	638,42	12,77	665,55	224,53	1.541,27	00019184
08/2004	08/08/2004	MENSAL	638,42	12,77	652,03	218,18	1.521,40	00019230
09/2004	08/09/2004	MENSAL	849,87	17,00	852,15	284,69	2.003,71	00019291
10/2004	08/10/2004	MENSAL	849,87	17,00	839,22	282,74	1.988,83	00019337
11/2004	08/11/2004	MENSAL	849,87	17,00	826,31	280,78	1.973,96	00019383
12/2004	08/12/2004	MENSAL	849,87	17,00	811,27	275,76	1.953,90	00019433
01/2005	08/01/2005	MENSAL	726,88	14,54	678,26	227,52	1.647,20	00019479
02/2005	08/02/2005	MENSAL	726,88	14,54	664,78	222,03	1.628,23	00019525
03/2005	08/03/2005	MENSAL	726,88	14,54	652,28	217,81	1.611,51	00019583
04/2005	08/04/2005	MENSAL	726,88	14,54	638,02	210,85	1.590,29	00019629
04/2005	10/04/2005	MENSAL	106,91	2,14	93,84	31,01	233,90	00019728
05/2005	08/05/2005	MENSAL	726,88	14,54	622,84	202,27	1.566,53	00019675
05/2005	10/05/2005	MENSAL	106,91	2,14	91,61	29,75	230,41	00019774
06/2005	08/06/2005	MENSAL	726,88	14,54	609,13	195,71	1.546,26	00019824
07/2005	08/07/2005	MENSAL	726,88	14,54	600,42	196,74	1.538,58	00019880
08/2005	08/08/2005	MENSAL	856,70	17,13	696,38	231,54	1.801,75	00019928
09/2005	08/09/2005	MENSAL	856,70	17,13	685,33	231,54	1.790,70	00019974
10/2005	08/10/2005	MENSAL	856,70	17,13	673,27	229,89	1.776,99	00020020
11/2005	08/11/2005	MENSAL	856,70	17,13	658,41	223,52	1.755,76	00020068
12/2005	08/12/2005	MENSAL	790,72	15,81	594,37	200,87	1.601,77	00020114
01/2006	08/01/2006	MENSAL	790,72	15,81	581,96	196,85	1.585,34	00020160
02/2006	08/02/2006	MENSAL	790,72	15,81	569,77	193,06	1.569,36	00020206
03/2006	08/03/2006	MENSAL	843,11	16,86	595,49	203,40	1.658,86	00020257
04/2006	08/04/2006	MENSAL	843,11	16,86	583,28	200,54	1.643,79	00020305
05/2006	08/05/2006	MENSAL	843,11	16,86	571,99	199,27	1.631,23	00020351
06/2006	08/06/2006	MENSAL	790,72	15,81	525,82	185,59	1.517,94	00020397
07/2006	08/07/2006	MENSAL	790,72	15,81	516,27	186,29	1.509,09	00020455
08/2006	08/08/2006	MENSAL	790,72	15,81	505,78	185,20	1.497,51	00020501



F.A OLIVEIRA & FILHO LTDA
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 4967 / VILA TUPI PRAIA GRANDE/ SP
CEP 11703-200 TEL/ FAX: (13) 3496-3555
e-mail: faadm@faoliveira.com.br/ www.faoliveira.com.br

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: 0010-ED.MOURÃO VII

Unid: 1001 -

Correção calculada até: 11/2010

Período: 05/11/1997 a 22/11/2010 Tipo: LINEAR

Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção	Atualizado	Boleto
11/1997	05/11/1997	MENSAL	378,01	75,60	1.603,04	573,98	2.630,63	
12/1997	05/12/1997	MENSAL	378,01	75,60	1.590,38	572,44	2.616,43	
01/1998	05/01/1998	MENSAL	378,01	75,60	1.571,17	566,63	2.591,41	
02/1998	05/02/1998	MENSAL	378,01	75,60	1.547,81	558,03	2.559,45	
03/1998	05/03/1998	MENSAL	378,01	75,60	1.529,44	552,60	2.535,65	
04/1998	05/04/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.829,65	662,77	3.041,34	
05/1998	05/05/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.809,39	657,34	3.015,65	
06/1998	05/06/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.784,48	648,72	2.982,12	
07/1998	05/07/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.769,84	646,92	2.965,68	
08/1998	05/08/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.762,82	650,28	2.962,02	
09/1998	05/09/1998	MENSAL	457,43	91,49	1.759,46	656,19	2.964,57	
10/1998	05/10/1998	MENSAL	420,01	84,00	1.609,43	605,94	2.719,38	
11/1998	05/11/1998	MENSAL	420,01	84,00	1.596,57	604,72	2.705,30	
12/1998	05/12/1998	MENSAL	420,01	84,00	1.588,34	606,72	2.699,07	
01/1999	05/01/1999	MENSAL	420,01	84,00	1.570,65	602,08	2.676,74	
02/1999	05/02/1999	MENSAL	420,01	84,00	1.549,51	594,93	2.648,45	
03/1999	05/03/1999	MENSAL	450,74	90,15	1.630,08	623,45	2.794,42	
04/1999	05/04/1999	MENSAL	450,74	90,15	1.597,97	608,73	2.747,59	
05/1999	05/05/1999	MENSAL	511,83	102,37	1.793,08	685,13	3.092,41	
06/1999	05/06/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.672,39	643,39	2.893,11	
07/1999	05/07/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.659,02	642,54	2.878,89	
08/1999	05/08/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.634,73	633,58	2.845,64	
09/1999	05/09/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.613,74	626,95	2.818,02	
10/1999	05/10/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.595,47	622,27	2.795,07	
11/1999	05/11/1999	MENSAL	481,11	96,22	1.568,42	610,87	2.756,62	
12/1999	05/12/1999	MENSAL	481,10	96,22	1.542,01	599,79	2.719,12	
01/2000	05/01/2000	MENSAL	481,10	96,22	1.519,01	591,15	2.687,48	
02/2000	05/02/2000	MENSAL	481,10	96,22	1.498,18	584,06	2.659,56	00000046
03/2000	05/03/2000	MENSAL	481,10	96,22	1.485,82	583,48	2.646,62	00000092
04/2000	05/04/2000	MENSAL	481,10	96,22	1.472,30	581,97	2.631,59	00000138
05/2000	05/05/2000	MENSAL	519,29	103,86	1.575,25	627,05	2.825,45	00000055
06/2000	05/06/2000	MENSAL	519,29	103,86	1.563,53	627,67	2.814,35	00000102
07/2000	05/07/2000	MENSAL	583,89	116,78	1.738,75	701,55	3.140,97	00000188
08/2000	05/08/2000	MENSAL	583,89	116,78	1.701,09	682,33	3.084,09	00000234
09/2000	05/09/2000	MENSAL	583,89	116,78	1.667,08	665,79	3.033,54	00000283
10/2000	05/10/2000	MENSAL	583,89	116,78	1.646,34	659,94	3.006,95	00000329
11/2000	05/11/2000	MENSAL	607,56	121,51	1.696,20	684,43	3.109,70	00000376
12/2000	05/12/2000	MENSAL	607,56	121,51	1.677,20	680,34	3.086,61	00000422
01/2001	05/01/2001	MENSAL	607,56	121,51	1.654,01	672,63	3.055,71	00000468
02/2001	05/02/2001	MENSAL	607,56	121,51	1.627,46	661,92	3.018,45	00000515
03/2001	05/03/2001	MENSAL	583,89	116,78	1.543,14	629,62	2.873,43	00000561
04/2001	05/04/2001	MENSAL	583,89	116,78	1.522,52	623,26	2.846,45	000007963
05/2001	05/05/2001	MENSAL	420,01	84,00	1.076,63	440,40	2.021,04	000008546
06/2001	05/06/2001	MENSAL	420,01	84,00	1.061,13	435,04	2.000,18	000008888
07/2001	05/07/2001	MENSAL	420,01	84,00	1.045,46	429,44	1.978,91	000009190
08/2001	05/08/2001	MENSAL	420,01	84,00	1.024,76	419,20	1.947,97	000009622
09/2001	05/09/2001	MENSAL	610,92	122,18	1.465,54	599,21	2.797,85	00010264
10/2001	08/10/2001	MENSAL	610,92	122,18	1.445,85	593,37	2.772,32	00010923
11/2001	08/11/2001	MENSAL	618,56	123,71	1.437,00	588,29	2.767,56	00011440
12/2001	05/12/2001	MENSAL	618,56	123,71	1.405,56	571,34	2.719,17	00012138
01/2002	05/01/2002	MENSAL	618,56	123,71	1.382,20	561,69	2.686,16	00012396
02/2002	05/02/2002	MENSAL	618,56	123,71	1.354,67	547,89	2.644,83	00013061
03/2002	05/03/2002	MENSAL	618,56	123,71	1.337,62	543,90	2.623,79	00013615

CONCLUSÃO

Em 07.05.2011, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, Dr. ANDRE ROSSI, Juiz de Direito Eu, _____, Simone Cristina Sobo Pereira, Diretora de Divisão, subscrevi.

Proc 1478/2006

Ação: Sumário.

Fls.100/101: defiro.Expeça-se o necessário.

Int.

P.G.,d.s.

André Rossi
Juiz de Direito

DATA

Em _____ de _____ de 2011, recebi estes autos em
cartório. Eu, _____, Escrevente, subscr.

Adriano G. F. Brito
Escrevente Técnico Judiciário
Mat. 5.111.0

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho supra foi relacionado para publicação na Imprensa Oficial, na rel _____/11.

Em _____/_____/2011. Eu, _____, esc., digitei.

107



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
FÓRUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
AV DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101 - FÓRUM DE PRAIA GRANDE - VILA MIRIM- Praia Grande/SP
- CEP: 11705-090 - Tel: 13 3471-1200 R. 214 - Fax: 13 3471-2485 - e-mail: praiagde1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo nº 477.01.2006.011942-2/000000-000
Ordem nº 1478/2006

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O(A) Doutor(a) ANDRÉ ROSSI, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª.
Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em
cumprimento ao presente mandado, expedidos nos autos de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), que
CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII move contra MARINA STELLA HAUFE E OUTRO(S), com endereço
à R JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 225, LE 8517, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP.

PENHORE E AVALIE os direitos possessórios, pertencentes ao
executado MARINA STELLA HAUFE E KLAUS ALEXANDRE HAUFE, incidentes sobre o(s) bem(ns):

Descrição do Bem:

**APARTAMENTO Nº 1001, DO CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII, LOCALIZADO NA RUA TAPUIAS,
109 - 10º ANDAR, VILA TUPI, PRAIA GRANDE - SP.**

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta
Cidade da Comarca de Praia Grande, em 09 de junho de 2011. Eu, _____, (RAKEL CASTRO
NEVES), Escrevente, digitei. Eu, _____, (SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA), Diretora, conferi,
subscribi e assino por determinação judicial.

Oficial:

Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329, caput e 331.

108

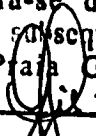
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme disposto no comunicado 1307/2007, publicado no Diário Oficial Poder Judiciário de 26 de dezembro de 2007, encaminho os presentes autos para QUE O AUTOR JUNTE AOS AUTOS A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO JÁ EXPEDIDO. Praia Grande, 9 de junho de 2011.
Eu,  (Raket Castro Neves - Matrícula nº 355.777-0), escrevente digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o (a) r.despacho/r. sentença/certidão, de fls. 108 foi relacionado para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, conforme relação nº 149/2011. Praia Grande, 9 de junho de 2011.
Eu,  (Raket Castro Neves - Matrícula nº 355.777-0), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o (a) certidão de fls. supra, foi disponibilizado no D.J.E. em 20/06/11. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Praia Grande, 04 JUL 2011. Eu  esc. Subsc.

Gislane Inez Soares Neves
Auxiliar Judiciário VI
Mat. 809.701-3

JUNTADA
 Em... de... de...
 junto aos autos...
que segue(m)
Escr. subst.

Rosa Helene Igarashi
 Escrevente de Juizcila
 Matr. 3.0510-A

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Processo nº 477.01.2006.011942-2

Controle nº 1478/2006

Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII,

por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, que promove em face de KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ e OUTRA, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao R. Despacho de fls.108, REQUERER a juntada da inclusa Guia relativa ao Recolhimento de 2 (duas) Diligências do Sr. Oficial de Justiça, para os devidos fins de direito.

Outrossim, acosta, com a presente, a inclusa cópia da Avaliação do imóvel objeto do R. Mandado de Penhora, procedida nos autos do procedimento Sumário, também em fase de Execução, Processo nº 1.107/97, em trâmite perante a MMª. 2ª Vara Cível dessa Comarca, assim como o Edital da Praça designada naqueles autos, Praça esta que não se realizou.

Termos em que,

P. Deferimento.

De São Paulo para

Praia Grande, 22 de Junho de 2011.



José Carlos de Oliveira

OAB/SP nº 66.155

LIBERTADORES DA AMÉRICA Após perder vários gols, Peixe faz 1 x 0 na equipe colombiana e agora precisa de um empate na Colômbia

Santos vence o Independiente e decide vaga na Colômbia

O Santos errou e sofreu muito, mas com um gol de Nenê conseguiu vencer o Independiente Medellín no primeiro jogo da semifinal da Libertadores na noite de ontem, na Vila Belmiro. Agora, os brasileiros estão a um empate da final. A segunda partida será no dia 18, na Colômbia.

O Peixe levou sufoco ao longo de todo o primeiro tempo. O principal motivo foi o erro mais combatido por Emerson Leão na equipe: o fato de o Santos jogar para fora as oportunidades de gols criadas.

E foram várias. Chances que poderiam ter colocado o Alvinegro na final da competição já nestes primeiros 45 dos 180 minutos de disputa com os colombianos.

Sem medo, os "Meninos da Vila" partiram para cima do Medellín e criaram a primeira oportunidade logo aos 3min. Léo lançou Robinho na área e o atacante chutou cruzado para fora. Erro que seria repetido até o árbitro apitar o fim da primeira etapa.

O Medellín começava a gostar do jogo e a perder o medo de atuar dentro da Vila Belmiro lotada. Aos 13min, só não abriu o marcador por uma questão de detalhe: Moreno lançou Molina na esquerda e recebeu a bola de volta para, livre, na área, chutar e ver as pernas de Fábio Costa desviar sua trajetória.

Aos 25min, os brasileiros se perderam na marcação, o Mede-

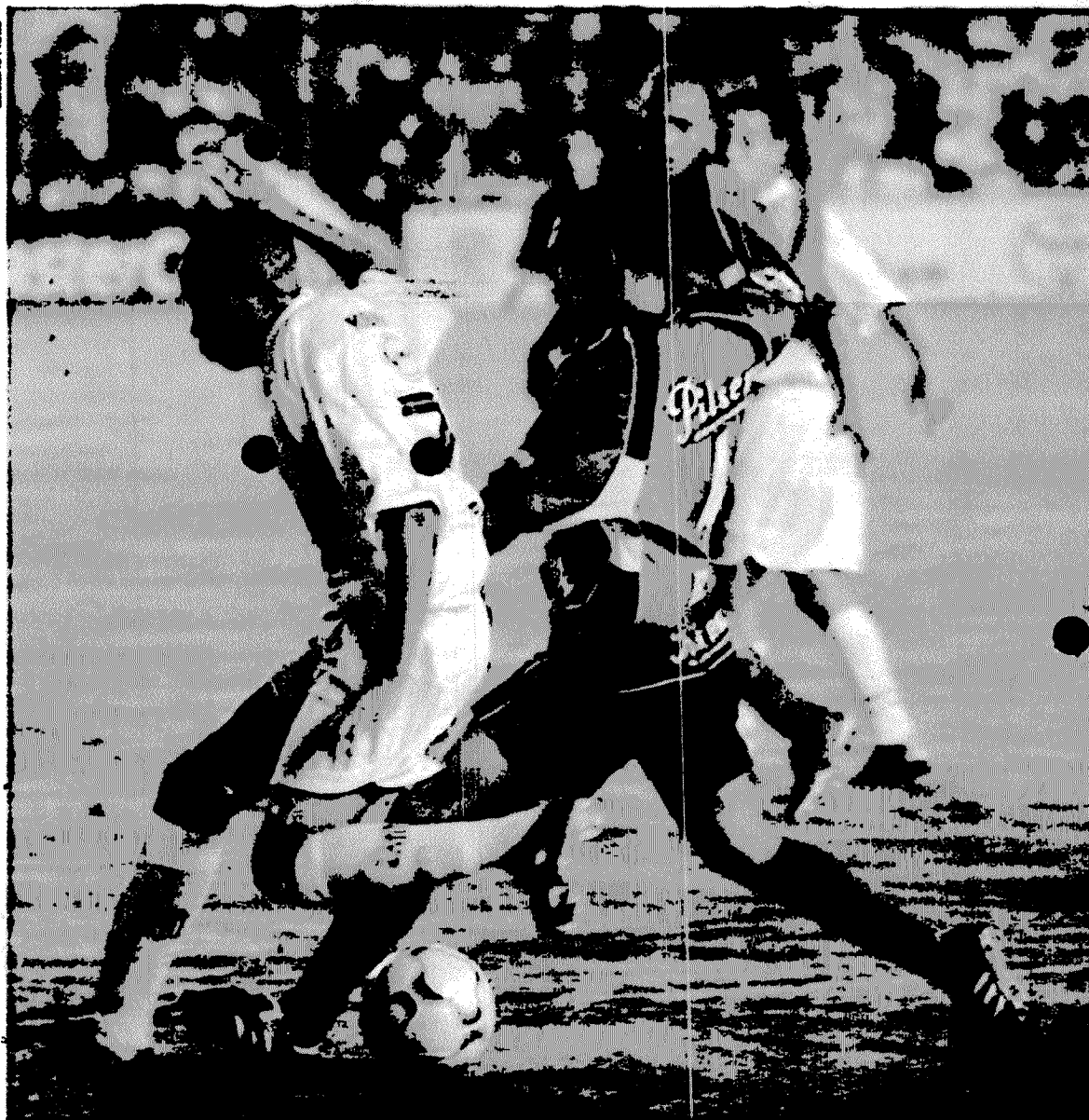
lín virou o jogo da direita para a esquerda e o lateral Cortez, por pouco, também não marcou. A partir daí, as chances de gol desperdiçadas pelo Santos tornaram-se absurdas.

Aos 40min, Fabiano de novo cria mais uma chance, agora pela esquerda. Ele cruzou e a bola encontrou Elano que, embaixo da trave, e livre, não conseguiu marcar.

Na etapa complementar, o Medellín voltou ao campo com um ímpeto muito grande. Soube envolver o Santos facilmente no toque de bola, enquanto os brasileiros erravam muitos passes e se perdiam na marcação. Leão não entedia nada e resolver mexer. Tirou Wellington e colocou Nenê em campo. O atacante entrou com vontade e deu uma maior movimentação ao time. De tanto insistir, foi premiado aos 21min.

Léo o deixou dentro da área pela esquerda, o jogador avançou e bateu cruzado: 1 x 0 e a torcida renasceu, voltou a apoiar o time. Nenê estava mesmo iluminado. Só ele levava perigo ao Medellín. Aos 33min, bateu falta inesperada no travessão.

Três minutos depois, Alex, também de falta, teve a chance de ampliar o placar. Ele bateu forte como fez contra o São Paulo no domingo, mas desta vez ninguém apareceu no rebote. O Peixe tinha recuperado seu futebol, mas não teve tempo para fazer o segundo gol.



MARCAÇÃO - Robinho foi caçado em campo e não conseguiu concluir corretamente as oportunidade de gol

PALMEIRAS

Pedrinho cobrará explicações de Picerni

O meia do Palmeiras se encontra hoje com Jair Picerni para que o técnico explique supostas declarações sobre seu desempenho. O treinador teria dito que a escalação de Pedrinho contra o CRB foi um erro. No treino de ontem, pelo terceiro dia conse-

cutivo, Picerni esteve ausente, gripado.

Pedrinho fez duras críticas ao técnico e à diretoria do Palmeiras, dizendo que tem sido perseguido e que seu trabalho não tem sido valorizado. "Quero que as pessoas sejam transparentes comigo. Me

pegaram para Cristo e minha tolerância está acabando", disse ele.

Segundo o auxiliar técnico Fred Smania, que conversou com Picerni, o treinador não teria feito críticas específicas ao meia. "O Jair nunca quis menosprezar a capacidade do Pedrinho", disse.

SÃO PAULO

Kaká volta da Inglaterra e segue fazendo tratamento no tornozelo

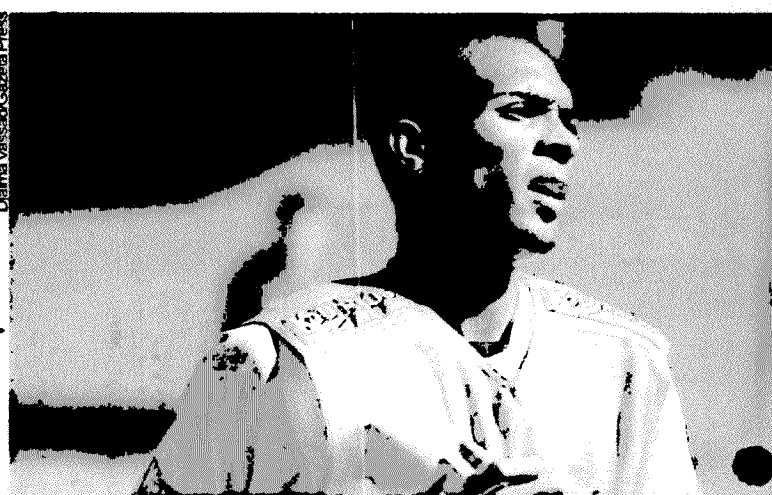
O meia são-paulino Kaká (foto) voltou ao clube ontem, depois de uma viagem à Inglaterra para gravar um comercial para um de seus patrocinadores.

O jogador seguiu fazendo tratamento de um entorse no tornozelo esquerdo, que sofreu na partida contra o Grêmio, no último dia 27. "O tornozelo está melhor e agora vamos intensificar o tratamento para ele voltar a treinar fisicamente", disse o médico do clube Marco Aurélio Cunha. "Sua volta deverá ocorrer no clássico contra o Corinthians", completou.



CORINTHIANS

Liedson admite frustração por não ter sido convocado



CONFORMADO - Liedson oportunidade vai aparecer na hora certa

Era visível ontem a frustração do atacante Liedson. Após os quatro gols que marcou domingo, na goleada corintiana sobre o Vitória por 4 a 0, no Pacaembu, o jogador tinha como certa a convocação para a seleção brasileira. Ele está desolado. "Estou triste, sim. Tinha a expectativa de que meu nome estaria na lista do Parreira. Por tudo o que eu fiz contra o Vitória e também pelas declarações que o Parreira deu, quando citou o meu nome,

eu esperava ser convocado. O jeito agora é trabalhar para entrar nas próximas convocações", confessou.

Sem outra alternativa, o atacante elogiou Illan e Luís Fabiano, escolhidos por Parreira para a posição. "São, na verdade, dois grandes jogadores e tenho certeza de que serão muito bem aproveitados pelo Parreira. O que eu tenho de fazer é continuar marcando meus gols", ressignou-se Liedson.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande.

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR,
Eng.º CREA 11.227, perito nomeado por V. Excia., nos autos do
PROCEDIMENTO SUMÁRIO (Proc. n.º 1.107/97) movido por
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII contra **KLAUS**
ALEXANDRE HAUFÉ, que se processa perante essa E. Vara e Cartório do
2º Ofício, tendo entregue o seu laudo em cartório, respeitosamente requer, se
digne V. Excia.:

1 - Determinar a expedição de mandado para levantamento de seus honorários provisórios, já depositados (fls. 71).

2 - O arbitramento de seus honorários definitivos, que data vênua, estima em:

Principal

Tendo em vista os regulamentos específicos que
norteiam a matéria (**CAJUFA** e **IBAPE**), considerando:

1121
2

- A necessidade de preservação da dignidade profissional e da justa remuneração dos serviços prestados pelo engenheiro de avaliações;

- O valor da coisa objeto de estudo;

- O volume de trabalho e o tempo nele despendido;

- A competência e renome do profissional;

- O teor da Norma Panamericana para Avaliações de Imóveis Urbanos, aprovado durante o Congresso Panamericano de Avaliações realizado em Lima, Perú

, teríamos:

16h. x R\$ 111,13/h. R\$ 1.778,08

+ Despesas

Correspondentes a diligências, combustível, pesquisas de valores e junto a órgãos públicos, fotos (compra de filme, revelação e ampliações), digitação e demais despesas proporcionais de escritório) R\$ 250,00

Soma R\$ 2.028,00

113
3

,ou em números redondos:

R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

T. em que

P. e A. Deferimento.

Praia Grande, 16 de julho de 2.002.

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR

- Membro Titular do IBAPE.
- Membro Titular Fundador, atual Secretário, do Núcleo Regional do IBAPE, da Baixada Santista.
- Membro da Comissão Técnica de Avaliações e Perícias de Engenharia da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos.
- Ex. Membro da Câmara de Avaliações e Perícias do IBAPE.
- CREA 11.227..
- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIONALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC)-PARIS -, organismo filiado à ONU.

114

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande.

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR,
Eng.º CREA 11.227, perito nomeado por V. Excia., nos autos do
PROCEDIMENTO SUMÁRIO (Proc. n.º 1.107/97) movido por
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII contra **KLAUS**
ALEXANDRE HAUFE, que se processa perante essa E. Vara e Cartório do
2º Ofício, tendo realizado as diligências e pesquisas que se fizeram necessárias
para a perfeita fundamentação de seu trabalho, respeitosamente apresenta o
seu parecer técnico específico através do seguinte:

L A U D O

1 - OBJETIVO.

Nos termos do R. Despacho de fls. 69, o signatário foi nomeado avaliador, mister que este perito judicial, honrosamente, ora desempenha.

De acordo com os documentos existentes nos autos, (Auto de Penhora e Depósito, Mandado de Registro de Penhora, matrícula 64.039 do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, etc., o imóvel avaliando é assim descrito e caracterizado:

“Apartamento nº 1.001, localizado no pavimento de cobertura do “EDIFÍCIO MOURÃO VII”, situado na RUA TAPUIAS, nº 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.”

2 - VISTORIAS E DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES.

Devidamente nomeado por V. Excia. (fls. 69) e cientificado pelo cartório desse honroso "munus" (fls. 80 e 93), dirigiu-se o perito judicial ao imóvel em estudos, onde através detalhadas vistorias

realizadas nesse local, pode observar em seus mínimos detalhes, tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar à presente medida judicial. Outrossim, em diligências complementares, o signatário efetuou ainda:

2.1 - Detalhada pesquisa de valores, que devidamente tratada acompanha o presente.

2.2 - Pesquisa de valores junto a órgãos públicos, no sentido de obter elementos específicos (testadas, áreas construídas e dos terrenos, idade de eventuais benfeitorias, etc., etc.).

2.3 - Reportagem fotográfica do local e circunvizinhanças.

3 - APRECIÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA.

O imóvel objeto da presente avaliação encontra-se situado à Rua Tapuias nº 109, nesta cidade de Praia Grande. Loteamento: Vila Tupi.

O local, consoante parcialmente nos demonstram as fotos que acompanham o presente, é dotado de melhoramentos e utilidades públicas em caráter amplo, o que se constitui em fator de impulsionamento e progresso.

De se notar sua proximidade de vias locais de relevo, tais como as Avenidas Presidente Kennedy e Castelo Branco na orla, assim como das próprias rodovias de acesso à Praia Grande (Manoel da Nóbrega e Pedro Taques).

117
4

As benfeitorias existentes podem ser assim descritas e caracterizadas:

EDIFÍCIO MOURÃO VII

Rua Tapuias nº 109 - Vila Tupi - Praia Grande.

Gerais

Gradil e fachada - Revestidas com cerâmicas. Entrada com portões de alumínio.

Terraço e hall de entrada - Piso com cerâmicas. Pilares e mureta também revestidos com cerâmicas.

2 elevadores marca "Alvorada" para 6 pessoas ou 420Kg., revestidos com fórmica. Iluminação com lâmpadas fluorescentes.

Hall dos andares - Piso com granilite. Paredes revestidas com massa corrida.

2 salas de jogos (térreo) com piso de cerâmica decorada e paredes com massa corrida.

Unidade autônoma

Sala (em "L") com piso revestido com cerâmicas e paredes com massa corrida e decoração. Portas de correr (vidro) dando acesso para o terraço.

118

3 quartos - Com piso revestido com cerâmica decorada. Paredes revestidas com massa corrida. Um deles é suíte com **banheiro privativo** (piso cerâmico e paredes revestidas com azulejos decorados até o forro). Molduras em gesso.

Banheiro - Piso com cerâmicas decoradas e paredes revestidas com azulejos até o forro. Molduras em gesso.

Cozinha e área de serviço (lavanderia) - Piso cerâmico e paredes com azulejos até o forro.

Área livre (aberta) Ampla. Piso revestido com pedras mineiras e paredes com cerâmica. Lareira.

4 - AVALIAÇÃO.

A valorização de todos os bens imóveis, que é um fato indiscutível, de uns anos para a época atual, tem se verificado em moldes diferentes, acompanhando em geral as variações do custo de vida na Capital.

A exata determinação do índices reais de atualização, objetivo quase que impossível, acarreta processos de cálculos bastante complexos, pois depende diretamente de um grande número de fatores de ordem subjetiva, de dados estatísticos oficiais, e, provém ainda, de minuciosa pesquisa de fatores vários, vinculados a nossa conjuntura econômica-financeira e social-comercial. Os dados e elementos básicos para o



estabelecimento dos diversos índices representativos da valorização imobiliária, base da atualização de valores, podem ser separados em duas classes distintas: os que elevam e os que reduzem os valores.

Entre aqueles, podemos citar o acréscimo verificado na vigência dos diversos salários mínimos, com o conseqüente aumento do custo de vida, além de outros fatores de menor importância.

Entre os que reduzem os valores, podemos citar a influência especulativa das atividades dos escritórios de corretagem imobiliária, a influência da compra e venda à prazo, que acarreta aumento para mais em função do tempo, a elevação anual dos encargos, taxas, impostos, revendas, "sisa", etc., etc.

Vários são os trabalhos efetuados que se dedicaram à valorização imobiliária na Capital, todos porém desatualizados.

Considerando que a valorização imobiliária, tem se verificada através de parâmetros heterogêneos, com variações mensais, afim de não serem adotadas percentagens rígidas, que não representem a variação em todo o período, os peritos, aliás com acerto, a fim de atualizarem seus valores, tem se utilizado de vários índices publicados mensalmente e que nessas condições permitem chegar a um resultado bem próximo daquele objetivado quando se atualiza um valor. (F.I.P.E, I.G.P, F.G.V etc. etc.).

Serão portanto esses índices, fornecidos mensalmente através de boletins, que adotaremos no presente trabalho.

4.1 - Valor do terreno.

No intuito de bem fundamentar o seu laudo, o signatário efetuou detalhada pesquisa de terrenos nas redondezas, que devidamente tratada acompanha o presente como doc. em **anexo 1**. Resultou assim a adotar o valor unitário de **R\$ 244,36/m²**. para o local em estudos.

Fixado esse índice unitário, teríamos:

a - Fundo equivalente

$$f = \frac{S}{a} = \frac{450,00\text{m}^2}{15,50\text{m}} = 30,00\text{m}.$$

$M_i < f < M_a$

b - Fator testada

$$F_t = (15,00/10,00)^{0,25}$$

c - Fração ideal

De 7,6366% do todo.

d - Valor da fração ideal

$$V_t = 450,00\text{m}^2. \times \text{R\$ } 244,36/\text{m}^2. \times (15/10)^{0,25} \times 7,6366\%$$

$$V_t = 9.293,20$$

4.2 - Valor das benfeitorias.

Com relação às benfeitorias, considerando as descrições acima efetuadas, resultantes da vistoria realizada "in loco" normalmente iríamos nos basear no trabalho da "Comissão de Peritos", nomeada pelo Provimento n.º 02/86 dos MM. Juizes das Varas da Fazenda Municipal da Capital. No entanto, em se considerando o consenso geral que atualmente esses valores se encontram exagerados iremos nos basear em valores propostos pela atual "Comissão de Peritos do Rodoanel", da qual o signatário faz parte.

Quanto à "depreciação física", ainda como recomenda o mesmo trabalho da comissão, será adotado o método do valor decrescente ("diminishing balance method"), cujo coeficiente é calculado através da seguinte fórmula:

$$Kd = (1 - r)^n$$

onde:

Kd = Coeficiente de depreciação física.

r = Razão de depreciação.

n = Idade aparente.

De acordo com os trabalhos mencionados acima, teríamos a adotar a título de unitários, o valor correspondente a 1,60 x H82QN.

122
9

, ou segundo dados publicados na revista "Construção", o seguinte:

$$Vu = 1,60 \times \text{R\$ } 640,00/\text{m}^2.$$

$$Vu = 1.024,00/\text{m}^2.$$

A título de "depreciação física", teríamos o seguinte fator a considerar:

$$Kd = (1 - 2,5\%)^{10} = 0,776$$

O valor das benfeitorias, seria então, de:

$$Vb = 356,9147\text{m}^2. \times \text{R\$ } 1.024,00/\text{m}^2. \times 0,776$$

$$Vb = \text{R\$ } 283.612,99$$

RESUMO.

O valor total da propriedade, seria então, de:

- Valor do terreno R\$ 9.293,20

- Valor das benfeitorias R\$ 283.612,99

TOTAL R\$ 292.906,19

, ou em números redondos:

R\$ 290.000,00

(duzentos e noventa mil reais)

TERMO DE ENCERRAMENTO.

O presente laudo consta de 10 (dez) folhas deste papel, computadorizadas de um só lado, rubricadas as anteriores e esta última, datada e assinada pelo perito.

Praia Grande, 16/07/2002

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR-

- Membro Titular do IBAPE.
- Membro Titular Fundador, atual Secretário, do Núcleo Regional do IBAPE, da Baixada Santista.
- Membro da Comissão Técnica de Avaliações e Perícias de Engenharia da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos.
- Ex. Membro da Câmara de Avaliações e Perícias do IBAPE.
- CREA 11.227.
- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIONALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC)-PARIS -, organismo filiado à ONU.

Del

27/06/2011
681513296

BANCO DO BRASIL

15:39:05
0219

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: 1124-0 F.P.GDE-COND.OF. JU

AGENCIA: 6961-2

CONTA:

950.001-4

DATA

27/06/2011

NR. DOCUMENTO

68.151.329.600.219

VALOR DINHEIRO

25,00

VALOR TOTAL

25,00

NR. AUTENTICACAO

F.16C.9BA.BA9.FA9.DE9

Papel termossensível. Su-
fabricante, é de 7 anos. E
solventes e produtos quími-
e umidade excessivos.

Autopel - CNPJ 06.698.091/0001-67
Termobank, 62g/m², 45m

ível. Sua vida útil, de acordo com o
anos. Evite seu contato com plásticos,
os químicos. Não o exponha a luz, calor
vos.

6.698.091/0001-67
nº, 45m - 2010/85580296

contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB fls. 157

Atendimentos não realizados
(mediante protocolo)

0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Central de Atendimento BB

Saldos, pagamentos, extratos,
cartões, transferências, resgate
e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0722

**Serviço de Atendimento ao
Consumidor**

Informações, sugestões, reclamações, dúvidas, denúncias,
suspensão ou cancelamento de
contratos e serviços

0800 729 0722

CERTIDÃO

Certifico e dou fé

9. euca-
manhu & mand
q ex multa data

Em 04 de 08 de 11
Fu 1 Ensay, Subco.

Rosa Helene Jucrasht
Advogada T.ºc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

125
/ 9

JUNTADA

Em 14 de 11 de 2011, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☒ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, P, Patrícia Cibeles da Silva, Ag. Adm. Judiciário IV - matrícula 815.293-0, subscrevi.

126/127
e

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aditei o mandado de fls 126/127, para seu integral cumprimento. Praia Grande, 10 de agosto de 2012.
Eu, EL (Elisabete F.Lisboa Neto - matr.300.372-7, escr.
Digitei.

128
X**CERTIDÃO – PROC. 1478/2006**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **“para que o autor manifeste-se sobre a devolução do mandado de penhora e avaliação expedido com o Auto de Penhora e Avaliação lavrado, mas deixou de nomear depositário do bem e de intimar os executados, no prazo legal.”** Nada Mais. O referido é verdade. Eu, Jaciandra Santos Ferreira, Agente Adm. Judiciário, matr. 814.089-F7, digitei. Praia Grande, 27 de janeiro de 2012.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Certidão/Portaria supra **foi relacionada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, conforme relação nº 016/2012.** Nada Mais. O referido é verdade. Eu, Jaciandra S. Ferreira, Agente Adm. Judiciário, matr. 814.089-F7, digitei. Praia Grande, 27 de janeiro de 2012.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a R. Certidão/Portaria supra **foi disponibilizada no D.J.E. em 02/02/2012.** Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada. Nada Mais. O referido é verdade. Eu, Jaciandra S. Ferreira, Agente Adm. Judiciário, matr. 814.089-F7, digitei. Praia Grande, 06 de 07 de 2012.



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DO OFÍCIO 19 DA COMARCA DE P. Grande
 PROCESSO Nº 1478/2006

SEÇÃO _____

REQUERENTE:

(Advogado ou Estagiário de Direito constituído nos autos)

ENDEREÇO:

TELEFONE:

José Carlos de Oliveira
R. Brig. Tobias 118 - 28º 5/2812
33158952

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por 45 (quarenta e cinco) minutos, nos termos do Provimento CG nº 04/2006.

S. Paulo de 19 de 2012

OAB/

06155/SP

Horário de Entrega dos Autos: _____

(visto do Diretor ou Escrevente) _____

Horário de Devolução dos Autos: _____

(visto do Diretor ou Escrevente) _____



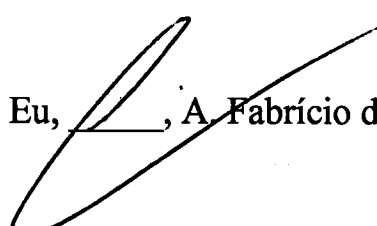
PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUNTADA

Em ____/08 FEV/2012____, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, , A. Fabrício dos Santos - matrícula 98.093-0, subscrevi.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

J. Cs.

PG, 09/02/12.

André Ros.
Juiz de Direito

Processo nº 477.01.2006.011942-2

Controle nº 1478/2006

Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII,

por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, ora em fase de Execução, que promove em face de KLAUS ALEXANDRE HAUFE e OUTRA, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., diante da Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., REQUERER a intimação da Penhora do Imóvel, aos Executados, por edital, tendo em vista que os mesmos encontram-se em lugar incerto e não sabido.

Não obstante, o Autor REQUER que esse E. Magistrado, o nomeie como depositário de referido bem penhorado, na pessoa de seu representante legal.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 08 de Fevereiro de 2012.

José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155

Edson de Toledo
OAB/SP nº 111.777

CONCLUSÃO

Aos 10/02/2012, faço conclusão destes autos ao Exmo Sr Dr ANDRÉ ROSSI, MM Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP. Eu, 
(Damarcia Kundzins), escrevente-chefe, matr. 98.966, digitei.

Autos de nº 1478/06

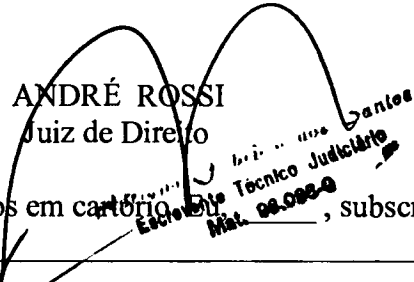
Fls. 131: Defiro.

Providencie o autor a minuta do edital.

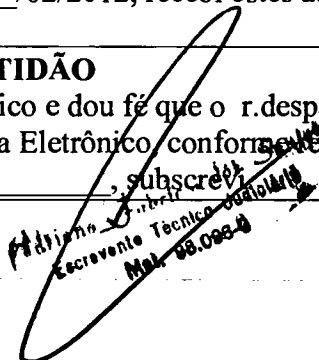
Int.

Praia Grande, 10 de fevereiro de 2012.

DATA

Em ___/02/2012, recebi estes autos em cartório. 
ANDRÉ ROSSI
Juiz de Direito
Escritório Técnico Judiciário
Mat. 98.088-9, subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o r.despacho supra foi relacionado para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, conforme relação nº 34 /12. Praia Grande, 4 **FEV** /2012
Eu, 
Escritório Técnico Judiciário
Mat. 98.088-9, subscr.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o (a) CERT.
de fls. 132, foi disponibilizado no D.J.E.
em 17/02/2012. Considera-se data da
publicação o primeiro dia útil subsequente à
data acima mencionada. Praia Grande,
12/03/12. Eu _____ esc.
Subsc.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

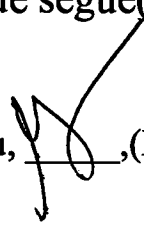
133

JUNTADA

Em 18 de julho de 2012, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ substabelecimento
- ☐ outros: _____.

que segue(m).

Eu, , (Rose Helene Igarashi – matrícula 350.610-5), Escrevente Chefe, subscrevi.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
EDSON DE TOLEDO
ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE / SP.

Processo nº 477.01.2006.011942-2 (1478/2006)

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMÁRIO**, que promove em face de **MARINA STELLA HAUFÉ E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da minuta, e ainda, autorizar a Sra. Aparecida Zinetti, RG nº 21.776.633-X, e os Srs. Roque Vieira Lima, RG nº 37.304.658-3 e Rogério da Silva Prado, RG nº 25.396.009-5, representantes da **AGÊNCIA NOVA LITORAL PUBLICIDADE LTDA.**, com escritório na Praça Patriarca José Bonifácio, nº 59, salas 08/10, Santos-SP, telefone : (13) 3021-5302, a retirar o edital a ser publicado.

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, 16 de março de 2012


José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66155

Rua Brigadeiro Tobias, nº 118 – Conjunto 2812 – São Paulo/SP.

TJSP 477 PSE 040420121427 1CV- 11 0049757-30

138

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 1478/2006. O Dr. André Rossi, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Praia Grande/SP. Faz saber a **KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ e MARINA STELLA HAUFÉ**, que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII**, ajuizou ação sumária (execução), da penhora procedida sobre o apartamento nº 1001, do condomínio autor, sito a Rua Tapuias, nº 109, Praia Grande-SP. Estando os réus em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 10 dias, a fluir após o prazo supra, ofereçam embargos, na ausência dos quais prosseguirá a ação até seus ulteriores termos. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

136
N

CONCLUSÃO

Em 30 de julho de 2012, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **ANDRÉ ROSSI**, MM. Juiz(a) de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____, (Luciano Andrade da Silva – matrícula nº 352.451-A-0), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão.

Autos nº 1478/2006.

Compulsando melhor os autos verifico que, na fase de conhecimento, os réus foram citados (fls. 33 e 34). O réu deixou de oferecer resposta (fls. 37, 48 e 52), enquanto a ré, citada por hora certa, contestou por intermédio de curadora especial (fls. 50/51).

Na fase de execução, os réus foram intimados pessoalmente para efetuar o pagamento voluntário do débito e quedaram-se inertes (fls. 96, 97º e 98).

Realizada a penhora e avaliação do imóvel (fls. 127), os réus dela não foram intimados (fls. 126vº). A executada Marina recusou-se a atender a oficial de justiça, informando que não tinha nenhum interesse sobre o assunto, posto que o imóvel pertencia ao seu ex-marido, o executado Klaus. Quanto ao executado, há notícias de que o mesmo negociou o imóvel objeto desta ação através de contrato particular com a Sra. Morgana, situação esta não comprovada nestes autos.

Desta forma, para regularizar do auto de penhora de fls. 127, nomeio como depositária fiel do bem a adquirente do imóvel, Sra. Morgana, a qual deverá ser intimada e, quando da realização do ato, deverá ser qualificada, bem como fornecer, se possível, cópia do contrato de compra e venda do referido imóvel.

Para tanto, desentranhe-se o mandado de fls. 126/127, aditando-o, nos termos acima expostos.

Quanto à intimação dos executados da penhora, dispenso-a, nos termos do artigo 652, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil.

Verifico que ambos os executados tem ciência da existência desta ação e do débito discutido nestes autos (fls. 33/34 e 96/98).

Nesse sentido:

0135625-89.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento.

Relator(a): Gil Coelho.

Comarca: São Paulo.

Órgão julgador: 11ª Câmara de Direito Privado.

Data do julgamento: 26/07/2012.

Data de registro: 27/07/2012.

Outros números: 1356258920128260000.

Ementa: Execução – Postulação de dispensa de intimação da penhora –

Possibilidade – § 5º do art. 652 do CPC – Recurso provido.

Int..

P.G., d.s..

ANDRÉ ROSSI
Juiz de Direito

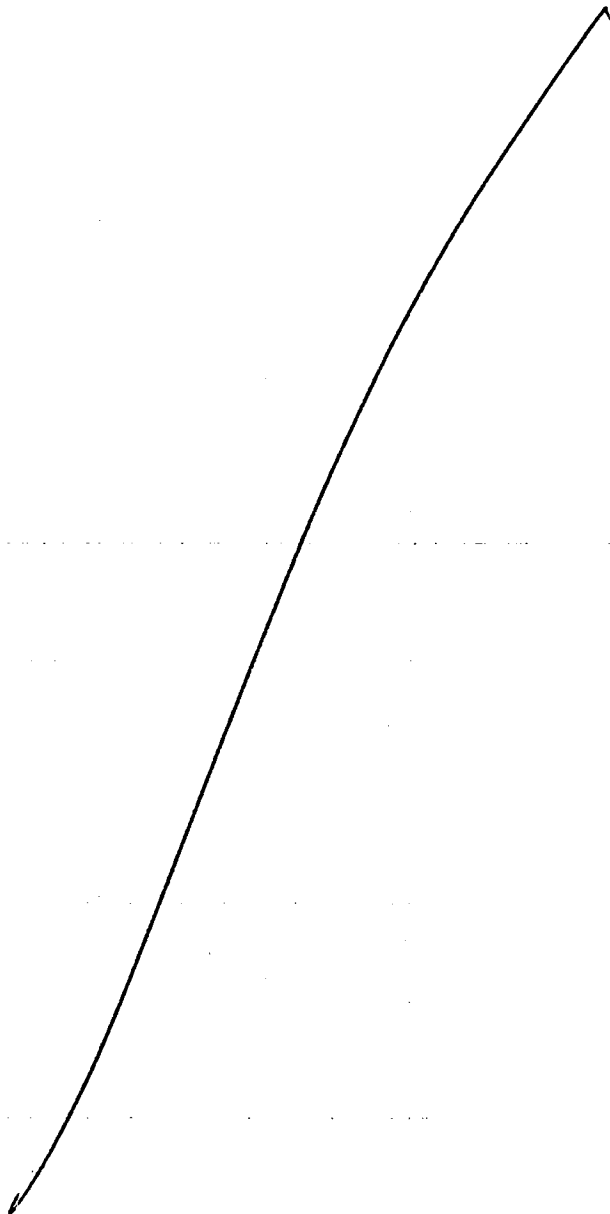
02 AGO 2012

DATA

Em _____ de _____ de 2012, recebo estes autos em cartório. Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

137
P**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o r. despacho supra encontra-se relacionado para publicação na
RELAÇÃO Nº 247/2012 e disponibilizado no DJE em ____/____/____.
Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima
mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., ____/____/____. Eu, _____,
Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande
AV DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101 - FÓRUM DE PRAIA GRANDE - VILA
MIRIM- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Tel: 13 3471-1200 R. 214 - Fax: 13 3471-2485 -
e-mail: praiagde1cv@tj.sp.gov.br

fls. 138/9

Processo nº 477.01.2006.011942-2/000000-000
Ordem nº 1478/2006

Ação: Procedimento Sumário
Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII
Requerido: MARINA STELLA HAUFE

ADITAMENTO

O(A) Doutor(a) ANDRÉ ROSSI, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, a fim de e de acordo com o r. despacho de teor seguinte: "Compulsando melhor os autos verifico que, na fase de conhecimento, os réus foram citados (fls. 33 e 34). O réu deixou de oferecer resposta (fls. 37, 48 e 52), enquanto a ré, citada por hora certa, contestou por intermédio de curadora especial (fls. 50/51). Na fase de execução, os réus foram intimados pessoalmente para efetuar o pagamento voluntário do débito e quedaram-se inertes (fls. 96, 97vº e 98). Realizada a penhora e avaliação do imóvel (fls. 127), os réus dela não foram intimados (fls. 126vº). A executada Marina recusou-se a atender a oficial de justiça, informando que não tinha nenhum interesse sobre o assunto, posto que o imóvel pertencia ao seu ex-marido, o executado Klaus. Quanto ao executado, há notícias de que o mesmo negociou o imóvel objeto desta ação através de contrato particular com a Sra. Morgana, situação esta não comprovada nestes autos. Desta forma, para regularizar do auto de penhora de fls. 127, nomeio como depositária fiel do bem a adquirente do imóvel, Sra. Morgana, a qual deverá ser intimada e, quando da realização do ato, deverá ser qualificada, bem como fornecer, se possível, cópia do contrato de compra e venda do referido imóvel. Para tanto, desentranhe-se o mandado de fls. 126/127, aditando-o, nos termos acima expostos. Quanto à intimação dos executados da penhora, dispense-a, nos termos do artigo 652, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil. Verifico que ambos os executados tem ciência da existência desta ação e do débito discutido nestes autos (fls. 33/34 e 96/98). Nesse sentido: 0135625-89.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento. Relator(a): Gil Coelho. Comarca: São Paulo. Órgão julgador: 11ª Câmara de Direito Privado. Data do julgamento: 26/07/2012. Data de registro: 27/07/2012. Outros números: 1356258920128260000. Ementa: Execução – Postulação de dispensa de intimação da penhora – Possibilidade – § 5º do art. 652 do CPC – Recurso provido. Int.."

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO: rua tapuias, 109 – 10ºandar – Aptº 101 – Condomínio Edifício Mourão VII – Vila Tupi

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 09 de agosto de 2012. Eu, _____ (ELISABETE F. LISBOA NETO), Escrevente, digitei. Eu, _____ (LUIZ ROBERTO DA SILVA CASTRO), Diretor, conferi.

Dr. ANDRÉ ROSSI
Juiz de Direito

Certifico e dou fé ser autêntica a assinatura d Dr. ANDRÉ ROSSI, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Praia Grande/SP.
Eu, _____ (Luiz Roberto da Silva Castro - Coordenador - matr. 303.952-A

Oficial:
Carga:
Baixa:
DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça, o ato(s) ordinatório(s): **PROVIDENCIE O AUTOR A DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA O CUMPRIMENTO DO ADITAMENTO QUE ENCONTRA-SE NA CONTRA CAPA DOS AUTOS P.G.16/08/2012,** Patricia Cibeles da Silva PATRICIA CIBELE DA SILVA, matrícula 815.293-0- AG. ADM. Digitei

CERTIDÃO –Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) / ordinatório(s) acima na **REL 259/12** em 16/08/2012. Eu, **PATRICIA CIBELE DA SILVA**, matrícula 815.293-0- AG. ADM. Digitei

CERTIDÃO –Publicado

Certifico e dou fé que o ato ordinário acima foi publicado no DJE em 19 SET 2012

Eu, Valentina, , subscrivi



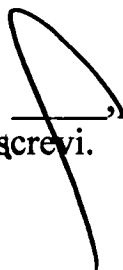
PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUNTADA

Em 10 de janeiro de 2013 , junto a estes autos

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, , Milton José Santana, Ag. Adm. Judiciário - matrícula 808.942-9, subscrevi.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – S.P.**

PROCESSO Nº. 477.01.2006.011942-2/0000

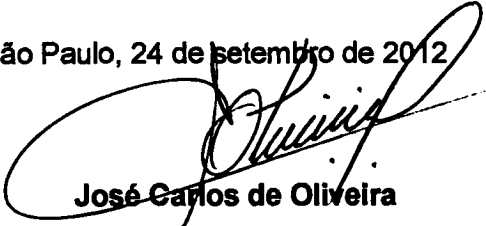
Nº de Ordem: 1478/2006

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, por seu advogado que a presente subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que promove em face de **MARINA ESTELA HAUFÉ e OUTROS** perante esse E. Juízo, **VEM**, com profundo respeito, ante a elevada presença de V.Exa., em atendimento ao R.Despacho, de fls., **REQUERER** a juntada da inclusa Guia de Diligências do sr. Oficial de Justiça.

Nestes termos,

P.Deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2012


José Carlos de Oliveira

OAB/SP.66.155

SP13.20 - 01-10-2012 18:49 PGE 000.0.1750235A

TJP 477 PGE 05102812144 1CV- 11 0150398-20

01/10/2012 - BANCO DO BRASIL 18:42:08
 681512100 0340
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: 1124-0 F.P.GDE-COND.OF. JU
 AGENCIA: 6961-2 CONTA: 950.001-4

DATA 01/10/2012
 NR. DOCUMENTO 68.151.210.000.340
 VALOR DINHEIRO 14,00
 VALOR TOTAL 14,00

NR. AUTENTICACAO 3.408.489.8EB.5AC.99E
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

acordo com o
com plásticos,
exponha a luz,



Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com solventes e produtos químicos. Não o exponha ao calor e umidade excessivos.

Fabricante do papel: Fibrta - CNPJ 60.643.228/0001-11
Especificação do papel: Termobank - 625
Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0001-11
Contrato: 2010/85580296



Cerflor
Certificado 31-17

Central de Atendimento BB

Saldos, pagamentos, extratos,
cartões, transferências, resoluções
de problemas

e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0088

fls. 176

Serviço de Atendimento ao

Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, reclamações, dúvidas, renovação,
suspensão ou cancelamento de
contratos e serviços

0800 729 0729

Ouvidoria BB

Atendimentos especializados
(mediante protocolo)

0800 729 5555

Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que face a juntada da diligência do oficial de justiça, encaminho o mandado para cumprimento. Eu, , Milton José Santana, Ag. Adm. Judiciário - matrícula 808.942-9, subscrevi. Praia Grande, 10 de janeiro de 2013.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUNTADA

Em 22 de março de 2013 , junto a estes autos

- () a petição
- () o ofício
- () a carta precatória
- () o aviso de recebimento
- () o comprovante de depósito judicial
- () o mandado de levantamento judicial
- ☒ o mandado
- () o laudo pericial
- () a carta devolvida
- () o edital
- () as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, Milton José Santana, Milton José Santana, Ag. Adm. Judiciário - matrícula 808.942-9,
subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
FÓRUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
AV DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101 - FÓRUM DE PRAIA GRANDE - VILA MIRIM- Praia Grande/SP
- CEP: 11705-090 - Tel: 13 3471-1200 R. 214 - Fax: 13 3471-2485 - e-mail: praiagde1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo nº 477.01.2006.011942-2/000000-000
Ordem nº 1478/2006

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

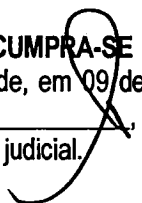
O(A) Doutor(a) ANDRÉ ROSSI, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª.
Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em
cumprimento ao presente mandado, expedidos nos autos de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), que
CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII move contra MARINA STELLA HAUFÉ E OUTRO(S), com endereço
à R JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 225, LE 8517, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP.

PENHORE E AVALIE os direitos possessórios, pertencentes ao
executado MARINA STELLA HAUFÉ E KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ, incidentes sobre o(s) bem(ns):

Descrição do Bem:

**APARTAMENTO Nº 1001, DO CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII, LOCALIZADO NA RUA TAPUIAS,
109 - 10º ANDAR, VILA TUPI, PRAIA GRANDE - SP.**

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta
Cidade da Comarca de Praia Grande, em 09 de junho de 2011. Eu,  (RAKEL CASTRO
NEVES), Escrevente, digitei. Eu,  (SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA), Diretora, conferi,
subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:
Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CCJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço de Corregedoria Geral da Justiça. **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, caput, e 331."



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
FÓRUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
AV DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101 - FÓRUM DE PRAIA GRANDE - VILA MIRIM - Praia Grande/SP
- CEP: 11705-090 - Tel: 13 3471-1200 R. 214 - Fax: 13 3471-2485 - e-mail: praiagde1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo nº 477.01.2006.011942-2/000000-000
Ordem nº 1478/2006

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O(A) Doutor(a) ANDRÉ ROSSI, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª.
Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em
cumprimento ao presente mandado, expedidos nos autos de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), que
CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII move contra MARINA STELLA HAUFE E OUTRO(S), com endereço
à R JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 225, LE 8517, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP.

PENHORE E AVALIE os direitos possessórios, pertencentes ao
executado MARINA STELLA HAUFE E KLAUS ALEXANDRE HAUFE, incidentes sobre o(s) bem(ns):

Descrição do Bem:

**APARTAMENTO Nº 1001, DO CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII, LOCALIZADO NA RUA TAPUIAS,
109 - 10º ANDAR, VILA TUPI, PRAIA GRANDE - SP.**

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta
Cidade da Comarca de Praia Grande, em 09 de junho de 2011. Eu,  (RAKEL CASTRO
NEVES), Escrevente, digitei. Eu,  (SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA), Diretora, conferi,
subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:
Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 caput e 331."

fls. 182
108
P



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
FÓRUM DOUTOR GUILHERME PENTEADO CAMPOS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
AV DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101 - FÓRUM DE PRAIA GRANDE - VILA MIRIM- Praia Grande/SP
- CEP: 11705-090 - Tel: 13 3471-1200 R. 214 - Fax: 13 3471-2485 - e-mail: praiagde1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo nº 477.01.2006.011942-2/000000-000
Ordem nº 1478/2006

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O(A) Doutor(a) ANDRÉ ROSSI, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª.
Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em
cumprimento ao presente mandado, expedidos nos autos de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), que
CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII move contra MARINA STELLA HAUFÉ E OUTRO(S), com endereço
à R JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 225, LE 8517, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP.

PENHORE E AVALIE os direitos possessórios, pertencentes ao
executado MARINA STELLA HAUFÉ E KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ, incidentes sobre o(s) bem(ns):

Descrição do Bem:

APARTAMENTO Nº 1001, DO CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII, LOCALIZADO NA RUA TAPUIAS,
109 - 10º ANDAR, VILA TUPI, PRAIA GRANDE - SP.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta
Cidade da Comarca de Praia Grande, em 09 de junho de 2011. Eu, (RAKEL CASTRO NEVES), Escrevente, digitei. Eu, (SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA), Diretora, conferi,
subscrevi e assino por determinação judicial.

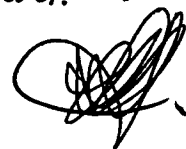
Oficial: Tere Lúcia
Carga: 2154 - 0 5 AGO 2011

Baixa - 13 OUT 2011

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, caput, e 331."

Carteirão

Carteço eu, Oficial de Justiça
 infra-assinada, que em cumprimento
 ao R. mandado, dirigi-me à
 Rua Lapiuas, 109 10º andar, Vl. Lupy
 e aí sendo, lavrei o Auto de Penhora
 sobre os Direitos Possessórios pertencentes
 aos executados Márcia Stella Haufe e Klaus
 Alexandre Haufe, avaliando em seguida o
 imóvel penhorado em R\$ 550.000,00 (quinhentas
 e cinquenta mil reais). Outrossim informo
 que a fim de proceder a descrição e
 avaliação do bem, no local fui recebida
 pela Srs. Margara que alegou ser a atual
 proprietária do imóvel, tendo adquirido o
 bem, através de contrato particular reali-
 zado entre ela e o Sr. Klaus. A requerer,
 dirigi-me à Rua Joaquim Pereira de
 Carvalho, 225 ap. 204, onde a Srs. Margara
 recusou-se a me atender, informando
 pelo telefone que nenhum interesse
 teria sobre o assunto, alegando que o imóvel
 pertencia apenas ao seu ex-marido,
 Sr. Klaus, que não residia mais ali, não
 informando seu novo endereço. Diante
 do exposto, deixei de nomear depositário
 do bem e, por conseguinte deixo de
 intimar os executados da Penhora
 realizada, devolvendo o mandado ao
 Cartório, para a que couber. Praia Grande,
 10 de outubro de 2011.



(02 diligências)



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

178
fls. 184
12/11/11

AUTO DE Penhora e avaliação

Processo n.º 1478 / 2006

1ª VARA CÍVEL

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2011,

nesta Comarca de Praia Grande, à Rua Lapinhas, 109

10º andar - VL. Lupy, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,

a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Procedimento

Sumário (Cob. de Condomínio)

que Condomínio Edifício Maurício VII

move a Marina Stella Haufe e outro(s)

pela qual procedemos à Penhora e avaliação de bens abaixo descritos:

Direitos Possessórios pertencentes ao executado Marina Stella Haufe e Klaus Alexander Haufe, no apartamento N.º 1001, do Condomínio Edifício Maurício VII, localizado na Rua Lapinhas, 109 10 andar. O imóvel é composto de 2 dormitórios, sendo uma suíte, 02 banheiros, sala com 2 ambientes, uma área descoberta, com aproximadamente, 200 m² e outra área menor, com churrasqueira. O apartamento encontra-se em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Feito(a) _____ nomeei como fiel depositário(a)

_____; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA _____

DEPOSITÁRIO _____

15

fls. 185

143



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande
 AV DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101 - FÓRUM DE PRAIA GRANDE - VILA
 MIRIM- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Tel: 13 3471-1200 R. 214 - Fax: 13 3471-2485 -
 e-mail: praiagde1cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 477.01.2006.011942-2/000000-000
 Ordem nº 1478/2006

Ação: Procedimento Sumário
 Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII
 Requerido: MARINA STELLA HAUFE

ADITAMENTO

O(A) Doutor(a) ANDRÉ ROSSI, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, a fim de e de acordo com o r. despacho de teor seguinte: "Compulsando melhor os autos verifico que, na fase de conhecimento, os réus foram citados (fls. 33 e 34). O réu deixou de oferecer resposta (fls. 37, 48 e 52), enquanto a ré, citada por hora certa, contestou por intermédio de curadora especial (fls. 50/51). Na fase de execução, os réus foram intimados pessoalmente para efetuar o pagamento voluntário do débito e quedaram-se inertes (fls. 96, 97vº e 98). Realizada a penhora e avaliação do imóvel (fls. 127), os réus dela não foram intimados (fls. 126vº). A executada Marina recusou-se a atender a oficial de justiça, informando que não tinha nenhum interesse sobre o assunto, posto que o imóvel pertencia ao seu ex-marido, o executado Klaus. Quanto ao executado, há notícias de que o mesmo negociou o imóvel objeto desta ação através de contrato particular com a Sra. Morgana, situação esta não comprovada nestes autos. Desta forma, para regularizar do auto de penhora de fls. 127, nomeio como depositária fiel do bem a adquirente do imóvel, Sra. Morgana, a qual deverá ser intimada e, quando da realização do ato, deverá ser qualificada, bem como fornecer, se possível, cópia do contrato de compra e venda do referido imóvel. Para tanto, desentranhe-se o mandado de fls. 126/127, aditando-o, nos termos acima expostos. Quanto à intimação dos executados da penhora, dispense-a, nos termos do artigo 652, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil. Verifico que ambos os executados tem ciência da existência desta ação e do débito discutido nestes autos (fls. 33/34 e 96/98). Nesse sentido: 0135625-89.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento. Relator(a): Gil Coelho. Comarca: São Paulo. Órgão julgador: 11ª Câmara de Direito Privado. Data do julgamento: 26/07/2012. Data de registro: 27/07/2012. Outros números: 1356258920128260000. Ementa: Execução – Postulação de dispensa de intimação da penhora – Possibilidade – § 5º do art. 652 do CPC – Recurso provido. Int."

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO: rua tapuias, 109 – 10ºandar – Aptº 101 – Condomínio Edifício Mourão VII – Vila Tupi

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 09 de agosto de 2012. Eu, _____ (ELISABETE F. LISBOA NETO), Escrevente, digitei. Eu, _____ (LUIZ ROBERTO DA SILVA CASTRO), Diretor, conferi.

LUIZ ROBERTO DA SILVA CASTRO
 Matrícula 303.952-A
 Coordenador
 1ª Vara Cível de Praia Grande

Dr. ANDRÉ ROSSI
 Juiz de Direito

Certifico e dou fé ser autêntica a assinatura d Dr. ANDRÉ ROSSI, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Praia Grande/SP.
 Eu, _____ (Juiz Roberto da Silva Castro - Coordenador - matr. 303.952-A

Oficial: *clia 22/01*
 Carga: *692*
 Baixa: *2013*
 DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Margarete Morgane Toffoli
 RG 32797972-0 SP/SP
 CPF 282419338-78

x *Margarete Morgane Toffoli*

Certidão

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, que dirigi-me ao endereço citado apto "1001", e aí estando qualifiquei a Sr. Morgane sendo os seu dados acima, deixando-a com depositária fiel do seu penhorado, sem ciência por de seus encargos, com intimada de todos o honorários, exarando sua assinatura. A mes-
 ma informo que apresentará o contrato nos autos através de Advogado.

D. J. J. J., 14/02/13

[Assinatura]

Dep.
 Sp. 01 ato
 D. J. J. J.

RG 14.00
 RG 13.59
 2400, 41

**C E R T I D ã O - PROC. 1478/06**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **"MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ACOSTADA ÀS FLS. 148"**. Nada Mais. O referido é verdade. Eu, , Márcia Cristina Burjato, Escrevente Técnico Judiciário, matr. 93.888, digitei. Praia Grande, 05/04/2013.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que a Certidão/Portaria supra **foi relacionada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, conforme relação nº 69/13**. Nada Mais. O referido é verdade. Eu, , Márcia Cristina Burjato, Escrevente Técnico Judiciário, matr. 93.888, digitei. Praia Grande, 05/04/2013.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que a R. Certidão/Portaria supra **foi disponibilizada no D.J.E. em 25/04/2013**. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada. Nada Mais. O referido é verdade. Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Praia Grande, 25 / 04 / 13.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

151

JUNTADA

Em 23 de 04 de 2014, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, , Conferi, subscrevi.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP**

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477
(477.01.2006.011942-2 - Ordem nº 1478/2006)

Procedimento Sumário

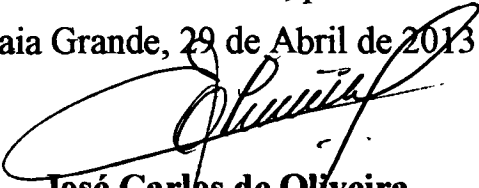
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, ora em fase de Execução, que promove em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE e OUTRA**, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **manifestar sua concordância** com a avaliação de fls. 148, pelo Sr. Oficial de Justiça, do imóvel penhorado, pugnando pela designação de Praça e Leilão do mesmo.

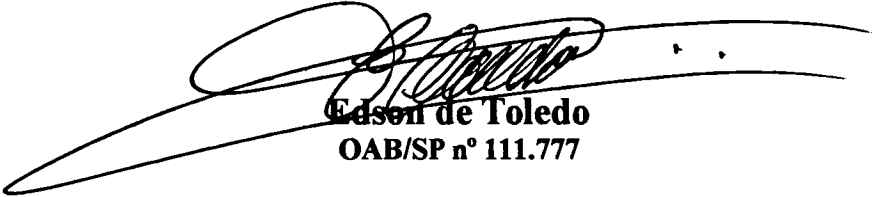
Outrossim, esclarece que a Penhora deve recair sobre os **direitos sobre o imóvel**, não sobre os “direitos possessórios”, pertencentes aos Executados, como constou no R. Mandado de fls. 147.

Termos em que,

P. Deferimento.

De São Paulo, para
Praia Grande, 29 de Abril de 2013.


José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155


Edson de Toledo
OAB/SP nº 111.777

R. Brig. Tobias, 118 – 28º andar – conj. 2812 - Centro- São Paulo/SP – CEP: 01031-902
E-Mail: edsondetoledo@hotmail.com - Fones: (0..11) 3315-8952 * 3329-9953

SP13.20 - 02-05-2013 14:00 PGE 000.0.0631471A

11SP 477 PGE 100520131056 1CV- 11 0072804-00

Adriana Pedro
advocacia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

1478/06

PROCESSO Nº 477.01.2006.011942-2

ADRIANA PEDRO, advogada nomeada pelo convênio firmado entre a OAB/SP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos autos do processo acima mencionado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar seu cancelamento de inscrição junto ao convênio, conforme documento ora juntado.

Outrossim, para que as partes não sofram prejuízos, requer a expedição de ofício à OAB/SP – Subseção de Praia Grande, para que nomeie outro advogado conveniado.

Requer, ainda, o arbitramento dos honorários e a expedição da respectiva certidão para os devidos fins.

Nestes termos,
p. deferimento

Praia Grande, 14 de agosto de 2013.

ADRIANA PEDRO
OAB/SP 140.570

477 FPG-13.00036258-9 130813 1735 49

Cancelamento efetuado com sucesso.

Nome:

ADRIANA PEDRO

OAB:

140570

Data de Início:

09/08/2013

[Imprimir](#)

155

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

1478106

Processo nº. 0011942-49.2006.8.26.0477

MARINA STELLA, já quantificada no mandato (anexo) por sua advogada e procuradora que esta subscreve nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que lhe move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII**, em tramite perante essa D. Vara, processo em epigrafe, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **EXCLUSÃO DO NOME DA REQUERIDA DO POLO DA AÇÃO** nos seguintes termos:

Conforme demonstra o Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra datado em 30/06/2008 (doc. Anexo) o imóvel objeto da lide foi vendido para **CÉLIO DOMINGUITO JUNIOR**, brasileiro, casado, construtor, portador do RG. nº. 15.514.550 e do CPF/MF nº. 24.615.628-90 residente e domiciliado a Av. Caetés nº. 237 – Aptº 37 Vila Tupy – Praia Grande – S.P, ficando ainda o adquirente responsável por todo o debito existente sobre o referido imóvel entre eles o **CONDOMÍNIO**.

Isto posto, requer a exclusão de seu nome do pólo passivo da ação e o redirecionamento para o atual proprietário **CÉLIO DOMINGUITO JUNIOR**, uma vez que o débito objeto da Cobrança tem caráter "*propter rem*".

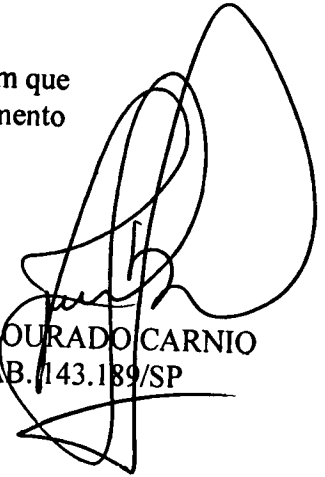
477 FPE-13.00072616-7 01113 1552 04



156

Esclarece, no entanto, que não possui o domínio do imóvel junto ao registro imobiliário uma vez que nunca foi lavrada a competente escritura do mesmo não causando, portanto qualquer impedimento processual caso o imóvel seja levado a leilão e conseqüentemente arrematado.

Termos em que
P. Deferimento



IZILDA DOURADO CARNIO
OAB. 143.189/SP



Dra. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA
DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
Dra. IZILDA DOURADO CÁRNIO

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: **MARINA STELLA**, brasileira, divorciada, recepcionista, portadora do RG. nº 18.703.746-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 097.768.708-21 residente e domiciliada na Rua Joaquim Teixeira de Carvalho, nº 225 – Aptº 204 – Forte – Praia Grande – S.P CEP 11.700-460.

OUTORGADOS: **DR. MARCELUS AUGUSTOS CABRAL DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado inscrito no OAB/SP 120.315 e no CPF/MF nº 047.871.858-61, **DRA. IZILDA DOURADO CARNIO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB. 143.189/SP e no CPF/MF nº 247.642.208-81 e **DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB. nº 142.559/SP ambas com escritório profissional na Rua Honduras, 855, Sl. 13, bairro: Guilhermina, CEP: 11.702-060, Praia Grande/SP, telefone.: (13) 3473-2043 ou 3591-7967.

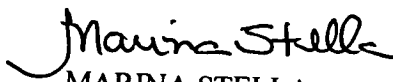
PODERES:

Amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer o presente a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dado tudo mais por bom, firme e valioso, com poderes específicos para propor

MARINA STELLA
CPF/MF nº 097.768.708-21

PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

MARINA STELLA, brasileiro, divorciada, recepcionista, portador do RG. nº. 18.703.746-2-SSP/SP e do CPF/MF nº. 097.768.708-21 residente e domiciliada na Rua Joaquim Teixeira de Carvalho, nº. 225 – Aptº 204 – Forte – Praia Grande - S.P, vem requerer os benefícios de gratuidade de justiça por não possuir recursos financeiros para suportar as despesas do processo, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, nos termos da Lei 1.060/50.


MARINA STELLA
CPF/MF nº 097.768.708-21

Contrato
de
Venda e Compra

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**VALOR: R\$ 250.000,00**

Por este instrumento particular, de um lado como outorgantes promitentes vendedores doravante chamados simplesmente outorgantes **KLAUS ALEXANDRE HAUFE**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do RG nº 11.124.171-6 e do CPF nº 104.443.448-10, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves nº 143 – Vila Tupi – Praia Grande /SP, e de outro lado, como outorgados promitentes compradores, doravante chamado simplesmente outorgado **CÉLIO DOMINGUITO JUNIOR**, brasileiro, casado, construtor, portador do RG nº 15.514.350 e do CPF nº 24.615.628-91, residente e domiciliado A Av. Caetés, Nº 237 – AP 37 -Vila Tupi - Praia Grande/SP, tem entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam, a saber:

1) Que, o outorgante a justo título, é senhor e legítimo proprietário do imóvel consistente **um apto cobertura, situada à Rua Tapuias nº 109 – ap 1001 – Vila Tupi – Praia Grande/SP**

2) Que assim sendo, possuindo o descrito imóvel, pôr este instrumento e na melhor forma de direito prometem vendê-lo ao outorgado, e este a adquiri-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço total, certo e ajustado da presente transação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que serão pagos nas seguintes condições:

Um imóvel consistente em uma casa residencial situada à Rua Carlos Martiniano de Andrade Bitencourt nº 641 casa 03 – Campo da Aviação – Praia Grande, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), livre de qualquer ônus, coisas e pessoas.

Uma moto SHADON, ano 2001 – placa DAC – 8106-SP, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), livre de qualquer ônus.

Um pagamento no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), contra recibo, com data de pagamento tendo um prazo de um ano, a partir de 30/06/08 à 30/06/09, que será a data limite.

E o saldo restante no valor de aproximadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representados por todo débito de IPTU, Condomínio, água, luz, ou seja quaisquer dívidas e ônus, que existam sobre o imóvel até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA

O outorgado entra desde já na posse do imóvel, correndo por sua conta, a partir desta data, todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre o mesmo, inclusive os anteriores em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Após a quitação, outorgante se compromete a outorgar ou fazer com que seja outorgada a escritura definitiva ao outorgado ou a quem este indicar, correndo as despesas para esse fim pôr conta destas últimas, quando solicitados.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA

Declaram os outorgantes, sob as penas da Lei, não se acharem obrigados as exigências previdenciárias do INSS; que, nos termos da Lei n. 93240/86, não há contra eles nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais, bem como nenhum ônus ou gravames envolvendo o imóvel ora compromissado; que o referido imóvel está classificado na Prefeitura Municipal local sob nº2.04.09.002.006..1001-2; e que autorizam o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder todos os atos necessários ao efetivo registro do presente.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito, de comum acordo, o Foro de Praia Grande para nele serem dirimidas as dúvidas porventura oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em três vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais desejados.

PRAIA GRANDE, 30 de Junho de 2008.

KLAUS ALEXANDRE HAUFE

CÉLIO DOMINGUITO JUNIOR

TESTEMUNHAS

1º _____

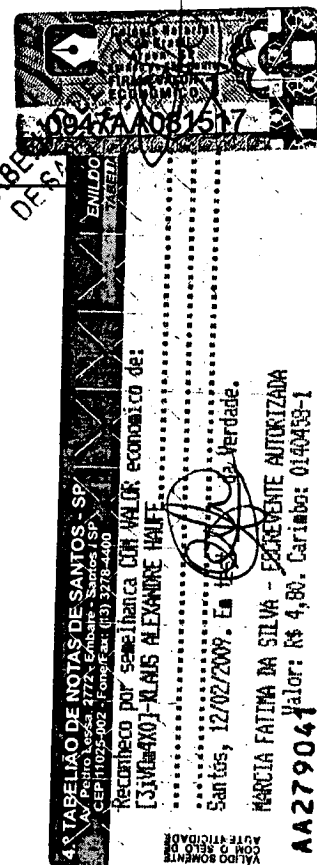
Nome: _____

RG: _____ /CPF: _____

2º _____

Nome: _____

RG: _____ /CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2.º SUBDISTRITO DA SEDE - SÃO BERNARDO DO CAMPO
ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Lázaro da Silva
OFICIAL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, As folhas 164, do livro B nº 007 de Registro de Casamento, sob nº de ordem 1.364, foi lavrado o assento do matrimônio de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE** com **MARINA STELLA**,

no dia **vinete de maio de mil novecentos e oitenta e nove** (20/05/1989), contraído perante o MM. Juiz de casamento Senhor **Isaias Carlos**, sob o regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

Ele, solteiro, comerciante, natural de **São Paulo**, subdº **Vila Mariana**, Estado de São Paulo, nascido no dia **vinete e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e nove** (24/07/1969), residente em **São Paulo**, Estado de São Paulo, filho de **Walter Haufe Junior** e de **Telma Haufe**.

Ela, solteira, estudante, natural de **São Paulo**, subdº **Vila Mariana**, Estado de São Paulo, nascida no dia **primeiro de março de mil novecentos e sessenta e nove** (01/03/1969), residente em **São Bernardo do Campo**, Estado, filha de **Ercole Stella** e de **Neli Fernandes Stella**.

A contraente passou a assinar **MARINA STELLA HAUFE**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 160 nº 1, II, III e IV, do Código Civil.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.
Rudge Ramos, 06 de setembro de 2007.

Edineide Maria Marques de Castro
EDINEIDE MARIA MARQUES DE CASTRO
SUBSTITUTA DO OFICIAL

A presente Certidão envolve elementos de Averbação : VIDE CAMPO



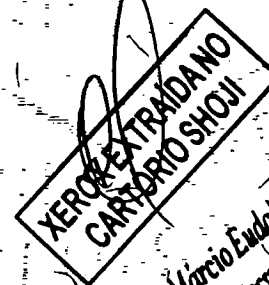
Marcio Eduardo T. dos Santos
Escrevente Autorizado

CERTIFICO mais que, na coluna de averbação consta o seguinte:

Em cumprimento ao mandado assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Praia Grande, São Paulo, Dr. Wilson Júlio Zanluqui, e com o R. compra-se da MM. Juiza de Direito Corregedora Permanente desta Serventia, Dra. Eduarda Maria Romero Corrêa, datado de (28/08/2007), faço a margem do assento ao lado, averbação para ficar constando o **DIVÓRCIO** do casal, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Wilson Júlio Zanluqui, em (28/08/2007), (proc. nº 1723/07), regularmente transitada, em julgado em 28/08/2007, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, **MARINA STELLA**. Rudge Ramos, 04.09.2007. Eu, Edineide Maria Marques de Castro, of. substituta, digitei e assino. (a.) Edineide Maria Marques de Castro.

O referido é verdade, e dou fé.
Rudge Ramos, 04 de setembro de 2007.

EDINEIDE MARIA MARQUES DE CASTRO
SUBSTITUTA DO OFICIAL



Márcio Eudálio F. dos Santos
Escrevente Autorizado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (013) 3471-1200 - E-mail: praiagdelcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

163

DESPACHO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro
Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Rossi

CONCLUSÃO

Em 23 de abril de 2014, faço estes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, Dr(a). **ANDRÉ ROSSI**. Eu, Rose Helene Igarashi – matrícula 350.610-5, Escrevente-Chefe, subscrevi.

Vistos.

Fls. 152: Por ora, informe o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse em que a expropriação se realize por meio eletrônico, o qual tem se mostrado mais eficaz no processo executivo.

Em caso positivo, faculto ao exequente a indicação de empresa de leilões eletrônicos devidamente cadastrada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do Provimento CSM 1625/2009.

Fls. 153/154: Arbitro os honorários da Curadora Especial em R\$310,84. Expeça-se certidão em seu favor.

Fls. 155/156 e 159/162: Manifeste-se o Condomínio autor, no prazo de cinco dias.

Fls. 157: Anote-se.

Defiro à ré Marina os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se.

Int.

Praia Grande, 23 de abril de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagdelcv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0011942-49.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Mourao Vii**
 Requerido: **Klaus Alexandre Haufe e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeti ao Diário de Justiça Eletrônico o(a) portaria /despacho/ sentença de fls. 163, conforme relação nº 130/2014. Nada Mais. Praia Grande, 09 de maio de 2014. Eu, , Maricy Ferrazzo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Praia Grande - SP - CEP 11705-090

1653

CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Praia Grande da Comarca de Praia Grande

Código de Vara: 2435

Ação: Procedimento Sumário

Código de Ação: 115

Processo nº: 0011942-49.2006.8.26.0477

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Advogado(a) nomeado(a): Adriana Pedro

Número da OAB: 140570/SP Data da nomeação: 23/03/2007

Beneficiário(a): Marina Stella Haufe

Autor () Réu (x)

Registro Geral de Indicação:

Honorários arbitrados: R\$ 310,84

Data da sentença: 23/02/2008

(x) 1- Procedente

() 2- Parcialmente Procedente

() 3- Improcedente

() 4- Acordo

() 5- Outros: * (Se outros, informar, marcar e descrever a decisão ou o motivo que ensejou a expedição da certidão.)

Data do trânsito em julgado: 25/03/2008

Atos praticados:

() 1- Todos os atos do processo

() 10- 2º Juri

(x) 2- Atuação parcial

() 16- Produção Antecipada de Provas – Art. 366, CPP.

() 3- Jecrim

() 4- Recurso

Luiz Roberto da Silva Castro, Escrivão do Cartório da 1ª. Vara Cível do Foro de Praia Grande da Comarca de Praia Grande, certifica que os dados acima foram transcritos dos autos do processo referido e que a presente certidão foi expedida nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB. NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Praia Grande, 09 de maio de 2014.

Eu, Maricy Ferrazzo, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Luiz Roberto da Silva Castro, subscrevo e assino.

Eu, Adriana Pedro, advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente neste processo, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo V do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para não mais reclamar a este título.

Assinatura do Advogado(a) nomeado(a)

23/03/2007

166

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2014, foi disponibilizado na página 2607 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson de Toledo (OAB 111777/SP)

Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)

Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)

Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)

Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 152: Por ora, informe o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse em que a expropriação se realize por meio eletrônico, o qual tem se mostrado mais eficaz no processo executivo. Em caso positivo, faculto ao exequente a indicação de empresa de leilões eletrônicos devidamente cadastrada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do Provimento CSM 1625/2009. Fls. 153/154: Arbitro os honorários da Curadora Especial em R\$310,84. Expeça-se certidão em seu favor. Fls. 155/156 e 159/162: Manifeste-se o Condomínio autor, no prazo de cinco dias. Fls. 157: Anote-se. Defiro à ré Marina os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se. Int."

Praia Grande, 21 de maio de 2014.

Alexandre Santos Ferreira

Agente Administrativo Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUNTADA

Em ____ de _____ de 2014, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, _____ (Milton José Santana - Agente Administrativo). conferi, subscrevi.

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

1478 106

Ação: **PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

Processo: **0011942-49.2006.8.26.0477**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, por seu advogado infra assinado, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE**, vem respeitosamente, à presença de V. Excelência, expor e requerer o quanto segue:

A alienação judicial eletrônica tem como principal meta o interesse público e maior celeridade processual, isto porque, a divulgação através da internet possibilita atingir um elevado número de interessados, cujo trabalho é conduzido por um profissional (leiloeiro oficial), levando ao conhecimento de investidores de diversos segmentos, podendo ser oferecido lanços através da web, com possibilidade de acompanhamento pelos demais participantes em tempo real, de forma transparente e democrática.

O Exequente, frente às novas possibilidades de alienação judicial dos bens penhorados, solicita a substituição a ordinária alienação em hasta pública com base nos artigos 686 a 689 (todos do Código de Processo Civil), ao denominado "leilão eletrônico", conforme lhe autoriza o artigo 689-A do Código de Processo Civil e o provimento CSM 1625/2009 e indica a leiloeira Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, inscrita na JUCESP sob o nº 893, representante da empresa **DESTAK LEILÕES**, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça de São Paulo, e-mail: contato@destakleiloes.com.br, com escritório á Rua Pimenta Bueno, 232, Belém - São Paulo/SP, CEP: 03060-000, Telefone (11) 3107-0933 / (11) 3107-0895 / (11) 2691-6265.

É importante ressaltar que a comissão (remuneração) da Sra. Leiloeira será integralmente suportada pelo eventual ARREMATANTE, não ensejando qualquer obrigação ao Exequente.

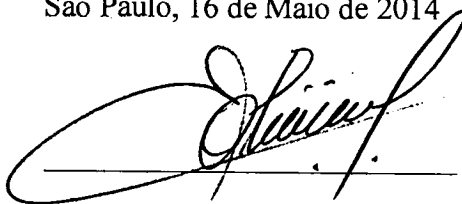
Outrossim, resta indicar a **AGÊNCIA DESTAK DE PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.897/0001-10, com endereço à Rua Pimenta Bueno, 232, Belém – São Paulo/SP, Danilo Raymundo RG. 32.521.930-8, Marcus Vinícius Y. Uebara RG. 27.603.198-2, Josefa Maria Gonçalves RG 22.740.237-6, Ariane Malanga Raymundo RG 32.521.849-3, Rafael Sales Teixeira RG 30.805.591-3 e o Advogado Rodrigo Marcio T. Uebara OAB/SP 202.746 para firmar recibo por ocasião da retirada do edital a ser expedido, bem como peticionar nos autos em relação às providências inerentes exclusivamente ao edital e providenciar o que for necessário para a publicação e posterior juntada dos comprovantes, tendo esta o valor de substabelecimento, especificamente para os fins ora declinados.

Posto isto, fica justificada a escolha da gestora **DESTAK LEILÕES** para a realização da hasta pública através do site www.destakleiloes.com.br, de acordo com o artigo 706 do CPC, que diz: O leiloeiro público será indicado pelo Exequente (Redação dada pela Lei nº 11.382, de 2006), requerendo à Vossa Excelência a nomeação, intimando-a para confeccionar o edital de primeira e segunda hasta.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 16 de Maio de 2014



José Carlos de Oliveira

OAB/ SP nº 66.155

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Proc. nº. 0011942-49.2006.8.26.0477
Ordem nº 1478/2006 —

477 FPG-14.00067881-5 138614 1127 05

MARINA STELLA, por sua advogada e procuradora que
esta subscreve nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que lhe move **CONDOMÍNIO**
EDIFÍCIO MOURÃO VII em tramite perante essa D. Vara processo em epigrafe, vem
mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REQUERER o que segue:

A Requerida reitera os termos da petição de fls. 155/162, em
vista da inércia do autor em manifestar-se a cerca do despacho de fls. 163.

Termos em que
P. Deferimento.

IZILDA DOURADO CARNIO
OAB. 143189/SP

Rua Honduras, n.º 855 - SALA 13 - Jardim Guilhermina -
PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 ou 3591-7967



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
 CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
 Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos 24 de abril de 2015, faço estes autos conclusos a Exma. Dra. LUCIANA VIVEIROS CORRÊA DOS SANTOS SEABRA, Juíza de Direito Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, [assinatura] (Marco Antonio Alves - Escrevente Técnico Judiciário), digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Viveiros Corrêa dos Santos Seabra

Vistos.

Fls. 168/169: Por ora, aguarde-se a manifestação do Condomínio autor conforme determinado no despacho de fls. 163.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Int.

Praia Grande, 24 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho supra encontra-se relacionado para publicação na RELACÃO Nº 111 /2015. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., 27/04/2015. Eu, [assinatura]
 Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

172

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2015, foi disponibilizado na página 2749 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson de Toledo (OAB 111777/SP)
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 168/169: Por ora, aguarde-se a manifestação do Condomínio autor conforme determinado no despacho de fls. 163. Prazo: 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, tornem conclusos. Int."

Praia Grande, 12 de maio de 2015.

Alexandre Santos Ferreira
Agente Administrativo Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE.

PROCESSO Nº 477.01-2006.001942-2/00 Cont. 1478/2006
SEÇÃO: 1º OFÍCIO CÍVEL

REQUERENTE: José Carlos de Oliveira
(Advogado ou Estagiário de Direito constituído nos autos)

ENDEREÇO: Rua Brig. Tobias, 118 - 28.º and. 5/2812-SP
TELEFONE: _____

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por quarenta e cinco (45)
minutos, nos termos do Provimento CG nº 004/2006.

Praia Grande, 15 de 05 de 2013.

Carlos
OAB/SP Nº 66155

Horário de entrega dos Autos: 13:00 (Visto do Diretor ou Escrevente)

Horário de Devolução dos Autos: 14:00 (Visto do Diretor ou Escrevente)



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUNTADA

Em ____ de _____ de 2015, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, _____ (Milton José Santana - Agente Administrativo). conferi, subscrevi.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP**

13-1428/06
f. cls.
15/05/15
FERNANDA Y. NARA
Juiz Substituta
477 FPG-15-00050110-0 150515 1404 62

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477
Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, ora em fase de Execução, que promove em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE e OUTRA**, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar-se sobre a petição de fls. 155/156, da Executada **Marina Stella**, conforme a seguir:

I - "Data maxima venia", Excelência, o pedido da Executada não possui o menor cabimento, posto que destituído de qualquer embasamento jurídico.

II - A presente demanda foi distribuída em 10.08.2006, sendo que a R. Sentença de fls. 62/66 transitou em julgado em data de 25.03.2008, enquanto o casal devedor se divorciou em 28.08.2007 e os direitos sobre o imóvel foram cedidos unicamente pelo Executado, conforme instrumento particular de fls. 159/161, em 30.06.2008.

III - Assim, verifica-se que, além de a Executada não ter participado daquela suposta transação, pouco importa, para o Exequente, que o casal de Executados tenha se divorciado, cujo procedimento não tem o condão de afetar direitos de terceiros, sendo importante, apenas e tão somente, para o casal.

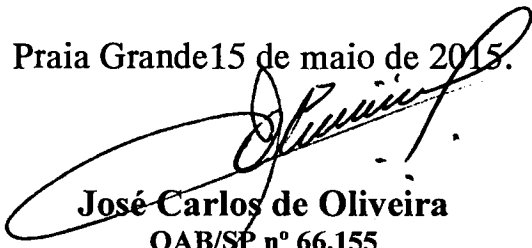
R. Brig. Tobias, 118 - 28º andar - conj. 2812 - Centro- São Paulo/SP - CEP: 01031-902
E-Mail: edsondetoledo@hotmail.com - Fones: (0..11) 3315-8952 * 3329-9953

IV – Dessa forma, E. Magistrado, diante da impossibilidade jurídica do pleito da Executada, é a presente para requerer que Vossa Excelência se digne determinar o prosseguimento do feito, designando praça e leilão dos direitos sobre imóvel objeto da presente Ação, conforme petição de fls. 168/169.

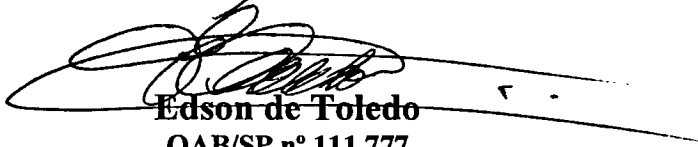
Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande 15 de maio de 2015.


José Carlos de Oliveira

OAB/SP nº 66.155


Edson de Toledo

OAB/SP nº 111.777

R. Brig. Tobias, 118 – 28º andar – conj. 2812 - Centro- São Paulo/SP – CEP: 01031-902

E-Mail: edsondetoledo@hotmail.com - Fones: (0..11) 3315-8952 * 3329-9953



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

177

JUNTADA

Em 03 de 08 de 2015, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu Maria Eulina dos Santos, Maria Eulina dos Santos, Escrevente Téc. Judiciário - matrícula 817.410-0, subscrevi.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE PRAIA GRANDE/SP**

COM URGÊNCIA

PROCESSO nº 0011942-49.2006.8.26.0477

SUMÁRIA

Requerente: Condominio Edificio Mourao VII

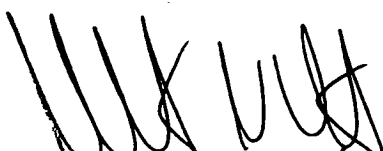
Requerido: Klaus Alexandre Haufe

MM JUIZ, MARJORIE MORGANA TOFFOLI,
brasileira, solteira, microempresária, RG nº 32.797.972-0, CPF nº 282.419.338-78,
domiciliada na Tapuias nº 109 apto. 1001 – Tupy – Praia Grande, na qualidade de
compromissária compradora da unidade devedora-(Instrumento anexo), vem pela
presente requerer vistas dos autos.

Por fim, requer os benefícios da gratuidade da
Justiça, conforme Declaração anexa.

P. Deferimento.

Praia Grande, 24 de Julho de 2015.


ROBERTO NUNES CURATOLO
OAB/SP nº 160.718

477 FPG-15.00078716-0 240715 1742 02

179

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS
QUITADO - VALOR:- R\$ 243.000,00**

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, que fazem entre si, de um lado, como outorgantes cedente, doravante designado simplesmente **OUTORGANTE:- CELIO DOMINGUITO JUNIOR**, brasileiro, separado consensualmente, portador da cédula de identidade RG. n° 15.514.550.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 090.353.788-57, domiciliado em Santo-SP, onde reside na Rua da Liberdade n° 696 - Aparecida; e, de outro lado, como outorgada cessionária doravante designada simplesmente **OUTORGADA:- MARJORIE MORGANA TOFFOLI**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.° 32.797.972-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 282.419.338-78, domiciliada em Praia Grande - SP, na Rua Guaratuba, n.° 45, apto. 32; e, como interveniente:- **KLAUS ALEXANDRE HAUFE**, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da cédula de identidade RG n.° 11.124.171-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.° 104.443.448-10, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo - SP, na Rua Elias Devero dos Anjos, n.° 40; os quais têm entre si justos e contratados o seguinte que mutuamente aceitam e outorgam, à saber:-

I)- O **OUTORGANTE** é senhor e legítimo detentor dos direitos de compromissário cessionário sobre o seguinte imóvel, completamente livre e desembaraçado de dívidas e ônus reais de qualquer natureza, inclusive hipotecas legais ou convencionais, situado nesta cidade e comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, perímetro urbano, constituído por: **APARTAMENTO N.° 1.001 (UM MIL E UM)**, localizado no pavimento de cobertura do "EDIFÍCIO MOURÃO VII", na Rua Tapuias, n.° 109, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula n.° 64.039, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande. Ditos direitos foram havidos por aquisição feita aos ora intervenientes, que por sua vez adquiriram o imóvel da MOURÃO - Construtora e Incorporadora Ltda., conforme Instrumento Particular

de Compromisso de Compra e Venda e Permuta celebrado em data de 06 de julho de 1.993, não registrado.-

II)- Assim sendo, ele OUTORGANTE CEDE E TRANSFERE, como de fato e na verdade ora cedido e transferido tem, para a ora OUTORGADA, todos os seus direitos, vantagens e obrigações de compromissário cessionário sobre o imóvel acima identificado, mediante o preço, cláusulas e condições e seguintes:

PRIMEIRA: O preço certo e ajustado para a presente transação é de R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), que a OUTORGADA se obriga em pagar ao OUTORGANTE pela maneira seguinte:-

- a)- R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) neste ato, sendo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado pelo apartamento n.º 32 (trinta e dois) do edifício na Rua Guaratuba, n.º 45, na cidade e Comarca de Praia Grande - SP, e, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) representado pelo veículo Galante Mitsubishi - ano 1.997; de cuja quantia o OUTORGANTE dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeitos para nunca mais o reclamar;
- b)- R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) representados por duas (02) notas promissórias, sendo uma (01) no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vencimento para o dia 10 de julho de 2.009 e uma (01) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vencimento para o dia 10 de dezembro de 2.009; e, finalmente,
- c)- R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) através de serviços prestados de móveis planejados que deverão ser instalados no apartamento n.º 606, bloco B, do Edifício Iraquitã, na Rua Saldanha da Gama, n.º 163 - São Vicente - SP.-

§ PRIMEIRO:- Que todos os impostos, taxas, multas e outros encargos incidentes sobre o imóvel e o veículo ora recebidos neste ato como parte de pagamento até a presente data, ficam de inteira responsabilidade da OUTORGADA mesmo que seus vencimentos ocorram em data posterior a esta.

§ SEGUNDO:- A OUTORGADA tem conhecimento de que sobre o imóvel cujos direitos ora adquire pesa uma dívida de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), sendo, R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) referente a despesas condominiais em atraso, e, R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) referente a impostos e taxas municipais em atraso, conforme processo n.º 477.01.1997.041950-5, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ficando sob sua inteira responsabilidade a quitação desses débitos, uma vez que tal valor foi descontado do valor total da transação.

SEGUNDA:- Os OUTORGANTE e OUTORGADA indicam desde já um ao outro para receber a conseqüente escritura definitiva de venda e compra diretamente dos titulares dos imóveis objetos deste, ficando a cargo de cada um as despesas com a escritura do imóvel que a si ficou pertencendo, tais como sisa, emolumentos, registro e outras correlatas, inclusive aquelas devidas pela cessão de direitos se for exigido pela titular do imóvel.

TERCEIRA: O contratantes entram desde já na posse, uso e gozo do imóvel que a si ficou pertencendo, e pagando por por isso mesmo, desta data em diante, todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre o mesmo.-

QUARTA:- O presente instrumento é celebrado de forma irrevogável e irretratável, obrigando além das partes contratantes seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo até o seu final.

QUINTA:- Pelo interveniente, na qualidade de compromissário comprador do imóvel ora vendido, foi declarado expressamente que autoriza a MOURÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., a outorgar a escritura definitiva de compra e venda diretamente a ora OUTORGADA.-

SEXTA:- Declaram os contratantes, expressamente sob as penas da lei e responsabilidade civil e criminal que não sendo empregadores não estão pessoalmente vinculados ao Instituto Nacional

782

de Seguro Social - INSS, e que não existem contra eles qualquer ação pessoal ou real que venha a por em risco o imóvel ora transacionado.

SÉTIMA:- Caso alguma das partes tenham que agir judicialmente ou extrajudicialmente para fazer valer os seus direitos, fica eleito o Foro da Comarca de Santos -= SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões a respeito do referido contrato.

OITAVA:- As partes contratantes autorizam ao senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, a proceder todas averbações e cancelamentos que se fizerem necessários ao registro do presente.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente feito em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que o mesmo produza seus devidos e legais efeitos.

Santos, 16 de fevereiro de 2.009.

CELIO DOMINGUITS JUNIOR

MARJORVE MORGANA TOFFOLI

KLAUS ALEXANDRE HAUFE

TESTEMUNHAS:

Nome: -

Nome: -

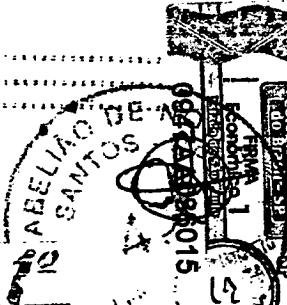


Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. Bel. David Shoji
RUA DR. ROBERTO SHOJI - 110 - PRIMA GRANDE / S.P. - TEL: (13) 3499-1000 / FAX: 3473-2928

Recebo por semelhança a firma de: MARJORVE MORGANA TOFFOLI
Documento com valor econômico. Dou fé.
Praia Grande, 17 de abril de 2009.



Recebo por semelhança com valor econômico de:
[Assinatura] CELIO DOMINGUITS JUNIOR
Santos, 16/04/2009. Ex. 1557
AA291848



283

PROCURAÇÃO

I – OUTORGANTE

MARJORIE MORGANA TOFFOLI, Brasileira, solteira, Comerciante, portadora do CPF 282.419.338-78, e RG 32.797.972-0, domiciliada a Rua Tapuias, 109 – Cobertura na Tupy, na Cidade de Praia Grande, CEP 11.703-310, no estado de SP.

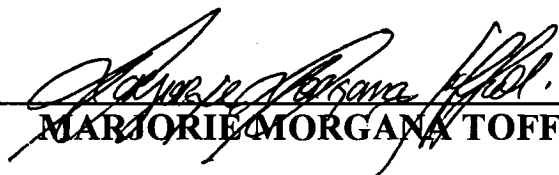
II – OUTORGADO

ROBERTO NUNES CURATOLO, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.718, com escritório sito na Rua Nicarágua, 804 – sala 04 - Praia Grande/SP.

III – PODERES

Para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Órgão Público em todas as esferas, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, proceder a recebimento, quitação, levantamento de numerários, decorrentes de acordo ou execução nos autos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, e para representação em todas as repartições públicas, e instituições privadas, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para assumir o processo 0011942-49.2006.8.26.0477

Praia Grande, 21 de Julho de 2015.

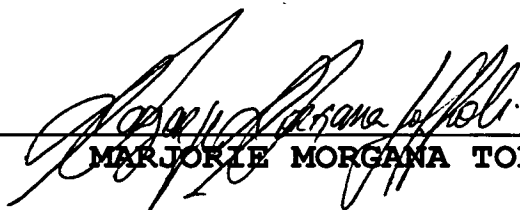

MARJORIE MORGANA TOFFOLI

284

DECLARAÇÃO DE POBREZA

MARJORIE MORGANA TOFFOLI, Brasileira, solteira, Comerciante, portadora do CPF 282.419.338-78, e RG 32.797.972-0, domiciliada a Rua Tapuias, 109 – Cobertura na Tupy, na Cidade de Praia Grande, CEP 11.703-310, no estado de SP., declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não pode arcar com as despesas processuais da presente ação, para tanto requer os benefícios da gratuidade da justiça previstos na Lei nº 1.060 de 05/02/50.

Praia Grande, 21 de Julho de 2015.



MARJORIE MORGANA TOFFOLI

Requerimento de carga
Formulário de controle de movimentação física

Senhor Escrivão Diretor do 1º OFÍCIO CÍVEL da Comarca de Praia Grande

PROCESSO Nº 1478/06 (ordem)

AÇÃO: SUMANIA

PARTES:

REQTE.(S): Cond Ed MOUNÃO VII

REQDO(A)(S): MANINA SCELLA HAUFEL

Nos termos do Provimento CG nº 20/2009, requeiro a **CARGA RÁPIDA**, pelo **PERÍODO DE 1 (UMA) HORA**, dos autos do processo supra referido.

P. Deferimento.

Praia Grande, 03/8 /2015.

(Assinatura) 

Nome (Advogado ou Estagiário): Roberto V Cruzato

OAB/SP nº 160718

Telefone: 9741089773

Escrevente: Luciano

Retirada: 03/08 /2015, às 18 h 05. (Luciano)

Recebido em cartório em
03/08/2014, às 18 h 30

Luciano
Matrícula:
817410-0

N.S.C.G.J.

94-A. Quando houver fluência de prazo comum, às partes será concedida, pelo Diretor de Serviço do Ofício de Justiça ou pelo Escrevente responsável pelo atendimento, a carga rápida dos autos pelo período de 1 (uma) hora, mediante controle de movimentação física, conforme formulário a ser preenchido e assinado por advogado ou estagiário de direito devidamente constituído no processo.

94-A.1. Os pedidos a que alude este item serão recepcionados e atendidos desde que formulados até as 18h, ficando vedada a retenção de documento do advogado ou estagiário de direito na serventia, para a finalidade de mencionado controle, nos termos da Lei nº 5.553/68. 8

94-A.2. O formulário de controle de movimentação física será juntado aos autos no exato momento de sua devolução à serventia, certificando-se o respectivo período de vista.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011942-49.2006.8.26.0477**
Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Mourao Vii**
Requerido: **Klaus Alexandre Haufe e outro**

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Em 1 de março de 2016, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**, MM(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, **Rakel Castro Neves**, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Fls. 175/176: indefiro a alteração do polo passivo, tendo em vista que o feio encontra-se sentenciado.

Fls. 178/182: ciência ao autor. Cadastre-se a compromissária compradora como interessada.

Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico.

Certifique a zelosa Serventia se a empresa indicada pelo exequente encontra-se cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 e, em caso positivo, intime-a por e-mail para:

1) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br, para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação nos jornais locais.

2) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças.

3) intimar o(s) executado(s) da designação das praças, por carta registrada, edital ou outro meio idôneo – artigo 687, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil. Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimado o(s) executado(s) da designação das praças, por intermédio de seu advogado, quando da aprovação do edital por este juízo, caso possua



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br

procurador constituído nos autos.

Fica consignado que a intimação por edital será considerada válida, caso o executado não possua advogado constituído nos autos e não se obtenha êxito na tentativa de intimação pessoal.

Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel.

Intime-se.

Praia Grande, 01 de março de 2016.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 109 /2016 e será disponibilizado(a) no DJE em 08/03/16. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., 07/03/16. Eu, [assinatura].
Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUNTADA

Em 27 de abril de 2016, junto a estes autos:

- ☐ a petição
 - ☒ o ofício
 - ☐ a carta precatória
 - ☐ o aviso de recebimento
 - ☐ o comprovante de depósito judicial
 - ☐ o mandado de levantamento judicial
 - ☐ o mandado
 - ☐ esclarecimentos periciais
 - ☐ o laudo pericial
 - ☐ a carta devolvida
 - ☐ o edital
 - ☐ as peças do agravo de instrumento
 - ☐ decisão de agravo
- que segue(m).

Eu, _____ (Milton José Santana – Esc. Técnico). conferi, subscrevi.

Pub 14/78/06

fls. 227

183

PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL

De: Destak Leilões <destakleiloes@hotmail.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2016 15:28
Para: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL
Assunto: Proc. nº 0011942-49.2006.8.26.0477 - Esclarecimento apresentação de minuta.

DESTAK LEILÕES (Destak Intermediação de Ativos Eireli), na qualidade de gestora indicada e nomeada nos autos do processo epígrafe, que **Condomínio Edifício Mourão VII**, move em face de **Klaus Alexandre Haufe e outros**, vem esclarecer que aguarda algumas questões processuais, as quais estão sendo verificadas pelo patrono do exequente, serem resolvidas, para posterior apresentação da minuta do edital de leilão eletrônico.

São Paulo, 20 de Abril de 2016.

25 ABR 2016

Requerimento de carga
Formulário de controle de movimentação física

Senhor Escrivão Diretor do 1º OFÍCIO CÍVEL da Comarca de Praia Grande

PROCESSO Nº 1478/2006 (ordem)

AÇÃO: Cobrança Condomínio.

PARTES:

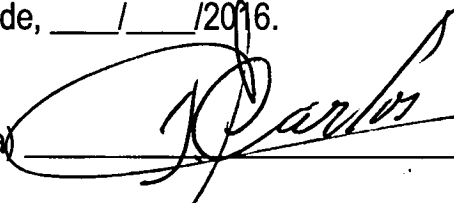
REQTE.(S): Edel. Mourad Jr

REQDO(A)(S): Klaus Alexandre Haufe

Nos termos do Provimento CG nº 20/2009, requeiro a **CARGA RÁPIDA**, pelo **PERÍODO DE 1 (UMA) HORA**, dos autos do processo supra referido.

P. Deferimento.

Praia Grande, ____/____/2016.

(Assinatura) 

Nome (Advogado ou Estagiário): _____

OAB/____nº _____

Telefone: _____

Escrevente: Amélia Cristina Oliveira Perche
Escrevente Técnico Judiciário
Matr 356.053-7

Retirada: ____/____/2016, às ____h ____.

Recebido em cartório em
____/____/2016, às ____h ____.

Matrícula: _____

N.S.C.G.J.

94-A. Quando houver fluência de prazo comum, às partes será concedida, pelo Diretor de Serviço do Ofício de Justiça ou pelo Escrevente responsável pelo atendimento, a carga rápida dos autos pelo período de 1 (uma) hora, mediante controle de movimentação física, conforme formulário a ser preenchido e assinado por advogado ou estagiário de direito devidamente constituído no processo.

94-A.1. Os pedidos a que alude este item serão recepcionados e atendidos desde que formulados até as 18h, ficando vedada a retenção de documento do advogado ou estagiário de direito na serventia, para a finalidade de mencionado controle, nos termos da Lei nº 5.553/68. 8

94-A.2. O formulário de controle de movimentação física será juntado aos autos no exato momento de sua devolução à serventia, certificando-se o respectivo período de vista.

Internet Explorer provided by TJSP

oabsp.org.br/asp/consultaInscritos/cx

OAB - SP

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

CENTRAL DE CURRÍCULOS

CONSULTA DOCUMENTOS

BALCÃO DE ANÚNCIOS

RESGATE DE ALVARÁS

ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

CERTIDÕES

PAGAMENTOS JEF

DESCENTRALIZAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO ELETRÔNICO

OUTROS SERVIÇOS

- > Desagravo
- > Transporte Exclusivo
- > Biblioteca OABSP

IMPORTANTE:
O teor desta consulta é meramente informativo, não valendo como certidão.
Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com nosso Departamento de Cadastro (cadastro@oabsp.org.br), ou através do telefone (11) 2155-3737

PESQUISAR →

Resultado



JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
OABSP nº: 66155 - Definitivo
Data Inscrição: 19/08/1982
Subseção: SÃO PAULO
Situação: Ativo - Normal

Consulte o endereço no cadastro nacional de advogados

Nova consulta

192
✓

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2016, foi disponibilizado na página 2628 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson de Toledo (OAB 111777/SP)
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 175/176: indefiro a alteração do polo passivo, tendo em vista que o feio encontra-se sentenciado. Fls. 178/182: ciência ao autor. Cadastre-se a compromissária compradora como interessada. Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico. Certifique a zelosa Serventia se a empresa indicada pelo exequente encontra-se cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 e, em caso positivo, intime-a por e-mail para: 1) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjst.jus.br, para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação nos jornais locais. 2) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças. 3) intimar o(s) executado(s) da designação das praças, por carta registrada, edital ou outro meio idôneo artigo 687, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil. Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimado o(s) executado(s) da designação das praças, por intermédio de seu advogado, quando da aprovação do edital por este juízo, caso possua procurador constituído nos autos. Fica consignado que a intimação por edital será considerada válida, caso o executado não possua advogado constituído nos autos e não se obtenha êxito na tentativa de intimação pessoal. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ. Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel. Intime-se. "

Praia Grande, 21 de outubro de 2016.

Adriano Fabrício dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
 CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
 Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do(a) autor(a) nestes autos. Nada mais. Praia Grande, 24 de outubro de 2016. Eu, _____ A. Fabrício dos Santos – matrícula nº 98.093-0, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

CONCLUSÃO

Aos 24 de outubro de 2016, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a) Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant** – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ A. Fabrício dos Santos – matrícula-TJ nº 98.093-0, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Manifeste-se o autor no prazo de 05 dias, em termos de prosseguimento do feito.

Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo, consignando que a partir da intimação do presente começará a fluir o prazo para prescrição intercorrente.

Int.

Praia Grande, 24 de outubro de 2016.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 612/2016 e será disponibilizado(a) no DJE em 31 / 10 /2016. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., 27 / 10 /2016. Eu, _____, **Adriano Fabrício dos Santos** - Escrevente Técnico Judiciário, Matrícula 98093, subscrevo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Requerimento de carga
Formulário de controle de movimentação física

Senhor Escrivão Diretor do 1º OFÍCIO CÍVEL da Comarca de Praia Grande

PROCESSO Nº 0011942.48.2006 (ordem) 1478/2006

AÇÃO: Coatunça

PARTES:

REQTE.(S): Cond. Edif Mourad JIL

REQDO(A)(S): Klaus A. Haufe.

Nos termos do Provimento CG nº 20/2009, requeiro a **CARGA RÁPIDA**, pelo **PERÍODO DE 1 (UMA) HORA**, dos autos do processo supra referido.

P. Deferimento.

Praia Grande, 07/11/2014

(Assinatura)

Nome (Advogado ou Estagiário): Jose Carlos de Oliveira

OAB/SP nº 66.155

Telefone: 3315.8952

Escrevente:

Retirada: 1 / 2014 às h .

Recebido em cartório em
___/___/2014, às ___h___.

Matrícula: _____

N.S.C.G.J.

94-A. Quando houver fluência de prazo comum, às partes será concedida, pelo Diretor de Serviço do Ofício de Justiça ou pelo Escrevente responsável pelo atendimento, a carga rápida dos autos pelo período de 1 (uma) hora, mediante controle de movimentação física, conforme formulário a ser preenchido e assinado por advogado ou estagiário de direito devidamente constituído no processo.

94-A.1. Os pedidos a que alude este item serão recepcionados e atendidos desde que formulados até as 18h, ficando vedada a retenção de documento do advogado ou estagiário de direito na serventia, para a finalidade de mencionado controle, nos termos da Lei nº 5.553/68. 8

94-A.2. O formulário de controle de movimentação física será juntado aos autos no exato momento de sua devolução à serventia, certificando-se o respectivo período de vista.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao VII
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor se manifestar. Nada
Mais. Praia Grande, 03 de março de 2017. Eu, Gislaïne Inez Sobral Neves,
Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTADA

Em 17 de março de 2017, junto a estes autos:

☒ a petição

☐ o ofício

☐ a carta precatória

☐ o aviso de recebimento

☐ o mandado

☐ o comprovante de depósito judicial

☐ o mandado de levantamento judicial

☐ o laudo pericial

☐ esclarecimentos periciais

☐ e'mail

☐ a carta devolvida

☐ o edital

☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.

☐ as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, [assinatura], (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

192

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

[Handwritten signature]
St 1103 117

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, por
seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da
Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, ora em fase de
Execução, que promove em face de KLAUS ALEXANDRE HAUFE e
OUTRA, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui
respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer prazo de 30 (trinta) dias,
para a juntada da minuta do Edital de Praça, pela Destak Leilões Ltda.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 14 de março de 2017.

[Handwritten signature]
José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155

477 FPGC.17.00014768-6 140317 1358 06

R. Brig. Tobias, 118 – 28º andar – conj. 2812 - Centro- São Paulo/SP – CEP: 01031-902
E-Mail: de_toledo@aasp.org.br - Fones: (0..11) 3315-8952



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdelcv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 1º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 198, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Praia Grande, 08 de maio de 2017. Eu. _____, (Milton José Santana, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1974

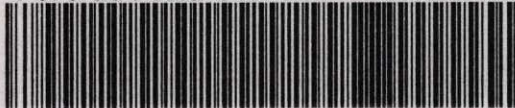
SÃO PAULO

1478/06

ter. 6/1/66

JUÍZO DE DIREITO DA

Foro de Praia Grande / 1ª Vara Cível



0011942-49.2006.8.26.0477

JUSTIÇA GRATUITA

Classe	: Procedimento Sumário
Assunto principal	: Despesas Condominiais
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 135.306,03
Volume	: 1/1
Repte	: Condominio Edificio Mourao Vii
Advogado	: Edson de Toledo (OAB: 111777/SP) e outro
Reprtate	: Osvaldo Souza Dantas
Reqdo	: Marina Stella e outro
Advogados	: Izilda Dourado Carnio (OAB: 143189/SP) e outros
Interesda.	: Marjorie Morgana Toffoli
Advogado	: Roberto Nunes Curatolo (OAB: 160718/SP)
Observação	: Ação: 31032 - Procedimento Sumário Ação Complementar: 146 - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)

Distribuição : Livre - 10/08/2006 18:42:03

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____,

autuo neste Ofício _____,

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____,



996929-29

Praia grande 1 e 4 Vara Cível

0054



REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____

- Fls. _____

2º Volume



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdelev@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 19h00min

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Processo Físico nº: **0011942-49.2006.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Mourao Vii**
Requerido: **Klaus Alexandre Haufe e outro**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 199, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Praia Grande, 08 de maio de 2017. Eu, _____, (Milton José Santana, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JUNTADA

Em 08 de maio de 2017, junto a estes autos:

- ☒ a petição
 - ☐ o ofício
 - ☐ a carta precatória
 - ☐ o aviso de recebimento
 - ☐ o mandado
 - ☐ o comprovante de depósito judicial
 - ☐ o mandado de levantamento judicial
 - ☐ o laudo pericial
 - ☐ esclarecimentos periciais
 - ☐ e' mail
 - ☐ a carta devolvida
 - ☐ o edital
 - ☐ Acórdão
 - ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
 - ☐ as peças do agravo de instrumento
 - ☐ decisão de agravo de instrumento
- que segue(m).

Eu, [assinatura], (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477
(477.01.2006.011942-2 - Ordem nº 1478/2006)
Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, ora em fase de Execução, que promove em face de KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ e OUTRA, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar a inclusa memória de cálculos, referente ao débito dos Executados, devidamente atualizado, cujo valor, para a base econômica de Março de 2017, é de R\$ 1.015.113,10 (um milhão, quinze mil, cento e treze reais e dez centavos) (docs. 01/04).

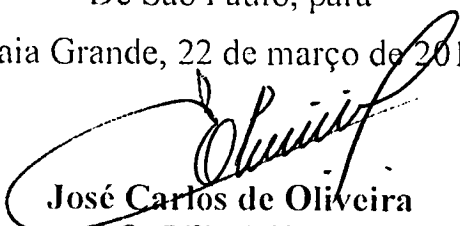
Outrossim, acosta-se a inclusa Memória de Cálculos, referente a atualização monetária da Avaliação de fls. 148, dos autos, cujo valor, para a base econômica de Março de 2017, é de R\$ 792.762,46 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). (Doc. 05)

Termos em que,

P. Deferimento.

De São Paulo, para

Praia Grande, 22 de março de 2017.


José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155

R. Brig. Tobias, 118 – 28º andar – conj. 2812 - Centro- São Paulo/SP – CEP: 01031-902
E-Mail: edsondetoledo@hotmail.com - Fones: (0.11) 3315-8952 * 3329-9953

477 F.H.J.17.01174026-4 230317 1432 74

477 FPG-17.00019581-0 230317 1728 57

Pz 25 14 78/06

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Parcelas em aberto até Março/2017.....R\$ 836.248,38
Custas Processuais e Diligências.....R\$ 2.688,07
SUB-TOTAL - 1.....R\$ 838.936,45

Multa do Artigo 475-J, do C.P.C.....R\$ 83.893,64
SUB-TOTAL - 2.....R\$ 922.830,09

Honorários Advocatícios (10%).....R\$ 92.283,01

TOTAL DEVIDO.....R\$ 1.015.113,10
=====

(Atualização Monetária e aplicação dos Juros de Mora, do débito, procedidas de conformidade com a Convenção Coletiva do Condomínio e Atualização Monetária das Custas e Despesas Processuais, de conformidade com a Tabela Prática de Atualização, do Tribunal de Justiça.)

R. Brig. Tobias, 118 – 28º andar – conj. 2812 - Centro- São Paulo/SP – CEP: 01031-902
E-Mail: edsondetoledo@hotmail.com - Fones: (0..11) 3315-8952 * 3329-9953

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0010-CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII**

Unid: 1001 -

Correção calculada até: 03/2017

Período: 01/01/1980 a 16/03/2017

Tipo: LINEAR

Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção	Atualizado	Boleto
02/1997	05/02/1997	MENSAL	378,01	75,60	3.927,26	1.175,96	5.556,83	
03/1997	05/03/1997	MENSAL	378,01	75,60	3.893,45	1.168,66	5.515,72	
04/1997	05/04/1997	MENSAL	426,12	85,22	4.341,15	1.305,04	6.157,53	
05/1997	05/05/1997	MENSAL	384,88	76,98	3.881,38	1.168,97	5.512,21	
06/1997	05/06/1997	MENSAL	481,87	96,37	4.833,66	1.461,28	6.873,18	
07/1997	05/07/1997	MENSAL	481,87	96,37	4.796,49	1.454,17	6.828,90	
08/1997	05/08/1997	MENSAL	481,87	96,37	4.767,59	1.450,52	6.796,35	
09/1997	05/09/1997	MENSAL	378,01	75,60	3.725,21	1.138,36	5.317,18	
10/1997	05/10/1997	MENSAL	378,01	75,60	3.705,59	1.136,77	5.295,97	
11/1997	05/11/1997	MENSAL	378,01	75,60	3.679,01	1.132,17	5.264,79	
12/1997	05/12/1997	MENSAL	378,01	75,60	3.657,68	1.129,80	5.241,09	
01/1998	05/01/1998	MENSAL	378,01	75,60	3.621,19	1.120,82	5.195,62	
02/1998	05/02/1998	MENSAL	378,01	75,60	3.575,06	1.107,55	5.136,22	
03/1998	05/03/1998	MENSAL	378,01	75,60	3.540,34	1.099,17	5.093,12	
04/1998	05/04/1998	MENSAL	457,43	91,49	4.244,63	1.320,96	6.114,51	
05/1998	05/05/1998	MENSAL	457,43	91,49	4.206,99	1.312,58	6.068,49	
06/1998	05/06/1998	MENSAL	457,43	91,49	4.158,43	1.299,27	6.006,62	
07/1998	05/07/1998	MENSAL	457,43	91,49	4.133,76	1.296,51	5.979,19	
08/1998	05/08/1998	MENSAL	457,43	91,49	4.126,86	1.301,69	5.977,47	
09/1998	05/09/1998	MENSAL	457,43	91,49	4.128,58	1.310,80	5.988,30	
10/1998	05/10/1998	MENSAL	420,01	84,00	3.785,46	1.208,87	5.498,34	
11/1998	05/11/1998	MENSAL	420,01	84,00	3.764,18	1.206,98	5.475,17	
12/1998	05/12/1998	MENSAL	420,01	84,00	3.753,84	1.210,07	5.467,92	
01/1999	05/01/1999	MENSAL	420,01	84,00	3.721,06	1.202,90	5.427,97	
02/1999	05/02/1999	MENSAL	420,01	84,00	3.680,08	1.191,88	5.375,97	
03/1999	05/03/1999	MENSAL	450,74	90,15	3.881,09	1.255,91	5.677,89	
04/1999	05/04/1999	MENSAL	450,74	90,15	3.814,29	1.233,20	5.588,38	
05/1999	05/05/1999	MENSAL	511,83	102,37	4.290,96	1.390,92	6.296,08	
06/1999	05/06/1999	MENSAL	481,11	96,22	4.012,54	1.306,49	5.896,36	
07/1999	05/07/1999	MENSAL	481,11	96,22	3.990,90	1.305,17	5.873,40	
08/1999	05/08/1999	MENSAL	481,11	96,22	3.942,89	1.291,34	5.811,56	
09/1999	05/09/1999	MENSAL	481,11	96,22	3.902,75	1.281,12	5.761,20	
10/1999	05/10/1999	MENSAL	481,11	96,22	3.869,07	1.273,90	5.720,30	
11/1999	05/11/1999	MENSAL	481,11	96,22	3.813,95	1.256,30	5.647,58	
12/1999	05/12/1999	MENSAL	481,10	96,22	3.760,20	1.239,20	5.576,72	
01/2000	05/01/2000	MENSAL	481,10	96,22	3.714,55	1.225,86	5.517,73	
02/2000	05/02/2000	MENSAL	481,10	96,22	3.674,09	1.214,92	5.466,33	00000046
03/2000	05/03/2000	MENSAL	481,10	96,22	3.654,35	1.214,03	5.445,70	00000092
04/2000	05/04/2000	MENSAL	481,10	96,22	3.631,71	1.211,70	5.420,73	00000138
05/2000	05/05/2000	MENSAL	519,29	103,86	3.897,19	1.306,15	5.826,49	00000055
06/2000	05/06/2000	MENSAL	519,29	103,86	3.879,84	1.307,12	5.810,11	00000102
07/2000	05/07/2000	MENSAL	583,89	116,78	4.327,80	1.463,23	6.491,70	00000188
08/2000	05/08/2000	MENSAL	583,89	116,78	4.247,14	1.433,57	6.381,38	00000234
09/2000	05/09/2000	MENSAL	583,89	116,78	4.175,27	1.408,05	6.283,99	00000283
10/2000	05/10/2000	MENSAL	583,89	116,78	4.136,39	1.399,02	6.236,08	00000329
11/2000	05/11/2000	MENSAL	607,56	121,51	4.275,37	1.452,24	6.456,68	00000376
12/2000	05/12/2000	MENSAL	607,56	121,51	4.241,25	1.445,93	6.416,25	00000422
01/2001	05/01/2001	MENSAL	607,56	121,51	4.196,43	1.434,04	6.359,54	00000468
02/2001	05/02/2001	MENSAL	607,56	121,51	4.142,90	1.417,51	6.289,48	00000515
03/2001	05/03/2001	MENSAL	583,89	116,78	3.941,57	1.352,23	5.994,47	00000561
04/2001	05/04/2001	MENSAL	583,89	116,78	3.902,30	1.342,42	5.945,39	00007963
05/2001	05/05/2001	MENSAL	420,01	84,00	2.769,08	953,40	4.226,49	00008546
06/2001	05/06/2001	MENSAL	420,01	84,00	2.738,89	945,14	4.188,04	00008888
07/2001	05/07/2001	MENSAL	420,01	84,00	2.708,14	936,49	4.148,64	00009190
08/2001	05/08/2001	MENSAL	420,01	84,00	2.664,17	920,68	4.088,86	00009622



F. A. Oliveira

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 4967 - VILA TUPI - PRAIA GRANDE/SP

CEP: 11703-200 - TEL.: / FAX: (13) 3496-3555

E-mail: faadm@faoliveira.com.br - Site: www.faoliveira.com.br

fls. 243

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: 0010-CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII

Unid: 1001 -

Correção calculada até: 03/2017

Período: 01/01/1980 a 16/03/2017 Tipo: LINEAR

09/2001	05/09/2001	MENSAL	610,92	122,18	3.824,20	1.322,92	5.880,22	00010264
10/2001	08/10/2001	MENSAL	610,92	122,18	3.786,97	1.313,91	5.833,98	00010923
11/2001	08/11/2001	MENSAL	618,56	123,71	3.778,11	1.311,05	5.831,43	00011440
12/2001	05/12/2001	MENSAL	618,56	123,71	3.709,72	1.284,90	5.736,89	00012138
01/2002	05/01/2002	MENSAL	618,56	123,71	3.662,35	1.270,01	5.674,63	00012396
02/2002	05/02/2002	MENSAL	618,56	123,71	3.603,66	1.248,70	5.594,63	00013061
03/2002	05/03/2002	MENSAL	618,56	123,71	3.572,68	1.242,55	5.557,50	00013615
04/2002	05/04/2002	MENSAL	618,56	123,71	3.530,94	1.230,32	5.503,53	00014140
05/2002	05/05/2002	MENSAL	618,56	123,71	3.487,50	1.217,00	5.446,77	00014692
06/2002	05/06/2002	MENSAL	618,56	123,71	3.464,78	1.215,23	5.422,28	00015200
07/2002	05/07/2002	MENSAL	420,01	84,00	2.325,15	817,10	3.646,26	00015934
08/2002	08/08/2002	MENSAL	420,01	84,00	2.285,66	802,08	3.591,75	00016854
09/2002	08/09/2002	MENSAL	507,83	101,57	2.724,37	956,33	4.290,10	00017472
10/2002	08/10/2002	MENSAL	549,83	109,97	2.908,60	1.021,47	4.589,87	00017992
11/2002	08/11/2002	MENSAL	549,26	109,85	2.844,11	994,44	4.497,66	00018038
12/2002	08/12/2002	MENSAL	549,26	109,85	2.734,85	940,22	4.334,18	00018088
01/2003	08/01/2003	MENSAL	549,26	109,85	2.647,39	898,18	4.204,68	00018134
02/2003	08/02/2003	MENSAL	549,26	10,99	2.183,14	731,55	3.474,94	00018199
03/2003	08/03/2003	MENSAL	462,01	9,24	1.799,20	599,70	2.870,15	00018245
04/2003	08/04/2003	MENSAL	462,01	9,24	1.764,32	585,23	2.820,80	00018337
05/2003	08/05/2003	MENSAL	462,01	9,24	1.729,89	570,85	2.771,99	00018383
06/2003	08/06/2003	MENSAL	497,32	9,95	1.832,74	603,48	2.943,49	00018433
07/2003	08/07/2003	MENSAL	497,32	9,95	1.822,73	604,15	2.934,15	00018479
08/2003	08/08/2003	MENSAL	614,74	12,29	2.238,43	746,24	3.611,70	00018525
09/2003	08/09/2003	MENSAL	564,61	11,29	2.039,61	683,12	3.298,63	00018627
10/2003	08/10/2003	MENSAL	564,61	11,29	2.010,54	672,88	3.259,32	00018677
11/2003	08/11/2003	MENSAL	564,61	11,29	1.990,29	668,03	3.234,22	00018724
12/2003	08/12/2003	MENSAL	564,61	11,29	1.970,55	663,44	3.209,89	00018770
01/2004	08/01/2004	MENSAL	531,31	10,63	1.832,80	618,06	2.992,80	00018834
02/2004	08/02/2004	MENSAL	531,31	10,63	1.806,21	608,51	2.956,66	00018880
03/2004	08/03/2004	MENSAL	531,31	10,63	1.787,73	604,04	2.933,71	00018941
04/2004	08/04/2004	MENSAL	638,42	12,77	2.122,24	718,00	3.491,43	00018995
05/2004	08/05/2004	MENSAL	638,42	12,77	2.099,94	712,41	3.463,54	00019087
06/2004	08/06/2004	MENSAL	638,42	12,77	2.078,00	706,98	3.436,17	00019138
07/2004	08/07/2004	MENSAL	638,42	12,77	2.054,14	700,22	3.405,55	00019184
08/2004	08/08/2004	MENSAL	638,42	12,77	2.025,85	690,43	3.367,47	00019230
09/2004	08/09/2004	MENSAL	849,87	17,00	2.665,64	910,22	4.442,73	00019291
10/2004	08/10/2004	MENSAL	849,87	17,00	2.643,36	907,20	4.417,43	00019337
11/2004	08/11/2004	MENSAL	849,87	17,00	2.621,17	904,19	4.392,23	00019383
12/2004	08/12/2004	MENSAL	849,87	17,00	2.592,05	896,43	4.355,35	00019433
01/2005	08/01/2005	MENSAL	726,88	14,54	2.183,09	753,85	3.678,36	00019479
02/2005	08/02/2005	MENSAL	726,88	14,54	2.155,85	745,37	3.642,64	00019525
03/2005	08/03/2005	MENSAL	726,88	14,54	2.131,60	738,86	3.611,88	00019583
04/2005	08/04/2005	MENSAL	726,88	14,54	2.101,46	728,13	3.571,01	00019629
04/2005	10/04/2005	MENSAL	106,91	2,14	309,09	107,10	525,24	00019728
05/2005	08/05/2005	MENSAL	726,88	14,54	2.067,95	714,88	3.524,25	00019675
05/2005	10/05/2005	MENSAL	106,91	2,14	304,16	105,15	518,36	00019774
06/2005	08/06/2005	MENSAL	726,88	14,54	2.039,10	704,75	3.485,27	00019824
07/2005	08/07/2005	MENSAL	726,88	14,54	2.026,88	706,35	3.474,65	00019880
08/2005	08/08/2005	MENSAL	856,70	17,13	2.371,08	831,98	4.076,89	00019928
09/2005	08/09/2005	MENSAL	856,70	17,13	2.354,02	831,98	4.059,83	00019974
10/2005	08/10/2005	MENSAL	856,70	17,13	2.333,47	829,43	4.036,73	00020020
11/2005	08/11/2005	MENSAL	856,70	17,13	2.303,06	819,60	3.996,49	00020068
12/2005	08/12/2005	MENSAL	790,72	15,81	2.098,74	748,09	3.653,36	00020114
01/2006	08/01/2006	MENSAL	790,72	15,81	2.074,88	741,89	3.623,30	00020160
02/2006	08/02/2006	MENSAL	790,72	15,81	2.051,60	736,03	3.594,16	00020206
03/2006	08/03/2006	MENSAL	843,11	16,86	2.166,11	781,02	3.807,10	00020257
04/2006	08/04/2006	MENSAL	843,11	16,86	2.143,92	776,61	3.780,50	00020305



F. A. Oliveira

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 4967 - VILA TUPI - PRAIA GRANDE/SP

CEP: 11703-200 - TEL.: / FAX: (13) 3496-3555

E-mail: faadm@faoliveira.com.br - Site: www.faoliveira.com.br

fls. 244

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: 0010-CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII

Unid: 1001 -

Correção calculada até: 03/2017

Período: 01/01/1980 a 16/03/2017

Tipo: LINEAR

05/2006	08/05/2006	MENSAL	843,11	16,86	2.124,99	774,64	3.759,60	00020351
06/2006	08/06/2006	MENSAL	790,72	15,81	1.975,05	724,52	3.506,10	00020397
07/2006	08/07/2006	MENSAL	790,72	15,81	1.961,11	725,59	3.493,23	00020455
08/2006	08/08/2006	MENSAL	790,72	15,81	1.943,66	723,91	3.474,10	00020501
09/2006	08/09/2006	MENSAL	702,26	14,05	1.712,98	643,20	3.072,49	00020548
10/2006	08/10/2006	MENSAL	702,26	14,05	1.696,68	641,03	3.054,02	00020596
11/2006	08/11/2006	MENSAL	797,72	15,95	1.903,67	721,55	3.438,89	00020642
12/2006	08/12/2006	MENSAL	797,72	15,95	1.880,42	715,13	3.409,22	00020688
01/2007	08/01/2007	MENSAL	797,72	15,95	1.853,64	705,71	3.373,02	00020737
02/2007	08/02/2007	MENSAL	797,72	15,95	1.829,48	698,30	3.341,45	00020783
03/2007	08/03/2007	MENSAL	702,26	14,05	1.590,59	609,18	2.916,08	00020832
04/2007	08/04/2007	MENSAL	702,26	14,05	1.570,43	603,38	2.890,12	00020884
05/2007	08/05/2007	MENSAL	702,26	14,05	1.553,19	599,95	2.869,45	00020933
07/2007	08/07/2007	MENSAL	702,26	14,05	1.518,20	592,48	2.826,99	00021031
08/2007	08/08/2007	MENSAL	702,26	14,05	1.500,31	588,31	2.804,93	00021080
09/2007	08/09/2007	MENSAL	702,26	14,05	1.478,55	580,66	2.775,52	00021128
10/2007	08/10/2007	MENSAL	702,26	14,05	1.461,91	577,42	2.755,64	00021181
11/2007	08/11/2007	MENSAL	835,90	16,72	1.719,56	682,70	3.254,88	00021232
12/2007	08/12/2007	MENSAL	835,90	16,72	1.704,21	682,70	3.239,53	00021279
01/2008	05/01/2008	MENSAL	835,90	16,72	1.681,61	676,12	3.210,35	00105465
02/2008	08/02/2008	MENSAL	835,90	16,72	1.650,33	661,44	3.164,39	00112463
03/2008	08/03/2008	MENSAL	702,26	14,05	1.364,34	546,97	2.627,62	00120437
04/2008	08/04/2008	MENSAL	775,65	15,51	1.485,82	597,46	2.874,44	00129727
05/2008	08/05/2008	MENSAL	775,65	15,51	1.455,16	581,63	2.827,95	00138946
06/2008	08/06/2008	MENSAL	775,65	15,51	1.427,73	568,58	2.787,47	00147467
07/2008	08/07/2008	MENSAL	775,65	15,51	1.414,13	568,58	2.773,87	00156049
08/2008	08/08/2008	MENSAL	775,65	15,51	1.387,90	556,32	2.735,38	00165261
09/2008	08/09/2008	MENSAL	775,65	15,51	1.366,50	548,55	2.706,21	00174224
10/2008	08/10/2008	MENSAL	775,65	15,51	1.350,27	545,74	2.687,17	00182611
11/2008	08/11/2008	MENSAL	775,65	15,51	1.334,90	543,74	2.669,80	00190752
12/2008	08/12/2008	MENSAL	775,65	15,51	1.314,98	537,10	2.643,24	00201194
01/2009	08/01/2009	MENSAL	928,38	18,57	1.552,11	636,84	3.135,90	00209932
02/2009	08/02/2009	MENSAL	928,38	18,57	1.531,83	632,26	3.111,04	00220182
03/2009	08/03/2009	MENSAL	928,38	18,57	1.506,40	622,22	3.075,57	00229345
04/2009	08/04/2009	MENSAL	775,65	15,51	1.241,61	515,80	2.548,57	00239687
05/2009	08/05/2009	MENSAL	775,65	15,51	1.226,09	513,19	2.530,44	00248797
06/2009	08/06/2009	MENSAL	775,65	15,51	1.206,41	506,06	2.503,63	00259519
07/2009	08/07/2009	MENSAL	775,65	15,51	1.186,32	498,32	2.475,80	00268752
08/2009	08/08/2009	MENSAL	775,65	15,51	1.168,52	492,93	2.452,61	00277125
09/2009	08/09/2009	MENSAL	775,65	15,51	1.153,03	489,98	2.434,17	00291092
10/2009	08/10/2009	MENSAL	775,65	15,51	1.139,30	488,95	2.419,41	00300166
11/2009	08/11/2009	MENSAL	872,86	17,46	1.265,67	547,94	2.703,93	00309049
12/2009	08/12/2009	MENSAL	872,86	17,46	1.248,28	544,49	2.683,09	00318001
01/2010	08/01/2010	MENSAL	872,86	17,46	1.229,39	539,20	2.658,91	00327398
02/2010	08/02/2010	MENSAL	775,65	15,51	1.077,18	476,11	2.344,45	00337559
03/2010	08/03/2010	MENSAL	775,65	15,51	1.055,22	465,05	2.311,43	00347934
04/2010	08/04/2010	MENSAL	775,65	15,51	1.035,41	456,32	2.282,89	00356721
05/2010	08/05/2010	MENSAL	775,65	15,51	1.015,73	447,53	2.254,42	00367730
06/2010	08/06/2010	MENSAL	775,65	15,51	996,07	438,55	2.225,78	00376959
07/2010	08/07/2010	MENSAL	775,65	15,51	979,55	433,28	2.203,99	00383929
08/2010	08/08/2010	MENSAL	775,65	15,51	968,37	434,63	2.194,16	00393300
09/2010	08/09/2010	MENSAL	775,65	15,51	956,12	434,63	2.181,91	00401970
10/2010	08/10/2010	MENSAL	951,29	19,03	1.157,60	533,06	2.660,98	00410700
11/2010	08/11/2010	MENSAL	951,29	19,03	1.138,02	527,08	2.635,42	00423689
12/2010	08/12/2010	MENSAL	951,29	19,03	1.112,81	513,43	2.596,56	00431175
01/2011	08/01/2011	MENSAL	806,68	16,13	921,57	422,55	2.166,93	00441304
02/2011	08/02/2011	MENSAL	806,68	16,13	903,69	415,12	2.141,62	00452254
03/2011	08/03/2011	MENSAL	806,68	16,13	883,01	403,59	2.109,41	00461678



F. A. Oliveira

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 4967 - VILA TUPI - PRAIA GRANDE/SP

CEP: 11703-200 - TEL.: / FAX: (13) 3496-3555

E-mail: faadm@faoliveira.com.br - Site: www.faoliveira.com.br

fls. 245

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: 0010-CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII

Unid: 1001 -

Correção calculada até: 03/2017

Período: 01/01/1980 a 16/03/2017 Tipo: LINEAR

04/2011	08/04/2011	MENSAL	806,68	16,13	866,07	397,01	2.085,89	00563061
05/2011	08/05/2011	MENSAL	806,68	16,13	848,27	389,01	2.060,09	00573175
06/2011	08/06/2011	MENSAL	806,68	16,13	830,17	380,34	2.033,32	00583345
07/2011	08/07/2011	MENSAL	806,68	16,13	813,51	373,53	2.009,85	00591328
08/2011	08/08/2011	MENSAL	806,68	16,13	799,79	370,90	1.993,50	00599880
09/2011	08/09/2011	MENSAL	806,68	16,13	787,85	370,90	1.981,56	00613447
10/2011	08/10/2011	MENSAL	806,68	16,13	772,67	365,91	1.961,39	00621302
11/2011	08/11/2011	MENSAL	806,68	16,13	757,37	360,58	1.940,76	00631150
12/2011	08/12/2011	MENSAL	806,68	16,13	743,16	356,81	1.922,78	00640649
01/2012	08/01/2012	MENSAL	997,59	19,95	899,32	432,98	2.349,84	00650435
02/2012	08/02/2012	MENSAL	997,59	19,95	880,33	425,62	2.323,49	00658095
03/2012	08/03/2012	MENSAL	997,59	19,95	861,50	418,30	2.297,34	00668352
04/2012	08/04/2012	MENSAL	806,68	16,13	682,36	333,74	1.838,91	00676024
05/2012	08/05/2012	MENSAL	806,68	16,13	669,59	331,66	1.824,06	00688168
06/2012	08/06/2012	MENSAL	871,21	17,42	706,17	350,26	1.945,06	00699462
07/2012	08/07/2012	MENSAL	871,21	17,42	689,98	343,48	1.922,09	00708353
08/2012	08/08/2012	MENSAL	871,21	17,42	675,91	340,29	1.904,83	00718250
09/2012	08/09/2012	MENSAL	871,21	17,42	660,78	335,03	1.884,44	00728506
10/2012	08/10/2012	MENSAL	871,21	17,42	645,64	329,55	1.863,82	00738565
11/2012	08/11/2012	MENSAL	871,21	17,42	629,49	321,92	1.840,04	00747599
12/2012	08/12/2012	MENSAL	1.023,94	20,48	720,50	368,33	2.133,25	00758652
01/2013	08/01/2013	MENSAL	1.023,94	20,48	702,58	360,74	2.107,74	00769262
02/2013	08/02/2013	MENSAL	1.023,94	20,48	683,47	350,42	2.078,31	00779338
03/2013	08/03/2013	MENSAL	1.023,94	20,48	663,42	337,70	2.045,54	00789244
04/2013	08/04/2013	MENSAL	1.026,09	20,52	647,59	331,24	2.025,44	00803945
05/2013	08/05/2013	MENSAL	1.026,09	20,52	630,03	323,03	1.999,67	00810886
06/2013	08/06/2013	MENSAL	1.026,09	20,52	612,72	314,99	1.974,32	00822581
07/2013	08/07/2013	MENSAL	1.026,09	20,52	597,01	310,24	1.953,86	00830534
08/2013	08/08/2013	MENSAL	1.026,09	20,52	581,82	306,46	1.934,89	00840373
09/2013	08/09/2013	MENSAL	1.026,09	20,52	568,29	306,46	1.921,36	00849991
10/2013	08/10/2013	MENSAL	1.026,09	20,52	554,59	306,05	1.907,25	00860233
11/2013	08/11/2013	MENSAL	1.026,09	20,52	539,61	302,41	1.888,63	00871013
12/2013	08/12/2013	MENSAL	1.260,30	25,21	642,29	361,39	2.289,19	00879647
01/2014	08/01/2014	MENSAL	1.413,03	28,26	692,90	382,14	2.516,33	00888805
02/2014	08/02/2014	MENSAL	1.413,03	28,26	670,45	370,73	2.482,47	00898565
03/2014	08/03/2014	MENSAL	1.178,82	23,58	540,75	299,67	2.042,82	00908431
04/2014	08/04/2014	MENSAL	1.178,82	23,58	521,45	287,45	2.011,30	00916671
05/2014	08/05/2014	MENSAL	1.242,02	24,84	529,57	290,71	2.087,14	00931930
06/2014	08/06/2014	MENSAL	1.242,02	24,84	510,93	281,42	2.059,21	00941256
07/2014	08/07/2014	MENSAL	1.242,02	24,84	494,16	277,40	2.038,42	00949176
08/2014	08/08/2014	MENSAL	1.242,02	24,84	478,10	275,40	2.020,36	00960490
09/2014	08/09/2014	MENSAL	1.242,02	24,84	461,85	272,63	2.001,34	00973580
10/2014	08/10/2014	MENSAL	1.242,02	24,84	444,27	265,12	1.976,25	00983671
11/2014	08/11/2014	MENSAL	1.133,20	22,66	389,89	236,60	1.782,35	00992835
12/2014	08/12/2014	MENSAL	1.133,20	22,66	373,98	229,26	1.759,10	01002736
01/2015	08/01/2015	MENSAL	1.133,20	22,66	357,91	220,73	1.734,50	01013340
02/2015	08/02/2015	MENSAL	1.133,20	22,66	339,13	200,65	1.695,64	01021064
03/2015	08/03/2015	MENSAL	1.133,20	22,66	321,83	185,09	1.662,78	01032539
04/2015	08/04/2015	MENSAL	1.133,20	22,66	303,83	165,15	1.624,84	01047257
05/2015	08/05/2015	MENSAL	1.192,30	23,85	303,62	163,96	1.683,73	01053286
06/2015	08/06/2015	MENSAL	1.383,21	27,66	332,93	174,52	1.918,32	01065929
07/2015	08/07/2015	MENSAL	1.383,21	27,66	314,65	162,40	1.887,92	01075676
08/2015	08/08/2015	MENSAL	1.383,21	27,66	297,20	153,33	1.861,40	01085619
09/2015	08/09/2015	MENSAL	1.383,21	27,66	280,85	149,43	1.841,15	01093947
10/2015	08/10/2015	MENSAL	1.383,21	27,66	263,90	141,51	1.816,28	01106440
11/2015	08/11/2015	MENSAL	1.383,21	27,66	246,48	129,65	1.787,00	01115822
12/2015	08/12/2015	MENSAL	1.383,21	27,66	228,54	112,74	1.752,15	01125787
01/2016	08/01/2016	MENSAL	1.251,35	25,03	191,25	89,70	1.557,33	01133548



F. A. Oliveira

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 4967 - VILA TUPI - PRAIA GRANDE/SP

CEP: 11703-200 - TEL.: / FAX: (13) 3496-3555

E-mail: faadm@faoliveira.com.br - Site: www.faoliveira.com.br

fls. 249 **208**

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0010-CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII**

Unid: 1001 -

Correção calculada até: 03/2017

Período: 01/01/1980 a 16/03/2017 Tipo: LINEAR

02/2016	08/02/2016	MENSAL	1.251,35	25,03	174,95	69,38	1.520,71	01144621
03/2016	08/03/2016	MENSAL	1.251,35	25,03	159,97	56,71	1.493,06	01153987
04/2016	08/04/2016	MENSAL	1.527,66	30,55	178,24	62,11	1.798,56	01164767
05/2016	08/05/2016	MENSAL	1.527,66	30,55	161,00	51,80	1.771,01	01174624
06/2016	08/06/2016	MENSAL	1.527,66	30,55	143,50	36,18	1.737,89	01183120
07/2016	08/07/2016	MENSAL	1.527,66	30,55	126,95	28,72	1.713,88	01194328
08/2016	08/08/2016	MENSAL	1.527,66	30,55	110,38	18,63	1.687,22	01204100
09/2016	08/09/2016	MENSAL	1.527,66	30,55	94,32	13,75	1.666,28	01216610
10/2016	08/10/2016	MENSAL	1.527,66	30,55	78,54	12,50	1.649,25	01222615
11/2016	08/11/2016	MENSAL	1.527,66	30,55	62,72	9,83	1.630,76	01236461
12/2016	08/12/2016	MENSAL	1.527,66	30,55	47,01	8,74	1.613,96	01249434
01/2017	08/01/2017	MENSAL	1.527,66	30,55	31,30	6,54	1.596,05	01259563
02/2017	08/02/2017	MENSAL	1.527,66	30,55	15,58	0,00	1.573,79	01269427
03/2017	08/03/2017	MENSAL	1.527,66	30,55	0,00	0,00	1.558,21	01279583

191.472,19 10.233,05 467.370,01 167.173,13 836.248,38

243 cobranças encontradas em aberto 191.472,19 10.233,05 467.370,01 167.173,13 836.248,38

191.472,19 836.248,38

208

**Cálculo de Atualização Monetária**

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Avaliação da Unidade 1001 Edifício Mourão VII Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 1ª Vara Cível - Praia Grande
Valor Nominal	R\$ 550.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	3/10/2011 a 1/3/2017

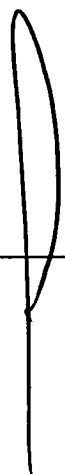
Dados calculados		
Fator de correção do período	1976 dias	1,441386
Percentual correspondente	1976 dias	44,138629 %
Valor corrigido para 1/3/2017	(=)	R\$ 792.762,46
Sub Total	(=)	R\$ 792.762,46
Valor total	(=)	R\$ 792.762,46

[Retornar](#) [Imprimir](#)

JUNTADA

Em 16 de maio de 2017, junto a estes autos:

- () a petição
 - () o ofício
 - () a carta precatória
 - () o aviso de recebimento
 - () o mandado
 - () o comprovante de depósito judicial
 - () o mandado de levantamento judicial
 - () o laudo pericial
 - () esclarecimentos periciais
 - () e' mail
 - () a carta devolvida
 - ☒ o edital
 - () a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
 - () as peças do agravo de instrumento
 - () decisão de agravo de instrumento
- que segue(m).

Eu, , (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL

De: Destak Leilões <destakleiloes@hotmail.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 16:52
Para: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL
Assunto: EDITAL LEILÃO - PROC. 0011942-49.2006.8.26.0477
Anexos: 0011942-49.2006.8.26.0477.doc

Prezado Sr. Escrivão (a),
Bom dia!

Segue arquivo contendo a minuta do **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO** para conferência, aprovação e respectiva assinatura, referente ao seguinte processo:

0011942-49.2006.8.26.0477, PROCEDIMENTO COMUM, Condomínio Edifício Mourão VII X Klaus Alexandre Haufe

OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NAS SEGUINTE DATAS:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 26/06/17, às 11:00h e se encerrará no dia 29/06/17, às 11:00h. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 29/06/17, às 11:01h e se encerrará no dia 19/07/17, às 11:00h.

FAVOR PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO DAS PARTES

Certo de suas providências.

Att,
DESTAK LEILÕES
11 3107-0933

12 MAI 2017

1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação dos executados, **Klaus Alexandre Haufe, Marina Stella**, seus cônjuges, se casados forem, da titular de domínio **Mourão – Construtora e Incorporadora Ltda (CNPJ 49.183.825/0001-88)** e da terceira interessada **Marjorie Morgana Toffoli** expedido nos autos da **Ação de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio)**, em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Condomínio Edifício Mourão VII**. Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477.

O Dr. **Leandro de Paula Martins Constant**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **26/06/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **29/06/17**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **29/06/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **19/07/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial **DESTAK LEILÕES** e pela Leiloeira Oficial Sra. **Mariangela Bellissimo Uebara**, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, segundo o artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. A comissão também deverá ser paga por meio de depósito judicial endereçado para os autos e por meio de guia a ser obtida junto ao Banco do Brasil S/A.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Os débitos condominiais remanescentes ficarão por conta dos executados até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel, já os débitos de IPTU, fiscais e tributários ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do art. 130, §único do Código Tributário Nacional. O débito atualizado perfaz R\$ 1.018.361,46 (atualizado em Abril/17).

Do Acordo – Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)s exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – direitos possessórios em relação ao apartamento nº 1001, localizado no pavimento de cobertura do “EDIFÍCIO MOURÃO VII”, situado na RUA TAPUIAS, nº 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147 m², e fração ideal do terreno e nas coisas de uso comum equivalentes a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Ônus – Nada consta.

Avaliação (Abril/2017) – R\$795.463,20.

Ficam os Executados, seu/sua(s) cônjuges, a titular de domínio, a terceira interessada, bem como eventuais credores com penhora anterior averbada e eventuais credores hipotecários, intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais.
Praia Grande, 11.05.17.

Leandro de Paula Martins Constant
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
 Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
 Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos 25 de maio de 2017, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a) Dr(a). **Christiano Rodrigo Gomes De Freitas** – Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____, (Renato Maiorano Braga – matrícula-TJ nº 363.183), digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Christiano Rodrigo Gomes De Freitas**

Vistos.

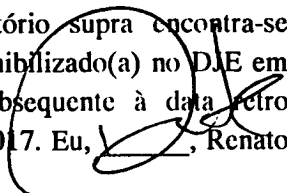
Aprovo a minuta apresentada, aguarde-se o leilão.

Intime-se.

Praia Grande, 25 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 402/2017 e será disponibilizado(a) no DJE em 31/05/2017. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., 29 de maio de 2017. Eu, , Renato Maiorano Braga, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo

JUNTADA

Em 19 de Julh de 2017, junto a estes autos:

- ☒ a petição
 - ☐ o ofício
 - ☐ a carta precatória
 - ☐ o aviso de recebimento
 - ☐ o mandado
 - ☐ o comprovante de depósito judicial
 - ☐ o mandado de levantamento judicial
 - ☐ o laudo pericial
 - ☐ esclarecimentos periciais
 - ☐ e' mail
 - ☐ a carta devolvida
 - ☐ o edital
 - ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
 - ☐ as peças do agravo de instrumento
 - ☐ decisão de agravo de instrumento
- que segue(m).

Eu, [assinatura], (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE / SP

1ª PRAÇA 26/06/2017

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
PROCESSO: 0011942-49.2006.8.26.0477
REQUERENTE: CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII
REQUERIDO: KLAUS ALEXANDRE HAUFE

Pela Presente, o subscritor desta, vem, respeitosamente à
presença de V. Excelência, requerer a juntada da publicação do edital.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 20 de junho de 2017.

Mariangela Bellissimo Uebara

Leiloeira Oficial - Matrícula nº 893

P2 30 1458/6

CLASSIFICADOS

DIÁRIO DO LITORAL 13
QUARTA-FEIRA,
7 DE JUNHO DE 2017

Editais de Protestos

1º TABELONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO VICENTE

ACHAM-SE NESTE 1º TABELONATO SITO À RUA JACOB EMMERICK, 429, PARA SEREM PROTESTADOS OS TÍTULOS ABAIXO RELACIONADOS, CUJOS DEVEDORES NÃO FORAM ENCONTRADOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS OU SÃO DOMICILIADOS FORA DA COMARCA

ESPECÍE / SACADO / EMITENTE / DOCUMENTO / VALOR		
CH MARIA JAIDETE CACIANO SILVA	278.506.748-71	Protocolo 179808
NP ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	384.794.656-47	Protocolo 179813
CDA R REI JORGE VI, 8 AP 12 JOSE MENINO SANTOS	MARCELO PESSOA-LAN HOUSE-ME	10.479.249/0001-85
CDA A.S.DOS SANTOS BOLSAS ME	11.422.682/0001-82	Protocolo 179822
CDA CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA	259.995.588-24	Protocolo 179823
CDA CLAUDIO LUIZ ALVES DO ESPIRITO SANTO	018.039.549-33	Protocolo 179825
CDA MARCELA MARQUES TOLEDO DE JESUS	303.208.738-48	Protocolo 179826
CDA REGINA MENDES SANTIAGO	121.256.498-70	Protocolo 179826
CH PATRICIA PERES	353.783.198-82	Protocolo 179830
R LEBLON, 78 AP 13 VL GUILHERMINA PRAIA GRANDE		

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL INTIMAR PESSOALMENTE O(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELO PRESENTE FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A PROCEDER O PAGAMENTO/ACEITE NO TRÍDUO LEGAL, OU DAR AS RAZÕES DA RECUSA, APÓS O QUE, O PROTESTO SERÁ LAVRADO, INCONTINENTE, O PAGAMENTO DE TÍTULOS E LETRAS APRESENTADOS PARA PROTESTO PODERÁ SER EFETUADO EM DINHEIRO, OU ATRAVÉS DE CHEQUE VISADO E CRUZADO, EMITIDO PELO INTERESSADO, OU DE CHEQUE ADMINISTRATIVO, EMITIDO POR ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, MAS SEMPRE NO VALOR CORRESPONDENTE AO DA OBRIGAÇÃO, EM NOME E À ORDEM DO PORTADOR, E PAGAVEL NA PRACA DO TABELONATO, SEM PREJUÍZO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS, QUE SERÃO PAGOS NO ATO E EM APARTADO (ITEM 25.1, CAP. XV DAS N.S.C.G.J.) OBSERVAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 43, PARÁGRAFO 2º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A VISTA DA PORTARIA N.5/2002, NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, FICA CERTIFICADO O DESTINATÁRIO DESTA QUE A FALTA DE PAGAMENTO LEVARÁ O PROTESTO DO TÍTULO DE QUE SE TRATA, E COMO CONSEQUÊNCIA, SERÁ FEITA A COMUNICAÇÃO DO PROTESTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO COMO SERASA, SPC, ETC. PELO PRESENTE O INTÍMIO PARA OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO, NO CASO DE NÃO SER ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO ATÉ 08/06/2017 DAS 9:00 ÀS 17:00 HORAS, OS NOTÍFICO DO COMPETENTE PROTESTO

SÃO VICENTE, 06/06/2017
ZUMARA LEDESMA DE SANTANA
ESCREVENTE AUTORIZADA

2º TABELONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO VICENTE

ACHAM-SE NESTE 2º TABELONATO SITO À RUA MARTIM AFONSO, 109, PARA SEREM PROTESTADOS OS TÍTULOS ABAIXO RELACIONADOS, CUJOS DEVEDORES NÃO FORAM ENCONTRADOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS OU SÃO DOMICILIADOS FORA DA COMARCA.

ESPECÍE / SACADO / EMITENTE / DOCUMENTO / VALOR		
CH MARIA JAIDETE CACIANO SILVA	278.506.748-71	Protocolo 179809
NP NELSON FONTANA RAMOS	417.995.128-27	Protocolo 179809
NP ERICA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	353.291.158-25	Protocolo 179801
NP CRISTIANO PEREIRA MACEDO	153.837.518-40	Protocolo 179804
NP AVENIDA SANTO ANTONIO DO VALONGO Nº2479	MORRO DE SAO BENTO SANTOS	JELLISON SILVA DAS NEVES
NP ANDRE ROSA DE ASSUNCAO	264.549.698-94	Protocolo 179805
DMT SEBASTIAO DA SILVA RAMOS	88048282820	Protocolo 179806
DMT MS DE OLIVEIRA LONAS FERRAGENS LTDA	00.598.841/0001-79	Protocolo 179807
DMT JOSE ROBERTO ALVES PARAGUACU PAULISTA M	67.579.128/0001-22	Protocolo 179802
DMT BARBOSA E ARAUJO CABELLEIREIROS	21.262.918/0001-89	Protocolo 179808
DMT SUELI BARTOLOMEU DE SOUZA - EPP	21.503.558/0001-70	Protocolo 179809
CDA LINCOLN VAZ CID - CALCADOS - EPP	03.268.897/0001-27	Protocolo 179804
CDA ARAUJO & CARDOSO CELULARES LTDA - ME	11.085.624/0001-03	Protocolo 179805
CDA MARIA VERONICA SOUSA DE ALMEIDA COSTUREIRA	11.435.697/0001-40	Protocolo 179806
CDA JOSE IRAN VENANCIO NETO	062.334.648-05	Protocolo 179807
CDA G & P CURSOS PREPARATORIOS LTDA	09.375.424/0002-68	Protocolo 179808
CDA WELLINGTON DOS SANTOS	988.224.745-81	Protocolo 179809
CDA JOSE MARTINS DA SILVA	358.855.984-49	Protocolo 179810
CDA JOSE TAVARES DE ALMEIDA FILHO	048.586.988-82	Protocolo 179810
NP NATHALIA ROMAO DA SILVA	464.807.818-00	Protocolo 1798102

Por não ter sido possível intimar pessoalmente o(s) responsável(eis) pelo presente fica(m) ele(s) intimado(s) a proceder o pagamento/aceite no tríduo legal, ou dar as razões da recusa, após o que, o protesto será lavrado, incontinenti. O pagamento de títulos e letras apresentados para protesto só poderá ser efetuado através de cheque visado e cruzado, emitido pelo interessado, ou de cheque administrativo, emitido por estabelecimento bancário, mas sempre no valor correspondente ao da obrigação, em nome e à ordem do portador, e pagável na praça do tabelionato, sem prejuízo das custas e emolumentos devidos, que serão pagos no ato e em apartado (item 51. Cap. XV das N.S.C.G.J.) OBSERVAÇÃO: Nos termos do Art.43, § 2º do Código de Defesa do Consumidor e a vista de Portaria n.5/2002, no Ministério da Justiça, fica certificado o destinatário desta que a falta de pagamento levará o protesto de título de que se trata, e como consequência será feita a comunicação de protesto aos órgãos de proteção ao crédito como SERASA, SPC, etc. Pelo presente o intímio para os fins de direito e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação até 08/06/2017 das 9:00 às 17:00 horas, os notífiço do competente protesto.

SÃO VICENTE, 06/06/2017
PEDRO LUIZ PINTO DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

ACHAM-SE NESTE TABELIÃO, SITO, RUA XV DE NOVENO, 104, PARA SEREM PROTESTADOS, OS TÍTULOS ABAIXO RELACIONADOS, CUJOS DEVEDORES NÃO FORAM ENCONTRADOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS OU SÃO DOMICILIADOS FORA DA COMARCA.

Esp	Devedor-Documto	Faixa	Data	Protocolo	Esp	Devedor-Documto	Faixa	Data	Protocolo	Esp	Devedor-Documto	Faixa	Data	Protocolo	
CDA	A J DE SOUZA CALCADOS ME, CNPJ 14237419000176,	Faixa de Ref. O,	02/06/2017,	305-	CDA	FLAVIA ROBERTO RETAMEIRO DA SILVA, CPF 35505685846,	Faixa de Ref. D,	02/06/2017,	227-	NP	NELSON RUBENS FONTANA, CPF 03463407990,	Faixa de Ref. B,	15/05/2017,	1118-	
NP	ADRIANA CRISTINA ZIDORO, CPF 06457038930,	Faixa de Ref. D,	24/05/2017,	605-	NP	GABRIEL VINICIOS VEIGA, CPF 02508283088,	Faixa de Ref. D,	23/05/2017,	737-	DMI	R BRASILIO RIBAS 535 INDUSTRIAL	NEUSA MARQUES RIBEIRO ME, CNPJ 1169783000100,	Faixa de Ref. A,	01/06/2017,	42-
CDA	R BARAO RIO BRANCO 1768 CENTRO AEROMAR CARVALHO BARBOSA, CPF 66826918820,	Faixa de Ref. D,	31/05/2017,	385-	SJ	GENILDES CANUTO RIBEIRO, CPF 01102158852,	Faixa de Ref. N,	26/05/2017,	646-	NP	ODAIR BATISTA DE ALMEIDA, CPF 96843269920,	Faixa de Ref. B,	24/05/2017,	608-	
DSI	ALL MARITIMA CONTAINERS LTDA, CNPJ 08618580000150,	Faixa de Ref. C,	01/06/2017,	228-	CDA	GERVALDO DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR, CPF 30088258804,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	323-	CDA	R GENERAL CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER 36 PINHEIRINHO	ODIVALDO NOGUEIRA DA S FILHO, CPF 24658871572,	Faixa de Ref. J,	01/06/2017,	356-
CDA	ALZIRA PICOLI, CPF 59556641815,	Faixa de Ref. N,	01/06/2017,	345-	CDA	GERSON DE JESUS ARAGAO, CPF 19931238810,	Faixa de Ref. G,	02/06/2017,	289-	NP	PAULO DA LUZ MEIRA, CPF 45183235815,	Faixa de Ref. B,	24/05/2017,	604-	
CDA	ANA CAROLINA OLIVEIRA FERREIRA, CPF 13983244777,	Faixa de Ref. J,	02/06/2017,	268-	CDA	HELIO NISHIKUMA, CPF 19938118809,	Faixa de Ref. E,	01/06/2017,	368-	CDA	R PITANGA 233 BONSUCESSO	PAULO JOSE DOS SANTOS, CPF 07001391840,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	253-
CDA	ANA FLOR CORDEIRO, CPF 12129898870,	Faixa de Ref. G,	02/06/2017,	251-	CDA	HERCINO AZEVEDO DE BARROS, CPF 13049108819,	Faixa de Ref. C,	01/06/2017,	245-	CDA	PAULO LUIZ BARBARA LOURENCO, CPF 13369771837,	Faixa de Ref. E,	01/06/2017,	366-	
CDA	ANA MARIA ORTIZ DE FREITAS, CPF 78257948853,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	339-	CDA	HUGO LORIERI COELHO, CPF 04726898699,	Faixa de Ref. P,	02/06/2017,	306-	CDA	PAULO ROBERTO VIANA, CPF 88433285815,	Faixa de Ref. C,	02/06/2017,	235-	
CDA	ANDERSON ANTONIO VELARDI, CPF 18278156817,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	334-	CH	IURI GNATUIC BARBOSA, CPF 37412609831,	Faixa de Ref. Y,	01/06/2017,	527-	CDA	PEDRO JESUINO DOS SANTOS NETO, CPF 07484244427,	Faixa de Ref. H,	02/06/2017,	266-	
CDA	ANDERSON FELICIO DIAS, CPF 31482048833,	Faixa de Ref. D,	02/06/2017,	229-	CDA	J E SILVA DA ROCHA REFRIGERACAO EPP, CNPJ 00770007000102,	Faixa de Ref. M,	01/06/2017,	314-	CDA	PELLYANA VERONA, CPF 4811825844,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	226-	
DMI	ANDRE LUIZ PACHECO MENDES, CPF 22444838812,	Faixa de Ref. C,	01/06/2017,	83-	CDA	JANICE FRANCISCA DOS ANJOS, CPF 25500806875,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	344-	CDA	PELLYANA VERONA, CPF 4811825844,	Faixa de Ref. F,	02/06/2017,	290-	
NP	ANGELA FERREIRA, CPF 05702477995,	Faixa de Ref. C,	15/05/2017,	1104-	DMI	JARDISON TORRES PACHECO, CPF 22059174905,	Faixa de Ref. A,	01/06/2017,	77-	CD	PRICILA OLIVEIRA COUTINHO BASTOS, CPF 23222120838,	Faixa de Ref. Y,	02/06/2017,	379-	
CDA	R OSNIL BENEDITO KAPP QUADRA 9 L 184 CARA CARA ANITA CAPELLINI VAIANO, CPF 21837038870,	Faixa de Ref. E,	01/06/2017,	374-	CDA	JOAO ROMUALDO NETO, CPF 01782191852,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	385-	CDA	PRODINOX COMERCIO IMP E EXP LTDA, CNPJ 00817039000104,	Faixa de Ref. E,	01/06/2017,	298-	
CDA	ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO, CPF 00939980312,	Faixa de Ref. H,	01/06/2017,	267-	CDA	JOSE ANTONIO DE MACEDO, CPF 28574625882,	Faixa de Ref. G,	01/06/2017,	343-	CA	RENATA MELO PIMENTEL GONCALVES, CPF 16981115870,	Faixa de Ref. Z,	01/06/2017,	523-	
CDA	ANTONIO BENEDITO PRADO ASSALIM, CPF 02545815823,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	297-	CDA	JOSE EDUARDO UGLIANO, CPF 05572849880,	Faixa de Ref. G,	02/06/2017,	332-	DMI	RESTAURANTE FERROCARRIL P E VINO, CNPJ 21716888000144,	Faixa de Ref. D,	02/06/2017,	446-	
CDA	ANTONIO CARLOS SZCZEPANSKI, CPF 25416523808,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	336-	CDA	JOSE HELIO FARIAS LIMA, CPF 50678812820,	Faixa de Ref. E,	01/06/2017,	308-	CDA	RIDERSON SILVA OLIVEIRA, CPF 31704813808,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	248-	
CDA	CARLOS ALBERTO PEREIRA, CPF 07017110862,	Faixa de Ref. K,	01/06/2017,	265-	CDA	JOSE MARIO DE AZEVEDO NORONHA, CPF 04758974802,	Faixa de Ref. K,	01/06/2017,	355-	CDA	ROBERTO PEREIRA CAMBUI, CPF 72767182872,	Faixa de Ref. J,	01/06/2017,	311-	
CDA	CARLOS EDUARDO FERNANDES, CPF 16983211825,	Faixa de Ref. H,	01/06/2017,	289-	DSI	JOSE MARTINS NETO, CPF 08585051844,	Faixa de Ref. I,	01/06/2017,	79-	CDA	RODRIGO SILVA DE CAMARGO, CPF 36439600850,	Faixa de Ref. F,	02/06/2017,	295-	
NP	CARLOS REINALDO NUNES FERREIRA, CPF 02009446809,	Faixa de Ref. D,	23/05/2017,	751-	CDA	JOSE NILSON MARTINS DOS SANTOS, CPF 93823584472,	Faixa de Ref. F,	02/06/2017,	278-	CDA	ROGERIO GRECCHI, CPF 10809371880,	Faixa de Ref. N,	02/06/2017,	246-	
CDA	CICERO ROBERTO SANTOS, CPF 22258981838,	Faixa de Ref. J,	01/06/2017,	269-	DMI	JOSE RICARDO OKADA, CPF 02533579858,	Faixa de Ref. C,	01/06/2017,	395-	CDA	ROSELI PAIXAO DA SILVA, CPF 30330155814,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	257-	
CDA	CIRCS COMERCIO DE ROUPAS DA MODAS LTDA, CNPJ 01105017000178,	Faixa de Ref. L,	02/06/2017,	302-	CDA	JOSE RODRIGUES VALERIO, CPF 18146875872,	Faixa de Ref. G,	01/06/2017,	392-	DMI	SARITA VIEIRA SILVA, CPF 28909588887,	Faixa de Ref. K,	01/06/2017,	463-	
NP	CLARISSE PORTO SILVA, CPF 00802878020,	Faixa de Ref. C,	23/05/2017,	740-	CDA	JOSEFA GIZA DE ALMEIDA, CPF 03599828894,	Faixa de Ref. H,	01/06/2017,	261-	DMI	SARITA VIEIRA SILVA, CPF 28909588887,	Faixa de Ref. I,	01/06/2017,	464-	
CDA	TRAVESSA DOZE (NAVEGANTES II) 456 SAO GONCALO CLAUDIO TORRES DE OLIVEIRA FIL, CPF 99813880208,	Faixa de Ref. E,	01/06/2017,	285-	NP	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 37406681801,	Faixa de Ref. B,	26/05/2017,	623-	CDA	SERGIO BARROS DOS SANTOS, CPF 13378714878,	Faixa de Ref. E,	01/06/2017,	369-	
DMI	COM ROUPAS MIL OFERTAS LTDA ME, CNPJ 58262718000136,	Faixa de Ref. D,	02/06/2017,	168-	DMI	JUREMA FLORIANA MARQUES, CPF 02558926837,	Faixa de Ref. A,	01/06/2017,	419-	CDA	SERGIO DE MORAIS FERREIRA, CPF 65342062500,	Faixa de Ref. I,	01/06/2017,	249-	
NP	CRISTIANE PORTO DO NASCIMENTO, CPF 05658832929,	Faixa de Ref. C,	24/05/2017,	620-	CDA	KELI CRISTINA CHRISTOFARO DE MORAIS ME, CNPJ 13824348000156,	Faixa de Ref. K,	02/06/2017,	279-	DSI	SERGIO DOS SANTOS, CPF 06344118881,	Faixa de Ref. C,	01/06/2017,	111-	
CDA	RUA LIDIA WOSCH 92 SANTA CANDIDA CRISTINA NOBERTO DOS SANTOS, CPF 37197849837,	Faixa de Ref. A,	01/06/2017,	400-	CDA	KEYLON RAPHAEL DOS SANTOS, CPF 32332776877,	Faixa de Ref. A,	01/06/2017,	401-	CDA	SERGIO MORON CHIARELLI, CPF 09089818804,	Faixa de Ref. G,	02/06/2017,	331-	
CDA	CSC CLIENT SOLUTION CENTER TRANSP, CNPJ 07134016000217,	Faixa de Ref. L,	02/06/2017,	257-	CDA	LAERCIO LACERDA NOBREGA, CPF 13383085840,	Faixa de Ref. L,	01/06/2017,	341-	CDA	SERVAN GOMES DA SILVA, CPF 81910142549,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	332-	
NP	DAIANE DO NASCIMENTO SILVA SIQUEIRA, CNPJ 03170818080,	Faixa de Ref. C,	24/05/2017,	622-	CDA	LEANDRO NEVES MINGORANCE, CPF 37210026878,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	245-	NP	TATIANE CARINE DA SILVA KOCHINSKI, CPF 07688821917,	Faixa de Ref. D,	23/05/2017,	755-	
CDA	TRAVESSA A 541 ALIANCA DANIELLE FARIAS CATIZANO, CPF 11540980785,	Faixa de Ref. M,	01/06/2017,	300-	CDA	LEE KUANG HUNG, CPF 06997752802,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	265-	NP	RUAARY CAMARAO ARRUDA 18 CIDADE INDUSTRIAL	TEREZA DE DEUS, CPF 07898763900,	Faixa de Ref. B,	22/05/2017,	562-
CDA	DEBORA HENRIETTE FRANCISCO, CPF 18278458843,	Faixa de Ref. D,	02/06/2017,	355-	DMI	LEE KUANG HUNG, CPF 06997752802,	Faixa de Ref. D,	02/06/2017,	323-	CDA	R ALBERTO BALHANA 385 STA FELICIDADE	THIAGO DO VALE PASSOS, CPF 30699761824,	Faixa de Ref. E,	01/06/2017,	376-
NP	DERLY TEREZINHA CAMARGO, CPF 02125143833,	Faixa de Ref. B,	23/05/2017,	748-	CDA	LINA HIPOLITO DA SILVA, CPF 08790128893,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	188-	CDA	THIAGO MALVAO BERNARDINO, CPF 31550422812,	Faixa de Ref. H,	01/06/2017,	336-	
CDA	RUA DELFIN MOREIRA 02 BOQUEIRAO DINA DIAS AGOSTINHO, CPF 32789177821,	Faixa de Ref. F,	01/06/2017,	361-	CDA	LUCIA HELENA PEREIRA DA SILVA, CPF 28785288893,	Faixa de Ref. E,	01/06/2017,	254-	CDA	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, CPF 31991523840,	Faixa de Ref. E,	01/06/2017,	379-	
CDA	DUNHA DIMITROV, CPF 89439880810,	Faixa de Ref. M,	02/06/2017,	253-	CDA	LUCIANA MARIA FIGUEiredo MARCAL, CPF 09900428700,	Faixa de Ref. P,	02/06/2017,	316-	DMI	TRANSLION TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 83931588000117,	Faixa de Ref. B,	02/06/2017,	400-	
CDA	EDILAINNE BRAZ CANOILAS MACHADO, CPF 06725431888,	Faixa de Ref. L,	02/06/2017,	301-	NP	LUCIANO SALES, CPF 03698613883,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	246-	CDA	VALDETE JOSE DOS SANTOS LIMA, CPF 11751015831,	Faixa de Ref. G,	01/06/2017,	342-	
CDA	EDSON BISPO DA COSTA, CPF 02182582592,	Faixa de Ref. G,	01/06/2017,	358-	CDA	LUCIMARA DA COSTA BELO, CPF 97258853034,	Faixa de Ref. C,	23/05/2017,	781-	CDA	WALDEMAR DE SOUZA FILHO, CPF 94367175804,	Faixa de Ref. D,	02/06/2017,	228-	
CDA	EDUARDO MARTINS GONCALVES, CPF 07012854883,	Faixa de Ref. K,	01/06/2017,	390-	CDA	AV BRASIL 832 CENTRO	LUIZ FERNANDO COELHO GOMES, CPF 07006838890,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	342-	CDA	WALDOMIRO DE DEUS FELIX JUNIOR, CPF 01787854818,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	346-
CDA	EDVALDO ALVES DE SOUZA, CPF 30821572890,	Faixa de Ref. K,	01/06/2017,	353-	CDA	LUIZ MICHELL GOMES GONCALVES PIRES, CPF 35092411856,	Faixa de Ref. O,	02/06/2017,	286-	CDA	WASHINGTON PEDROSA REIS, CPF 28763168898,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	262-	
CDA	ELENIR CONCEICAO SILVINO, CPF 01825413800,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	258-	CDA	LUIZA ELENA NEOFITI DE ANDRADE, CPF 88355868891,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	307-	CDA	WILLIAM AMANCIO DA SILVA, CPF 21359881845,	Faixa de Ref. F,	30/05/2017,	220-	
CDA	ELIJO BERMUDEZ QUELJA, CPF 54087800844,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	343-	CDA	MARCELO DE CARVALHO SOARES, CPF 67462878825,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	339-	CDA	WILSON ROBERTO FERREIRA CAMARGO, CPF 51249910887,	Faixa de Ref. F,	02/06/2017,	291-	
CDA	ELIZABETH MARIA SABINO LEITE DA CRUZ, CPF 21692008819,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	263-	CDA	MARCIO RICARDO DE CAMPOS 15882521877, CNPJ 13470080000197,	Faixa de Ref. H,	01/06/2017,	280-						
CDA	EMERSON BATISTA DA SILVA, CPF 08732958862,	Faixa de Ref. L,	01/06/2017,	302-	CDA	MARIA AFFONSO, CPF 09799187828,	Faixa de Ref. G,	01/06/2017,	293-						
CDA	EMILIA GIANITALIA MARIN, CPF 24789692892,	Faixa de Ref. D,	02/06/2017,	312-	NP	MARIA ANTONIA NASCIMENTO ALVARENGA, CPF 27217183804,	Faixa de Ref. D,	01/06/2017,	381-						
NP	ERICA LARISSA MACHADO, CPF 07268581974,	Faixa de Ref. D,	15/05/2017,	1110-	NP	MARIA EUNICE SARAIVA RAMOS, CPF 96584741715,	Faixa de Ref. B,	24/05/2017,	599-						
DMI	RUA ALMEIDA WANDENCKOL 859 UNARANAS EXPRESSO SANTOS TRANSPORTES E, CNPJ 12154874000116,	Faixa de Ref. C,	02/06/2017,	147-	CDA	AV PREF ISOLDAKSON CRUZ DE BRITO 1011 VL MARGARIDA	MARVALDO AGGIO, CPF 32258982834,	Faixa de Ref. A,	01/06/2017,	334-					
CDA	FABRICO DE FREITAS CERQUEIRA, CPF 27118186840,	Faixa de Ref. D,	02/06/2017,	266-	CDA	MICHELE SANTOS RODRIGUES, CPF 36721528840,	Faixa de Ref. C,	02/06/2017,	271-						
CDA	FARID ABDUL HOUR ELHUME, CPF 05590509840,	Faixa de Ref. E,	01/06/2017,	278-	CDA	MIGUEL FARIAS VALOIS, CPF 27908725833,	Faixa de Ref. H,	01/06/2017,	357-						
CH	FERNANDO FILIPPINI PICCIRILO, CPF 22068338803,	Faixa de Ref. F,	15/05/2017,	1132-	CDA	MIRIAM ALCANTARA, CPF 07794822807,	Faixa de Ref. E,	02/06/2017,	345-						
CDA	R HILARIO CRISOLOGO DE MATOS 268 BOISSUCANGA FERNANDO GOMES DE CASTRO, CPF 76170872872,	Faixa de Ref. F,	02/06/2017,	333-	DSI	MMR SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L, CNPJ 26438741000142,	Faixa de Ref. C,	02/06/2017,	35-						
					CDA	NEILSON NASCIMENTO ALVES, CPF 60417084420,	Faixa de Ref. C,	01/06/2017,	317-						

1- O PAGAMENTO DE TITULOS E LETRAS APRESENTADOS PARA PROTESTO SO PODERA SER EFETUADO ATRAVES DE CHEQUE VISADO E CRUZADO, EMITIDO PELO INTERESSADO, OU DE CHEQUE ADMINISTRATIVO, EMITIDO POR ESTABELECIMENTO BANCARIO, MAS SEMPRE NO VALOR CORRESPONDENTE AO DA OBRIGACAO, EM NOME E A ORDEM DO PORTADOR, E PAGAVEL NA PRACA DO TABELIONATO, SEM PREJUIZO DAS CUSTAS E EMOBIMENTOS DEVIDOS, QUE SERAO PAGOS NO ATO E EM APARTADO (ITEM 51, CAP. XV DAS N.S.C.G.J.).

2- PELO PRESENTE OS INTIMO A PAGAREM OU DECLARAREM A RAZAO POR QUE NAO O FAZEM ATE O DIA 08 DE JUNHO DE 2017, DAS 9:00 AS 16:00 HS., NOTIFICANDO-OS DESDE JA DO COMPETENTE PROTESTO

3- OBSERVACAO: NOS TERMOS DO ART.43 PARAGRAFO 2º DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A VISTA DA PORTARIA N.º2002, NO MINISTERIO DA JUSTICA, FICA CERTIFICADO O DESTINATARIO DESTA QUE A FALTA DE PAGAMENTO LEVARAO A PROTESTO DO TITULO DE QUE SE TRATA, E COMO CONSEQUENCIA, SERA FEITA A COMUNICACAO DO PROTESTO AOS ORGaos DE PROTECAO AO CREDITO COMO SERASA, SPC, ETC.

SANTOS, 06 DE JUNHO DE 2017.

CELSO BEDIN

TABELAO

Publicidade Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11/2017

R.Q. Nº 03-15-01/2016
CONVITE 12/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: SEGURO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS.
VALOR TOTAL: R\$ 4.272,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
CÓDIGO DA DOTAÇÃO 339039.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SEGUROS EM GERAL

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2017 A 19 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

DVA/jras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO comunica que se realizará no Plenário deste Legislativo, no próximo dia 08 de junho de 2017 (quinta-feira), às 14:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA, objetivando dar cumprimento ao Artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre de 2017.

Cubatão, 06 de junho de 2017.
484º da Fundação do Povoado
68º da Emancipação

RODRIGO RAMOS SOARES
Presidente

DVA/jras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2.868, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ASSUNTO: Nomeia em Comissão Especial de Vereadores os seguintes Senhores Vereadores: AGUIALDO ALVES DE ARAÚJO; WILSON PIO DOS REIS e IVAN DA SILVA para no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), "ORGANIZAR ATOS SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 40 ANOS DA UMADÉC NO DIA 13 DE JULHO DE 2017", conforme o disposto no Requerimento Nº 77/17.

PRESIDENTE: RODRIGO RAMOS SOARES
DIRETORA-SECRETÁRIA: VANESSA ALVES MESQUITA TOLEDO
PROCESSO Nº : 813/17
REQUERIMENTO Nº 56/2017.

Divisão Administrativa, 06 de junho de 2017.

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

DVA/jras.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marilza Guerra do Rosário, presidente do Lar Espiritual Seara de José, de acordo com os arts 9º e 10º do Estatuto Social, vem convocar para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 26 de junho de 2017, às 20 horas, em 1ª convocação, à Rua Evaristo de Veiga nº 268, Campo Grande, nesta cidade de Santos, estado de São Paulo, os sócios do Lar Espiritual Seara de José, para discutir e deliberar sobre a Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA:

1- Eleição da Diretoria Executiva para um mandato de 01/07/2017 à 30/06/2020.

Santos, 06 de junho de 2017
Marilza Guerra do Rosário
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE PRAZO DO EDITAL 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, processo nº 0024387-26/2011.8.26.0477. O Doutor Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Ademir Schiell e Campos - Empreendimentos Imobiliários Ltda., na pessoa da quem a representante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Delcio Neves Quadros e sua mulher Rosemilda Xavier Dias Quadros ajuizaram ação de USUCAPÍO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1207, registrada junto à Prefeitura Municipal de Praia Grande sob o número 1.06.18.001.023.0000-4 com área de 257,50m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedio-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem - se acéto os fatos articulados e fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE PRAZO DO EDITAL 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, processo nº 0024387-26/2011.8.26.0477. O Doutor Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Ademir Schiell e Campos - Empreendimentos Imobiliários Ltda., na pessoa da quem a representante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Delcio Neves Quadros e sua mulher Rosemilda Xavier Dias Quadros ajuizaram ação de USUCAPÍO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1207, registrada junto à Prefeitura Municipal de Praia Grande sob o número 1.06.18.001.023.0000-4 com área de 257,50m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedio-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem - se acéto os fatos articulados e fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

CONSTREMAC CONSTRUÇÕES
Solicitamos que o Sr. EMERSON BISPO DOS SANTOS, portador da Carteira Profissional nº 016732, série 00278, inscrito no CPF 312.817.878-09 funcionário do nosso departamento de produção, compareça ao nosso departamento pessoal no prazo de 48 horas. Esgotado esse prazo, o caso será incluído na letra "T" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (abandono de emprego), o que configurará seu desligamento desta empresa por justa causa.



AVISO DE EDITAL - Processo nº 030/2017 - Edital do Pregão Presencial nº. 018/2017 - objeto Aquisição de Eletrodomésticos e Industriais, pelo período de doze (12) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital. O início da sessão de lances dar-se-á às 09h:30min do dia 22/06/2017. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067, telefax (13) 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br - Autoridade Competente.



AVISO DE EDITAL - Processo nº 043/2017 - Edital do Pregão Presencial nº. 019/2017, objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de uso geral, destinados para as unidades básicas de saúde, unidade de urgência e emergência, e para a distribuição dos medicamentos ao público, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes dos Anexos I - Termo de Referência do edital. O início da sessão de lances dar-se-á às 09h:30min do dia 21/06/2017. O edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067, telefax (13) 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br - Autoridade Competente.

EDITAIS FORO DO INTERIOR. CÍVEL E COMERCIAL. GUARARAPES. EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005024-63.2017.04.02. O Dr. Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Regina de Oliveira Toffi, que nos autos da Ação de Desapropriação por Falta de Pagamento, processo nº 0005024-63.2017.04.02, ajuizada por Vitrav Participações Ltda., em face de Maria Regina de Oliveira Toffi, ajuizada em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião do Rio Preto, nº 0007191-11.2006.8.26.0318, até o início do prazo exarçado no ato de intimação de R\$ 32.896,40 (agosto de 2013). Estando executada em cumprimento de sentença, a intimação da hora por edital, para que em 15 dias, após o prazo, ofereça impugnação, na audiência das duas prosseguirá feita em seus próprios termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Guarapés, 05/06/2017.

1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação dos executados, Klaus Alexandre Hauke, Marina Stella, seus cônjuges, e casados foram, de titular de domínio próprio - Construtora e Incorporadora L&P (CNPJ nº 183.825.0001-88) e da L&P Interesses Maria Regina Toffi expedido nos autos da Ação de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio), em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Condomínio Edifício Mourão VII. Proc. 0011942-49.2008.8.26.0477. O Dr. Leandro de Paula Martins Constant, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessarem possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras postas e segue: Da venda - A 1ª Praça terá início no dia 28/06/17, às 11:00h e se encerrará no dia 29/06/17, às 11:00h. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguirá-se a 11:00h, iniciando-se no dia 29/06/17, às 11:01h e se encerrará no dia 30/06/17, às 11:00h. O Condutor de Praça - A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Managela Belissimo Leal, inscrita no CNJ nº 183.825.0001-88, sob o nº 893.000.000-00. Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem de domínio próprio será de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais). Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, segundo o artigo 13 do provimento CSM 1625/08. A Comissão - A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/08. A comissão também deverá ser paga por meio de depósito judicial arrematado para os autos e por meio de guia a ser emitida pelo Banco de Brasília S/A (BRASBANK) em nome do Banco de Brasília S/A, através da rede Internet, através do portal www.destakleiloes.com.br Dos Débitos - Os débitos condominiais remanescentes ficarão por conta dos executados até a data em que o arrematante for imbuído na posse do imóvel, já os débitos de IPTU, fiscais e tributários ficam sob-rogados no preço de arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional. O débito atualizado pertax R\$ 1.018.361,46 (atualizado em 17/06/2017) Do Acordo - Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praxa, fiscal(m) e/ou arrematado(a) e pagador(m) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/08 e na caput do artigo 335 do Código Penal Racional e Desistências - Nos casos de renúncia ou desistência de preço pelo(a) arrematante(s), a parte que renunciar ou desistir deverá arcar com os custos de leilão, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito Bem - direitos possesores em relação ao imóvel nº 1.001, localizado no pavimento térreo da cobertura do EDIFÍCIO MOURÃO VII, situado na RUA TAPIJAS, nº 109, no loteamento nº 125.7108m², área total de 358.9147 m², e fração ideal do terreno e nos cômodos de uso comum equivalentes a 5,3666%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das lances, no local de venda, bem como a situação jurídica do bem, bem como a constância da avaliação (Abril/2017) - R\$ 795.463,20. Fim de Execução, seu(s) cônjuge(s), titular de domínio, e terceiros interessados, bem como eventuais credores com penhora anterior averbada e eventuais credores hipotecários, intimados por meio de seus(as) advogados(as) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revelado(s) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não considerará os autos em andamento, não sendo o(s) executado(s) arrematado(s) no(s) endereço(s) constantes do processo, a intimação considerará-se feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 885 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Deve mais: Praia Grande, 11.05.17. Leandro de Paula Martins Constant, Juiz de Direito.

Intimação. Prazo: 20 dias. Proc. 0005024-63.2017.04.02. O Dr. Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Paulo Cristiano Segura Dias CPF 187.074.688-39 que nos autos da Ação Monitória em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Hospital Ana Costa S/A foi deferida a intimação por edital para que efetue o pagamento de R\$ 15.892,51 (atualizado até 31/01/17), que deverá ser devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10% (art. 523, §1º do CPC), podendo oferecer eventual impugnação no prazo de 15 dias, ambos os prazos a fluir após os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei, Praia Grande, 14.02.17.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultar(m)-se ou recusar(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) mutuário(s) abaixo para ciência da que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/1/66, artigo 15 da RD 06/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90 e pelo credor exequente a dar prosseguimento à EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL da(s) HIPOTECAS(G) que oneram o(s) imóvel(s) a seguir descrito(s), em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. Fica(m) identificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de 07/06/2017 para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, finiza dirigirem-se à agência de Caixa Econômica Federal, onde foi levado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário. Cientificamos-lhe ainda de que o referido processo será realizado por COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, em substituição ao Agente Fiduciário PREVIABANK S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. Contrato: 8.2158.0017538-1 - SED: 25395 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVÍNCIA DEVEDOR(ES): VLAMIR EVOLA SANTONI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, VENDEDOR, CPF: 037.718.268-03, RG: 14.708.128-SSP/SP. Imóvel sito à: RUA BARÃO DE PENEDO (ATUAL Nº 256 - NAO OFICIAL) CASA RESIDENCIAL 02 DA PLANTA, CONSTITUÍDO DE PARTE DO LOTE 15, DA QUADRA 17, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM IMPERADOR - PRAIA GRANDE/SP. São Paulo, 07/06/2017. COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Agente Fiduciário

07.06 e 09/06/2017

Bradesco
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E "ON-LINE" DE TERRENOS - BERTIOGA/SP
Local dos leilões: Auditório Freitas - Praça da Liberdade, 130 - 1º andar - Liberdade - São Paulo/SP
Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratitados, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Bertioiga-SP. Jardim São Lourenço. Av. da Orla, s/nº. 02 terrenos: 1) Terreno c/ 774,62m² (lt. 01 da qd. 02, gleba II). Matr. 36.853 do 1º RI de Santos/SP. 2) Terreno c/ 767,25m² (lt. 02 da qd. 02, gleba II). Matr. 36.854 do 1º RI de Santos/SP. Obs.: Ocupados. (AF). 1º Leilão: 19/06/2017, às 10h. Lance mínimo: R\$ 1.602.838,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br

Bradesco
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E "ON-LINE" DE APARTAMENTO DUPLEX - SANTOS/SP
Local dos leilões: Auditório Freitas - Praça da Liberdade, 130 - 1º andar - Liberdade - São Paulo/SP
Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Kilton Bank SA - Banco Múltiplo, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratitados, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Santos-SP. Bairro Boqueirão. Rua Azevedo Sodré, 20. Condomínio Saint Malo. Ap. duplex 121 (12º pav e parte na cobertura), c/ vaga de garagem nº 09 para 3 veículos (subsolo). Área útil de 448,83m². Matr. 75.983 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 19/06/2017, às 10h. Lance mínimo: R\$ 6.430.583,64. 2º Leilão: 29/06/2017, às 10h. Lance mínimo: R\$ 3.031.912,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003287-07.2015.8.26.0477. A MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Regina de Oliveira Toffi, que nos autos da Ação de Desapropriação por Falta de Pagamento, processo nº 0005024-63.2017.04.02, ajuizada por Vitrav Participações Ltda., em face de Maria Regina de Oliveira Toffi, ajuizada em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião do Rio Preto, nº 0007191-11.2006.8.26.0318, até o início do prazo exarçado no ato de intimação de R\$ 32.896,40 (agosto de 2013). Estando executada em cumprimento de sentença, a intimação da hora por edital, para que em 15 dias, após o prazo, ofereça impugnação, na audiência das duas prosseguirá feita em seus próprios termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Guarapés, 05/06/2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005287-07.2017.8.26.0477. O Dr. Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Regina de Oliveira Toffi, que nos autos da Ação de Desapropriação por Falta de Pagamento, processo nº 0005024-63.2017.04.02, ajuizada por Vitrav Participações Ltda., em face de Maria Regina de Oliveira Toffi, ajuizada em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião do Rio Preto, nº 0007191-11.2006.8.26.0318, até o início do prazo exarçado no ato de intimação de R\$ 32.896,40 (agosto de 2013). Estando executada em cumprimento de sentença, a intimação da hora por edital, para que em 15 dias, após o prazo, ofereça impugnação, na audiência das duas prosseguirá feita em seus próprios termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Guarapés, 05/06/2017.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO
ANTONIO DOS SANTOS
Perda Cartão Vale Card.
Alimentação.

A leitura na medida certa.

Publicidade Legal

Anuncie:
13. 3226-2051

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/2000)

MUNICÍPIO DE CUBATÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE/2017
I - COMPARATIVO:

	EXERCÍCIO ANTERIOR	1º QUADRIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	874.760.237,16	868.540.369,95
Despesas Totais com Pessoal	28.098.319,38	29.100.857,87
Limite Prudencial 95% (§ único, art. 22)		49.508.801,09
Limite Legal (art.20)	52.485.814,23	52.112.422,20
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

RODRIGO RAMOS SOARES
PRESIDENTE
DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA
CHEFE DA DIV. DE CONTABILIDADE. E FINANÇAS
CONTROLADOR GERAL
T.C.CRC-ISP 127.309/0-8

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE/ SP

1ª PRAÇA 26/06/2017

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
PROCESSO: 0011942-49.2006.8.26.0477
REQUERENTE: CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII
REQUERIDO: KLAUS ALEXANDRE HAUFE

Pela Presente, o subscritor desta, vem, respeitosamente à
presença de V. Excelência, requerer a juntada das cartas de intimações (Ar's).

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 29 de junho de 2017.

Mariangela Bellissimo Uebara

Leiloeira Oficial - Matrícula nº 893

8 30/6 1498/6

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

Mourão Construtora e Incorporadora Ltda
Rua Coroados, 191
Vila Tupy – Praia Grande
CEP. 11703-430

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Intimação – 1ª VC Praia Grande- proc. 0011942-49.2006.8.26.0477
 Cump. De Sentença – Cond, Edif. Mourão VII X Klaus Alexandre Haufe
 1º Leilão 26/06/2017 à 29/06/2017 -2º Leilão 29/06/2017 à 19/07/2017

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/06/17

CARIMBO DE ENTREGA
LUGAR DE DESTINO
LIEU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maurício de Souza

João Leite Da Silva
Matr.: 8.891.164-0Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

100

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

21 JUN

DR/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

AR

fls. 260

JR 19240249 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DESTAK LEILÕES
Rua Pimenta Bueno, 232
Belém - São Paulo/SP
CEP: 03060-000

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Marjorie Morgana Toffoli
Rua Tapuias, 109 – apt. 1001
Vila Tupy – Praia Grande
CEP. 11703-310

DESTINATAIRE

UF PAÍS / PAYS

221

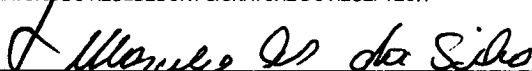
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Intimação – 1ª VC Praia Grande- proc. 0011942-49.2006.8.26.0477
Cump. De Sentença – Cond, Edif. Mourão VII X Klaus Alexandre Haufe -
1º Leilão 26/06/2017 à 29/06/2017 -2º Leilão 29/06/2017 à 19/07/2017

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

19/06/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

69

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Marcelo da Silva
Matr.: 8.891.164-0
Carreiro

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BLOCO DE DESTINAÇÃO

19 JUN 20.

DR/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVISO Nº 13

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 19240248 7 BR

fls. 262

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DESTAK LEILÕES

Rua Pimenta Bueno, 232

Belém - São Paulo/SP

CEP: 03060-000

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DU DESTINATAIRE

Marina Stella Haufe
Rua Joaquim Teixeira de Carvalho, 225
Canto do Forte – Praia Grande
CEP. 11700-460

222

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Intimação – 1ª VC de Praia Grande - proc. 0011942-49.2006.8.26.0477
 Cump. De Sentença – Cond, Edif. Mourão VII X Klaus Alexandre Haufe
 1º Leilão 26/06/2017 à 29/06/2017 - 2º Leilão 29/06/2017 à 19/07/2017

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

 DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRATION

19/06/17

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CND

AR

fls. 264

JR 19240279 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DESTAK LEILÕES

Rua Pimenta Bueno, 232

Belém - São Paulo/SP

CEP: 03060-000

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

69

DESTAK LEILÕES
Rua Pimenta Bueno, 232
Belém - São Paulo/SP
CEP: 03060-000

$$\frac{223}{1}$$


78

☐ RUDOU-SE
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO
☐ FALSO
☐ DESPREZADO
☐ ...
☐ ...
☒ JULIO DE SAO
☐ INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTADOR DO SÍNDICO
☐ REGISTRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ____ / ____ / ____

DATA 19/06/78 **RUBRICA** 168930795

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

AO REMETENTE

16

Klaus Alexandre Haufe
Rua Manoel Alves, 143
Vila Tupi - Tupiry - Praia Grande
CEP. 11719-000

M

D. H.



D. H.



AK	MP	PESO / WEIGHT (kg)
☒	☐	0.19

JR 19240278 2 BR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Klaus Alexandre Haufe
Rua Manoel Alves, 143
Vila Tupi - Tupiry - Praia Grande
CEP. 11719-000

DU DESTINATAIRE

224

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Intimação - 1ª VC de Praia Grande - proc. 0011942-49.2006.8.26.0477
Cump. De Sentença - Cond, Edif. Mourão VII X Klaus Alexandre Haufe
1º Leilão 26/06/2017 à 29/06/2017 - 2º Leilão 29/06/2017 à 19/07/2017

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10/06/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

16 8377AL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVISO Nº 07
FELIPE CAMARÃO

fls. 268

JR 19240278 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

19/06/12

14:01 h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DESTAK LEILÕES
Rua Pimenta Bueno, 232
Belém.- São Paulo/SP
CEP: 03060-000

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

JUNTADA

Em 20 de setembro de 2017, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☒ outros (auto de laudo negativo)

que segue(m).

Eu, , (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.



EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE / SP

Processo: 0011942-49.2006.8.26.0477

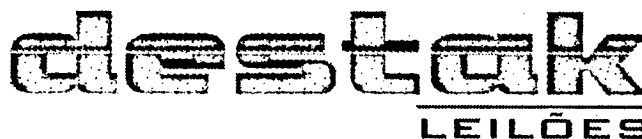
MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA, Leiloeira Oficial,
subscritora desta, nos autos da Ação de Procedimento Sumário,
que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, move em face de
KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ E OUTRA, vem, respeitosamente à
presença de V. Excelência, requerer a juntada do AUTO DE LEILÃO
NEGATIVO anexo, para os devidos fins de direito.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 05 de Setembro de 2017.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira Oficial
Matrícula Jucesp nº 893

00/845T
14/8/00

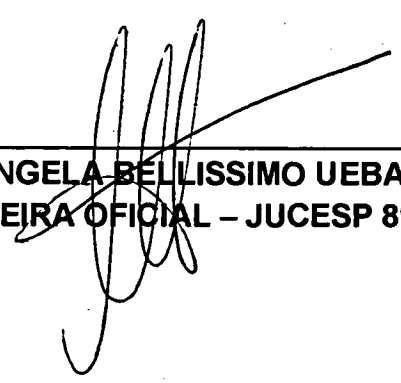


AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

No período de 26/06/17 a 29/06/17, foi realizada primeira Praça e no período de 29/06/17 a 19/07/17, foi realizada segunda Praça, nesta Cidade de São Paulo, através do site www.destakleiloes.com.br, nas dependências da Destak Leilões, sito à Rua Pimenta Bueno, nº 232, por determinação do Doutor(a), Meritíssimo(a) Juiz(a) Fiscalizador(a), e foi lavrado o presente AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, no final assinado pelo representante da gestora, referente ao bem penhorado nos autos da Ação de Procedimento Sumário, Processo nº. 0011942-49.2006.8.26.0477 que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, descrito(s) no edital em que são partes, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII em face de KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ E OUTRA, sendo comunicado que NÃO HOUVE LICITANTE no lote.

E para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

São Paulo, 19 de Julho de 2017.



MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA
LEILOEIRA OFICIAL – JUCESP 893



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

CONCLUSÃO

Em 27/10/2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito DR. LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT, da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, matrícula nº 094.473-0, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leandro de Paula Martins Constant

Vistos.

Manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, se pretende adjudicar o bem penhorado ou alienar mediante leilão eletrônico, neste caso deverá indicar empresa gestora de leilão.

Na hipótese de inércia, anote-se a suspensão remetendo-se os autos ao arquivo.

Intime-se.

Praia Grande, 27 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELACÃO Nº 863 /2017 e será disponibilizado(a) no DJE em 04 /11 /2017. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G. 01 /11 /2017. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

JUNTADA

Em 13 de dezembro de 2017, junto a estes autos:

- ☐ () a petição
- ☐ () o ofício
- ☐ () a carta precatória
- ☐ () o aviso de recebimento
- ☐ () o mandado
- ☐ () o comprovante de depósito judicial
- ☐ () o mandado de levantamento judicial
- ☐ () o laudo pericial
- ☐ () esclarecimentos periciais
- ☐ () e' mail
- ☐ () a carta devolvida
- ☐ () o edital
- ☐ () a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ () as peças do agravo de instrumento
- ☐ () decisão de agravo de instrumento
- ☒ (x) outros (petição do leiloeiro)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE / SP

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
Processo: 0011942-49.2006.8.26.0477

CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE E OUTRA**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, requerer nos termos do art. 879, II do NCPC a realização do **LEILÃO ELETRÔNICO** (Provimento CSM 1625/2009) do(s) bem(ns) penhorado(s) por Leiloeiro Público, indicando, neste ato (art. 883 do NCPC), **Mariangela Bellissimo Uebara**, inscrita na JUCESP sob o nº 893, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com escritório sito à Rua Pimenta Bueno, 232, Belém - São Paulo/SP, CEP: 03060-000, Telefone (11) 3107-0933, e-mail: contato@destakleiloes.com.br, a ser realizado através da gestora "**DESTAK LEILÕES**" (Destak Intermediação de Ativos Eireli), inscrita no CNPJ: 22.688.748/0001-61, através do site www.destakleiloes.com.br, que poderá receber as intimações em nome da Leiloeira Pública, providenciar a confecção da minuta do edital, sua retirada e respectiva publicação, bem como praticar os demais atos inerentes para a concretização das hastas públicas (provimento CSM 1625/2009), tendo a presente, valor de **SUBSTABELECIMENTO**, apenas para os fins declinados.

Nestes Termos.
P. Deferimento.

São Paulo, 30 de Novembro de 2017.



EDSON DE TOLEDO
OAB/SP: 111.777

477 FJMJ.17.01807875-0 301117 1340 30

477 FJGE.17.00069382-4 061217 1406 45



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

CONCLUSÃO

Em 21/02/2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito DR. **Eduardo Hipolito Haddad**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, matrícula nº 094.473-0, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Deverá a **parte exequente** intimar a gestora de leilões da designação, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de:

1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação.

2) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br (**não devendo apresentar minuta por petição, a fim de evitar duplicidade**), para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência.

3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças.

4) intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoas elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa.

Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br

será considerada válida, caso o executado revel que não possua advogado constituído nos autos.

Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel.

Intime-se.

Praia Grande, 21 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 128 /2018 e será disponibilizado(a) no DJE em 28/02/2018. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G. 26/022018. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdelcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve manifestação da parte em cumprimento à determinação de fls. 231. Nada Mais. Praia Grande, 16 de abril de 2018. Eu, ___, Eliene Beatriz Marques, Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTADA

Em 23 de abril de 2018, junto a estes autos:

- () a petição
- () o ofício
- () a carta precatória
- () o aviso de recebimento
- () o mandado
- () o comprovante de depósito judicial
- () o mandado de levantamento judicial
- () o laudo pericial
- () esclarecimentos periciais
- () e' mail
- () a carta devolvida
- ☒ o edital
- () a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- () as peças do agravo de instrumento
- () decisão de agravo de instrumento
- () outros (_____)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

URG

PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL

De: Destak Leilões <destakleiloes@hotmail.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de abril de 2018 16:42
Para: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL
Assunto: EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO - 0011942-49.2006.8.26.0477
Anexos: 0011942-49.2006.8.26.0477.doc

Prezado Sr.(a) Escrivão(ã),
Boa tarde!

Segue arquivo contendo a minuta do **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO** para conferência, aprovação e respectiva assinatura, referente ao seguinte processo:

1	Praia Grande	0011942-49.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Edifício Mourão VII	Klaus Alex Haufe e Ou

OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NAS SEGUINTE DATAS:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **26/06/18**, às **15:00h** e se encerrará no dia **29/06/18** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **29/06/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **19/07/18**, às **15:00h**.

FAVOR PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO DAS PARTES PELA IMPRENSA OFICIAL EM RELAÇÃO AS DATAS, OBSERVANDO O PRAZO MÍNIMO DE 5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES, NOS TERMOS DO ART. 889 DO CPC.

Certo de suas providências, desde já agradecemos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Destak Leilões
3107-0933

19 ABR 2018

1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Edital de Praça e Intimação dos executados, **Klaus Alexandre Haufe, Marina Stella**, bem como eventuais cônjuges, se casados forem, da titular de domínio **Mourão – Construtora e Incorporadora Ltda (CNPJ 49.183.825/0001-88)** e da terceira interessada **Marjorie Morgana Toffoli**, expedido nos autos da **Ação de Procedimento Sumário** requerida por **Condomínio Edifício Mourão VII. Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477.**

O Dr. **Eduardo Hipolito Haddad**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **26/06/18**, às **15:00h** e se encerrará no dia **29/06/18**, às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **29/06/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **19/07/18**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, segundo o artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante através de depósito judicial nos autos no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Os débitos condominiais remanescentes ficarão por conta dos executados até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel, já os débitos de IPTU, fiscais e tributários ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na

legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pela exequente, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Direitos sobre o apartamento nº 1001, localizado no pavimento de cobertura do “EDIFÍCIO MOURÃO VII”, situado na RUA TAPUIAS, nº 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147 m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalentes a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.

Segundo o auto de penhora e avaliação o imóvel é composto por 2 dormitórios, sendo uma suíte, 2 banheiros, sala com 2 ambientes, uma área descoberta, com aproximadamente 200m² e outra área menor com churrasqueira. O apartamento encontra-se em bom estado de uso e conservação.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Ônus – Nada consta.

Avaliação (outubro/2011) - R\$550.000,00 que atualizada até abril/2018 perfaz R\$807.865,33. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial

Ficam os Executados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais.
Praia Grande, 19.04.18.

Eduardo Hipólito Haddad

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdelcv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

CONCLUSÃO

Em 24/04/18, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito DR. **Eduardo Hipolito Haddad**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, matrícula nº 094.473-0, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Observo que a minuta de leilão é omissa quanto ao depósito do preço da arrematação.

Assim, deverá o condomínio exequente intimar a empresa gestora de leilões para que, no prazo de 05 dias, retifique o edital de leilão, a fim de fazer constar que o valor do bem arrematado seja depositado em favor deste Juízo conforme preceitua o art. 267 da NSCGJ, bem como determinado decisão de fls. 231/232.

Intime-se.

Praia Grande, 24 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na **RELAÇÃO Nº 309/2018** e será disponibilizado(a) no DJE em **02/05/2018**. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., **26/04/2018**. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

JUNTADA

Em 04 de maio de 2018, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☒ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☐ outros (_____)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL

De: Destak Leilões <destakleiloes@hotmail.com.br>
 Enviado em: quarta-feira, 2 de maio de 2018 18:11
 Para: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL
 Assunto: EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO - 0011942-49.2006.8.26.0477
 Anexos: 0011942-49.2006.8.26.0477.doc

Prezado Sr.(a) Escrivão(ã),
 Boa tarde!

Segue arquivo contendo a minuta do **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO DEVIDAMENTE CORRIGIDO** para conferência, aprovação e respectiva assinatura, referente ao seguinte processo:

1	Praia Grande	0011942-49.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Edifício Mourão VII	Klaus Alex Haufe e Ou

OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NAS SEGUINTE DATAS:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 26/06/18, às 15:00h e se encerrará no dia 29/06/18 às 15:00h. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 29/06/18, às 15:01h e se encerrará no dia 19/07/18, às 15:00h.

FAVOR PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO DAS PARTES PELA IMPRENSA OFICIAL EM RELAÇÃO AS DATAS, OBSERVANDO O PRAZO MÍNIMO DE 5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES, NOS TERMOS DO ART. 889 DO CPC.

Certo de suas providências, desde já agradecemos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Destak Leilões
 3107-0933

De: Destak Leilões <destakleiloes@hotmail.com.br>
 Enviado: quinta-feira, 19 de abril de 2018 17:42
 Para: praia1cv@tjsp.jus.br
 Assunto: EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO - 0011942-49.2006.8.26.0477

Prezado Sr.(a) Escrivão(ã),
 Boa tarde!

Segue arquivo contendo a minuta do **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO** para conferência, aprovação e respectiva assinatura, referente ao seguinte processo:

1	Praia Grande	0011942- 49.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Edifício Mourão VII	Klaus Alex Haufe e Ou

OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NAS SEGUINTE DATAS:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 26/06/18, às 15:00h e se encerrará no dia 29/06/18 às 15:00h. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 29/06/18, às 15:01h e se encerrará no dia 19/07/18, às 15:00h.

FAVOR PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO DAS PARTES PELA IMPRENSA OFICIAL EM RELAÇÃO AS DATAS, OBSERVANDO O PRAZO MÍNIMO DE 5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES, NOS TERMOS DO ART. 889 DO CPC.

Certo de suas providências, desde já agradecemos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Destak Leilões
3107-0933

1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Edital de Praça e Intimação dos executados, **Klaus Alexandre Haufe, Marina Stella**, bem como eventuais cônjuges, se casados forem, da titular de domínio **Mourão – Construtora e Incorporadora Ltda (CNPJ 49.183.825/0001-88)** e da terceira interessada **Marjorie Morgana Toffoli**, expedido nos autos da **Ação de Procedimento Sumário** requerida por **Condomínio Edifício Mourão VII**. Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477.

O Dr. **Eduardo Hipolito Haddad**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **26/06/18**, às **15:00h** e se encerrará no dia **29/06/18**, às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **29/06/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **19/07/18**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, segundo o artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Pagamento do lance ofertado - O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial conforme preceitua o art. 267 da NSCGJ, e em até 24 horas após o término do leilão.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante através de depósito judicial nos autos no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Os débitos condominiais remanescentes ficarão por conta dos executados até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel, já os débitos de IPTU, fiscais e tributários ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pela exequente, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Direitos sobre o apartamento nº 1001, localizado no pavimento de cobertura do “EDIFÍCIO MOURÃO VII”, situado na RUA TAPUIAS, nº 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147 m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalentes a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.

Segundo o auto de penhora e avaliação o imóvel é composto por 2 dormitórios, sendo uma suíte, 2 banheiros, sala com 2 ambientes, uma área descoberta, com aproximadamente 200m² e outra área menor com churrasqueira. O apartamento encontra-se em bom estado de uso e conservação.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Ônus – Nada consta.

Avaliação (outubro/2011) - R\$550.000,00 que atualizada até abril/2018 perfaz R\$807.865,33. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial

Ficam os Executados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Praia Grande, 02.05.18.

Eduardo Hipolito Haddad

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
 Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Mourao VII
 Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Hipolito Haddad

Vistos.

Aprovo a minuta do edital de leilão apresentada às fls. 242/243.

Ficam cientes as partes das datas designadas. A primeira praça terá início em 26 de Junho de 2018, às 15h00 min e se encerrará no dia 29/06/2018, às 15h00 min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes, a segunda praça seguir-se-à sem interrupção, iniciando-se em 29/06/2018, às 15h01 min e se encerrará em 19/07/2018, às 15h00 min.

No mais, com fulcro no artigo 889 do Código de Processo Civil, intinem-se acerca da alienação judicial o(s) executado(s), incumbindo à gestora de leilões providenciar o necessário para a intimação postal, comprovando-se nos autos, sob pena de cancelamento do leilão.

Intime-se.

Praia Grande, 15 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 365 /2018 e será disponibilizado(a) no DJE em 17 /05 /2018. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada.

JUNTADA

Em 24 de maio de 2018, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☒ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☐ outros (_____)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

LEILÃO ELETRÔNICO – 1ª PRAÇA 26/06/18

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA, Leiloeira Oficial, já devidamente nomeada nos autos do processo supra que **Condomínio Edifício Mourão VII**, move em face de **Klaus Alexandre Haufe e Outra**, vem respeitosamente, à presença de V. Excelência, apresentar a documentação comprobatória do cadastro da Destak Leilões e de sua Leiloeira Oficial, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para atendimento da determinação de fls. 231.

Comprovar também a apresentação da **MINUTA DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO (enviada por e-mail em 19.04.18)**, com agendamento para as seguintes datas:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **26/06/18**, às **15:00h** e se encerrará no dia **29/06/18** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **29/06/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **19/07/18**, às **15:00h**.

Requer, portanto, que a **serventia providencie a conferência/assinatura/disponibilização do edital** bem como sejam as **partes intimadas pela Imprensa Oficial em relação às datas, observando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes das datas do Leilão, nos termos do caput do art. 889 do CPC**.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 20 de Abril de 2018.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira – Matrícula nº 893



Dia 15
FRANCISCO MORATO
PAULÍNIA
PIQUETE

DIMA 2.2.1

PROCESSO Nº 19/1979 – PINDAMONHANGABA – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/05/2012, autorizou a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Pindamonhangaba, no período de 11 a 15/06/2012.

PROCESSO Nº 16/2000 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/05/2012, autorizou a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público na 11ª Vara Cível e no 11º Ofício Cível do Foro Central da Capital, no período de 21 a 25/05/2012, sem prejuízo das questões urgentes.

PROCESSO Nº 388/1991 – FORO REGIONAL VII - ITAQUERA – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/05/2012, autorizou o encerramento do expediente forense, às 15h35, bem como a suspensão dos prazos processuais do Foro Regional VII - Itaquera, no dia 10/05/2012, sem prejuízo das questões urgentes.

DIMA 3

DIMA 2.3

PROVIMENTO Nº 1.970/12

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os critérios que vêm sendo adotados para a divisão dos serviços das execuções criminais e atribuição de corregedoria permanente sobre os estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2012/00042932 – DICOGE 1.1,

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe à 2ª Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto a Corregedoria Permanente do Centro de Detenção Provisória de Pontal e a competência para conhecer e processar as execuções criminais relativas aos presos ali recolhidos.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
São Paulo, 19 de abril de 2012.

(aa) JOSÉ GASPAR GONZAGA FRANCESCHINI, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no impedimento ocasional do Presidente, JOSÉ RENATO NALINI, Corregedor Geral da Justiça, ANTONIO AUGUSTO CORRÊA VIANNA, Decano do Tribunal de Justiça, SAMUEL ALVES DE MELO JÚNIOR, Presidente da Seção de Direito Público, ANTONIO JOSÉ SILVEIRA PAULOLO, Presidente da Seção de Direito Privado, ANTONIO CARLOS TRISTÃO RIBEIRO, Presidente da Seção Criminal.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Proc. nº 2012/55648-STI

CERTIDÃO

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 – DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 110 neste expediente, onde figura como requerente a Senhora Mariangela Bellissimo Uebara o sistema utilizado e hospedado em www.destakleiloes.com.br, demonstrou atender os requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido considerado tecnicamente habilitado.

Leiloeiro / requerente:
Mariangela Bellissimo Uebara – Jucesp nº 893

São Paulo, 11 de maio de 2012.

LUIS CARLOS VILLANI DE SOUZA
Secretário de Tecnologia da Informação

Proc. nº 2012/55672-STI

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR



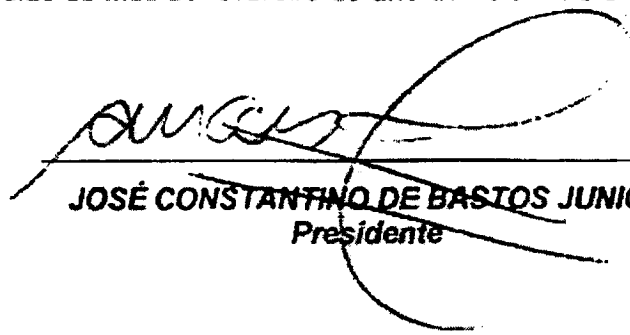
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do Decreto Federal 21.981, de 19 de Outubro de 1932 - Artigos 2º e alíneas, 4º e 8º; da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 - Artigo 1º - Inciso III, e da Instrução Normativa nº. 113/2010, de 28 de abril de 2010, em seu - Artigo 3º - inciso I ao XI e Artigo 5º, concede a **MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA**, portadora da cédula de identidade R.G nº. 29.678.436-9, o presente título de **LEILOEIRO OFICIAL**, do Estado de São Paulo.

Tendo satisfeito todos os requisitos legais, a nomeada, de acordo com a decisão do E. Plenário em sessão do dia 03 de janeiro do ano de dois mil e doze, encontra-se devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 893.

Tomou Posse e prestou o solene compromisso de bem servir os deveres, inerentes ao seu ofício, na Diretoria do Serviço de Fiscalização, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR
Presidente


GISELA SIMIEMA CESCHIN
Secretária Geral Substituta


MARIA FCO. BOTELHO PEREIRA
Diretora do Serviço de Fiscalização

298

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO - 0011942-49.2006.8.26.0477

Destak Leilões

qui 19/04/2018 17:42

Para praiagdelcv@tjsp.jus.br <praiagdelcv@tjsp.jus.br>;

Anexos (153 KB)

0011942-49.2006.8.26.0477.doc;

Prezado Sr.(a) Escrivão(ã),
Boa tarde!

Segue arquivo contendo a minuta do **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO** para conferência, aprovação e respectiva assinatura, referente ao seguinte processo:

1	Praia Grande	0011942- 49.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Edifício Mourão VII	Klaus Alexandre Haufe e Outra

OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NAS SEGUINTE DATAS:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **26/06/18**, às **15:00h** e se encerrará no dia **29/06/18** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **29/06/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **19/07/18**, às **15:00h**.

FAVOR PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO DAS PARTES PELA IMPRENSA OFICIAL EM RELAÇÃO AS DATAS, OBSERVANDO O PRAZO MÍNIMO DE 5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES, NOS TERMOS DO ART. 889 DO CPC.

Certo de suas providências, desde já agradecemos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

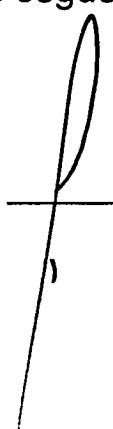
Destak Leilões
3107-0933

JUNTADA

Em 15 de junho de 2018, junto a estes autos:

- ☐ () a petição
- ☐ () o ofício
- ☐ () a carta precatória
- ☐ () o aviso de recebimento
- ☐ () o mandado
- ☐ () o comprovante de depósito judicial
- ☐ () o mandado de levantamento judicial
- ☐ () o laudo pericial
- ☐ () esclarecimentos periciais
- ☐ () e' mail
- ☐ () a carta devolvida
- ☒ (x) o edital
- ☐ () a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ () as peças do agravo de instrumento
- ☐ () decisão de agravo de instrumento
- ☒ (x) outros (continuação de leilões)

que segue(m).

Eu, , (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.



251

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo: 0011942-49.2006.8.26.0477

MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA, Leiloeira Oficial,
subscritora desta, nos autos da **Ação de Procedimento Sumário**,
que **C ondomínio E difício Mourã o VI I mo ve** em face d e **Klaus
Alexandre Haufe e Marina Stella** vem respeitosamente à presença
de V. Excelência, requerer:

1) a juntada da comprovação da publicação do edital de
leilão em jornal local, para os devidos fins de direito.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 06 de Junho de 2018.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira Oficial
Matrícula Jucesp nº 893

Junt 34/06 3498/06

DIÁRIO CLASSIFICADOS

www.diariodolitoral.com.br

Sexta-feira, 25 de maio de 2018 • 10

Publicidade Legal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 102229-13.2018.8.26.0802. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

MEGALEZES GESTOR JUDICIAL - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 102229-13.2018.8.26.0802. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

MEGALEZES GESTOR JUDICIAL - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 102229-13.2018.8.26.0802. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

MEGALEZES GESTOR JUDICIAL - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 102229-13.2018.8.26.0802. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 100894-10.2018.8.26.0802. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

MEGALEZES GESTOR JUDICIAL - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 100894-10.2018.8.26.0802. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

MEGALEZES GESTOR JUDICIAL - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 100894-10.2018.8.26.0802. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

MEGALEZES GESTOR JUDICIAL - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 100894-10.2018.8.26.0802. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

EXTRAVIO
Empresa Viação Piracicabana S/A informa que foi extraviado o formulário contínuo de passagem de nº 736230 da agência da rodoviária de Mongaguá.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 003010-14.2012.8.26.0477. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 003010-14.2012.8.26.0477. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 003010-14.2012.8.26.0477. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 003010-14.2012.8.26.0477. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 003010-14.2012.8.26.0477. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 003010-14.2012.8.26.0477. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 003010-14.2012.8.26.0477. O MM. Juiz de Direito do 1º Vara Civil, de Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Sérgio Marcondes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE JULGAMENTO
Consideramos HABILITADOS e VENCEDORES da presente licitação - Pregão Presencial nº 06/2018 (1. chá, 2. açúcar, e 3. café) - as empresas: "VILA BARCELONA - COM. DE SUPRIM. E EQUIP. EIRELI ME", para o item 1, no valor total de R\$ 1.620,00; e "MALVAGLIA COMERCIAL LTDA-ME", para os itens 2 e 3, nos valores totais de (2) R\$ 3.580,00 e (3) R\$ 11.992,00. O presente edital está disponível em www.cubatao.sp.gov.br. Cubatão, 24/05/18. Douglas Prado Mateus - Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Comissão Permanente de Licitação
Editais de Concorrência Pública nº 03/2018 - Abertura dia 27/06/2018 às 11:00 horas
FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PASSARELA DE ACESSO SOBRE NOVA COBERTURA ENTRE PRÉDIO DA CÂMARA E ANEXO - tipo Menor Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Global
Editais completos na Divisão de Contabilidade, à Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo - Cubatão-SP, ou no site www.cubatao.sp.gov.br. Cubatão, 24/05/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Comissão Permanente de Licitação
Editais de Pregão Presencial nº 05/2018 - Abertura dia 11/06/2018 às 14:00 horas
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, sob regime de Empreitada por Preço Global
Editais completos na Divisão de Contabilidade, à Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo - Cubatão-SP, ou no site www.cubatao.sp.gov.br. Cubatão, 24/05/2018.

1ª Vara Civil da Comarca de Praia Grande-SP Edital de Prática e Intimação dos Executados, Klaus Anderson Heald, Marlene Sisti, bem como de outros interessados que, em virtude do falecimento de **HELENA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.555.338-53, por si e como representante da **MEGALEZES GESTOR JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.828.301/0001-64, para cobrança do R\$ 1.783,00 (1.783 reais) e a execução de outras prestações, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, sob pena de extinção do processo, bem como de publicação no Diário da Justiça. São o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Cubatão
ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 10.783
DE 22 DE MAIO DE 2018
AUTORIZA O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.400.00,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III e nos incisos I e III do parágrafo 1º, todos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.871, de 19 de dezembro de 2017, e
CONSIDERANDO a solicitação e análise técnica realizada pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão e pela Secretaria Municipal de Planejamento,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, um crédito na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

FUNTE	C.E.F.P. - CÓDIGO ESTRUCTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR
04	100.50.03.02.01.08.122.0044.2687	3.3.90.48.00 - Auxílio Alimentação	75.000,00
04	100.51.03.02.02.08.122.0044.2689	3.2.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.000,00
04	100.51.03.02.02.08.122.0044.2670	3.3.90.47.00 - Obrig. Trib e Contr	15.000,00
04	100.51.03.02.02.08.122.0044.2670	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	150.000,00
04	100.51.03.02.02.08.122.0044.2670	3.2.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	680.000,00
TOTAL			1.400.000,00

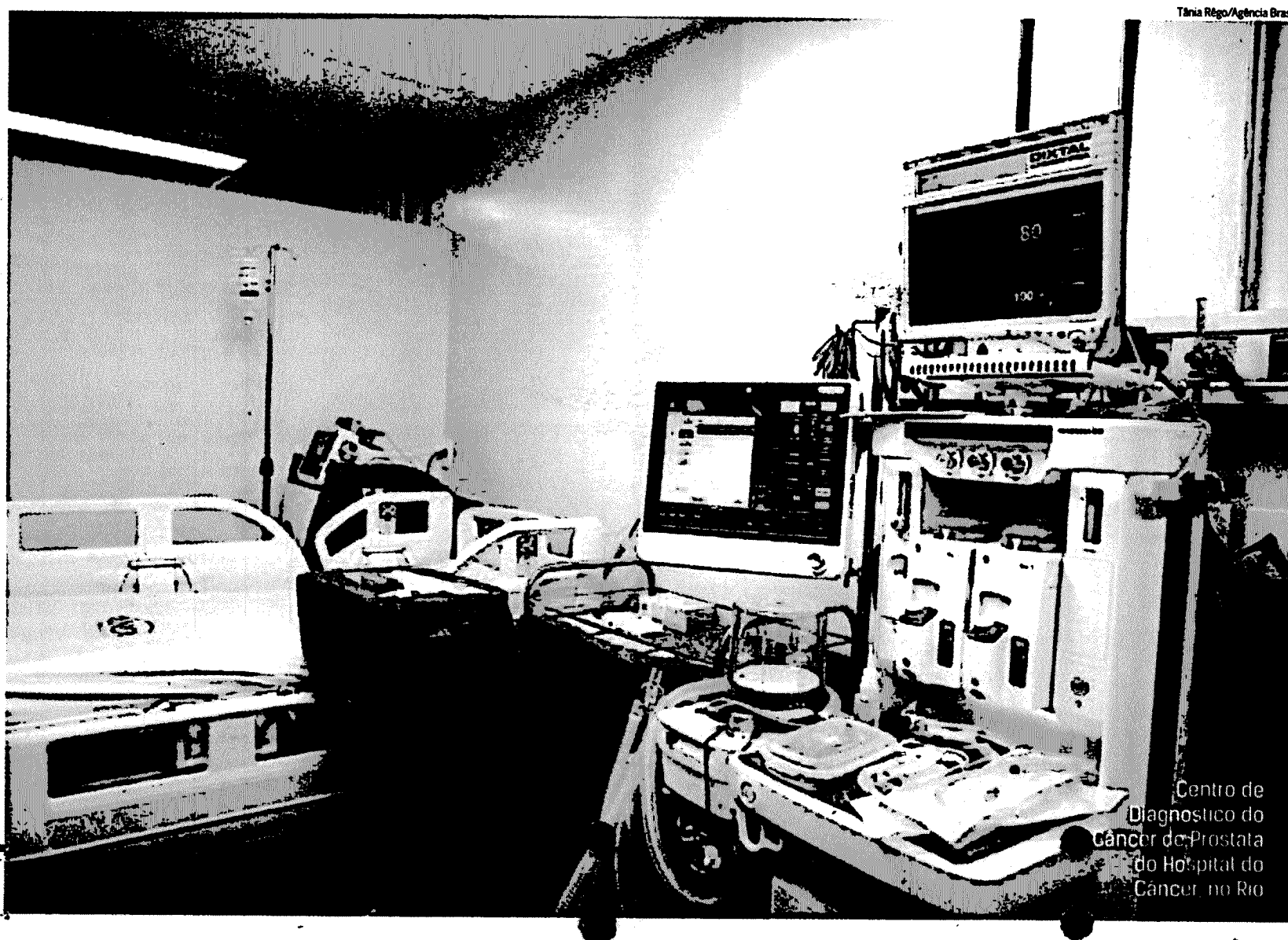
Art. 2º O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos da anulação a seguir discriminada:

FUNTE	C.E.F.P. - CÓDIGO ESTRUCTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR
04	100.51.03.02.02.08.122.0044.2689	3.3.90.92.00 - Despesas Exerc. Ant.	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 22 DE MAIO DE 2018
"485" da Fundação do Povoado
"69" da Emancipação
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALESSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
PEDRO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Planejamento

Acesse: www.diariodolitoral.com.br



Tânia Rêgo/Agência Brasil

Centro de Diagnóstico do Câncer de Próstata do Hospital do Câncer, no Rio

Prazo legal para iniciar tratamento de câncer não é atendido no país

Por Jonas Valente
Da Agência Brasil

Passados cinco anos do início da sua vigência, a lei que instituiu prazo máximo de 60 dias para o tratamento de pacientes com câncer (Lei 12.732/2012) ainda não é cumprida em geral. Segundo o Ministério da Saúde, o tempo médio é de 81 dias. A informação foi apresentada em audiência pública convocada pelo Ministério Público Federal (MPF) na quarta-feira (23), em Brasília, para discutir a implementação da norma.

De acordo com levantamento do Ministério da Saúde, o tempo médio aumentou desde o início da Lei. Entre 2013 e 2017, o intervalo entre o diagnóstico e o procedimento

determinado para combate à doença subiu de 79 para 81 dias, em amostra de 500 casos analisados pelos técnicos da pasta.

De acordo com o ministério, os tratamentos com demora além do prazo são os realizados para câncer de mama e de próstata. Os procedimentos com maior atraso são as cirurgias. Os estados com mais pessoas aguardando tratamento após os 60 dias são Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo e Paraná. Há 303 hospitais habilitados para atender pacientes com câncer.

O levantamento, apresentado na audiência pela coordenadora-geral de Média e Alta Complexidade do ministério, Maria Inês Gadelha, indica que,

entre 2013 e 2017, o número de cirurgias de câncer subiu 29%, enquanto a radioterapias aumentou 36% e as quimioterapias, 46%. Já as verbas federais destinadas a tratamentos para o câncer foram ampliadas em 146% no mesmo período. A gestora credita essas variações ao número maior de procedimentos realizados, mas também ao preço maior cobrado por fornecedores e prestadores de serviço.

Sistema de informação.

Passados cinco anos, um dos desafios apontados na audiência ainda é o monitoramento do tempo de tratamento. O MPF informou que, desde 2013, cobra do Ministério da Saúde a implantação de um sistema de gestão de informações sobre o

tema. No mesmo ano, o órgão lançou o Sistema de Informação ao Câncer (Siscan). Contudo, dede então, o MPF tem identificado problemas com o programa, como dificuldades na inserção das informações.

Em 2017, o MPF procurou o ministério para apresentar as inconsistências do sistema de monitoramento, que prometeu apresentar soluções aos problemas apontados nos próximos meses.

Os representantes do Ministério da Saúde na audiência admitiram que o Siscan ainda tem informações insuficientes. O problema estaria na alimentação das informações pelos hospitais. Foi apresentado um projeto de atualização do sistema, que passaria a auto-

matizar a alimentação de casos a partir de bases de dados do ministério, mas não foi informado quando começará a funcionar.

Má distribuição.

Especialistas participantes da audiência indicaram desigualdades grandes nas estruturas de combate ao câncer no território brasileiro. O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) realizou auditoria em investimentos na aquisição de equipamentos empregados em diagnósticos e identificou centralização do repasse de verbas para estados do Sul e do Sudeste.

A coordenadora-geral de Auditoria na área de saúde da CGU, Carolina Palhares, citou como exemplo o programa de renúncia fiscal para aquisição destas máquinas, cujo funcionamento favorece os hospitais que solicitam o benefício, não dando poder ao Ministério de definir quais estabelecimentos e em quais cidades serão atendidos.

O Tribunal de Contas da União avaliou a capacidade de gestão de secretarias estaduais em diversas áreas. Segundo Marcelo Chaves, representante do TCU no seminário, na atenção de média e alta complexidades (área com ações de combate ao câncer), 74% dos estados foram identificados com índice de gestão em fase inicial, 26% na intermediária e nenhum na avançada.

Demora no diagnóstico.

Na avaliação da procuradora Acácia Suassuna, um dos obstáculos ao tratamento ainda é o tempo entre a consulta e o diagnóstico. "Existem caso de pessoas que passam seis, nove meses pra ter resultado da biópsia. Quando ela consegue, (a doença) está no estágio muito avançado. Precisamos avançar na prevenção e tirar este gargalo. Isso deve ser feito cobrando dos laboratórios serviço efetivo. Se eu pago por uma biópsia, ela tem que ser entregue rapidamente".

81 DIAS

O Ministério da Saúde aponta que entre 2013 e 2017, o intervalo entre o diagnóstico e o procedimento determinado para combate à doença aumentou de 79 para 81 dias; lei determina prazo máximo de 60 dias

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo: 0011942-49.2006.8.26.0477

MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA, Leiloeira Oficial,
subscritora desta, nos autos da Ação de Procedimento Sumário,
que Condomínio E difício Mourã o VI I mo ve em face d e Klaus
Alexandre Haufe e Marina Stella vem respeitosamente à presença
de V. Excelência, requerer:

- 1) a juntada da comprovação das intimações das partes
através de carta, com aviso de recebimento (AR), para os
devidos fins de direito.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 07 de Junho de 2018.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira Oficial
Matrícula Jucesp nº 893

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Marjorie Morgana Toffoli

Rua Tapuias, 109 – apto 1001

Vila Tupy – Praia Grande/SP

CEP:11703-310

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Intimação – 1ª VC da Comarca de Praia Grande/SP

0011942-49.2006.8.26.0477 – Procedimento Sumário

Condomínio Edifício Mourão Vii X Klaus Alexandre Haufe e Outros

1º Leilão 26/06/18 à 29/06/18 - 2º Leilão 29/06/18 à 19/07/18

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JT 31429406 4 BR

fls. 300

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 MAIO 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

DR/SPM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DESTAK LEILÕES
Rua Pimenta Bueno, 232
Belém - São Paulo/SP
CEP: 03060-000

UF

BRASIL
BR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ocupantes do Imóvel

Rua Tapuias, 109 – apto 1001

Vila Tupy – Praia Grande/SP

CEP:11703-310

UF

PAÍS / PAYS

Intimação – 1ª VC da Comarca de Praia Grande/SP

0011942-49.2006.8.26.0477 – Procedimento Sumário

Condomínio Edifício Mourão VII X Klaus Alexandre Haufe e Outros

1º Leilão 26/06/18 à 29/06/18 - 2º Leilão 29/06/18 à 19/07/18

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTJoão Leão da Silva
Matr.: 8.891.164-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR

fls. 302

JT 31429407 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 21 MAI 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT DRISPM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DESTAK LEILÕES
Rua Pimenta Bueno, 232
Belém - São Paulo/SP
CEP: 03060-000

UF

BRASIL
BRÉSILENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



**ACFILPE CAVAS DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07
1 MAR 2018

AR

236

fls. 304

JT 31429405 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTAK LEILÕES
Rua Pimenta Bueno, 232
Belém - São Paulo/SP
CEP: 03060-000

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Marina Stella**Rua Joaquim Teixeira de Carvalho, 225****Canto do Forte – Praia Grande/SP****CEP: 11700-460**

UF

PAÍS / PAYS

Intimação – 1ª VC da Comarca de Praia Grande/SP

0011942-49.2006.8.26.0477 – Procedimento Sumário

Condomínio Edifício Mourão Vii X Klaus Alexandre Haufe e Outros

1º Leilão 26/06/18 à 29/06/18 - 2º Leilão 29/06/18 à 19/07/18

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

Marina Stella

Rua Joaquim Teixeira de Carvalho, 225

Canto do Forte – Praia Grande/SP

CEP: 11700-460

fls. 306

Carta

0912391470/2016-DR/SPM

DESTAK
PUBLICIDADE



AO REMETENTE



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



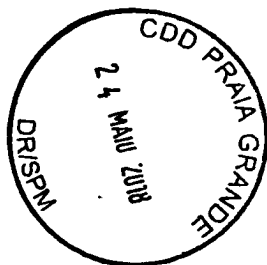
PESO / WEIGHT (kg)

2.0

JT 31429405 5 BR



DESTAK LEILÕES
 Rua Pimenta Bueno, 232
 Belém - São Paulo/SP
 CEP: 03060-000



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

UNIDADE:

AO REMETENTE

☐ Mudou -se	☐ Falecido
☐ Desconhecido	☐ Ausente
☒ Endereço Insuficiente	☐ Não Procurado
☐ Não existe o nº indicado	☐ Recusado
☐ Int. Esc. Porteiro/Síndico	☐ CEP Errado
☐ Fora do Distrito	

faltou opt

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM.....

EM *24.05.18* *8.09337719* Responsável

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR

25/

(CÓDIGO DE BARRAS QUE NÃO TEM)

fls. 308
JT 31429404 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 21 MAR 2008
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT DRISPA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DESTAK LEILÕES
Rua Pimenta Bueno, 232
Belém - São Paulo/SP
CEP: 03060-000

		UF	BRASIL BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Mourão Construtora e Incorporadora Ltda**Rua Coroados, 191****Vila Tupy – Praia Grande/SP****CEP: 11703-430**

UF

PAÍS / PAYS

Intimação – 1ª VC da Comarca de Praia Grande/SP

0011942-49.2006.8.26.0477 – Procedimento Sumário

Condomínio Edifício Mourão Vii X Klaus Alexandre Haufe e Outros

1º Leilão 26/06/18 à 29/06/18 - 2º Leilão 29/06/18 à 19/07/18

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**

Mourão Construtora e Incorporadora Ltda
Rua Coroados, 191
Vila Tupy – Praia Grande/SP
CEP: 11703-430

AO REMETENTE

AO REMETENTE



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO/WEIGHT (kg)

JT 31429404 7 BR



60

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

☐ Mudou-se ☐ Falecido

☐ Desconhecido ☐ Ausente

☐ Recusado

☐ Endereço insuficiente

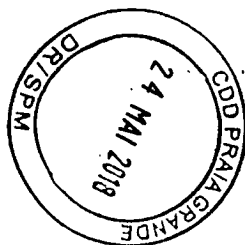
☐ Inf. do Parceiro/Sindico

☒ Não existe nº indicado

REINTEGRADO

Em: 29/05/18 Responsável P

Em: 29/05/18 Leite 8.881.1640



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

☐ Mudou-se ☐ Falecido

☐ Desconhecido ☐ Ausente

☐ Recusado

☐ Endereço insuficiente

☐ Inf. do Parceiro/Sindico

☐ Não existe nº indicado

REINTEGRADO

Em: 1/1 Responsável

Em: 1/1 Leite 8.881.184

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DESTAK LEILÕES
 Rua Pimenta Bueno, 232
 Belém - São Paulo/SP
 CEP: 03060-000

Correios
Brasil

CAIXA DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU OF DEPOSIT

fls. 312
JT 31429403 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

24/05/18

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DESTAK LEILÕES
Rua Pimenta Bueno, 232
Belém - São Paulo/SP
CEP: 03060-000

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Klaus Alexandre Haufe
Rua Manoel Alves, 143
Vila Tupy – Praia Grande/SP
CEP: 11719-00

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OBJETO) / DÉCLARATION DE CONTENU (OBJET)
 Intimação – 1ª VC da Comarca de Praia Grande/SP
 0011942-49.2006.8.26.0477 – Procedimento Sumário
 Condomínio Edifício Mourão Vii X Klaus Alexandre Haufe e Outros
 1º Leilão 26/06/18 à 29/06/18 - 2º Leilão 29/06/18 à 19/07/18

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

Klaus Alexandre Haufe
Rua Manoel Alves, 143
Vila Tupy – Praia Grande/SP
CEP: 11719-000

22

fls. 314

Carta

9912391470/2016-DR/SPM

DESTAK
PUBLICIDADE



M AO REMETENTE



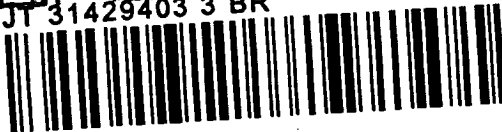
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO/TWEIGHT (kg)

20

JT 31429403 3 BR



DESTAK LEILÕES
 Rua Pimenta Bueno, 232
 Belém - São Paulo/SP
 CEP: 03060-000

☒	MUDOU-SE
☐	ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
☐	FALECIDO
☐	DESCONHECIDO
☐	RECUSADO
☐	AUSENTE
☐	NÃO PROCURADO
☐	OUTROS:
<i>Aberto Fereire</i>	
☐	INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
☐	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ____/____/____
DATA <i>24/05/18</i>	RUBRICA <i>16 8930 ASG</i>



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

JUNTADA

Em 28 de agosto de 2018, junto a estes autos:

- () a petição
- () o ofício
- () a carta precatória
- () o aviso de recebimento
- () o mandado
- () o comprovante de depósito judicial
- () o mandado de levantamento judicial
- () o laudo pericial
- () esclarecimentos periciais
- () e' mail
- () a carta devolvida
- () o edital
- () a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- () as peças do agravo de instrumento
- () decisão de agravo de instrumento
- ☒ outros (auto de processo negativo)

que segue(m).

Eu, , (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo: 0011942-49.2006.8.26.0477

MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA, Leiloeira Oficial,
subscritora desta, nos autos da Ação de Procedimento Sumário,
que Condomínio Edifício Mourão VII, move em face de Klaus
Alexandre Haufe e Marina Stella, vem, respeitosamente à
presença de V. Excelência, requerer a juntada do AUTO DE LEILÃO
NEGATIVO anexo, para os devidos fins de direito.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 22 de Agosto de 2018.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira Oficial
Matrícula Jucesp nº 893



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

No período de 03/07/18 a 06/07/18, foi realizada primeira Praça e no período de 06/07/18 a 26/07/18, foi realizada segunda Praça, nesta Cidade de São Paulo, através do site www.destakleiloes.com.br, nas dependências da Destak Leilões, sito à Rua Pimenta Bueno, nº 232, por determinação do Doutor(a), Meritíssimo(a) Juiz(a) Fiscalizador(a), e foi lavrado o presente AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, no final assinado pelo representante da gestora, referente ao bem penhorado nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº. 0004301-18.2014.8.26.0416 que tramita perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Panorama/SP, descrito(s) no edital em que são partes Município de Panorama em face de Eduardo Meirelles Siqueira e/ou sucessores e herdeiros, sendo comunicado que NÃO HOUVE LICITANTE no lote.

E para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

São Paulo, 26 de Julho de 2018.


MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA
LEILOEIRA OFICIAL – JUCESP 893



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjst.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

CONCLUSÃO

Em 27/09/2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito DR. **Eduardo Hipolito Haddad**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, matrícula nº 094.473-0, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Nos termos do Art. 878 e 879 do CPC, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 dias, se pretende a adjudicação do bem ou nova tentativa de alienação por iniciativa particular ou mediante leilão judicial eletrônico, neste caso, deverá, no mesmo prazo, esclarecer se permanece a atual gestora designada nos autos para tanto ou em sendo negativo, indicar empresa gestora.

Intime-se.

Praia Grande, 27 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 902/2018 e será disponibilizado(a) no DJE em 03/10/2018. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., 02/10/2018. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

JUNTADA

Em 05 de novembro de 2018, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☐ outros (_____)

que segue(m).

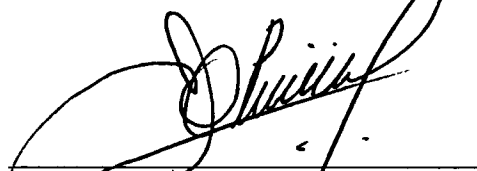
Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

Ação: **PROCEDIMENTO SUMÁRIO**
Processo: **0011942-49.2006.8.26.0477**

CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ E OUTRA**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, requerer nos termos do art. 879, II do NCPC a realização de novo **LEILÃO ELETRÔNICO** (Provimento CSM 1625/2009) dos direitos sobre o imóvel penhorado às fls., por Leiloeiro Público, indicando, neste ato (art. 883 do NCPC), **PAULO ROGÉRIO VITULIO DO PATROCÍNIO**, inscrito na JUCESP sob o nº 992, devidamente habilitado no Tribunal de Justiça de São Paulo, Telefone (11) 3467-1121 e (11) 9-4676-5793, e-mail: contato@royalleiloesonline.com.br, a ser realizado através do site www.royalleiloesonline.com.br, que poderá receber as intimações em nome do Leiloeiro Oficial, providenciar a confecção da minuta do edital, sua retirada e respectiva publicação, bem como praticar os demais atos inerentes para a concretização das hastas públicas (provimento CSM 1625/2009), tendo a presente, valor de **SUBSTABELECIMENTO**, apenas para os fins declinados.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 25 de outubro de 2018



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
OAB/SP Nº 66.155

JUNTADA

Em 30 de novembro de 2018, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☒ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☐ outros (_____)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

min 06/11
1478/06
11

3 0 NOV 2018

fls. 323

266

PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL

De: contato <contato@royalleiloesonline.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de novembro de 2018 12:38
Para: 'Ws Publicidade'
Cc: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL
Assunto: RES: Edital de Leilão Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477
Anexos: Edital 0011942-49.2006.8.26.0477 VJornal.docx; Edital 0011942-49.2006.8.26.0477 VCompleta.docx

Prioridade: Alta

Prezados,

Segue em anexo o edital com as datas de leilão já designadas,

Att.,



www.royalleiloesonline.com.br
Paulo Rogério V. do Patrocinio
Leiloeiro Oficial
Jucesp 992
(11) 9-4676-5793
(11) 3467-1121
contato@royalleiloesonline.com.br

De: Ws Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 09:49
Para: Royal Leilões Online <contato@royalleiloesonline.com.br>
Assunto: Edital de Leilão Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477

Paulo, bom dia!

Segue em anexo a minuta do edital de leilão, para a sua designação.

Att.

Marcelo



Livre de vírus. www.avast.com.

Edital de Leilões Eletrônicos Resumido

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0011942-49.2006.8.26.0477

AS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII

2. EXECUTADOS:

2.1. KLAUS ALEXANDRE HAUFE

2.2. MARINA STELLA

2.3. O(s) respectivo(s) eventual(ais) Ocupantes do imóvel, novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. MOURÃO – CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA. (CNPJ 49.183.825/0009-88)

4. TERCEIRA INTERESSADA:

4.1. MARJORIE MORGANA TOFFOLI

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Direitos sobre o APARTAMENTO N° 1001, localizado no pavimento de cobertura do "Edifício Mourão VII", situado na Rua Tapuias, nº. 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.

1.1. N° da Matrícula: 64.039 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. N° de Inscrição cadastral: Não Consta

2. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$550.000,00 (Outubro/2011), valor que sujeito a atualização até a data das praças.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.

4. **DATAS DAS PRAÇAS:**

4.1. 1ª PRAÇA: Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:

4.1.1. INÍCIO: 28 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas

4.1.2. TERMINO: 31 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas

 +55 11.9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões  Royal Leilões

- 4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 50% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).
- 4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.
- 4.2.2. **TERMINO:** 21 de Fevereiro de 2018 às 15:00 horas.
5. **DÉBITOS:** Nos termos do r. despacho do dia 27/02/2018; "...eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel". Consta débitos conforme a relação a seguir:
- 5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** Não foi possível auferir eventuais débitos tributários referente a este imóvel. O Leiloeiro intimará a prefeitura a se manifestar referente a eventuais débitos. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.
- 5.2. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não foi possível auferir eventuais débitos tributários referente a este imóvel. O Leiloeiro intimará a prefeitura a se manifestar referente a eventuais débitos.
6. **CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO:** Edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.royalleiloesonline.com.br.
7. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, pelo site do leiloeiro, por fone: (11) 3467-1121, ou mesmo por e-mail: contato@royalleiloesonline.com.br.

Peio presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, a executada e as pessoas acima mencionado, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Edital de Leilões Eletrônicos

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.
1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0011942-49.2006.8.26.0477

AS PARTES:

1. EXEQUENTE:
 - 1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII
2. EXECUTADOS:
 - 2.1. KLAUS ALEXANDRE HAUFE
 - 2.2. MARINA STELLA
 - 2.3. O(s) respectivo(s) eventual(ais) Ocupantes do imóvel, novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), e demais interessados.
3. TITULAR DE DOMÍNIO:
 - 3.1. MOURÃO – CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA. (CNPJ 49.183.825/0009-88)
4. TERCEIRA INTERESSADA:
 - 4.1. MARJORIE MORGANA TOFFOLI

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Direitos sobre o APARTAMENTO N° 1001, localizado no pavimento de cobertura do "Edifício Mourão VII", situado na Rua Tapuias, nº. 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.
 - 1.1. N° da Matrícula: 64.039 CRI de Praia Grande – SP.
 - 1.2. N° de Inscrição cadastral: Não Consta
2. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$550.000,00 (Outubro/2011), valor que sujeito a atualização até a data das praças.
3. VISITAÇÃO: Não Há Visitação.
4. DATAS DAS PRAÇAS:
 - 4.1. 1ª PRAÇA: Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:
 - 4.1.1. INÍCIO: 28 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas
 - 4.1.2. TÉRMINO: 31 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas
 - 4.2. 2ª PRAÇA: O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões Royal Leilões

em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.

4.2.2. **TERMINO:** 21 de Fevereiro de 2018 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Nos termos do r. despacho do dia 27/02/2018; "...eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel". Consta débitos conforme a relação a seguir:

5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** Não foi possível auferir eventuais débitos tributários referente a este imóvel. O Leiloeiro intimará a prefeitura a se manifestar referente a eventuais débitos. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

5.2. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não foi possível auferir eventuais débitos tributários referente a este imóvel. O Leiloeiro intimará a prefeitura a se manifestar referente a eventuais débitos.

6. **CONDIÇÕES DE VENDA:**

6.1. Será considerado arrematante aquele que der lance superior ou maior que a avaliação (1ª praça) ou,

6.2. Aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça).

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. À Vista, ou,

7.2. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, nas seguintes condições:

7.2.1. Necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta,

7.2.2. Saldo em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice apresentado pelo arrematante – (Art. 895, §2º, NCPC), prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC), em caso de proposta de arrematação com pagamento parcelado, deverá haver garantia por hipoteca do próprio imóvel (art. 895, § 1º, do CPC).

8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).

9. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga à vista pelo arrematante, na qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

10. **OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data

da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, as pessoas acima mencionadas, e demais interessados, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã (o) Diretor (a), Subscrevi.

EDUARDO HIPÓLITO HADDAD
JUIZ DE DIREITO

30 NOV 2018

PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL

De: Ws Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 30 de novembro de 2018 13:16
Para: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL
Cc: Royal Leilões Online
Assunto: Fwd: Edital de Leilão Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477
Anexos: image001.png; Edital 0011942-49.2006.8.26.0477 VJornal.docx

Prezados(as), senhores(as)
Boa tarde!

Segue em anexo a minuta do edital de leilão para sua conferência e aprovação.

Att

Marcelo

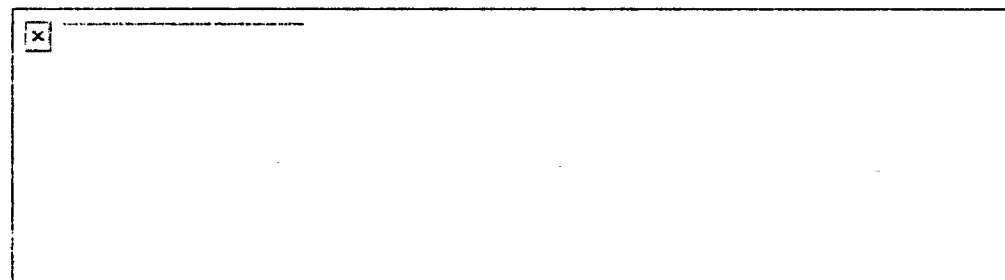
----- Forwarded message -----

From: contato <contato@royalleiloesonline.com.br>
Date: Sex, 30 de nov de 2018 12:38
Subject: RES: Edital de Leilão Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477
To: Ws Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>
Cc: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL <praiagde1cv@tjsp.jus.br>

Prezados,

Segue em anexo o edital com as datas de leilão já designadas,

tt.,



www.royalleiloesonline.com.br

Paulo Rogério V. do Patrocínio

Leiloeiro Oficial

Jucesp 992

(11) 9-4676-5793

(11) 3467-1121

contato@royalleiloesonline.com.br

De: Ws Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 09:49

Para: Royal Leilões Online <contato@royalleiloesonline.com.br>

Assunto: Edital de Leilão Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477

Paulo, bom dia!

Segue em anexo a minuta do edital de leilão, para a sua designação.

Att.

Marcelo



Livre de vírus. www.avast.com.



274

Edital de Leilões Eletrônicos Resumido

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0011942-49.2006.8.26.0477

AS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII

2. EXECUTADOS:

2.1. KLAUS ALEXANDRE HAUFE

2.2. MARINA STELLA

2.3. O(s) respectivo(s) eventual(ais) Ocupantes do imóvel, novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. MOURÃO – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ 49.183.825/0009-88)

4. TERCEIRA INTERESSADA:

4.1. MARJORIE MORGANA TOFFOLI

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Direitos sobre o APARTAMENTO Nº 1001, localizado no pavimento de cobertura do "Edifício Mourão VII", situado na Rua Tapuias, nº. 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.

1.1. Nº da Matrícula: 64.039 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. Nº de Inscrição cadastral: Não Consta

2. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$550.000,00 (Outubro/2011), valor que sujeito a atualização até a data das praças.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.

4. DATAS DAS PRAÇAS:

4.1. 1ª PRAÇA: Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:

4.1.1. INÍCIO: 28 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas

4.1.2. TERMINO: 31 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões

Royal Leilões

4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apreçoção, na ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.

4.2.2. **TERMINO:** 21 de Fevereiro de 2018 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Nos termos do r. despacho do dia 27/02/2018; "...eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel". Constatam débitos conforme a relação a seguir:

5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** Não foi possível auferir eventuais débitos tributários referente a este imóvel. O Leiloeiro intimará a prefeitura a se manifestar referente a eventuais débitos. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

5.2. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não foi possível auferir eventuais débitos tributários referente a este imóvel. O Leiloeiro intimará a prefeitura a se manifestar referente a eventuais débitos.

6. **CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO:** Edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.royalleiloesonline.com.br.

7. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, pelo site do leiloeiro, por fone: (11) 3467-1121, ou mesmo por e-mail: contato@royalleiloesonline.com.br.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, a executada e as pessoas acima mencionado, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

CONCLUSÃO

Em 03/12/2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito DR. Eduardo Hipolito Haddad, da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, matrícula nº 094.473-0, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Hipolito Haddad

Vistos.

Fls. 264: defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Deverá a **parte exequente** intimar a gestora de leilões da designação, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de:

1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação.

2) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br (**não devendo apresentar minuta por petição, a fim de evitar duplicidade**), para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência.

3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças.

4) intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Ressalto que, **em se tratando de processo digital**, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais.

Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoas elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa.

Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revel que não possua advogado constituído nos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdelcv@tjsp.jus.br

Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel.

Anoto que a empresa gestora de leilões apresentou várias minutas de edital, assim não conheço das minutas de fls. 267/268 e 274/275.

Fls. 269/271: Rejeito minuta de edital apresentada, uma vez que não se coaduna integralmente com a decisão supra, assim, deverá o condomínio exequente intimar a empresa gestora de leilões para que retifique o edital de leilão, a fim de consignar expressamente, débitos condominiais e eventuais débitos de IPTU.

Concedo prazo de 05 dias para retificação, sob pena de substituição, de ofício, da empresa gestora nomeado por este Juízo.

Intime-se.

Praia Grande, 03 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) publicação na RELAÇÃO Nº 1128/2018 e será disponibilizado(a) no DJE em 07/12/2018. Considero a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G. 05/12/2018. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

278

JUNTADA

Em 23 de janeiro de 2019, junto a estes autos:

- ☐ () a petição
- ☐ () o ofício
- ☐ () a carta precatória
- ☐ () o aviso de recebimento
- ☐ () o mandado
- ☐ () o comprovante de depósito judicial
- ☐ () o mandado de levantamento judicial
- ☐ () o laudo pericial
- ☐ () esclarecimentos periciais
- ☐ () e' mail
- ☐ () a carta devolvida
- ☐ () o edital
- ☐ () a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ () as peças do agravo de instrumento
- ☐ () decisão de agravo de instrumento
- ☒ (x) outros (minutas de edital)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL

De: Ws Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 10:25
Para: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL
Assunto: Fwd: Edital de Leilão Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477
Anexos: image001.png; IPTU - Exercício Atual.pdf; Débito total - 10-12-2018.pdf; Edital 0011942-49.2006.8.26.0477 VCompleta.docx; Edital 0011942-49.2006.8.26.0477 VJornal.docx

20-3498/06
Prezados(as), senhores (as)
Bom dia!

Segue em anexo a minuta do edital de leilão para sua conferência e aprovação.

Att

Marcelo

----- Forwarded message -----

From: contato <contato@royalleiloesonline.com.br>

Date: Seg, 10 de dez de 2018 13:00

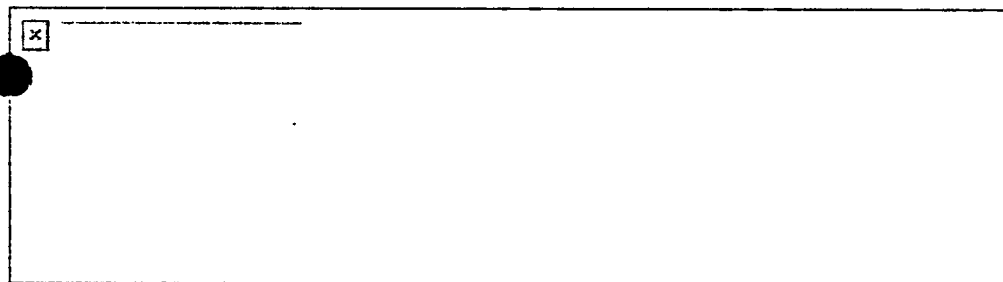
Subject: RES: Edital de Leilão Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477

To: Ws Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>, <praiagde1cv@tjsp.jus.br>

Prezados,

Segue em anexo o edital com as datas de leilão já designadas, e com o valor do débito atualizado,

Att.,



www.royalleiloesonline.com.br

Paulo Rogério V. do Patrocínio

Leiloeiro Oficial

Jucesp 992

(11) 9-4676-5793

(11) 3467-1121

13 DEZ 2018

contato@royalleiloesonline.com.br

28



Livre de vírus. www.avast.com.

 Município da Estância Balneária de Praia Grande Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ. Urb. e Taxas de Serv. Urb.	Notificação Recibo		Lançamento 2.04.09.002.006.1001-2		
	Ano Base 2018	Exercício 2018	Nr.do Carnê 1100259	Emissão 01	
Local do Imóvel VL TUPI ED MOURAO VII AP 1001		Inscrição Atual 170.175.003		Alíquota 1,56	
Logradouro RUA TAPUIAS				Nr.Oficial 121	
Contribuinte		Área do Terreno 53,83		Testada 1,79	
Possuidor		Área Construída 356,91		Valor Imposto 7.330,96	
Pagável somente nos bancos conveniados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bradesco e Bancoob ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FINANÇAS LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS VISITE O SITE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praiagrande.sp.gov.br "SERVIÇOS ON LINE" OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS: Emissão de Boleto Dívida Ativa - Certidão Negativa de Débito - Certidão de Valor Venal - Emissão de Guia de ITBI - Emissão de Boletos ISS					
OBSERVAÇÕES Não EXISTE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA-REGULARIZE NA PREFEITURA CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.				Vir. Venal Terreno 39.906,12	TSU - A 662,95
				Vir. Venal Constr. 430.027,05	TSU - B 0,00
				Vir. Venal Total 469.933,17	TSU - C 0,00
				CIP 0,00	
				Total (Imp.+Taxas) 7.993,96	

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Parcelas em aberto até novembro/2018.....R\$ 1.001.452,75
Custas Processuais e Diligências.....R\$ 2.815,27
SUB-TOTAL - 1.....R\$ 1.004.268,02

Multa do Artigo 475-J, do C.P.C.....R\$ 100.145,27
SUB-TOTAL - 2.....R\$ 1.104.413,29

Honorários Advocatícios (10%).....R\$ 110.441,33

TOTAL DEVIDO.....R\$ 1.214.854,62
=====

(Atualização Monetária e aplicação dos Juros de Mora, do débito, procedidas de conformidade com a Convenção Coletiva do Condomínio e Atualização Monetária das Custas e Despesas Processuais, de conformidade com a Tabela Prática de Atualização, do Tribunal de Justiça.)

R. Brig. Tobias, 118 – 28º andar – conj. 2812 - Centro- São Paulo/SP – CEP: 01032-000
E-Mail: edsondetoledo@hotmail.com - Fones: (11) 3315-8952 * 4117-2111



283

Edital de Leilões Eletrônicos

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0011942-49.2006.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII

2. EXECUTADOS:

2.1. KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ

2.2. MARINA STELLA

2.3. O(s) respectivo(s) eventual(ais) Ocupantes do imóvel, novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. MOURÃO – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ 49.183.825/0009-88)

4. TERCEIRA INTERESSADA:

4.1. MARJORIE MORGANA TOFFOLI

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Direitos sobre o APARTAMENTO Nº 1001, localizado no pavimento de cobertura do "Edifício Mourão VII", situado na Rua Tapuias, nº. 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.

1.1. Nº da Matrícula: 64.039 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. Nº de Inscrição cadastral: Não Consta

2. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$550.000,00 (Outubro/2011), valor que sujeito a atualização até a data das praças.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.

4. **DATAS DAS PRAÇAS:**

4.1. 1ª PRAÇA: Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:

4.1.1. INÍCIO: 28 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas

4.1.2. TÉRMINO: 31 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas

4.2. 2ª PRAÇA: O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões Royal Leilões



284

em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.

4.2.2. **TERMINO:** 21 de Fevereiro de 2018 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Nos termos do r. despacho do dia 27/02/2018; "...eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel". Constan débitos conforme a relação a seguir:

5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Constan débitos condominiais no valor total de R\$ 1.214.854,62 (10/12/2018)

5.2. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Constan débitos conforme a seguir:

5.2.1. **ITPU – Dívida Ativa:** R\$ 385.968,49 (10/12/2018)

5.2.2. **IPTU – Exercício Atual:** R\$ 7.993,96 (10/12/2018)

6. **CONDIÇÕES DE VENDA:**

6.1. Será considerado arrematante aquele que der lance superior ou maior que a avaliação (1ª praça) ou,

6.2. Aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça).

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. À Vista, ou,

7.2. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, nas seguintes condições:

7.2.1. **Necessário sinal** não inferior a 25% do valor da proposta,

7.2.2. **Saldo em até 30 meses**, mediante correção mensal pelo índice apresentado pelo arrematante – (Art. 895, §2º, NCCP), prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCCP), em caso de proposta de arrematação com pagamento parcelado, deverá haver garantia por hipoteca do próprio imóvel (art. 895, § 1º, do CPC).

8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCCP).

9. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga à vista pelo arrematante, na qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

10. **OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCCP). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões Royal Leilões



285

da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, as pessoas acima mencionadas, e demais interessados, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã (o) Diretor (a), Subscrevi.

EDUARDO HIPÓLITO HADDAD
JUIZ DE DIREITO

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões Royal Leilões

PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL

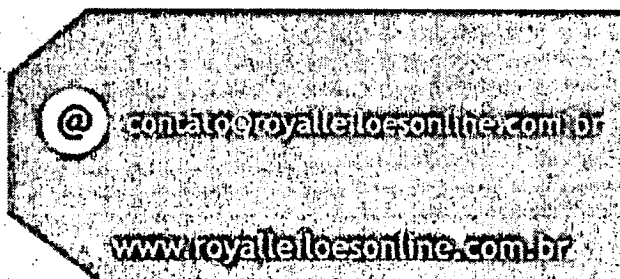
De: contato <contato@royalleiloesonline.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 13:01
Para: 'Ws Publicidade'; PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL
Assunto: RES: Edital de Leilão Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477
Anexos: IPTU - Exercício Atual.pdf; Débito total - 10-12-2018.pdf; Edital 0011942-49.2006.8.26.0477 VCompleta.docx; Edital 0011942-49.2006.8.26.0477 VJornal.docx; IPTU - DÍVIDA ATIVA.pdf

Prioridade: Alta

Prezados,

Segue em anexo o edital com as datas de leilão já designadas, e com o valor do débito atualizado,

Att.,



www.royalleiloesonline.com.br

Paulo Rogério V. do Patrocinio

Leiloeiro Oficial

Jucesp 992

(11) 9-4676-5793

(11) 3467-1121

contato@royalleiloesonline.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

13 DEZ 2018

8102 Z3D C 1

 Município da Estância Balneária de Praia Grande Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ. Urb. e Taxas de Serv. Urb.	Notificação Recibo		Lançamento 2.04.09.002.006.1001-2		
	Ano Base 2018	Exercício 2018	Nr.do Carnê 1100259	Emissão 01	
Local do Imóvel VL TUPI ED MOURAO VII AP 1001		Inscrição Atual 170.175.003		Alíquota 1,56	
Lugradouro RUA TAPUIAS				Nr.Oficial 121	
Contribuinte		Area do Terreno 53,83		Testada 1,79	
Possuidor		Area Construída 356,91		Valor Imposto 7.330,96	
Pagável somente nos bancos conveniados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bradesco e Bancoob ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FINANÇAS LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS VISITE O SITE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praiagrande.sp.gov.br "SERVIÇOS ON LINE" OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS: Emissão de Boleto Dívida Ativa - Certidão Negativa de Débito - Certidão de Valor Venal - Emissão de Guia de ITBI - Emissão de Boletos ISS					
OBSERVAÇÕES - Não - EXISTE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA-REGULARIZE NA PREFEITURA - CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.				Mr. Venal Terreno 39.906,12	TSU - A 662,95
				Mr. Venal Constr. 430.027,05	TSU - B 0,00
				Mr. Venal Total 469.933,17	TSU - C 0,00
				CIP 0,00	
				Total (Imp.+Taxas) 7.993,96	

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Parcelas em aberto até novembro/2018.....R\$ 1.001.452,75
Custas Processuais e Diligências.....R\$ 2.815,27
SUB-TOTAL - 1.....R\$ 1.004.268,02

Multa do Artigo 475-J, do C.P.C.....R\$ 100.145,27
SUB-TOTAL - 2.....R\$ 1.104.413,29

Honorários Advocatícios (10%).....R\$ 110.441,33

TOTAL DEVIDO.....R\$ 1.214.854,62

(Atualização Monetária e aplicação dos Juros de Mora, do débito, procedidas de conformidade com a Convenção Coletiva do Condomínio e Atualização Monetária das Custas e Despesas Processuais, de conformidade com a Tabela Prática de Atualização, do Tribunal de Justiça.)

R. Brig. Tobias, 118 – 28º andar – conj. 2812 - Centro- São Paulo/SP – CEP: 01032-000
E-Mail: edsondetoledo@hotmail.com - Fônes: (11) 3315-8952 * 4117-2111



Edital de Leilões Eletrônicos

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0011942-49.2006.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII

2. EXECUTADOS:

2.1. KLAUS ALEXANDRE HAUFE

2.2. MARINA STELLA

2.3. O(s) respectivo(s) eventual(ais) Ocupantes do imóvel, novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. MOURÃO – CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA. (CNPJ 49.183.825/0009-88)

4. TERCEIRA INTERESSADA:

4.1. MARJORIE MORGANA TOFFOLI

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Direitos sobre o APARTAMENTO N° 1001, localizado no pavimento de cobertura do "Edifício Mourão VII", situado na Rua Tapuias, nº. 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.

1.1. N° da Matrícula: 64.039 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. N° de Inscrição cadastral: Não Consta

2. **AValiação TOTAL:** R\$550.000,00 (Outubro/2011), valor que sujeito a atualização até a data das praças.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.

4. **DATAS DAS PRAÇAS:**

4.1. 1ª PRAÇA: Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:

4.1.1. INÍCIO: 28 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas

4.1.2. TERMINO: 31 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas

4.2. 2ª PRAÇA: O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões ☒ Royal Leilões

em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.

4.2.2. **TERMINO:** 21 de Fevereiro de 2018 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Nos termos do r. despacho do dia 27/02/2018; "...eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel". Constan débitos conforme a relação a seguir:

5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Constan débitos condominiais no valor total de R\$ 1.214.854,62 (10/12/2018)

5.2. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Constan débitos conforme a seguir:

5.2.1. **ITPU – Dívida Ativa:** R\$ 385.968,49 (10/12/2018)

5.2.2. **IPTU – Exercício Atual:** R\$ 7.993,96 (10/12/2018)

6. **CONDIÇÕES DE VENDA:**

6.1. Será considerado arrematante aquele que der lance superior ou maior que a avaliação (1ª praça) ou,

6.2. Aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça).

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. À Vista, ou,

7.2. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, nas seguintes condições:

7.2.1. **Necessário sinal** não inferior a 25% do valor da proposta,

7.2.2. **Saldo em até 30 meses**, mediante correção mensal pelo índice apresentado pelo arrematante – (Art. 895, §2º, NCPC), prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC), em caso de proposta de arrematação com pagamento parcelado, deverá haver garantia por hipoteca do próprio imóvel (art. 895, § 1º, do CPC).

8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).

9. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga à vista pelo arrematante, na qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

10. **OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data



da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, as pessoas acima mencionadas, e demais interessados, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã (o) Diretor (a), Subscrevi.

EDUARDO HIPÓLITO HADDAD
JUIZ DE DIREITO

Edital de Leilões Eletrônicos Resumido

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0011942-49.2006.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII

2. EXECUTADOS:

2.1. KLAUS ALEXANDRE HAUFE

2.2. MARINA STELLA

2.3. O(s) respectivo(s) eventual(ais) Ocupantes do imóvel, novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. MOURÃO – CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA. (CNPJ 49.183.825/0009-88)

4. TERCEIRA INTERESSADA:

4.1. MARJORIE MORGANA TOFFOLI

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Direitos sobre o APARTAMENTO N° 1001, localizado no pavimento de cobertura do "Edifício Mourão VII", situado na Rua Tapuias, nº. 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.

1.1. N° da Matrícula: 64.039 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. N° de Inscrição cadastral: Não Consta

2. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$550.000,00 (Outubro/2011), valor que sujeito a atualização até a data das praças.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.

4. DATAS DAS PRAÇAS:

4.1. **1ª PRAÇA:** Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:

4.1.1. **INICIO:** 28 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas

4.1.2. **TERMINO:** 31 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas

 +55 11.9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



283

4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.

4.2.2. **TERMINO:** 21 de Fevereiro de 2018 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Nos termos do r. despacho do dia 27/02/2018; "...eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel". Constan débitos conforme a relação a seguir:

5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Constan débitos condominiais no valor total de R\$ 1.214.854,62 (10/12/2018)

5.2. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Constan débitos conforme a seguir:

5.2.1. **ITPU – Dívida Ativa:** R\$ 385.968,49 (10/12/2018)

5.2.2. **IPTU – Exercício Atual:** R\$ 7.993,96 (10/12/2018)

6. **CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO:** Edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.royalleiloesonline.com.br.

7. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, pelo site do leiloeiro, por fone: (11) 3467-1121, ou mesmo por e-mail: contato@royalleiloesonline.com.br.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, a executada e as pessoas acima mencionado, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

CONAM - 10/12/2018 12:38:17

NOME SISTEMA
Extrato de Débitos

NUM. INSCRIÇÃO - 204090020061001

PÁGINA : 1/2

Tipo	Proprietário	CPF/CNPJ Proprietário	Código	Inscrição											
Imobiliário	KLAUS ALEXANDRE HAUFE	104.443.448-10	0105893	204090020061001											
Endereço	RUA TAPUIAS, 121, ., PRAIA GRANDE/SP														
		Lote	Quadra	Loteamento											
		006	002												
Endereço de Entrega	rua elias severo dos anjos 40, 09641-060, ., São Bernardo do Campo/SP														
Dívidas não parceladas															
C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Oficio	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Proc	Total
1491	1993 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	0/0				270.719,88	98,44	678,57	77,70	1.843,02	269,77		0,00	2.967,50
	3-01/05/1994, 8-01/10/1994, 9-01/11/1994, 10-01/12/1994														
1802	1994 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	0/0				270.719,88	98,44	482,49	58,09	1.361,09	200,01		0,00	2.200,12
	8-01/10/1994, 9-01/11/1994, 10-01/12/1994														
2656	1995 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	42627/1997				1.239,52	1.239,52	4.596,08	583,54	13.070,41	1.948,95		0,00	21.438,50
	5-01/05/1995, 6-01/06/1995, 7-01/07/1995, 8-01/08/1995, 9-01/09/1995, 10-01/10/1995, 11-01/11/1995, 12-01/12/1995														
4695	1996 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	22091/2000				2.442,00	2.442,00	7.972,02	1.041,39	22.081,97	3.353,73		0,00	36.891,11
	01-01/01/1996, 02-01/02/1996, 03-01/03/1996, 04-01/04/1996, 05-01/05/1996, 06-01/06/1996, 07-01/07/1996, 08-01/08/1996, 09-01/09/1996, 10-01/10/1996, 11-01/11/1996, 12-01/12/1996														
8934	1997 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	4616/2001				2.929,44	2.929,44	8.808,69	1.173,79	23.305,29	3.621,72		0,00	39.838,93
	01-01/01/1997, 02-01/02/1997, 03-01/03/1997, 04-01/04/1997, 05-01/05/1997, 06-01/06/1997, 07-01/07/1997, 08-01/08/1997, 09-01/09/1997, 10-01/10/1997, 11-01/11/1997, 12-01/12/1997														
12434	2001 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	51581/2005				3.219,60	3.219,60	7.100,13	1.031,95	15.021,52	2.637,32		0,00	29.010,52
	01-01/01/2001, 02-01/02/2001, 03-01/03/2001, 04-01/04/2001, 05-01/05/2001, 06-01/06/2001, 07-01/07/2001, 08-01/08/2001, 09-01/09/2001, 10-01/10/2001, 11-01/11/2001, 12-01/12/2001														
13544	2002 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	51581/2005				3.348,36	3.348,36	6.491,95	984,02	12.934,82	2.375,91		0,00	26.135,06
	01-01/01/2002, 02-01/02/2002, 03-01/03/2002, 04-01/04/2002, 05-01/05/2002, 06-01/06/2002, 07-01/07/2002, 08-01/08/2002, 09-01/09/2002, 10-01/10/2002, 11-01/11/2002, 12-01/12/2002														
15378	2003 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	51581/2005				3.566,04	3.566,04	5.682,03	924,79	10.935,45	2.110,83		0,00	23.219,14
	01-01/01/2003, 02-01/02/2003, 03-01/03/2003, 04-01/04/2003, 05-01/05/2003, 06-01/06/2003, 07-01/07/2003, 08-01/08/2003, 09-01/09/2003, 10-01/10/2003, 11-01/11/2003, 12-01/12/2003														
17140	2004 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					3.771,12	3.608,40	4.099,62	770,78	8.096,94	0,00		0,00	16.575,74
	01-01/01/2004, 02-01/02/2004, 03-01/03/2004, 04-01/04/2004, 05-01/05/2004, 06-01/06/2004, 07-01/07/2004, 08-01/08/2004, 09-01/09/2004, 10-01/10/2004, 11-01/11/2004, 12-01/12/2004														
26250	2005 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	012107/2010	01			3.995,04	3.822,72	3.885,26	770,79	7.090,22	1.556,89		0,00	17.125,88
	01-01/01/2005, 02-01/02/2005, 03-01/03/2005, 04-01/04/2005, 05-01/05/2005, 06-01/06/2005, 07-01/07/2005, 08-01/08/2005, 09-01/09/2005, 10-01/10/2005, 11-01/11/2005, 12-01/12/2005														
19168	2006 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	012107/2010	01			3.953,76	3.953,76	3.754,07	770,77	6.422,35	1.490,09		0,00	16.391,04
	01-01/01/2006, 02-01/02/2006, 03-01/03/2006, 04-01/04/2006, 05-01/05/2006, 06-01/06/2006, 07-01/07/2006, 08-01/08/2006, 09-01/09/2006, 10-01/10/2006, 11-01/11/2006, 12-01/12/2006														
19957	2007 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	012107/2010	01			4.861,08	4.861,08	4.280,97	914,19	6.993,19	1.704,94		0,00	18.754,37
	01-11/01/2007, 02-11/02/2007, 03-11/03/2007, 04-11/04/2007, 05-11/05/2007, 06-11/06/2007, 07-11/07/2007, 08-11/08/2007, 09-11/09/2007, 10-11/10/2007, 11-11/11/2007, 12-11/12/2007														
42383	2008 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	028324/2011	01			5.064,12	5.064,12	4.077,65	914,16	6.360,19	1.641,61		0,00	18.057,73
	1-31/01/2008, 2-11/02/2008, 3-11/03/2008, 4-11/04/2008, 5-11/05/2008, 6-11/06/2008, 7-11/07/2008, 8-11/08/2008, 9-11/09/2008, 10-11/10/2008, 11-11/11/2008, 12-11/12/2008														
4910	2009 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	028324/2011	01			4.697,16	4.697,16	3.412,59	810,96	5.110,06	1.403,07		0,00	15.433,84
	1-11/01/2009, 2-11/02/2009, 3-11/03/2009, 4-11/04/2009, 5-11/05/2009, 6-11/06/2009, 7-11/07/2009, 8-11/08/2009, 9-11/09/2009, 10-11/10/2009, 11-11/11/2009, 12-11/12/2009														
30361	2010 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	028324/2011	01			4.697,16	4.697,16	2.955,73	765,27	4.314,16	1.273,23		0,00	14.005,55
	01-11/01/2010, 02-11/02/2010, 03-11/03/2010, 04-11/04/2010, 05-11/05/2010, 06-11/06/2010, 07-11/07/2010, 08-11/08/2010, 09-11/09/2010, 10-11/10/2010, 11-11/11/2010, 12-11/12/2010														
22903	2011 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15045970620168260477/2016				5.394,48	5.394,60	3.016,93	841,14	4.186,69	1.343,93		0,00	14.783,29
	01-11/01/2011, 02-11/02/2011, 03-11/03/2011, 04-11/04/2011, 05-11/05/2011, 06-11/06/2011, 07-11/07/2011, 08-11/08/2011, 09-11/09/2011, 10-11/10/2011, 11-11/11/2011, 12-11/12/2011														
30436	2012 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017			15424666620178260477	5.784,48	5.784,60	2.627,67	841,22	3.631,92	1.288,54		0,00	14.173,95
	01-11/01/2012, 02-11/02/2012, 03-11/03/2012, 04-11/04/2012, 05-11/05/2012, 06-11/06/2012, 07-11/07/2012, 08-11/08/2012, 09-11/09/2012, 10-11/10/2012, 11-11/11/2012, 12-11/12/2012														

294



Município da Estância Balneária de Praia Grande

CONAM - 10/12/2018 12:38:23

NOME SISTEMA
Extrato de Debitos

NUM. INSCRIÇÃO - 204090020061001

PÁGINA : 2/2

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Proc	Total
53039	2013 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017	15424666620178260477			6.040,80	6.040,80	2.306,64	834,73	3.010,90	1.219,30	0,00		13.412,37
1-30/01/2013, 2-11/02/2013, 3-11/03/2013, 4-11/04/2013, 5-11/05/2013, 6-11/06/2013, 7-11/07/2013, 8-11/08/2013, 9-11/09/2013, 10-11/10/2013, 11-11/11/2013, 12-11/12/2013															
47063	2014 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017	15424666620178260477			6.137,16	6.137,16	1.856,62	799,35	2.352,09	1.114,52	0,00		12.259,74
1-11/01/2014, 2-11/02/2014, 3-11/03/2014, 4-11/04/2014, 5-11/05/2014, 6-11/06/2014, 7-11/07/2014, 8-11/08/2014, 9-11/09/2014, 10-11/10/2014, 11-11/11/2014, 12-11/12/2014															
39574	2015 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017	15424666620178260477			6.536,76	6.536,88	1.457,13	799,39	1.824,59	1.061,79	0,00		11.679,78
1-11/01/2015, 2-11/02/2015, 3-11/03/2015, 4-11/04/2015, 5-11/05/2015, 6-11/06/2015, 7-11/07/2015, 8-11/08/2015, 9-11/09/2015, 10-11/10/2015, 11-11/11/2015, 12-11/12/2015															
67566	2016 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017	15424666620178260477			7.159,80	7.159,80	834,16	799,38	1.296,98	1.009,03	0,00		11.099,35
1-11/01/2016, 2-11/02/2016, 3-11/03/2016, 4-11/04/2016, 5-11/05/2016, 6-11/06/2016, 7-11/07/2016, 8-11/08/2016, 9-11/09/2016, 10-11/10/2016, 11-11/11/2016, 12-11/12/2016															
61978	2017 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15568483020188260477/2018	15568483020188260477			7.801,92	7.802,04	191,93	799,38	765,73	955,90	0,00		10.514,98
1-30/01/2017, 2-11/02/2017, 3-11/03/2017, 4-11/04/2017, 5-11/05/2017, 6-11/06/2017, 7-11/07/2017, 8-11/08/2017, 9-11/09/2017, 10-11/10/2017, 11-11/11/2017, 12-11/12/2017															

Número Total de Dívidas:	22	Totais:	634.079,56	92.502,12	80.568,93	17.306,78	162.009,58	33.581,08	0,00
Valor Total das Dívidas:	385.968,49								

Dívidas Parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
Número Total de Dívidas:		0						0,00

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas:	385.968,49
Saldo da Dívida:	385.968,49

236**JUNTADA**
.....

Em 24 de janeiro de 2019, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☒ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☐ outros (_____)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL

De: contato <contato@royalleiloesonline.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de janeiro de 2019 12:57
Para: 'Ws Publicidade'; PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL
Assunto: ***URGENTE*** Edital de Leilão Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477
Anexos: Edital 0011942-49.2006.8.26.0477 VJornal.docx; Edital 0011942-49.2006.8.26.0477 VCompleta.docx; IPTU - Exercício Atual.pdf; IPTU - DÍVIDA ATIVA.pdf

Prioridade: Alta

Prezados Senhores,

Segue em anexo a minuta com novas datas designadas, haja vista que não fora aprovada até o presente momento.

Att.,

*13/12 1478/06
Junt de Pet*

Royal
LeilõesOnline.com.br



contato@royalleiloesonline.com.br

www.royalleiloesonline.com.br

www.royalleiloesonline.com.br

Paulo Rogério V. do Patrocinio

Leiloeiro Oficial

Jucesp 992

(11) 9-4676-5793

(11) 3467-1121

contato@royalleiloesonline.com.br

De: Ws Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 18:02

Para: tatuape3cv@tjsp.jus.br; Royal Leilões Online <contato@royalleiloesonline.com.br>

Assunto: Fwd: Edital de Leilão Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477

Prezados(as), senhores(as)

Boa tarde!

Segue em anexo o edital de leilão para sua conferência e aprovação.

Att

Marcelo

----- Forwarded message -----

From: contato <contato@royalleiloesonline.com.br>

Date: Seg, 10 de dez de 2018 13:00

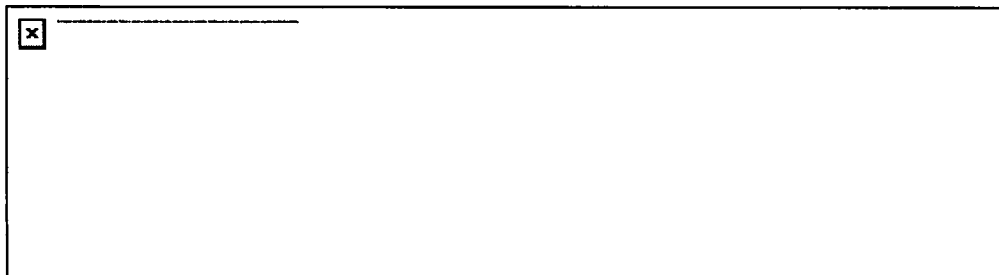
24 JAN 2019

Subject: RES: Edital de Leilão Proc. 0011942-49.2006.8.26.0477
To: Ws Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>, <praiagde1cv@tjsp.jus.br>

Prezados,

Segue em anexo o edital com as datas de leilão já designadas, e com o valor do débito atualizado,

Att.,



 www.royalleiloesonline.com.br

Paulo Rogério V. do Patrocínio

Leiloeiro Oficial

Jucesp 992

(11) 9-4676-5793

(11) 3467-1121

contato@royalleiloesonline.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.



299

Edital de Leilões Eletrônicos Resumido

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0011942-49.2006.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII

2. EXECUTADOS:

2.1. KLAUS ALEXANDRE HAUFE

2.2. MARINA STELLA

2.3. O(s) respectivo(s) eventual(ais) Ocupantes do imóvel, novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. MOURÃO – CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA. (CNPJ 49.183.825/0009-88)

4. TERCEIRA INTERESSADA:

4.1. MARJORIE MORGANA TOFFOLI

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Direitos sobre o APARTAMENTO N° 1001, localizado no pavimento de cobertura do "Edifício Mourão VII", situado na Rua Tapuias, nº. 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.

1.1. N° da Matrícula: 64.039 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. N° de Inscrição cadastral: Não Consta

2. **AValiação TOTAL:** R\$550.000,00 (Outubro/2011), valor que sujeito a atualização até a data das praças.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.

4. **DATAS DAS PRAÇAS:**

4.1. **1ª PRAÇA:** Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:

4.1.1. **INÍCIO:** 18 de Fevereiro de 2019 às 15:00 horas

4.1.2. **TERMINO:** 21 de Fevereiro de 2019 às 15:00 horas

+55 11. 9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões

Royal Leilões



300

- 4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apreçoção, na ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).
- 4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.
- 4.2.2. **TERMINO:** 14 de Março de 2019 às 15:00 horas.
5. **DEBITOS:** Nos termos do r. despacho do dia 27/02/2018; "...eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel". Constan débitos conforme a relação a seguir:
- 5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Constan débitos condominiais no valor total de R\$ 1.214.854,62 (10/12/2018)
- 5.2. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Constan débitos conforme a seguir:
- 5.2.1. **ITPU – Dívida Ativa:** R\$ 385.968,49 (10/12/2018)
- 5.2.2. **IPTU – Exercício Atual:** R\$ 7.993,96 (10/12/2018)
6. **CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO:** Edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.royalleiloesonline.com.br.
7. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, pelo site do leiloeiro, por fone: (11) 3467-1121, ou mesmo por e-mail: contato@royalleiloesonline.com.br.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, a executada e as pessoas acima mencionado, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões

Royal Leilões



301

Edital de Leilões Eletrônicos

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0011942-49.2006.8.26.0477

DAS PARTES:

1. **EXEQUENTE:**
 - 1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII
2. **EXECUTADOS:**
 - 2.1. KLAUS ALEXANDRE HAUFE
 - 2.2. MARINA STELLA
 - 2.3. O(s) respectivo(s) eventual(ais) Ocupantes do imóvel, novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), e demais interessados.
3. **TITULAR DE DOMÍNIO:**
 - 3.1. MOURÃO – CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA. (CNPJ 49.183.825/0009-88)
4. **TERCEIRA INTERESSADA:**
 - 4.1. MARJORIE MORGANA TOFFOLI

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Direitos sobre o APARTAMENTO N° 1001, localizado no pavimento de cobertura do "Edifício Mourão VII", situado na Rua Tapuias, nº. 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada.
 - 1.1. N° da Matrícula: 64.039 CRI de Praia Grande – SP.
 - 1.2. N° de Inscrição cadastral: 2.04.09.002.006.1001-2
2. **AValiação TOTAL:** R\$550.000,00 (Outubro/2011), valor que sujeito a atualização até a data das praças.
3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.
4. **DATAS DAS PRAÇAS:**
 - 4.1. **1ª PRAÇA:** Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:
 - 4.1.1. **INICIO:** 18 de Fevereiro de 2019 às 15:00 horas
 - 4.1.2. **TERMINO:** 21 de Fevereiro de 2019 às 15:00 horas
 - 4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões Royal Leilões

em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.

4.2.2. **TERMINO:** 14 de Março de 2019 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Nos termos do r. despacho do dia 27/02/2018; "...eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel". Constan débitos conforme a relação a seguir:

5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Constan débitos condominiais no valor total de R\$ 1.214.854,62 (10/12/2018)

5.2. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Constan débitos conforme a seguir:

5.2.1. **ITPU – Dívida Ativa:** R\$ 385.968,49 (10/12/2018)

5.2.2. **IPTU – Exercício Atual:** R\$ 7.993,96 (10/12/2018)

6. **CONDIÇÕES DE VENDA:**

6.1. Será considerado arrematante aquele que der lance superior ou maior que a avaliação (1ª praça) ou,

6.2. Aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça).

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. À Vista, ou,

7.2. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, nas seguintes condições:

7.2.1. **Necessário sinal** não inferior a 25% do valor da proposta,

7.2.2. **Saldo em até 30 meses**, mediante correção mensal pelo índice apresentado pelo arrematante – (Art. 895, §2º, NCCP), prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCCP), em caso de proposta de arrematação com pagamento parcelado, deverá haver garantia por hipoteca do próprio imóvel (art. 895, § 1º, do CPC).

8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCCP).

9. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga à vista pelo arrematante, na qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

10. **OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCCP). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data



303

da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, as pessoas acima mencionadas, e demais interessados, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã (o) Diretor (a), Subscrevi.

EDUARDO HIPÓLITO HADDAD
JUIZ DE DIREITO

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões

Royal Leilões

 Município da Estância Balneária de Praia Grande Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ. Urb. e Taxas de Serv. Urb.	Notificação Recibo		Lançamento 2.04.09.002.006.1001-2	
	Ano Base 2018	Exercício 2018	Nr.do Carnê 1100259	Emissão 01
Local do Imóvel VL TUPI ED MOURAO VII AP 1001		Inscrição Atual 170.175.003	Alíquota 1,56	
Logradouro RUA TAPUIAS			Nr.Oficial 121	
Contribuinte		Area do Terreno 53,83	Testada 1,79	
Possuidor		Area Construída 356,91	Valor Imposto 7.330,96	
Pagável somente nos bancos conveniados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bradesco e Bancoob ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FINANÇAS LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS				
VISITE O SITE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praiagrande.sp.gov.br "SERVIÇOS ON LINE" OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS: Emissão de Boleto Dívida Ativa - Certidão Negativa de Débito - Certidão de Valor Venal - Emissão de Guia de ITBI - Emissão de Boletos ISS		Mr. Venal Terreno 39.906,12	TSU - A 662,95	
		Mr. Venal Constr. 430.027,05	TSU - B 0,00	
		Mr. Venal Total 469.933,17	TSU - C 0,00	
OBSERVAÇÕES			CIP 0,00	
Não EXISTE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA-REGULARIZE NA PREFEITURA CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.			Total (Imp.+Taxas) 7.993,96	





Município da Estância Balneária de Praia Grande

CONAM - 10/12/2018 12:38:17

NOME SISTEMA
Extrato de Debitos

NUM. INSCRIÇÃO - 204090020061001

PÁGINA : 1/2

Tipo	Proprietário	CPF/CNPJ Proprietário	Código	Inscrição
Imobiliário	KLAUS ALEXANDRE HAUFE	104.443.448-10	0105893	204090020061001
Endereço			Lote	Quadra
RUA TAPUIAS, 121, ., PRAIA GRANDE/SP			006	002
Endereço de Entrega				
rua elias severo dos anjos 40, 09641-060, ., São Bernardo do Campo/SP				

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Proc	Total
1491	1993 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	0/0				270.719,88	98,44	678,57	77,70	1.843,02	269,77		0,00	2.967,50
	3-01/05/1994, 8-01/10/1994, 9-01/11/1994, 10-01/12/1994														
1802	1994 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	0/0				270.719,88	98,44	482,49	58,09	1.361,09	200,01		0,00	2.200,12
	8-01/10/1994, 9-01/11/1994, 10-01/12/1994														
2656	1995 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	42627/1997				1.239,52	1.239,52	4.596,08	583,54	13.070,41	1.948,95		0,00	21.438,50
	5-01/05/1995, 6-01/06/1995, 7-01/07/1995, 8-01/08/1995, 9-01/09/1995, 10-01/10/1995, 11-01/11/1995, 12-01/12/1995														
4695	1996 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	22091/2000				2.442,00	2.442,00	7.972,02	1.041,39	22.081,97	3.353,73		0,00	36.891,11
	01-01/01/1996, 02-01/02/1996, 03-01/03/1996, 04-01/04/1996, 05-01/05/1996, 06-01/06/1996, 07-01/07/1996, 08-01/08/1996, 09-01/09/1996, 10-01/10/1996, 11-01/11/1996, 12-01/12/1996														
8934	1997 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	4616/2001				2.929,44	2.929,44	8.808,69	1.173,79	23.305,29	3.621,72		0,00	39.838,93
	01-01/01/1997, 02-01/02/1997, 03-01/03/1997, 04-01/04/1997, 05-01/05/1997, 06-01/06/1997, 07-01/07/1997, 08-01/08/1997, 09-01/09/1997, 10-01/10/1997, 11-01/11/1997, 12-01/12/1997														
12434	2001 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	51581/2005				3.219,60	3.219,60	7.100,13	1.031,95	15.021,52	2.637,32		0,00	29.010,52
	01-01/01/2001, 02-01/02/2001, 03-01/03/2001, 04-01/04/2001, 05-01/05/2001, 06-01/06/2001, 07-01/07/2001, 08-01/08/2001, 09-01/09/2001, 10-01/10/2001, 11-01/11/2001, 12-01/12/2001														
13544	2002 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	51581/2005				3.348,36	3.348,36	6.491,95	984,02	12.934,82	2.375,91		0,00	26.135,06
	01-01/01/2002, 02-01/02/2002, 03-01/03/2002, 04-01/04/2002, 05-01/05/2002, 06-01/06/2002, 07-01/07/2002, 08-01/08/2002, 09-01/09/2002, 10-01/10/2002, 11-01/11/2002, 12-01/12/2002														
15378	2003 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	51581/2005				3.566,04	3.566,04	5.682,03	924,79	10.935,45	2.110,83		0,00	23.219,14
	01-01/01/2003, 02-01/02/2003, 03-01/03/2003, 04-01/04/2003, 05-01/05/2003, 06-01/06/2003, 07-01/07/2003, 08-01/08/2003, 09-01/09/2003, 10-01/10/2003, 11-01/11/2003, 12-01/12/2003														
17140	2004 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					3.771,12	3.608,40	4.099,62	770,78	8.096,94	0,00		0,00	16.575,74
	01-01/01/2004, 02-01/02/2004, 03-01/03/2004, 04-01/04/2004, 05-01/05/2004, 06-01/06/2004, 07-01/07/2004, 08-01/08/2004, 09-01/09/2004, 10-01/10/2004, 11-01/11/2004, 12-01/12/2004														
26250	2005 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	012107/2010	01			3.995,04	3.822,72	3.885,26	770,79	7.090,22	1.556,89		0,00	17.125,88
	01-01/01/2005, 02-01/02/2005, 03-01/03/2005, 04-01/04/2005, 05-01/05/2005, 06-01/06/2005, 07-01/07/2005, 08-01/08/2005, 09-01/09/2005, 10-01/10/2005, 11-01/11/2005, 12-01/12/2005														
19168	2006 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	012107/2010	01			3.953,76	3.953,76	3.754,07	770,77	6.422,35	1.490,09		0,00	16.391,04
	01-01/01/2006, 02-01/02/2006, 03-01/03/2006, 04-01/04/2006, 05-01/05/2006, 06-01/06/2006, 07-01/07/2006, 08-01/08/2006, 09-01/09/2006, 10-01/10/2006, 11-01/11/2006, 12-01/12/2006														
19957	2007 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	012107/2010	01			4.861,08	4.861,08	4.280,97	914,19	6.993,19	1.704,94		0,00	18.754,37
	01-11/01/2007, 02-11/02/2007, 03-11/03/2007, 04-11/04/2007, 05-11/05/2007, 06-11/06/2007, 07-11/07/2007, 08-11/08/2007, 09-11/09/2007, 10-11/10/2007, 11-11/11/2007, 12-11/12/2007														
42383	2008 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	028324/2011	01			5.064,12	5.064,12	4.077,65	914,16	6.360,19	1.641,61		0,00	18.057,73
	1-31/01/2008, 2-11/02/2008, 3-11/03/2008, 4-11/04/2008, 5-11/05/2008, 6-11/06/2008, 7-11/07/2008, 8-11/08/2008, 9-11/09/2008, 10-11/10/2008, 11-11/11/2008, 12-11/12/2008														
4910	2009 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	028324/2011	01			4.697,16	4.697,16	3.412,59	810,96	5.110,06	1.403,07		0,00	15.433,84
	1-11/01/2009, 2-11/02/2009, 3-11/03/2009, 4-11/04/2009, 5-11/05/2009, 6-11/06/2009, 7-11/07/2009, 8-11/08/2009, 9-11/09/2009, 10-11/10/2009, 11-11/11/2009, 12-11/12/2009														
30361	2010 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	028324/2011	01			4.697,16	4.697,16	2.955,73	765,27	4.314,16	1.273,23		0,00	14.005,55
	01-11/01/2010, 02-11/02/2010, 03-11/03/2010, 04-11/04/2010, 05-11/05/2010, 06-11/06/2010, 07-11/07/2010, 08-11/08/2010, 09-11/09/2010, 10-11/10/2010, 11-11/11/2010, 12-11/12/2010														
22903	2011 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15045970620168260477/2016				5.394,48	5.394,60	3.016,93	841,14	4.186,69	1.343,93		0,00	14.783,29
	01-11/01/2011, 02-11/02/2011, 03-11/03/2011, 04-11/04/2011, 05-11/05/2011, 06-11/06/2011, 07-11/07/2011, 08-11/08/2011, 09-11/09/2011, 10-11/10/2011, 11-11/11/2011, 12-11/12/2011														
30436	2012 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017			15424666620178260477	5.784,48	5.784,60	2.627,67	841,22	3.631,92	1.288,54		0,00	14.173,95
	01-11/01/2012, 02-11/02/2012, 03-11/03/2012, 04-11/04/2012, 05-11/05/2012, 06-11/06/2012, 07-11/07/2012, 08-11/08/2012, 09-11/09/2012, 10-11/10/2012, 11-11/11/2012, 12-11/12/2012														

504



Município da Estância Balneária de Praia Grande

CONAM - 10/12/2018 12:38:23

NOME SISTEMA
Extrato de Debitos

NUM. INSCRIÇÃO - 204090020061001

PÁGINA : 2/2

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Proc	Total
53039	2013 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017	15424666620178260477			6.040,80	6.040,80	2.306,64	834,73	3.010,90	1.219,30	0,00		13.412,37
	1-30/01/2013, 2-11/02/2013, 3-11/03/2013, 4-11/04/2013, 5-11/05/2013, 6-11/06/2013, 7-11/07/2013, 8-11/08/2013, 9-11/09/2013, 10-11/10/2013, 11-11/11/2013, 12-11/12/2013														
47063	2014 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017	15424666620178260477			6.137,16	6.137,16	1.856,62	799,35	2.352,09	1.114,52	0,00		12.259,74
	1-11/01/2014, 2-11/02/2014, 3-11/03/2014, 4-11/04/2014, 5-11/05/2014, 6-11/06/2014, 7-11/07/2014, 8-11/08/2014, 9-11/09/2014, 10-11/10/2014, 11-11/11/2014, 12-11/12/2014														
39574	2015 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017	15424666620178260477			6.536,76	6.536,88	1.457,13	799,39	1.824,59	1.061,79	0,00		11.679,78
	1-11/01/2015, 2-11/02/2015, 3-11/03/2015, 4-11/04/2015, 5-11/05/2015, 6-11/06/2015, 7-11/07/2015, 8-11/08/2015, 9-11/09/2015, 10-11/10/2015, 11-11/11/2015, 12-11/12/2015														
67566	2016 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017	15424666620178260477			7.159,80	7.159,80	834,16	799,38	1.296,98	1.009,03	0,00		11.099,35
	1-11/01/2016, 2-11/02/2016, 3-11/03/2016, 4-11/04/2016, 5-11/05/2016, 6-11/06/2016, 7-11/07/2016, 8-11/08/2016, 9-11/09/2016, 10-11/10/2016, 11-11/11/2016, 12-11/12/2016														
61978	2017 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15568483020188260477/2018	15568483020188260477			7.801,92	7.802,04	191,93	799,38	765,73	955,90	0,00		10.514,98
	1-30/01/2017, 2-11/02/2017, 3-11/03/2017, 4-11/04/2017, 5-11/05/2017, 6-11/06/2017, 7-11/07/2017, 8-11/08/2017, 9-11/09/2017, 10-11/10/2017, 11-11/11/2017, 12-11/12/2017														
Número Total de Dívidas:		22	Totais:				634.079,56	92.502,12	80.568,93	17.306,78	162.009,58	33.581,08	0,00		
Valor Total das Dívidas:		385.968,49													

Dívidas Parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
Número Total de Dívidas:		0						0,00

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas:	385.968,49
Saldo da Dívida:	385.968,49



Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
 Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
 Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Hipolito Haddad

Vistos.

Aprovo a minuta do edital de leilão apresentada às fls. 299/306.

Ficam cientes as partes das datas designadas.

No mais, com fulcro no artigo 889 do Código de Processo Civil, intimem-se acerca da alienação judicial os proprietários do imóvel, incumbindo à gestora de leilões providenciar o necessário para a intimação postal, comprovando-se nos autos, sob pena de cancelamento do leilão.

Intime-se.

Praia Grande, 29 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Certifico e dou fê que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 54 /2019 e será disponibilizado(a) no DJE em 31 / 01 /2019. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada.

JUNTADA

Em 28 de fevereiro de 2019, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☐ outros (_____)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
1ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE-
SP.

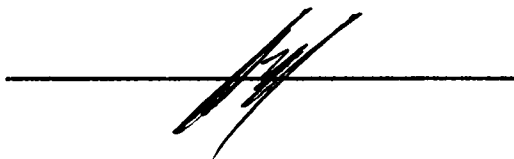
Processo nº. 0114631-32.2006.8.26.0006

0011942 - 49-2006.8-26.0877

WS PUBLICIDADE LTDA., na pessoa de seu representante legal in fine assinado, autorizado que foi para efetuar as publicações do edital nos autos da Ação SUMÁRIO requeria por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII que move em face de KLAUS ALEXANDRE HAUFE, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos as inclusas publicação do edital deferido às fls.

Termos em que,
Aguarda deferimento.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019



29 1478/06

DIÁRIO COMÉRCIO INDÚSTRIA & SERVIÇOS • SEXTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL DE CITACAO - PRAZO DE 20 DIAS PARA OIRIA Nº 012/11-1.243.126.0003, Q/A MM. Juiz(a) do Distrito de 1ª Vara Civil, do Foro Regional II - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Sertini Teodoro, no caso MM. Ex. Faz. seletor a FERNANDA FERREIRA MARQUES, Of. 135.114.906-38 que por parte de FUNDACAO LICEU PASTEUR foi ajuizada ao Monitorio nº 16/2009 de R\$ 32.743,89 (Milhoitros), referente a débitos relativos ao contrato de prestação de serviços educacionais. Estando a ser em local ignorado, expedio-se edital para que no prazo de 15 dias (leite), após o prazo supra, oque o deébito isento de custas, orones, todavia, com o pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa ou, oque embargos, sob pena de constituição de plano deleito e de multa de 10% do valor da causa, a ser fixada pelo juiz, no prazo de 10 (dez) dias. Ofício de 10/12/2012. Ofício. Advogados não sendo nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do art. 257, N. Será o processo julgado e publicado na forma de lei NADA MAIS. Dado e assinado neste cidade de São Paulo, aos 28 de janeiro de 2013.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. PROSECUCÃO Nº 1004720-15/2018-625 0405 QJ4 MA. Justiça do Distrito de 2ª Vara Cível, do Foro de Cassido, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO SERGIO LEITE, na forma de Lei, e QJZ SAGER a MARCELINO BATISTOZCO BATIZOZCO, OPJ 030.618.618-98 que he faz proposta uma ação de Ação de Rescisão Contratual do Reparação de Danos Morais e Materiais por parte de LELLA APARECIDA ARMANI LOPES, para rescisão contratual, indenização por danos morais e materiais, e devolução dos cheques, emitidos em desconformidade de um contrato de exclusão de reforma de piscina e não executado pelo comitê. Estando o comitê em lugar inerte e não sabido, foi determinada a sua CITACAO, por EDITAL, para os atos e termos de ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que terão após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestado a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por edital, afixado e publicado na forma de Lei.

[illegible]

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, PROCESSO Nº 1011648-12.2018.8.26.0007 (A) MM. Juiz(a) de Direito do 9ª Vara Civil, do Foro Regional VI - Iguape, Estado de São Paulo, (Dr/a). Daniel Ferreira, no nome de LUI, ex: FAZ SABER (A) CLORIS DA SILVA VEIGA OLIVEIRA, Espólio, Rg nº 1.483.298, CPF 023.772.508-82, passível ignorado e JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA, Rg. 11.238.850-SSRPSP e CPF. 024.112.458-15, Eventuais Herdeiros e possíveis interessados, que por parte de SEBASTIÃO ALMEIDA DOS SANTOS E JEN NOGUEIRA DOS SANTOS, filijantes após de Adução Compulsória, tanto como objeto a outorga de direitos do imóvel localizado na Rua Miguel Langel, nº 54, unidade autônoma de nº 34, localizada no 3º andar do EDIFÍCIO ITO no bairro ItaquapeSP, contendo área real total de 166.968m² m², com 01 vaga de garagem para automóvel e motocicleta. Inscrição Municipal sob o número 114.365.040-1, obrigando a providência de apelo para determinar-se e Expedição de Cate de Adução, a fim de levá-lo à Registro Imobiliário. Este em supracitados em local ignorado, expedir-se o presente edital de Citação, para que no prazo de 15 dias úteis, após o termo o prazo de 20 dias úteis supra, compareçam alegando defesa, sendo advertidos que artigos 344 e 368, II do NCPC, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados pela autora na petição inicial, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Para conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado no nome de LUI NADA MMR, Dado e notificado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de agosto de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, PROCESSO Nº 4015311-8/2013.8.26.0405 Q(A) MM. Józ(a) de Drell(a) de 1ª Vara Cível, do Foro de Cosme, Estado de São Paulo, (CJ), FERNANDO DOMINGUEZ GUGUET LEAL, no nome de LUI, e/ou SAFFA SABER(A) Q(A) AHMAD ABDUL RAHIM NASR(A) Libân(a), Comarcante, R\$ 6.957.258, CPJ 394.360.993-34, e GAMAL AHMAD NASR CPJ141.653.138-64, que lhe foi proposta uma medida de Monitoria por parte de RODRIGO BELMONT DA SILVA, obrigando o recolhimento da importância no valor de R\$ 12.000,00(emdezoito mil e 02 (dois) milhares de R\$ 00008 e 000008 emilios para autor na compra de móveis planejados, onde os requeridos resobaram o valor devido e não entregaram os móveis na data combinada, conforme documentos descritos e anexados aos autos. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos de apço proposto e para que, no prazo de 15 dias, que flurir apço o decurso do prazo do presente edital, peguem a quantia reclamada ou ofereçam embargos, ficando cientes de que o cumprimento de obrigação importará em liberação de custas e honorários advocatícios, sob pena de não o fazendo, constituí-los de pleno direito o juízo executivo, nos termos do art. 703, 701 e 702 do NCP. Não sendo contestada a apço, o réu será considerado revel, e caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no nome de LUI. NAADA MAIS. Dado, e assinado neste auditório de Cosme, aos 11 de dezembro de 2018

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1001232-95.2015.8.26.0554 O/A) MM. Jaz(a) de Direito de 9ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS, na forma da Lei, e: FAZ SABER O(s) JORGE ROBERTO MILANES JUNIOR, CPF 273.931.218-08 e LUCINEIA APARECIDA GOIS MACHADO, CPF 13.645.296-40, que lhe(s) propo(s) uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de CIPER COMERCIAL E IMOBILIÁRIA PEREIRA LTDA., alegando em síntese: A exequente vendeu aos executados o lote nº 17, de quadra 13, da Loteamento denominado "Jardim do Minarete" localizado na cidade de Santo André. Ocorre que os executados deixaram de pagar as parcelas mensais, constantes em contrato, vendido em parte de dezembro/2013 e também parcela de residual vendida em junho de 2014. Deixa a causa o valor de R\$ 33.887,07. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, baseados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 dias, a contar de expedição O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo determinado os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Decorrido o prazo de 3 dias a partir da citação, registre-se, também, a possibilidade de oferecimento dos embargos à execução, distribuídos por dependência a instrutores com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de multa por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas da correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Ficam O(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplimento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários de advogados, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no jornal de f. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 23 de janeiro de 2019.

DECISÃO - EDITAL. Processo nº 1050298-35.2018.8.26.0100, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais. Exequente: Condomínio Solimões. Executado: Jin Pyo Hong e outro. Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização do requerida, defiro a citação editalícia requerida às fls. 151/152, servindo a presente decisão como edital. Este juízo FAZ SABER a Jin Pyo Hong e Jong Hi Lee, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação de Execução de Título Extrajudicial por Condomínio Solimões, na qual é pretendida a cobrança de débitos condominiais relativos ao apartamento nº 21. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos a termos da ação proposta a para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito ou apresentem defesa. No silêncio, será nomeado curador especial, sem prejuízo do prosseguimento da execução. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R\$ 146,20, providenciando, no mais, e publicação do edital em jornais da grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de vinte dias. Intimem-se. São Paulo, 7 de janeiro de 2019. Christopher Alexander Roisin. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, PROCESSO Nº 1003862-13.2019.6.00.0000. O M. Juiz de Direito do 3º Vara Cível, do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, Dr. NELSON RICARDO CASALLERO, na forma de lei nº 12.475, FAZ SABER os seguintes fatos: O BANCO SAFRA S.A. (BANCO SAFRA), inscrita no CNPJ nº 06.940.288/0001-90, com sede em São Paulo - SP e MUNDO DAS ANELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ 33.896.288/0001-90, ambos com endereço à Avenida Carlos Licursi, 256, Piquissara, CEP 05789-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Safra S.A., alegando em síntese, que por parte de BANCO SAFRA S.A. foi ajuizada ação de Execução de Título Extrajudicial para cobrança no valor de R\$ 108.945,93 (Luzio/2013), referente à Cartão de Crédito Bancário (Mauão) de nº 003050161 emitido em 02/12/2012, onde os executados não efetuaram o pagamento de 1ª parcela asseguir, variando desde 02/01/2013, estendo a dever até 07/06/2013, conforme documentos doculos e anexados aos autos. Encontrando-se os executados em furtivo incerto e não sabido, foi determinada as suas CITAÇÕES e Intimações, por EDITAL, para, no prazo de 3 (três) dias a partir do decurso do prazo de 20 dias após, efetuarem o pagamento do valor apontado, devidamente corrigido. Ficam os executados advertidos que nos termos do art. 527, §1º do NCPC, em caso de pagamento no prazo estipulado, o valor dos honorários será reduzido pela metade, facilitase e a aplicação de embargos pelos executados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o prazo deste Edital. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do executante e comprovando o depósito de linha por conta do valor em execução, acrescido de custas e de honorários advocatícios, os executados poderão requerer a extinção do processo com resolução de mérito. Fica os executados advertidos que, em caso de não comparecimento, o processo poderá ser julgado de ofício em favor do credor. Fica os executados advertidos que a rescisão dos embargos, quando, inadimplidamente das parcelas poderão acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor do parte, além de outras penalidades previstas em lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma de lei. NADIA MARI. Dado e passado na cidade de Teboso de Serra, aos 24 de janeiro de 2019.

[illegible]

WWW.ROYALLEILOESONLINE.COM.BR

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL – RESUMO.

Edital de nº 2 - 2ª Praça dos DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - QUITADO sob o bem imóvel e para intimação do executado NELSON MACHADO (CPF: 003.195.638-83), bem como seu cônjuge, se casado for, o compromissário vendedor RRI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPR LTDA (CNPJ: 21.397.058/0001-04) e demais interessados, expedido na Ação Ordinária, ora em fase de cumprimento de sentença - Processo digital nº 1022591-14 (2018.8.26.0001) em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro Regional - de Pinheiros/SP, requerida pelo LUCIMARA CRISTIANE SOUTO PEREIRA (CPF 297.055.858-06). Nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line 1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - QUITADO** sobre uma "unidade autônoma" identificada como apartamento (*) (onze), localizado no primeiro pavimento superior do Bloco 11(onze), do Empreendimento denominado " Condomínio Residencial Nêutric Morada a Serra", situado na Estrada Municipal, no Bairro de Sete Pontes, nesta cidade a comarca de Bragança Paulista, com uma área útil de 72,63m², área comum de 20,10388m²; perfazendo uma área total de 92,73389, cabendo-lhe , portanto, uma fração ideal no terreno e colônias comuns de 484,16438m², equivalente a 1,388889%, compondo-se dita unidade residencial de: escadaria, varanda, sala, cozinha, um banheiro social, uma sala de TV, um dormitório com sacada e área de serviço, confrontando pela frente com área comum do condomínio, pelo lado direito com a unidade 12, pelo lado esquerdo com área comum do condomínio e escadaria, e nos fundos, também com área comum do condomínio, ficando esta unidade com direito ao uso de duas vagas no estacionamento, identificadas como vagas 05(cinco) e 08 (oito). O terreno onde se encontra a edificação que deu origem ao referido empreendimento, assim se apresenta: Uma área Uma área denominada 4A, com 34.859,8358m2, situada no Bairro de Sete Pontes, nesta cidade e comarca de Bregança Paulista, com as seguintes medidas e confrontações: O terreno é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se no vértice "K" (marco de concreto), assinalado em planta anexa e cravado no vértice da propriedade na lateral esquerda da Estrada Municipal (sentido Bregança Paulista – Represa da Sabesp), junto à divisa com propriedade de Juraci Oraggio de Oliveira dos Santos, daí se referei estrada e segue confrontando com este, em sentido anti-horário, por divisa com cerca, no 850,34°10'35"NE e distância de 327,41m, até atingir o vértice "P" (marco da concreto), cravado na divisa com a faixa desapropriada pela Sabesp-cota 850,04, daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta, por uma distância de 138,44m, até atingir vértice "O" (marco de concreto), cravado na divisa com a área "5", que é de propriedade de Sergício José Trindade, Sidney José Trindade e Silas José Trindade, daí deflete à esquerda, deixa esta ponto e segue, por divisa com cerca, confrontando com estes, nos seguintes rumos e distâncias: 26°56'23" SW e 398,67m, até o ponto "L2" e 16°27'40" SW e 17,45m até o ponto " L1" (marco de concreto) cravado na lateral esquerda da Estrada Municipal inicialmente mencionada, daí deflete à esquerda e segue pela lateral desta, por divisa com cerca de arame, numa distância de 75,00m, até atingir o ponto inicial findando este perímetro e confrontações. Cadastro Municipal, em maior área, sob o número 1.00.00.77.0370.0200.00.00. Matrícula: 99.443 do CRI de Bregança Paulista/SP. (Ficha complementar de número 43 da Matrícula 49.285, que transformou a ficha complementar em matrícula própria - 22/11/2018). ÔNUS: Consta da referida matrícula, visualizada em 13/12/2018, propriedade e RRI Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda (CNPJ 21.397.058/0001-00) Na Av 2(22/11/2018) O imóvel recebeu o nº 3501 da Estrada Municipal, Bairro de Sete Pontes. **OBSERVAÇÕES: (*) SOB O IMÓVEL NÃO HÁ CONSTRUÇÃO, SOMENTE TERRENO.** Consta em fis, 240/255 cc Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras avenças, assinado em 29/10/2003, entre Incorporadora Morada de Serra Ltda (CNPJ: 04.655.069/0001-04), RRI Desenvolvimento Imobiliário SPR Ltda (CNPJ 21.397.058/0001-00) e Nelson Machado (CPF 003.195.638-83). Consta em fis.289 a declaração que o Contrato de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras avenças encontram-se **QUITADO**. 2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 87.840,91 (DEZEMBRO/2018 Conf. Cálculo de Atualização da AASP) 3. DÉBITO EXQUEDENDO - R\$ 596.596,94 (ABRIL/2017).** 4. **VISITAÇÃO** - Não há visitação 5. **DATAS DAS PRAÇAS** - 1ª Praça começa em 26/03/2019, às 10h30min, e termina em 29/03/2019, às 10h30min e; 2ª Praça começa em 29/03/2019, às 10h31min, e termina em 22/04/2019, às 16h30min. 6. **CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO** – edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.zeitkuman.com.br 7. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pelo escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2388-8283 e e-mail contato@zeitkuman.com.br. Fica o executado NELSON MACHADO, bem como seu cônjuge, se casado for, o compromissário vendedor RRI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPR LTDA e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou cause pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 08 de janeiro de 2018.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

(44) 2388-8283

WWW.ZILKERMAN.COM BR

ZUCKERMAN

SUPERBID

www.sbjud.com.br | Informações: (11) 4950-9660 | rpreto.nucleo@sbjud.com.br

2ª Vara Cível da Comarca de Barretos/SP - EDITAL DE LEILÃO, em resumo (art. 887, §3º - CPC), e de intimação do(a)s executado(a)s

ROGÉRIO ALVES DA CUNHA, JAIRA EMACULADA DA CUNHA e TERESA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA CUNHA; e dos credores com penhora anteriores VERA LEIKO ITO ABE e MARINA MASSAE ITO ABE, Secretária da Receita Federal do Brasil, HERMINIO CASTILHO, FERNANDO CESAR BRAGA, LUIS CARLOS GONÇALO CARRETEIRO, JORGE MESSIAS DE SOUZA, JOÃO LUIZ DOS SANTOS e JOSÉ ROBERTO DOUTORADO, WILSON FERRARI LOPES, NEDSON TREVISOLI SOUZA, ARNALDO APARECIDO BRUNETE, WILSON FERRARI LOPES e ARNALDO APARECIDO BRUNETE, CÉLIO BORGES DE MORAIS, MOACYR IKUHARA e HAMILTON CACERES, CHARLES RODRIGUES ARCANJO. O(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Carlos Fakiiani Macatti da 2ª Vara Cível da Comarca de Barretos/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos da Carta Precatória ajuizada por JOÃO BATISTA DE MELO contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA, JAIRA EMACULADA DA CUNHA e TERESA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA CUNHA - Processo nº 0007534-06.2014.8.26.0066 (Nº de Ordem 2710/20104) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início em 18/02/2019, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em 21/02/2019, às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, o leilão seguirá-se à sem interrupção até às 14:00 horas do dia 21/06/2019, 2º Pregão. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, o leilão seguirá-se à sem interrupção até às 14:00 horas do dia 01/08/2018 - 2º pregão. Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, JUCESP nº 654. O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (art. 130, CTN), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás. O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is). Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis, em inteiro teor, nos autos do processo e no Portal www.superbidjudicial.com.br. Aplicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil. RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): IMÓVEL RESIDENCIAL: Um prédio sob nº 0251 da Avenida 39, com o respectivo terreno constituído dos lotes 9 e 10 da quadra 08 medindo 19,11 m de frente por 45,22 m, de cada lado e da frente aos fundos, ou seja 864,15 m quadrados, confrontando pela frente com a avenida 39 por um lado com os lotes 4 e 8, por outro lado com os lotes 11 e 15 e pelos fundos com os lotes 21 e 22, conforme constante na matrícula 4982 do CRI de Barretos-SP. ÔNUS: Av.16/4.982 (Penhora): imóvel foi penhorado nos autos da nº 874/2010 da 2ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por VERA LEIKO ITO ABE e MARINA MASSAE ITO ABE contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA. Ônus - Av.17/4.982 (Penhora): imóvel foi penhorado nos autos da nº 1014/2009 da 2ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO e CIA LTDA ME contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA. R.18/4.982 (Arrolamento de bens): Imóvel foi objeto de arrolamento por parte do Secretário da Receita Federal do Brasil, e, em caso de alienação ou oneração do imóvel ou direitos a ele relativos, fica o proprietário obrigado a comunicar o fato a Delegacia da Receita Federal na cidade de Franca/SP; Av.19/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução civil, nº de ordem 0003102-46 2009.8.26.0218 - 888/07 da 1ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por JOÃO BATISTA DE MELO contra JAIRA EMACULADA DA CUNHA, ROGÉRIO ALVES DA CUNHA e FRIGORIFICO INTERBEEF S/A; Av.20/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução civil, nº 5891-18.2009 da 2ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por HERMINIO CASTILHO contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA; Av.22/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução civil, nº de ordem 0005890-33.2009.8.26.0218 - 1766/2009 da 1ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por FERNANDO CESAR BRAGA contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA; Av.23/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução civil, nº de ordem 0005894-70.2009.8.26.0218 - 1769/2009 da 1ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por LUIS CARLOS GONÇALO CARRETEIRO contra JAIRA EMACULADA DA CUNHA, ROGÉRIO ALVES DA CUNHA e FRIGORIFICO INTERBEEF S/A; Av.24/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução civil, nº de ordem 0004831-73.2010.8.26.0218 - 1442/2010 da 1ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por JORGE MESSIAS DE SOUZA, JOÃO LUIZ DOS SANTOS e JOSÉ ROBERTO DOUTORADO contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA e outros Av.25/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos de execução civil, nº 3070-41 2009 da 2ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por WILSON FERRARI LOPES contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA; Av.26/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos de execução civil, nº de ordem 5895-55.2009 da 2ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por NEDSON TREVISOLI SOUZA contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA; Av.27/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução civil, nº de ordem 0001198-83.2012.8.26.0218 - 299/12 da 1ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por ARNALDO APARECIDO BRUNETE contra JAIRA EMACULADA DA CUNHA, ROGÉRIO ALVES DA CUNHA e FRIGORIFICO INTERBEEF S/A; Av.28/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução civil, nº 2825-54.2014 da 1ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por WILSON FERRARI LOPES contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA; Av.29/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução civil, nº de ordem 0005889-48 2009.8.26.0218 - 1765/09 da 1ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por ARNALDO APARECIDO BRUNETE contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA, ALBERTO PEDRO DA SILVA FILHO, JAIRA EMACULADA DA CUNHA e FRIGORIFICO INTERBEEF S/A. Av.31/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução civil nº 3135-36.2009 da 2ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por CÉLIO BORGES DE MORAIS contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA, INTERBEEF S/A. Av.33/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução civil nº 3289-54.2009 da 2ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por MOACYR IKUHARA contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA. Av.34/4.982 (Penhora): Imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução civil nº 3134-51.2009 da 2ª Vara Judicial de Guararapes/SP, movida por HAMILTON CACERES contra ROGÉRIO ALVES DA CUNHA. Av.34/4982 - (Penhora) - O imóvel foi objeto de penhora nos autos de execução civil de n. 3134-51.2009 da 2ª Vara Judicial da comarca de Guararapes, movida por Hamilton Caceres contra Rogério Alves da Cunha. Av.35/4982 - (Penhora) - O imóvel foi penhorado nos autos da execução trabalhista de n. 00576003620095150061 - Juízo do Trabalho da Vara Central de Mandados de Aracatuba/SP, movida por CLAUDINEI DIAS, contra INTERBEEF S.A., FRIDOLDO FENSKE, BENO GIEHL, ALBERTO PEDRO DA SILVA FILHO, JAIRÁ EMACULADA DA CUNHA, PEIREIRA BARRETO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA - ME, KING TRANSPORTES RODoviários LTDA- ME, FRIRIO REPRESENTAÇÕES LTDA- ME, ROGÉRIO ALVES DA CUNHA, DUILIO VETORAZZO FILHO, ALBERTO PEDRO DA SILVA, ANTONIO ALFREDO PENHA e JOÃO FERNANDO VETORAZZO. Valor da Avaliação em 27/06/2013: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Valor Atualizado pelo índice de Novembro/2018 da Tabela de Correção Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: R\$ 1.500.888,53 (um milhão, quinhentos mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Barretos/SP, 28 de novembro de 2018. Carlos Fakiiani Macatti Juiz(a) de Direito.

DCI. A MELHOR RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO
QUANDO O ASSUNTO É PUBLICIDADE LEGAL

Acesse: dci.com.br/publicidadelegal

Ligue: 115095-5300

DCI 
 Maritime
 Commerce
 Industries
 & Navigation

DCI. EFICAZ EM PUBLICIDADE LEGAL.

3/10

Editais dos Tabeliões de Protesto do dia 7 de fevereiro de 2019

Osasco

Acham-se neste Tabelião para serem protestados os títulos abaixo relacionados, cujos destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou se recusaram ao recebimento das intimações, ou por residirem fora da competência territorial deste Tabelião (Art. 15, Lei 9492/97)

A ADILSON ROCHA MOREIRA ME - CNPJ 1228949000155 - SP061 - CDA - Prot. 471 - 01/02/2019
ADRIANO ALVES DA SILVA - CPF 03016521555 - SP062 - CDA - Prot. 301 - 04/02/2019
ALINE FERNANDA KARAVIA SANTOS - CPF 36120055810 - SP062 - CBI - Prot. 316 - 01/02/2019
ALINE HOFFMANN BARBOSA - CPF 44036679896 - SP060 - CBI - Prot. 275 - 01/02/2019
ALISSON LETTIA SILVA - CPF 42034963840 - SP061 - DMI - Prot. 183 - 01/02/2019
ALTAMIR ARESTIDES DA SILVA - CPF 50525492453 - SP060 - CDA - Prot. 506 - 01/02/2019
ANDERSON GUERRA VIEIRA - CPF 24545876889 - SP060 - CDA - Prot. 531 - 01/02/2019
ANDRE LUIS ROQUE PINTO - CPF 12411436840 - SP060 - CDA - Prot. 307 - 04/02/2019
ANDREILMA MARIA DOS SANTOS SILVA - CPF 1234840851 - SP062 - DMI - Prot. 238 - 04/02/2019

B BES LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ 27228422000178 - SP062 - DMI - Prot. 160 - 04/02/2019
BRUNO DA SILVA RODRIGUES - CPF 34805458835 - SP060 - CBI - Prot. 277 - 01/02/2019
BRUNO GARCIA DIZ - CNPJ 29374648000100 - SP060 - DMI - Prot. 44 - 01/02/2019
BRUNO NANOSCHI - CPF 49104395875 - SP061 - CBI - Prot. 286 - 01/02/2019

C CARLA APARECIDA PAULA DA SILVA - CPF 30959017859 - SP061 - DMI - Prot. 249 - 01/02/2019
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - CPF 38132005821 - SP061 - CBI - Prot. 296 - 01/02/2019
CELIA CORDEIRO EMIDIO - CPF 22705398856 - SP062 - CDA - Prot. 444 - 01/02/2019
CELSON LUIS BORGES - CPF 06598553806 - SP060 - CDA - Prot. 538 - 01/02/2019
CICERA DIOLINA DA COSTA - CPF 31181859883 - SP062 - DSI - Prot. 174 - 01/02/2019
CLAUDIO CAVALCANTE DA SILVA - CPF 28327889800 - SP062 - CDA - Prot. 375 - 01/02/2019
CLEBERSON DE LIMA DOS SANTOS - CPF 21648440857 - SP061 - CDA - Prot. 532 - 01/02/2019
CORREIA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - CNPJ 24635883000174 - SP060 - CDA - Prot. 424 - 01/02/2019
CR EMBREAGENS COMERCIO AUTO PECAS LTDA - CNPJ 08176421000180 - SP062 - CDA - Prot. 483 - 04/02/2019
CRISTOVÃO BRITO DA SILVA - CPF 33832345841 - SP061 - CDA - Prot. 382 - 01/02/2019

D DACIENE DE JESUS BEZERRA - CPF 37644124859 - SP061 - CDA - Prot. 495 - 01/02/2019
DANIEL ALVES MACEDO - CPF 31388797801 - SP062 - DMI - Prot. 251 - 01/02/2019
DANIELA APARECIDA DA S SILVA - CNPJ 13018426000114 - SP061 - DMI - Prot. 581 - 30/01/2019
DANILO FERREIRA CARMO - CPF 43097784888 - SP062 - CBI - Prot. 329 - 01/02/2019
DEISE DE JESUS CASTILHO - CPF 37714253878 - SP061 - DMI - Prot. 44 - 01/02/2019
DIEGO AUGUSTO CORREIA - CPF 35300377897 - SP062 - CBI - Prot. 332 - 01/02/2019
DIEGO LOPES DE SOUZA - CPF 43544758806 - SP061 - CBI - Prot. 306 - 01/02/2019
DIANIRA GOMES DA ROCHA - CPF 35448787800 - SP062 - CBI - Prot. 335 - 01/02/2019

E

EASY LEARNING CENTRO DE IDIOMAS LTDA - CNPJ 10719030000106 - SP060 - DMI - Prot. 172 - 01/02/2019
EDNA ALVES LIMA - CPF 37749868860 - SP062 - CDA - Prot. 421 - 04/02/2019
EDVAN FERREIRA DA SILVA - CPF 11152045806 - SP061 - CDA - Prot. 515 - 01/02/2019
ELIABE VICENTE DOS SANTOS - CPF 21539802833 - SP062 - CDA - Prot. 371 - 01/02/2019
ELIAS RODRIGUES GABRIEL - CPF 28350303875 - SP060 - CDA - Prot. 377 - 01/02/2019
ELIDIA A DA SILVA CANIDIDO - CPF 13540975802 - SP060 - CDA - Prot. 362 - 01/02/2019
ELIZETHE DA CRUZ LINS - CPF 00804396400 - SP062 - DMI - Prot. 14 - 01/02/2019
EMERSON GUARNIER - CPF 15678817850 - SP061 - CDA - Prot. 498 - 01/02/2019
ENEAS BATISTA CANUTE - CPF 00899434819 - SP062 - CDA - Prot. 432 - 01/02/2019
ERIKA NAYARA DE OLIVEIRA SILVA - CPF 42837401870 - SP062 - CBI - Prot. 337 - 01/02/2019
EVILA DARLENE ANTONIA SANTANA - CPF 37507177852 - SP061 - CBI - Prot. 287 - 01/02/2019

F FABIANO DA ROSA MULLER - CPF 88635597707 - SP060 - CDA - Prot. 348 - 01/02/2019
FABIO DA SILVA ELIZEBIO - CPF 31342715837 - SP061 - DMI - Prot. 175 - 01/02/2019
FABIO DOS REIS - CPF 4171802833 - SP062 - CDA - Prot. 343 - 04/02/2019
FABIO PAULINO DE MATOS AMORIM - CPF 37555478705 - SP060 - DSI - Prot. 187 - 01/02/2019
FELIPE LEME DA SILVA - CPF 36783492850 - SP061 - CBI - Prot. 288 - 01/02/2019
FELIPE MARTINS DE SOUZA - CPF 37390131845 - SP062 - CDA - Prot. 339 - 04/02/2019
FERNANDA ALESSANDRA BONANINO - CPF 29970221850 - SP061 - CDA - Prot. 451 - 01/02/2019
FERNANDO RODRIGO RIBEIRO MANHOEL - CPF 2849869801 - SP061 - CDA - Prot. 431 - 01/02/2019
FHG TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ 21507039000170 - SP061 - CDA - Prot. 347 - 04/02/2019
FOR LOC COM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 10710491000118 - SP061 - DMI - Prot. 60 - 01/02/2019
FOR LOC COM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 10710491000118 - SP061 - DMI - Prot. 59 - 01/02/2019
FOR LOC COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 10710491000118 - SP061 - DMI - Prot. 136 - 04/02/2019

G GENILTON OLIVEIRA DA SILVA - CPF 04752349800 - SP061 - CDA - Prot. 186 - 04/02/2019
GENILTON OLIVEIRA DA SILVA - CPF 04752349800 - SP061 - CDA - Prot. 187 - 04/02/2019
GILSON ALVES DE SOUZA - CPF 35375926806 - SP061 - CBI - Prot. 289 - 01/02/2019
GLAUCIA MARIA PENHA RODRIGUES - CPF 46903498869 - SP062 - DSI - Prot. 32 - 04/02/2019
GLEIDISON CHAVES CORDEIRO - CPF 45462865860 - SP061 - DSI - Prot. 185 - 01/02/2019
GLEISSON DE JESUS LIMA - CPF 35692258870 - SP062 - CBI - Prot. 325 - 01/02/2019
GUSTAVO DE SOUZA PAZ - CPF 48799387859 - SP061 - CBI - Prot. 284 - 01/02/2019

H HELIO VIEIRA BRITO - CPF 69251401853 - SP060 - CDA - Prot. 460 - 01/02/2019
HIAGO FERREIRA DA SILVA - CPF 49582361808 - SP062 - CBI - Prot. 318 - 01/02/2019

I IZABEL CRISTINA BONFIM - CPF 14507284805 - SP062 - CDA - Prot. 364 - 01/02/2019
IZABEL DE OLIVEIRA - CPF 15974103815 - SP061 - CDA - Prot. 316 - 04/02/2019

J JADSON PEREIRA DA COSTA ALENCAR - CPF 03605730531 - SP062 - CDA - Prot. 436 - 01/02/2019
JAQUELINE DA SILVA - CPF 35040764880 - SP061 - CBI - Prot. 305 - 01/02/2019
JAQUELINE GOMES PALHA - CPF 44093872864 - SP060 - CBI - Prot. 270 - 01/02/2019
JERISSON FRANCISCO DA SILVA PEREIRA LIMA - CPF 33400944890 - SP061 - CDA - Prot. 482 - 01/02/2019
JESSICA CRISTINA MENDES DO ROSARIO - CPF 41900420805 - SP061 - CBI - Prot. 300 - 01/02/2019

K JOAO APARECIDO DE MORAES - CPF 08914068838 - SP061 - CDA - Prot. 438 - 04/02/2019
JOICE CRISTINA DO NASCIMENTO - CPF 36526613896 - SP060 - CBI - Prot. 268 - 01/02/2019
JOSE NILTON RODRIGUES - CPF 90212266187 - SP061 - CDA - Prot. 388 - 01/02/2019
JOSE ORLANDO HORTENCIO DA COSTA - CPF 80034104857 - SP060 - CDA - Prot. 461 - 01/02/2019
JOSE RICARDO DE MELO GOMES - CPF 22481502884 - SP062 - CDA - Prot. 445 - 01/02/2019
JULIO FRANCISCO DO NASCIMENTO - CPF 67719368800 - SP061 - CDA - Prot. 516 - 01/02/2019

L LEANDRO CARLOS RIBEIRO - CPF 25875577800 - SP062 - CDA - Prot. 527 - 01/02/2019
LEONARDO FERNANDO RAMOS LUZ - CPF 38991630871 - SP061 - CBI - Prot. 299 - 01/02/2019
LUANA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF 38034153818 - SP060 - DMI - Prot. 181 - 01/02/2019
LUCAS LEONARDO BUJALDON DOS SANTOS - CPF 39749573838 - SP060 - CBI - Prot. 274 - 01/02/2019
LUCIENE ARAUJO BEZERRA - CPF 24733952848 - SP060 - CDA - Prot. 496 - 01/02/2019
LUIZ CARLOS EVANGELISTA DE SOUZA - CPF 97528153753 - SP060 - CDA - Prot. 391 - 01/02/2019
LUIZ FELIPE SANTOS DA COSTA - CPF 4267944825 - SP062 - DMI - Prot. 576 - 01/02/2019

M M A DOS SANTO MELO FERREIRA REFEICOES - CNPJ 27259542000101 - SP061 - DMI - Prot. 200 - 01/02/2019
MARCO ANTONIO PEREIRA ALONSO JUNIOR - CPF 37619140832 - SP061 - CBI - Prot. 285 - 01/02/2019
MARIA DE LOURDES PERES - CPF 15189360830 - SP062 - CDA - Prot. 368 - 01/02/2019
MARIA INES DE MOURA - CNPJ 74645284000100 - SP062 - DMI - Prot. 179 - 30/01/2019
MARIA INES DE MOURA - CNPJ 74645284000100 - SP062 - DMI - Prot. 181 - 30/01/2019
MARIA IZABEL DE ARAUJO GARCIA - CPF 2587692835 - SP061 - CDA - Prot. 484 - 01/02/2019
MARIA ROSARIO ROCHA AYMAR - CPF 06833077808 - SP061 - CDA - Prot. 537 - 01/02/2019
MARIA SUELI VIEIRA DOS SANTOS - CPF 28821155803 - SP062 - DMI - Prot. 565 - 01/02/2019
MARIO KAZUHIKO NAKATA - CPF 6038276820 - SP060 - CDA - Prot. 384 - 01/02/2019
MARREY AUTO POSTO LTDA - CNPJ 01486926000100 - SP060 - CDA - Prot. 439 - 04/02/2019
MATEUS COUTO ROSA DOS SANTOS - CPF 3217921806 - SP061 - CDA - Prot. 454 - 01/02/2019
MAURICIO PALMIERI BOSCO - CPF 11681158841 - SP061 - CDA - Prot. 359 - 01/02/2019
MECANICA ROCHA CAR LTDA ME - CNPJ 67096487000129 - SP060 - CDA - Prot. 420 - 01/02/2019
MEGA IND E COM DE CAIXAS DE PAPELÃO LTDA - CNPJ 06246745000111 - SP062 - CDA - Prot. 362 - 04/02/2019
MICHELE GOES TAKEDA - CPF 26800093807 - SP060 - DMI - Prot. 23 - 01/02/2019

N NARA APARECIDA FAUSTINO DE CASTRO - CPF 04853375333 - SP060 - DSI - Prot. 31 - 04/02/2019
NARCISO AURELIANO DO NASCIMENTO - CPF 14067001851 - SP061 - CDA - Prot. 367 - 01/02/2019
NELIO LELES PEREIRA SILVEIRA - CPF 9597229620 - SP060 - CDA - Prot. 458 - 01/02/2019
NERIVAM TELES DOS SANTOS - CPF 47274246810 - SP062 - CBI - Prot. 331 - 01/02/2019

O ORLANDO FAITA - CPF 12546240820 - SP061 - CDA - Prot. 287 - 04/02/2019
OSVALDO ALVES BARROSO - CPF 07325025866 - SP060 - CDA - Prot. 536 - 01/02/2019

P

PATRICIA MIRSA DE LIMA NAZAROVICZ - CPF 40383633842 - SP060 - CBI - Prot. 276 - 01/02/2019
PAULO FERREIRA DOS SANTOS - CPF 80884008800 - SP060 - CDA - Prot. 525 - 01/02/2019
PRISCILA SIMAO LINHARES RODRIGUES - CPF 37283325859 - SP062 - DMI - Prot. 182 - 01/02/2019

R RAFAEL ALENCAR LOPES - CPF 37748837856 - SP062 - CBI - Prot. 319 - 01/02/2019
RAIMUNDO FERREIRA MACIEL - CPF 04130877860 - SP062 - CDA - Prot. 302 - 04/02/2019
RAIMUNDO JOSE DA SILVA - CPF 02822569460 - SP061 - CDA - Prot. 535 - 01/02/2019
RAPHAEL OLIVEIRA DA COSTA - CPF 38571741883 - SP062 - CBI - Prot. 328 - 01/02/2019
RAY DA SILVA PINHEIRO - CNPJ 19488072000158 - SP062 - DMI - Prot. 73 - 04/02/2019
RAY DA SILVA PINHEIRO - CNPJ 19488072000158 - SP062 - DMI - Prot. 90 - 04/02/2019
RENATO ALVES DE JESUS - CPF 16367887857 - SP060 - CDA - Prot. 440 - 01/02/2019
RENATO ANTONIO KUCINSKOS - CPF 28468158879 - SP061 - CDA - Prot. 376 - 01/02/2019
RETRALO AMBIENTAL LTDA - CNPJ 03544340000171 - SP062 - CDA - Prot. 453 - 04/02/2019
REYNALDO MARTINS GUERRA - CPF 53186184800 - SP061 - CDA - Prot. 459 - 01/02/2019
RICARDO CHAVES DA SILVA - CPF 33141196826 - SP061 - CDA - Prot. 380 - 01/02/2019
RICARDO TOMAZ DA SILVA - CPF 58028820859 - SP060 - CDA - Prot. 350 - 01/02/2019
RICARDO TOMAZ DA SILVA - CPF 58028820859 - SP060 - CDA - Prot. 344 - 04/02/2019
ROBERTA KELLY DOS SANTOS MELO - CPF 30878968881 - SP062 - DMI - Prot. 102 - 01/02/2019
ROSALINA CICUTTO CAPUZO - CNPJ 11046010000184 - SP060 - CDA - Prot. 528 - 01/02/2019
ROSANA COSTA SANTANA DE OLIVEIRA - CPF 13971568808 - SP062 - DMI - Prot. 582 - 01/02/2019
ROSEANE DE JESUS RIBEIRO - CPF 43729439898 - SP061 - CBI - Prot. 297 - 01/02/2019
ROSINEIDE ARAUJO COSTA - CPF 83157964453 - SP060 - CDA - Prot. 386 - 01/02/2019

S SAMUEL DE PAULA - CPF 14348642869 - SP061 - DMI - Prot. 117 - 04/02/2019
SERV MAQUINAS PAULISTA MANUT E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 01369485000158 - SP060 - CDA - Prot. 365 - 04/02/2019
SHELIA PRATES DA SILVA DE JESUS - CPF 3243848816 - SP060 - CDA - Prot. 452 - 01/02/2019
SILVANIAR APARECIDO ALVES PEREIRA - CPF 14305457860 - SP061 - CDA - Prot. 423 - 04/02/2019
SPV SERVICOS DE PREVENÇÃO E VIGILANCIA LTDA - CNPJ 64037591000154 - SP061 - CDA - Prot. 434 - 04/02/2019
STEFANE SENHORINHA GOMES - CPF 45832700899 - SP061 - CBI - Prot. 292 - 01/02/2019
STILOFER COM SERRALHERIA E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ 14031563000151 - SP061 - DMI - Prot. 17 - 31/01/2019

T TAMIRES SHIRLEY SILVA DE ALMEIDA - CPF 44260716824 - SP062 - CBI - Prot. 323 - 01/02/2019
TATIANE GOMES DO NASCIMENTO - CPF 37317823830 - SP061 - CBI - Prot. 293 - 01/02/2019
THIEGO EDUARDO DE OLIVEIRA - CPF 25977800861 - SP060 - DMI - Prot. 130 - 04/02/2019

V VALERIA CRISTINA LATORRE GARCIA SOUZA - CPF 06740827885 - SP061 - CDA - Prot. 478 - 04/02/2019

W WELLINGTON DE OLIVEIRA DE SOUSA - CPF 04589993318 - SP061 - CDA - Prot. 352 - 01/02/2019
WILSON TSUYOSHI OKADA - CPF 06136681897 - SP060 - CDA - Prot. 223 - 04/02/2019
WILSON TSUYOSHI OKADA - CPF 06136681897 - SP060 - CDA - Prot. 219 - 04/02/2019
WILSON TSUYOSHI OKADA - CPF 06136681897 - SP060 - CDA - Prot. 221 - 04/02/2019
WILSON TSUYOSHI OKADA - CPF 06136681897 - SP060 - CDA - Prot. 224 - 04/02/2019

fevereiro de 2019. Certifico que nesta data, afixei uma via de igual teor deste edital, nas dependências do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Osasco, sito à Avenida Santo Antonio, 2153 3º andar. Bel. Yrecê Sampaio Trench - Tabelião

Alerta sobre falsa intimação de protesto enviada por e-mail

Alertamos nossos usuários que estão sendo utilizados artigos publicados no site de nossas entidades, a Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG-BR e do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - IEPTB, especificamente o publicado sob o título "O PROTESTO DE TÍTULOS EM FACE DA NOVA LEI DE FALÊNCIA" de autoria de Cláudio Marçal Freire - Vice-presidente da ANOREG-BR e Secretário Geral do IEPTB, para o envio pela internet de mensagem na forma de INTIMAÇÃO DE PROTESTO, induzindo seus destinatários a visitarem em determinado site, no qual supostamente teriam conhecimento a respeito dos referidos títulos no protesto, fato este que sugere tratar-se de veículo de transmissão de vírus, principalmente em face de que não é praxe dos cartórios de protesto do País utilizar o meio eletrônico para envio de intimações de protesto.

Aviso Importante

Os Tabeliões de Protesto informam que qualquer pagamento, seja de Custas, ou Valor dos Títulos, somente poderá ser efetuado nos caixas dos respectivos Cartórios. Em caso de solicitação telefônica, sob qual quer pretexto, de depósito em conta bancária em nome de terceiros, trata-se de golpe de estelionatários declarando-se funcionários dos tabelionatos e deverá ser comunicado à Autoridade Policial.

Serviço de Atendimento ao Assinante

De segunda à sexta-feira das 8h às 18h.

- Alterações cadastrais
- Dúvidas e sugestões
- Solicitação de exemplares
- Informações sobre sua assinatura
- Orientações de acesso ao DCI online

(11) 5095-5335
São Paulo e Grande SP



JUNTADA

Em 21 de março de 2019, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☒ outros (auto de processo negativo)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.



312

AUTO NEGATIVO

AO EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA

1ª VARA CÍVEL – FORO DE PRAIA GRANDE

PROCESSO Nº 0011942-49.2006.8.26.0477

Foi levado a Leilão/Hasta Publica por intermédio do portal gestor Royal Leilões Online, o bem penhorado no processo em epigrafe, aonde no final, tanto da primeira quanto da segunda praça, **não teve licitantes.**

Solicito à vossa excelência que seja realizado um novo praceamento à 50% devido a falta de interessados mediante tantos leilões já realizados.

Agradeço a Vossa Excelência pela oportunidade do serviço prestado,

É o que cumpria informar,

São Paulo, 14 de março de 2019

Paulo Rogério Vitulio do Patrocínio

Leiloeiro Oficial

Jucesp 992

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões

Royal Leilões

477 FPMJ.19.0116095-9 140319 1037 37

477 FPMJ.19.00009641-6 190319 1346 69



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao VII
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro
CONCLUSÃO

Em 26/04/2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito DR. Eduardo Hipolito Haddad, da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, matrícula nº 094.473-0, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Hipolito Haddad

Vistos.

Fls. 312: a empresa gestora de leilão postula direito alheio em nome próprio, o que contraria o disposto no artigo 18, do Código de Processo Civil, deverá o exequente, no prazo de 15 dias, nos termos do Art. 878 do CPC, manifestar-se acerca da adjudicação do bem ou alienação por iniciativa particular ou tentativa de alienação mediante leilão eletrônico, neste caso, deverá, no mesmo prazo, esclarecer se permanece a atual gestora designada nos autos para tanto ou em sendo negativo, indicar empresa gestora.

Intime-se.

Praia Grande, 26 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 343 /2019 e será disponibilizado(a) no DJE em 06/05/2019. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., 02/05/2019. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

JUNTADA

Em 05 de junho de 2019, junto a estes autos:

☒ a petição

() o ofício

() a carta precatória

() o aviso de recebimento

() o mandado

() o comprovante de depósito judicial

() o mandado de levantamento judicial

() o laudo pericial

() esclarecimentos periciais

() e' mail

() a carta devolvida

() o edital

() a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.

() as peças do agravo de instrumento

() decisão de agravo de instrumento

() outros (_____)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

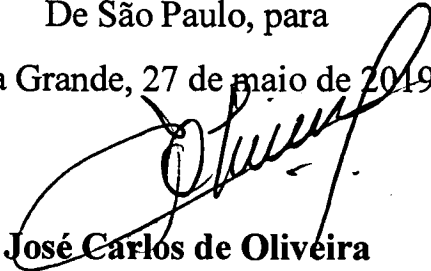
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, por
seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da
Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, ora em fase de
Execução, que promove em face de KLAUS ALEXANDRE HAUFE e
OUTRA, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui
respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer** prazo adicional de 15
(quinze) dias, para que o Exequente se manifeste sobre o R. Despacho de
fls.

Termos em que,

P. Deferimento.

De São Paulo, para

Praia Grande, 27 de maio de 2019.


José Carlos de Oliveira
OAB/SP nº 66.155

R. Brig. Tobias, 118 – 28º andar – conj. 2812 - Centro- São Paulo/SP – CEP: 01032-000
E-Mail: edsondetoledo@hotmail.com - Fones: (11) 3315-8952 * 4117-2111



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

CONCLUSÃO

Em 10/06/2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **Eduardo Hipolito Haddad**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, matrícula nº 094.473-0, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Fls. 315: defiro prazo suplementar de 15 dias para que o exequente se manifestar acerca do determinado às fls. 313.

Na hipótese de inércia, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

Praia Grande, 10 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 523 /2019 e será disponibilizado(a) no DJE em 14/06 /2019. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., 12/06 /2019. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

JUNTADA

Em 05 de agosto de 2019, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☐ outros (_____)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP**

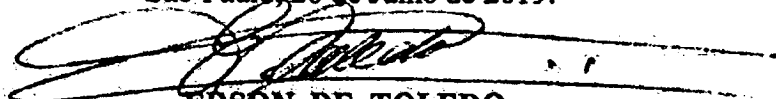
Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII, já qualificado por seus advogados, nos autos da ação **PROCEDIMENTO SUMÁRIO** que move em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ**, cujo feito tramita perante esse MM. Douto Juízo e R. Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro nos arts. 156 e 881, §1º do CPC, regulamentado pelos provimentos CSM nºs 1625/2009 e 2306/2015 TJ/SP e Resolução nº 233 CNJ, requer a nomeação da leiloeira **Dora Plat**, devidamente inscrita na JUCESP nº 744, habilitado perante o E.TJ/SP no <http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresdaJustica>, gestora de Zukerman Leilões, site: WWW.ZUKERMAN.COM.BR, com endereço comercial na Av. Angélica, 1996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo, Fone(11) 2184-0900 para realização de hasta pública eletrônica do imóvel objeto de penhora nos autos em epígrafe, arbitrando-se remuneração do gestor de pregões eletrônicos de 5% sobre o valor de arrematação pagos pelo adquirente.

Por oportuno, informa que as datas do leilão eletrônico serão brevemente informadas pelo leiloeiro indicado.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de Julho de 2019.


EBSON DE TOLEDO
OAB/SP nº 111.777

477 FJM.19.01375155-1 300719 1629 80

477 FPE.19.00026475-0 020619 1116 40

PL9 1478/06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
Requerido: Klaus Alexandre Haufe

CONCLUSÃO

Em 20/09/2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito DR. **Eduardo Hipolito Haddad**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, matrícula nº 094.473-0, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Deverá a parte exequente intimar a gestora de leilões da designação, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de:

1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação.

2) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br (não devendo apresentar minuta por petição, a fim de evitar duplicidade), para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência.

3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças.

4) intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Ressalto que, em se tratando de processo digital, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais.

Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br

demaís pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa.

Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revel que não possua advogado constituído nos autos.

Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel.

Intime-se.

Praia Grande, 20 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 982/2019 e será disponibilizado(a) no DJE em 30/09/2019. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G. 26/09/2019. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

JUNTADA

Em 08 de novembro de 2019, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☒ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☐ outros (_____)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

Edital de Leilão Judicial - 1ª Leilão: 20/01/2019 - Proc nº 0011942-49.2006.8.26.0477 - 1ª VC/Praia Grande - Cond Edif Mourão x Fika

Érika Agencia Power

Ter, 05/11/2019 11:12

Para: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL <praiagde1cv@tjsp.jus.br>

4 anexos (172 KB)

2019 11 04 1VC PRAIA GRANDE PROC 0011942 49 2006 8 26 0477 VERSAO COMPLETA.docx; 2019 11 04 1VC PRAIA GRANDE PROC 0011942 49 2006 8 26 0477 VERSAO RESUMIDA.docx; AASP_-_CALCULADOR_JUDICIARIO.pdf; Matricula_64039 - 24.10.2019.pdf;

Prezados, bom dia!

Ref:

Edital de Leilão Judicial – 1ª Leilão: 20/01/2019 - Proc nº 0011942-49.2006.8.26.0477 – 1ª VC/Praia Grande – Cond Edif Mourão x Fika

Informo que a Agência Power Public Ltda foi autorizada pela Zukerman Leilões a elaborar o referido edital de leilão judicial.

Assim segue em anexo o edital de leilão judicial completo para divulgação no site do leiloeiro, o edital de leilão judicial em resumo para publicar no jornal local, em conformidade com NCPC.

Desta forma, encaminho todos os arquivos para conferência e assinatura.

Aviso ainda as designações dos pregões pelo leiloeiro, conforme seguem:

DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 20/01/2020 às 15h55min, e termina em 23/01/2020 às 15h55min; 2ª Praça começa em 23/01/2020 às 15h56min, e termina em 12/02/2020 às 15h55min.

Informo ainda, que será realizado o protocolo em papel.

Permaneço à disposição.

Grata

Érika Iannaccaro Corte

Advogada

e-mail: erika@agenciapower.com.br

A g ê n c i a Rua Apeninos, 664
POWER conj. 14 - Paraíso - SP
Public. Ltda CEP : 01533-000
www.agenciapower.com.br Pabx: 11-3104-0166



Livre de vírus. www.avast.com.

07 NOV 2019

14/78/06

13

322

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o bem imóvel e para intimação dos requeridos **KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ** (CPF: 104.443.448-10), **MARINA STELLA** ou **MARINA STELLA HAUFFE**, o compromissário vendedor **MOURÃO - CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA** (CNPJ: 49.183.825/0001-88), os terceiros interessados **MARJORYE MORGANA TOFFOLI** (CPF: 282.419.338-78) - **CELIO DOMINGUITO JUNIOR** (CPF: 090.353.788-57), e demais interessados, expedido na **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO**, Processo nº **0011942-49.2006.8.26.0477**, em trâmite na **1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP DO FORO COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**, requerida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII** (CNPJ: 71.552.814/0001-87).

O Dr. **EDUARDO HIPOLITO HADDAD**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES** (www.zukerman.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - LOTE 001 - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento nº 1.001, localizado no pavimento de cobertura do Edifício Mourão VII, situado na Rua Tapuias, nº 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada. **Contribuinte nº 0. Matrícula nº 64.039 do 1º CRI de Praia Grande/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula, conforme **24.03.1994**, Propriedade a Mourão - Construtora e Incorporadora Ltda.

OBS:

I - As fls. 27 consta o Instrumento Particular de Compromisso de Permuta, datado de 07/06/1993, entre Mourão - Construtora e Incorporado Ltda, e Klaus Alexandre Haufe e Marina Stella Haufe.

II - As fls, 160 -Consta o Instrumento de Compra e Venda, datado de 30/06/2008, entre Klaus Alexandre Haufe e Celio Dominguito Junior.

III- As fls. 179- Consta o Instrumento de Compra e Venda, datado de 16/02/2009, entre Celio Dominguito e Marjorye Morgana Toffoli.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

OBS: Eventual necessidade de regularização junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 853.278,44 (Outubro/2019 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP) que será atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 1.214.854,62 (novembro/2018)

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 20/01/2020 às 15h55min, e termina em 23/01/2020 às 15h55min; 2ª Praça começa em 23/01/2020 às 15h56min, e termina em 12/02/2020 às 15h55min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação

pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento da praça na conta do Leiloeiro Oficial: Dora Plat CPF 070.809.068-06, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 01767-3 (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

8 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Caso a praça seja cancelado/suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento.

9 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital/SP, ou ainda, pelo telefone (11)3003-0677 e e-mail: contato@zukerman.com.br. Para participar acesse www.zukerman.com.br.

Ficam os requeridos KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ - MARINA STELLA ou MARINA STELLA HAUFFE, o compromissário vendedor MOURÃO - CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA, os terceiros interessados MARJORYE MORGANA TOFFOLI - CELIO DOMINGUITO JUNIOR, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 03/10/2011. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Praia Grande, 25 de outubro de 2019.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

EDUARDO HIPOLITO HADDAD
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO

Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP DO FORO COMARCA DE PRAIA GRANDE. Processo: nº 0011942-49.2006.8.26.0477. Executados: KLAUS ALEXANDRE HAUFFE - MARINA STELLA OU MARINA STELLA HAUFFE.

LOTE 001 - Direitos de Compromissários compradores sob o apartamento nº 1.001, com 231,2038m² Vila Tupi - Praia Grande/SP. Rua Tapuias, nº109, Praia Grande/SP. Descrição completa na Matrícula nº 64.039 do 1ª CRI de Praia Grande/SP.

Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 853.278,44 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 511.967,06 (sujeitos à atualização). 60% do valor de avaliação.

DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 20/01/2020 às 15h55min, e termina em 23/01/2020 às 15h55min; 2ª Praça começa em 23/01/2020 às 15h56min, e termina em 12/02/2020 às 15h55min.

Ficam os executados KLAUS ALEXANDRE HAUFFE - MARINA STELLA ou MARINA STELLA HAUFFE, seu cônjuge, se casados forem, o compromissário vendedor MOURÃO - CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA, os terceiros Interessados MARJORYE MORGANA TOFFOLI - CELIO DOMINGUITO JUNIOR, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 03/10/2011.

325

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 792.762,46

Data inicial: 03/2017

Data de atualização: 10/2019

Valor atualizado: R\$ 853.278,44

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 ($276,543680 \times 84.32\%$), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
64.039

FICHA
01

Em 24 *Ad* março 1994.

IMÓVEL: Apartamento nº 1.001, localizado no pavimento de cobertura do "EDIFÍCIO MOURÃO VII", situado na RUA TA-PUIAS, nº 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038 m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147 m², e fração ideal no terreno e nas -- coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, - em local indeterminado, pela ordem de chegada.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: MOURÃO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Coroados, nº 191, Vila Tupy, inscrita no CGC/MF sob nº 49.183.825/0001-88.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/59.337 e R.01/59.338, de 05 de julho de 1.993. Instituição condominial registrada sob nº 02/63.993, todas deste Cartório.

O Oficial Maior:
(José Rodrigues de Lima)

João Carlos
Microfilme nº 101.274.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
 Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Mourao VII
 Requerido: Klaus Alexandre Haufe

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Rejeito a minuta do edital apresentado, uma vez que não se coaduna integralmente com a decisão de fls. 319/320, uma vez que, na referida decisão, consta expressamente que a comissão devida ao gestor deverá ser depositada nos autos, como determina o artigo 267, parágrafo único das NSCGJ, bem consta também, na referida decisão, que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e que os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel, o que deverá necessariamente constar na minuta de edital.

Por fim, a minuta de edital deverá prever a possibilidade de pagamento parcelado do preço de aquisição judícia trazida pelo artigo 895 do CPC 2015

Outrossim, deverá a empresa gestora de leilões comprovar que se encontra cadastrada nos termos do provimento CSM nº 1625/2009.

Concedo mais 15 (quinze) dias para as retificações acima descritas e para a providência supracitada, sob pena de substituição da gestora, de ofício, por este Juízo.

Providencie o condomínio autor a intimação da empresa gestora de leilões acerca do ora decidido.

Intime-se.

Praia Grande, 11 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 1221 /2019 e será disponibilizado(a) no DJE em 18/11 /2019. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada.

JUNTADA

Em 02 de dezembro de 2019, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☒ outros (reserva honoraria)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

CECI REGINA RICARELLI

inguite

29 NOV 2019 329
fls. 389

De: Érika Agencia Power <erika@agenciapower.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de novembro de 2019 18:28
Para: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL
Assunto: RES: Edital de Leilão Judicial - 1ª Leilão: 27/01/2019 - Proc nº 0011942-49.2006.8.26.0477 - 1ª VC/Praia Grande - Cond Edif Mourão x Fika
Anexos: Certidão de credenciamento(zukerman).pdf; DORA-auxiliardajustica.pdf; 2019 11 04 1VC PRAIA GRANDE PROC 0011942 49 2006 8 26 0477 VERSAO COMPLETA atualizada em 27.11.2019.docx; 2019 11 04 1VC PRAIA GRANDE PROC 0011942 49 2006 8 26 0477 VERSAO RESUMIDA.docx

1478/06
Prezados, boa noite!

Segue em anexo o **NOVO** edital de leilão judicial completo para divulgação no site do leiloeiro, o **NOVO** edital de leilão judicial em resumo para publicar no jornal local, devidamente corrigido.

Nesta forma, encaminho todos os arquivos para conferência e assinatura.

Aviso ainda as designações dos pregões pelo leiloeiro, conforme seguem:

DATAS DAS PRAÇAS – 1ª Praça começa em 27/01/2020 às 15h35min, e termina em 30/01/2020 às 15h35min; 2ª Praça começa em 30/01/2020 às 15h36min, e termina em 19/02/2020 às 15h35min.

Segue também o cadastro da Leiloeira.

Permaneço à disposição.

Grata

Érika Iannaccaro Corte
Advogada
e-mail: erika@agenciapower.com.br

A g ê n c i a Rua Apeninos, 664
POWER conj. 14 - Paraíso - SP
Pública Ltda CEP : 01533-000
www.agenciapower.com.br Pabx: 11-3104-0166

De: Érika Agencia Power [<mailto:erika@agenciapower.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 11:11

Para: 'praiagde1cv@tjsp.jus.br'

Assunto: Edital de Leilão Judicial – 1ª Leilão: 20/01/2019 - Proc nº 0011942-49.2006.8.26.0477 – 1ª VC/Praia Grande – Cond Edif Mourão x Fika

Prezados, bom dia!

Ref:
Edital de Leilão Judicial – 1ª Leilão: 20/01/2019 - Proc nº 0011942-49.2006.8.26.0477 – 1ª VC/Praia Grande – Cond Edif Mourão x Fika

Informo que a Agência Power Public Ltda foi autorizada pela Zukerman Leilões a elaborar o referido edital de leilão judicial.

Assim segue em anexo o edital de leilão judicial completo para divulgação no site do leiloeiro, o edital de leilão judicial em resumo para publicar no jornal local, em conformidade com NCPC.

Desta forma, encaminho todos os arquivos para conferência e assinatura.

Aviso ainda as designações dos pregões pelo leiloeiro, conforme seguem:

DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 20/01/2020 às 15h55min, e termina em 23/01/2020 às 15h55min; 2ª Praça começa em 23/01/2020 às 15h56min, e termina em 12/02/2020 às 15h55min.

Informo ainda, que será realizado o protocolo em papel.

Permaneço à disposição.

Grata

Érika Iannaccaro Corte

Advogada

e-mail: erika@agenciapower.com.br

A g ê n c i a	Rua Apeninos, 664
POWER	conj. 14 - Paraíso - SP
Public. Ltda	CEP : 01533-000
www.agenciapower.com.br	Pabx: 11-3104-0166

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Processo nº 2009/73321 - STI****Certidão**

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009, constante do processo nº 2009/73321 - DEGE 1.3, que pela solicitação às fls. 159, no sistema utilizado e hospedado em www.zukerman.com.br, foi **excluído** o leiloeiro Mauro Zukerman, permanecendo os responsáveis abaixo qualificados.

Leiloeiro / requerente:

FABIO ZUKERMAN - JUCESP 719

DORA PLAT - JUCESP 744

JHONNI BALBINO DA SILA - JUCESP 795

São Paulo, 17 de dezembro de 2014

Secretaria de Tecnologia da Informação

Processo nº 2009/00073314 - STI**Certidão**

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009, constante do processo nº 2009/00073314 - DEGE 1.3, que pela solicitação às fls. 181/182, no sistema utilizado e hospedado em www.sold.com.br, foram **excluídos** os leiloeiros Mauro Zukerman e Helena Plat Zukerman, permanecendo os responsáveis abaixo qualificados.

Leiloeiros / requerentes:

FABIO ZUKERMAN - JUCESP 719

DORA PLAT - JUCESP 744

JHONNI BALBINO DA SILA - JUCESP 795

São Paulo, 17 de dezembro de 2014

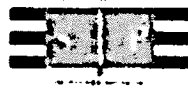
Secretaria de Tecnologia da Informação

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**SEMA****DESPACHO**

Nº 0011231-64.2013.8.26.0100/50000 - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargte: Leonor Pajaro Grande Ferreira - Embargdo: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Na petição protocolada sob o nº 174010/2014, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 15/12/2014, proferiu a seguinte decisão: "Vistos, etc. Inconformada com o v. acórdão proferido pelo C. Conselho Superior da Magistratura do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, Leonor Pajaro Grande Ferreira interpôs recurso regimental/inominado, para fins de exame pelo C. Órgão Especial desta Corte. A irresignação é direcionada contra deliberação tomada em grau de recurso, então na seara administrativa, no âmbito do procedimento próprio da dúvida registral. Ocorre que não há previsão legal ou regimental a justificar o conhecimento do recurso, a deixar evidente seu descabimento. Admitir o processamento do recurso implicaria violação do princípio da taxatividade, sem contar a ofensa à garantia constitucional da razoável duração do processo e o menoscabo da segura orientação do E. STF e do C. STJ que, em situações como a versada nos autos, nem mesmo autoriza o conhecimento de recurso especial ou de recurso extraordinário. Por estes fundamentos, nego seguimento ao recurso." - Magistrado(a) José Renato Nalini (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Horacio Roque Brandão (OAB: 26891/SP)

Nº 9000001-58.2013.8.26.0038/50001 - Embargos de Declaração - Araras - Embargte: Tcsa - Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araras - Na petição protocolada sob o nº 174853/2014, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 15/12/2014, proferiu a seguinte decisão: "Vistos, etc. 1) Fls. 370/389: ciente da reclamação dirigida ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do C. Superior Tribunal de Justiça. 2) Ausente qualquer notícia sobre a suspensão da decisão impugnada, não subsiste razão para determinar a permanência dos autos em segunda instância. 3) Proceda-se o necessário ao encaminhamento dos autos à Vara de origem." - Magistrado(a) José Renato Nalini (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Benedito de Jesus de Campos (OAB: 187229/SP) - Fábio Pires Garcia (OAB: 187241/SP) - Gilberto Carvalho de Oliveira (OAB: 22460/SP)

332



Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, DORA PLAT | Sair ↗

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça



Auxiliar

STATUS

Auxiliar Justiça

Ativo

DADOS BÁSICOS

[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS\)](#)

DORA PLAT

CPF

07080906806

Data Nascimento

19/04/1964

Sexo

Feminino



E-mail Principal

dplat@zukerman.com.br

Documentos Digitalizados

Registro JUCESP (/AuxiliaresJustica/Handlers/DocumentoHandler.ashx?
tipoDocumento=25&codigoDocumento=33077)

RG (/AuxiliaresJustica/Handlers/DocumentoHandler.ashx?
tipoDocumento=6&codigoDocumento=33078)

TELEFONES

[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES\)](#)

Telefone

Fixo Comercial (11) 21840900 - Ramal 915

ENDEREÇOS

[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS\)](#)

Endereço

Comercial - Avenida Angélica , 1.996 - 6º andar

Consolação - São Paulo - SP - 01228200

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/FORMACOESACADEMICAS\)](#)

Graduação (Concluído)

Curso

Direito

Comprovante (/AuxiliaresJustica/Handlers/FormacaoAcademicaHandler.ashx?

formacao=11882&nivel=4)

CERTIDÕES

[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/CERTIDOOES\)](#)

Cível (/AuxiliaresJustica/Handlers/CertidaoHandler.ashx?tipoCertidao=1)

Criminal (/AuxiliaresJustica/Handlers/CertidaoHandler.ashx?tipoCertidao=2)

BIOGRAFIA

[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/BIOGRAFIA\)](#)

Atuando como leiloeira a mais de 10 anos, período no qual realizou leilões para Instituições Financeiras e Empresa de Grande Porte, presta serviços à Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Capital/SP, além de atuar como leiloeira judicial para diversas Varas Judiciais, Cíveis, Família e Sucessões, Fazenda Pública e Recuperação Judicial e Falências em toda a jurisdição do E. TJ/SP. Bacharel em Direito, detém amplo conhecimento na área de leiloaria empregando-o em suas atividades.

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 33

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o bem imóvel e para intimação dos requeridos **KLAUS ALEXANDRE HAUFE** (CPF: 104.443.448-10), **MARINA STELLA** ou **MARINA STELLA HAUFFE**, o compromissário vendedor **MOURÃO - CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA** (CNPJ: 49.183.825/0001-88), os terceiros interessados **MARJORYE MORGANA TOFFOLI** (CPF: 282.419.338-78) - **CELIO DOMINGUITO JUNIOR** (CPF: 090.353.788-57), e demais interessados, expedido na AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO, Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477, em trâmite na 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP DO FORO COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP, requerida por **CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII** (CNPJ: 71.552.814/0001-87).

O Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES** (www.zukerman.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - LOTE 001 - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento nº 1.001, localizado no pavimento de cobertura do Edifício Mourão VII, situado na Rua Tapuias, nº 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada. **Contribuinte nº 0. Matrícula nº 64.039 do 1º CRI de Praia Grande/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula, conforme 24.03.1994, Propriedade a Mourão - Construtora e Incorporadora Ltda.

OBS:

I - As fls. 27 consta o Instrumento Particular de Compromisso de Permuta, datado de 07/06/1993, entre Mourão - Construtora e Incorporado Ltda, e Klaus Alexandre Haufe e Marina Stella Haufe.

II - As fls. 160 -Consta o Instrumento de Compra e Venda, datado de 30/06/2008, entre Klaus Alexandre Haufe e Celio Dominguito Junior.

III- As fls. 179- Consta o Instrumento de Compra e Venda, datado de 16/02/2009, entre Celio Dominguito e Marjorye Morgana Toffoli.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

OBS: Eventual necessidade de regularização junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 853.278,44 (Outubro/2019 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP) que será atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 1.214.854,62 (novembro/2018)

4 - DATAS DAS PRAÇAS – 1ª Praça começa em 27/01/2020 às 15h35min, e termina em 30/01/2020 às 15h35min; 2ª Praça começa em 30/01/2020 às 15h36min, e termina em 19/02/2020 às 15h35min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma **parcelada**, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO - O preço do bem arrematado e a comissão do leiloeiro (5% sobre o valor de arrematação) deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito – recomendamos esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

7 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Caso a praça seja cancelado/suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento.

8 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN).

Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e que os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência no valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel.

O bem será alienado em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

9 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital/SP, ou ainda, pelo telefone (11)3003-0677 e e-mail: contato@zukerman.com.br. Para participar acesse www.zukerman.com.br.

Ficam os requeridos KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ - MARINA STELLA ou MARINA STELLA HAUFFE, o compromissário vendedor MOURÃO - CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA, os terceiros interessados MARJORIE MORGANA TOFFOLI - CELIO DOMINGUITO JUNIOR, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 03/10/2011. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Praia Grande, 27 de novembro de 2019.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO

Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP DO FORO COMARCA DE PRAIA GRANDE. Processo: nº 0011942-49.2006.8.26.0477. Executados: KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ - MARINA STELLA OU MARINA STELLA HAUFFE.

LOTE 001 - Direitos de Compromissários compradores sob o apartamento nº 1.001, com 231,2038m² Vila Tupi - Praia Grande/SP. Rua Tapuias, nº109, Praia Grande/SP. Descrição completa na Matrícula nº 64.039 do 1ª CRI de Praia Grande/SP.

Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 853.278,44 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 511.967,06 (sujeitos à atualização). 60% do valor de avaliação.

DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 27/01/2020 às 15h35min, e termina em 30/01/2020 às 15h35min; 2ª Praça começa em 30/01/2020 às 15h36min, e termina em 19/02/2020 às 15h35min.

Ficam os executados KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ - MARINA STELLA ou MARINA STELLA HAUFFE, seu cônjuge, se casados forem, o compromissário vendedor MOURÃO - CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA, os terceiros Interessados MARJORYE MORGANA TOFFOLI - CELIO DOMINGUITO JUNIOR, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 03/10/2011.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praigdelcv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao VII
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Ruivo Nicolau**

Vistos.

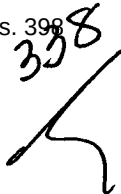
Aprovo a minuta do edital de fls. 334/335. Observando que deve constar o nome deste Magistrado (Dr. **Eduardo Ruivo Nicolau**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP).

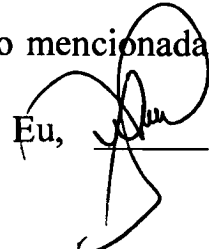
Providencie a empresa indicada para realização do leilão sua publicação.

Intime-se.

Praia Grande, 03 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

338
**CERTIDÃO**

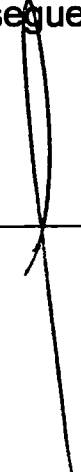
Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório de fls. 337 encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº **1349/2019** e será disponibilizado(a) no DJE em **09/12/2019**. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G.06/12/2019. Eu, ,
Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

JUNTADA

Em 17 de dezembro de 2019, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☐ outros (_____)

que segue(m).

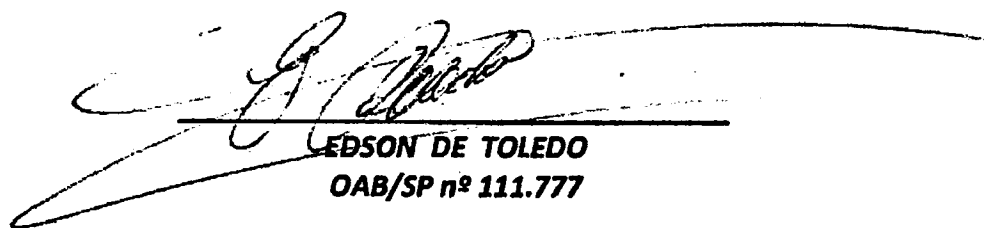
Eu, , (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA
GRANDE/SP

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477
Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII
Requerido: KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ

CONDOMINIO EDIFICIO MOURAO VII, por seu (a) advogado (a) que esta
subscrive, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer a
juntada dos inclusos comprovantes de publicação de edital em resumo.

Termos em que,
P. deferimento.
São Paulo, 26 de Julho de 2019.


EDSON DE TOLEDO
OAB/SP nº 111.777

477 FJMJ.19.01620115-3 091219 1500 83

477 FJMJ.19.00041290-7 131219 1403 00

Leilões & Negócios

ORTUNIDADE. Propriedades estão disponíveis para lances online pelo Superbid Marketplace até os dias 12 e 19 de dezembro

Itaú leiloa imóveis desocupados no Estado de SP

» O Banco Itaú Unibanco realiza dois leilões de imóveis desocupados no estado de São Paulo. As propriedades estão disponíveis para lances online no site do Superbid Marketplace (www.superbid.net) até os dias 12 e 19 de dezembro.

Ao todo, são 10 apartamentos, localizados em Santos, Campinas, São Bernardo do Campo, Guarulhos, Piracicaba, além da capital paulista. Os lances variam entre R\$ 180 mil e R\$ 1 milhão. O pagamento pode ser parcelado em até 78 vezes e há 10% de desconto para quem pagar à vista.

A propriedade com menor lance inicial é um apartamento, de 42 m², no bairro de Gonzaga, em Santos, no litoral paulista. Já o de maior



Ao todo, são 10 apartamentos, localizados nas cidades de Santos, Campinas, São Bernardo do Campo, Guarulhos, Piracicaba e São Paulo

lance fica no bairro de Vila Andrade, em São Paulo. Trata-se de um apartamento de 195 m² com quatro dormitórios, sendo três suítes (uma com hidromassagem), sala com varanda gourmet, lavabo e cozinha com armários

planejados.

Os pregões ainda possuem outras boas opções. Um apartamento na cidade de Piracicaba, por exemplo, com 78 m², três quartos, varanda gourmet e duas vagas de garagem, possui lance inicial de R\$ 459 mil. Já em Campinas, pelo valor mínimo de R\$ 235,8 mil, é possível adquirir um apartamento no Jardim dos Oliveiras, de 65 m², com dois dormitórios e varanda.

Para quem procura oportunidades na capital paulista, um dos destaques é um apartamento de 108 m², na Chácara Santo Antônio, bairro nobre da zona Sul de São Paulo. A propriedade possui três dormitórios, sendo uma suíte, sala com varanda gourmet e lavabo, cozinha com



DIVULGAÇÃO/SUPERBID MARKETPLACE

Leilão do Itaú tem lances que variam entre R\$ 180 mil e R\$ 1 milhão; pagamento pode ser parcelado

armários, banheiro e área de serviço. O lance mínimo é de R\$ 816 mil. Outra opção é um apartamento de 131 m², localizado no bairro de Vila Matilde, que pode ser arrematado a partir de R\$ 535,5 mil.

Na região metropolitana, há imóveis em Guarulhos e em São Bernardo do Campo. No município do ABC, trata-se de um apartamento de 108 m², localizado no centro da cidade, cujo valor inicial é de

R\$ 531 mil. Já em Guarulhos, os preços são mais acessíveis, um apartamento de 48 m², no Jardim Cocaia, por exemplo, sai por R\$ 195,6 mil, enquanto um imóvel de 57 m², na Vila Rosália, com dois dormitórios e vaga de garagem, possui valor mínimo de R\$ 244,7 mil.

Para participar dos leilões é preciso fazer um cadastro no Superbid e depois se habilitar para fazer ofertas. No site da empresa é possível ver fo-

tos e obter mais informações de cada imóvel disponível, bem como acessar os editais dos pregões para esclarecer quaisquer dúvidas.

De acordo com a empresa, faltando poucos dias para o final do ano, esta é uma boa oportunidade para quem deseja adquirir a casa própria, com preços abaixo do mercado, e começar 2020 com um novo lar. (Glady Magalhães)

Tribunal Regional do Trabalho realiza últimos leilões

Leilões acontecem nos dias 10 e 12 de dezembro e incluem imóveis, veículos e outros bens objetos de penhora

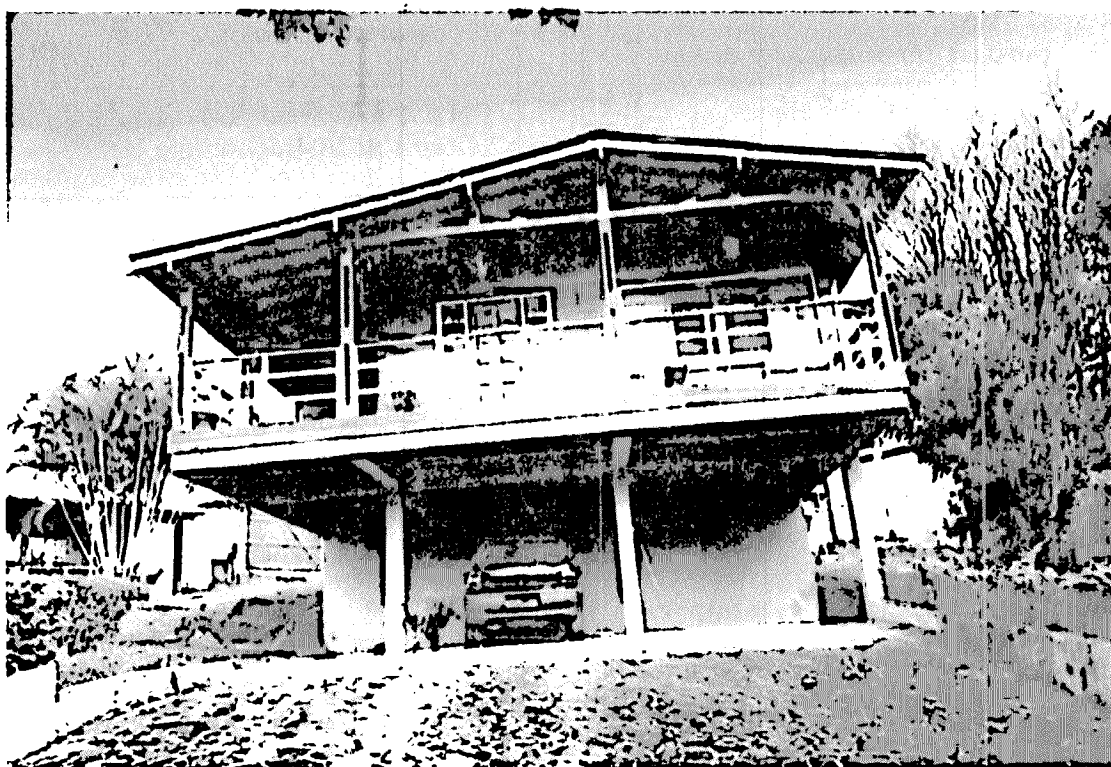
» Nos dias 10 e 12 de dezembro, às 10h, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região realiza os dois últimos leilões do ano, que incluem imóveis, veículos e outros bens móveis objetos de penhora.

Os pregões estão sob responsabilidade da empresa Lance no Leilão (www.lance-noleilao.com.br) e o dinheiro arrecadado será revertido para o pagamento de débitos trabalhistas. Ao todo, são 204 lotes com descontos que podem chegar a 60% nos imóveis, 70% nos veículos e até 80% nos demais produtos.

As ofertas podem ser realizadas, por pessoas físicas ou

jurídicas, de maneira presencial ou online. No primeiro caso, é preciso preencher o formulário de inscrição no site do TRT (www.trtsp.jus.br) ou comparecer ao auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, meia hora antes do leilão, para se cadastrar. O Fórum fica na avenida Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP. Na modalidade online, basta se cadastrar no site da Lance no Leilão.

Entre os imóveis disponíveis, vale destacar uma casa de 400 m² em um condomínio fechado, na praia de Toque Toque Pequeno, em São Sebastião-SP. A propriedade



DIVULGAÇÃO/LANCE NO LEILÃO

Ao todo, são 204 lotes com descontos que podem chegar a 60% nos imóveis e 70% nos veículos

foi avaliada em R\$ 1,2 milhão, mas está sendo vendida a partir de R\$ 480 mil. Outro destaque é um apartamento de 54 m², uma vaga de garagem, na cidade de Guarujá, também no litoral paulista. O imóvel possui lance mínimo de R\$ 115 mil, metade do valor de avaliação, que é de R\$ 230 mil.

Os interessados em veículos também encontram boas opções. Um Celta 1.0 LS, preto, ano 2011, modelo 2012, por exemplo, pode ser adquirido por R\$ 3,6 mil. O valor de mercado é de R\$ 12 mil. Já uma moto Honda CG 150 Start, ano e modelo 2015, tem lance mínimo de R\$ 1 mil.

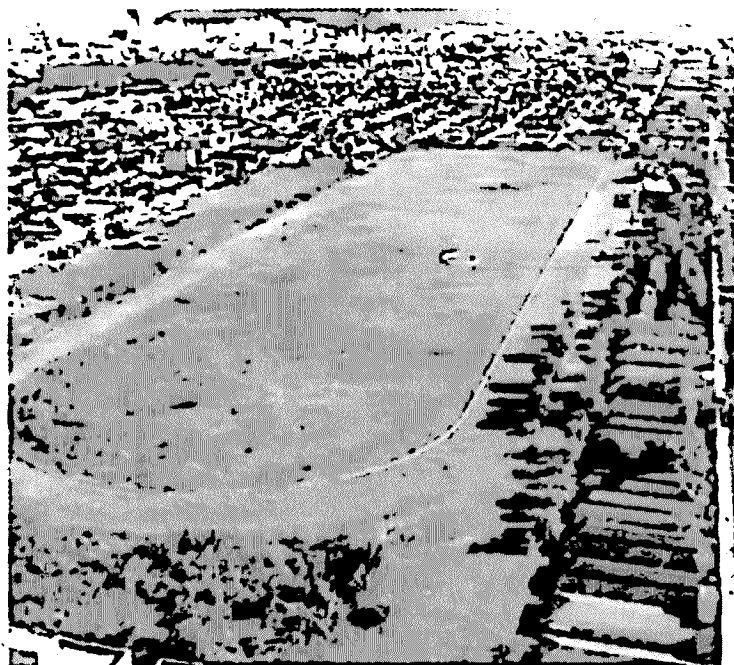
Para ver as fotos dos itens disponíveis, descrição detalhada do estado dos mesmos e ter acesso ao edital do leilão, basta acessar o site da empresa leiloeira. (GM)

Jockey Club de São Vicente é colocado à venda; leilão ocorre até o dia 18

» Fundado em 1949, o Jockey Club de São Vicente, no litoral paulista, acaba de ser colocado à venda. O leilão ocorre até 18 de dezembro, às 13h05.

A propriedade possui 183 mil m² de terreno e mais de 14 mil m² de área construída, que incluem salão, copa, bar, banheiros, arquibancada, paddock, administração, área de estábulo com baias, portaria de serviços com guarita, pista de corrida, pista de equitação e restaurante.

O leilão é extrajudicial, ou seja, não foi determinado pela Justiça, e sim decidido pelos próprios sócios, em razão da pista de turfe não ser mais utilizada e da carta patente do clube, que permitia a realização de corridas, ter



DIVULGAÇÃO/NBPRESS

Propriedade possui 183 mil m² de terreno e mais de 14 mil m² de área construída; local tem salão, bar, estábulo e restaurante



Leilão foi decidido pelos sócios, em razão da pista de turfe não ser mais utilizada e da carta que permitia a realização de corridas ter sido caçada

sido caçada.

O pregão será online e a Zukerman Leilões (www.zukerman.com.br) é a responsável pela negociação, o que será feita de forma condicional, o que significa que as propostas serão analisadas e estarão sujeitas à aprovação de venda. (GM)

DILANCE.COM 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - 11792 Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e Intimação, expedido nos autos da Ação: COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA) Proc. nº: 0002189-19.2018.8.26.0564 Exequente(s)/Autor(es): CONDOMÍNIO SUZ SQUARE Executado(s)/Réu(s): EDISON YUJI IROKAWA Cônjuge(s): ANA PAULA DUARTE IROKAWA Terceiro(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO JAIR ANTONIO PINTO RENATO SCHENA TEIXEIRA Credor(es) Fiduciário(s): SANTOS PEREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. O(A) MM(a) Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), FAZ SABER que a D1 Lance Leilões levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.dilance.com. 1º PRACA: De 27/01/20(14h00) até 27/01/20(14h00)-valor igual ou superior ao da avaliação; 2º PRACA: De 27/01/20(14h00) até 18/02/20(14h00)-mínimo de 70% do valor de 1ª Praca. HORÁRIO: Oficial de Brasília/DI. CONDUTOR: D1 Lance Leilões, José Roberto Neves Amorim-JUCESP 1106 e Dannele Vieira Avila-JUCESP 841. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS): Direitos sobre o apartamento nº 132, localizado no 13º andar do bloco C - Edifício Plataneus, parte integrante do Condomínio Suz Square, situado a Rua Tomé de Souza, nº 192, Centro, São Bernardo, SP, com a área útil de 133,065m², a área comum de 58,8304m², perfazendo a área total de 192,8954m², correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 0,7383%. A unidade é constituída de três suítes (sendo duas com varanda), sala para três ambientes com varanda, cozinha com varanda, área de serviço e cinco banheiros no total. Matrícula nº 108.468 do 1º CRI de São Bernardo do Campo/SP. ÔNUS: Alienação fiduciária em favor de Santos Pereira Construtora e Incorporadora Ltda. (R. 2-08/06/07). Penhora em favor de Jair Antonio Pinto (AV.3-08/06/17), e Penhora em favor de Renato Schena Teixeira (AV.4-20/02/19). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 713.000,00 (fls. 122-185 dos autos-Fev/19). INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), locatários e demais interessados, que não sejam(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 24/05/18 (fls. 40-41 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do conteúdo deste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual inexecução nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

O Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01, torna público, para conhecimento dos interessados, que os imóveis de sua propriedade e das empresas de mesmo grupo econômico serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, através de Leilão Online em 19 de dezembro de 2019 a partir das 10 horas e 30 minutos, pelo site www.sold.com.br, sendo o Leiloeiro responsável: Henri Zylberstajn, com escritório Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo/SP, matrícula JUCESP nº 1014. O leilão será online, através do portal www.sold.com.br regido pelas normas e disposições (incluindo condições de pagamento) consignadas no Edital, disponível no site indicado, que os interessados aceitam por adesão sem qualquer restrição ou ressalva e pela legislação aplicável. Imóvel ocupado por terceiros. Desocupação e proposição de eventual Ação de Imissão na Posse por conta e risco do arrematante nos termos do item 17.7 do Edital. Imóveis a serem leiloados: LOTE 1: Sala Comercial c/ 400 m² - Av. Ipiranga, 1267, Edifício dos Andradas - Santa Ifigênia - São Paulo/SP. Valor Mínimo de Venda R\$ 699.000,00.

Consulte o Edital completo no site WWW.SOLD.COM.BR
Informações: (11) 3296-7555 - Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP

341

2.1



1

1



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUNTADA

Em 06 de fevereiro de 2020, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo
- ☐ E-mail
- ☒ Outros (*intimações do leilão*)

que segue(m).

Eu, _____, MILTON JOSÉ SANTANA, escrev.tec. Judiciário- subscrevi.

ZUKERMAN
LEILÕESEXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE

00119424920068260477

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representado pelo(a) gestor(a), DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: contato@zukerman.com.br, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO** que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURAO VII** move em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do(s) incluso(s) comprovante(s) de notificação da(s) parte(s) a respeito da realização do leilão em epígrafe.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de janeiro de 2020.

ZUKERMAN LEILÕES
Dora PlatDora Plat
Leiloeira Oficial
JUCESP 744



Zukerman leilões

Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:15 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693784273BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Rua Augusto Severo, 07
Complemento: 14º andar
CEP:11010-050
SP / Santos - Centro

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADA a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, situado à Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950400155BR 0  fls. 407 345
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICADO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 17/01/2020 19:12


TELEGRAMA

 Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br
CONTEÚDO DA MENSAGEM

 <<Seu telegrama no. ME693784273, remetido dia 17 de janeiro de 2020
destinado a:

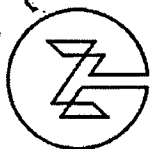
 SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
 Rua Augusto Severo, 07 14º andar
 Centro
 Santos/SP
 11010-050

 Foi entregue às 13:50 do dia 17 de janeiro de 2020.
 O recibo de entrega foi assinado por: ROGERIO DOS SANTOS

Atenciosamente, CDD SANTOS>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Ausente ☐ Falecido ☐ Desconhecido ☐ Não existe o número indicado ☐ Endereço insuficiente. Falta: ☐ Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	MA950400155BR 0  DHP 17/01/2020 19:12



Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:15 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693784256BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

Pref. de Praia Grande - Procuradoria Geral do Município
Avenida Presidente Kennedy, 9000
Complemento: 2º Andar
CEP:11704-900
SP / Praia Grande - Bairro Mirim

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o Representante da Pref. de Praia Grande - Procuradoria Geral do Município e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo descrito, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, situado à Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Contribuinte nº Não informado. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950552995BR 0 	fls. 409 347
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 20/01/2020 17:31	



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME693784256, remetido dia 17 de janeiro de 2020
destinado a:

Pref. de Praia Grande – Procuradoria Geral do Muni
Avenida Presidente Kennedy, 9000 2º Andar
Bairro Mirim
Praia Grande/SP
11704-900

Foi entregue às 17:26 do dia 20 de janeiro de 2020.
O recibo de entrega foi assinado por: Dênis Costa
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 17/01/2020 às 15:01 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, CDD CAICARA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ 1 Mudou-se ☐ 6 Recusado ☐ 2 Ausente ☐ 7 Falecido ☐ 3 Desconhecido ☐ 8 Não existe o número indicado ☐ 4 Endereço incorreto. Falhou: ☐ 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA950552995BR 0  DHP 20/01/2020 17:31



Zukerman leilões

Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:14 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693784242BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

CELIO DOMINGUITO JUNIOR
Rua Liberdade, 696
Complemento:
CEP:11025-032
SP / Santos - Aparecida

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o terceiro interessado Sr CELIO DOMINGUITO JUNIOR e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, situado à Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950633977BR 0 	fls. 411 349
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 21/01/2020 12:43	


TELEGRAMA

 Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br
CONTEÚDO DA MENSAGEM

 <<Seu telegrama no. ME693784242, remetido dia 17 de janeiro de 2020
destinado a:

 CELIO DOMINGUITO JUNIOR
 Rua Liberdade, 696
 Aparecida
 Santos/SP
 11025-032

 O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao
remetente:

Primeira tentativa em 17/01/2020 às 11:58 Motivo da não entrega: Ausente

Segunda tentativa em 18/01/2020 às 11:30 Motivo da não entrega: Ausente

Terceira tentativa em 20/01/2020 às 13:36 Motivo da não entrega: Ausente

Atenciosamente, CDD PONTA DA PRAIA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Ausente ☐ Falecido ☐ Desconhecido ☐ Não existe o número indicado ☐ Endereço insuficiente. Faltar: ☐ Outros (Especificar)	
	DESTINATÁRIO Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA950633977BR 0  DHP 21/01/2020 12:43	



Zukerman leilões

Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:13 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693784239BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

CELIO DOMINGUITO JUNIOR
Avenida Caetés, 237
Complemento: Apto 37
CEP:11703-270
SP / Praia Grande - Tupi

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o terceiro interessado Sr CELIO DOMINGUITO JUNIOR e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, situado à Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950544614BR 0  fls. 413 351
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO _____	MATRÍCULA _____	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 20/01/2020 16:56



Para enviar telegrama ligue 0800 6700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME693784239, remetido dia 17 de janeiro de 2020
destinado a:

CELIO DOMINGUITO JUNIOR
Avenida Caetés, 237 Apto 37
Tupi
Praia Grande/SP
11703-270

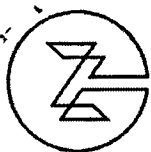
Foi entregue às 13:51 do dia 20 de janeiro de 2020.
O recibo de entrega foi assinado por: eduardo josefick
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 17/01/2020 às 15:00 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, CDD PRAIA GRANDE>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 ☐ Mudou-se 6 ☐ Recusado 2 ☐ Ausente 7 ☐ Falecido 3 ☐ Desconhecido 8 ☐ Não existe o número indicado 4 ☐ Endereço insuficiente. Faltou: _____ 5 ☐ Outros (Especificar) _____
	DESTINATÁRIO Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	MA950544614BR 0  DHP 20/01/2020 16:56



Zukerman leilões

Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:13 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693784225BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

MARJORYE MORGANA TOFFOLI
Rua Tapuias, 109
Complemento: Apto 1001
CEP:11703-310
SP / Praia Grande - Tupi

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADA a terceira interessada Sra MARJORYE MORGANA TOFFOLI e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, situado à Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950544631BR 0  fls. 419 353
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 20/01/2020 16:56


TELEGRAMA

 Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br
CONTEÚDO DA MENSAGEM

 <<Seu telegrama no. ME693784225, remetido dia 17 de janeiro de 2020
destinado a:

MARJORYE MORGANA TOFFOLI
 Rua Tapuias, 109 Apto 1001
 Tupi
 Praia Grande/SP
 11703-310

Foi entregue às 15:35 do dia 20 de janeiro de 2020.
 O recibo de entrega foi assinado por: Sebastião santos
 Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 17/01/2020 às 15:00 Motivo da não entrega: Ausente
 Observação:

Atenciosamente, CDD PRAIA GRANDE>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table border="0"> <tr> <td>☐ Mudou-se</td> <td>☐ Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ Ausente</td> <td>☐ Falecido</td> </tr> <tr> <td>☐ Desconhecido</td> <td>☐ Não existe o número indicado</td> </tr> <tr> <td colspan="2">☐ Endereço insuficiente. Falou:</td> </tr> <tr> <td colspan="2">☐ Outros (Especificar)</td> </tr> </table>	☐ Mudou-se	☐ Recusado	☐ Ausente	☐ Falecido	☐ Desconhecido	☐ Não existe o número indicado	☐ Endereço insuficiente. Falou:		☐ Outros (Especificar)	
	☐ Mudou-se	☐ Recusado										
☐ Ausente	☐ Falecido											
☐ Desconhecido	☐ Não existe o número indicado											
☐ Endereço insuficiente. Falou:												
☐ Outros (Especificar)												
DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	MA950544631BR 0  DHP 20/01/2020 16:56										



Zukerman leilões

fls. 416

359

Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:12 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693784211BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

MARJORYE MORGANA TOFFOLI
Rua Guaratuba, 45
Complemento: APTO 32
CEP:11701-840
SP / Praia Grande - Guilhermina

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADA a terceira interessada Sra MARJORYE MORGANA TOFFOLI e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, situado à Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950552978BR 0 355
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
UBO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 20/01/2020 17:30



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME693784211, remetido dia 17 de janeiro de 2020
destinado a:

MARJORIE MORGANA TOFFOLI
Rua Guaratuba, 45 APTO 32
Guilhermina
Praia Grande/SP
11701-840

Foi entregue às 15:30 do dia 20 de janeiro de 2020.
O recibo de entrega foi assinado por: CAMILA SILVA
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 17/01/2020 às 15:15 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, CDD PRAIA GRANDE>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Ausente ☐ Falecido ☐ Desconhecido ☐ Não existe o número indicado ☐ Endereço insuficiente. Falhar: ☐ Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NÚMERO DO TELEGRAMA MA950552978BR 0 DHP 20/01/2020 17:30



Zukerman leilões

fls. 418

336

Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:11 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693784208BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

MOURÃO - COSNTRUTORA E INCORPORADO LTDA
Avenida Presidente Kennedy, 5630
Complemento:
CEP:11703-200
SP / Praia Grande - Tupi

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o Compromissário Vendedor MOURÃO - CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br especialmente para que informe pelo e-mail contato@zukerman.com.br se referido compromisso está quitado: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950531235BR 0	fls. 419
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			
UBO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 20/01/2020 15:16	



Para enviar telegrama ligue 0800 6700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME693784208, remetido dia 17 de janeiro de 2020
destinado a:

MOURÃO – COSNTRUTORA E INCORPORADO LTDA
Avenida Presidente Kennedy, 5630
Tupi
Praia Grande/SP
11703-200

Foi entregue às 14:41 do dia 20 de janeiro de 2020.
O recibo de entrega foi assinado por: regina santana
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 17/01/2020 às 14:45 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, CDD PRAIA GRANDE>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Ausente ☐ Falecido ☐ Desconhecido ☐ Não existe o número indicado ☐ Endereço incorreto. Fez: ☐ Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NÚMERO DO TELEGRAMA MA950531235BR 0  DHP 20/01/2020 15:16



Zukerman leilões

fls. 428

358

Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:09 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693784185BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

MOURÃO - COSNTRUTORA E INCORPORADO LTDA
Rua Coroados, 191
Complemento:
CEP:11703-430
SP / Praia Grande - Tupi

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o Compromissário Vendedor MOURÃO - COSNTRUTORA E INCORPORADO LTDA ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br especialmente para que informe pelo e-mail contato@zukerman.com.br se referido compromisso está quitado: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950542318BR 0 fils. 421
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 20/01/2020 16:42

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 6700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME693784185, remetido dia 17 de janeiro de 2020
destinado a:

MOURÃO – COSNTRUTORA E INCORPORADO LTDA
Rua Coroados, 191
Tupi
Praia Grande/SP
11703-430

Foi entregue às 16:41 do dia 20 de janeiro de 2020.
O recibo de entrega foi assinado por: Regina Santana
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 17/01/2020 às 14:44 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, CDD PRAIA GRANDE>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Ausente ☐ Falecido ☐ Desconhecido ☐ Não existe o número indicado ☐ Endereço insuficiente. Falhou: ☐ Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	MA950542318BR 0  DHP 20/01/2020 16:42



Zukerman leilões

Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:08 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693784171BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

MARINA STELLA OU MARINA STELLA HAUFFE
Rua Joaquim Teixeira de Carvalho, 255
Complemento:
CEP:11700-460
SP / Praia Grande - Canto do Forte

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADA a Sra MARINA STELLA OU MARINA STELLA HAUFFE e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, com direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, situado à Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950524359BR 0 	fls. 423 361
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 20/01/2020 14:08	



Para enviar telegrama ligue 0800 6700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME693784171, remetido dia 17 de janeiro de 2020
destinado a:

MARINA STELLA OU MARINA STELLA HAUFFE
Rua Joaquim Teixeira de Carvalho, 255
Canto do Forte
Praia Grande/SP
11700-460

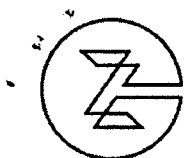
Foi entregue às 14:08 do dia 20 de janeiro de 2020.
O recibo de entrega foi assinado por: Antônio C S Gonçalves
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 17/01/2020 às 15:19 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, CDD PRAIA GRANDE>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Ausente ☐ Falecido ☐ Desconhecido ☐ Não existe o número indicado ☐ Endereço insuficiente. Falta: ☐ Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA950524359BR 0  DHP 20/01/2020 14:08



Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:07 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693784168BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

KLAUS ALEXANDRE HAUFE
Rua Manoel Alves, 143
Complemento:
CEP:11719-000
SP / Praia Grande - Tupiry

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o Sr KLAUS ALEXANDRE HAUFE e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, com direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, situado à Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950674662BR 0 	fls. 425 363
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 21/01/2020 18:26	



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME693784168, remetido dia 17 de janeiro de 2020
destinado a:

KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ
Rua Manoel Alves, 143
Tupiry
Praia Grande/SP
11719-000

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao
remetente:

Primeira tentativa em 17/01/2020 às 15:10 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

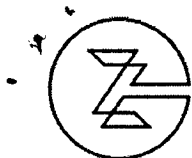
Segunda tentativa em 20/01/2020 às 15:30 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Terceira tentativa em 21/01/2020 às 14:28 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, CDD PRAIA GRANDE>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ 1 Mudou-se ☐ 6 Recusado ☐ 2 Ausente ☐ 7 Falecido ☐ 3 Desconhecido ☐ 8 Não existe o número indicado ☐ 4 Endereço insuficiente. Falou: ☐ 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA950674662BR 0  DHP 21/01/2020 18:26



Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:06 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693782595BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

KLAUS ALEXANDRE HAUFE
Avenida Doutor Pedro Lessa, 1064
Complemento: Conj. 61
CEP:11025-000
SP / Santos - Ponta da Praia

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o Sr KLAUS ALEXANDRE HAUFE e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, com direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, situado à Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950396102BR 0 fils. 427
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 17/01/2020 17:51

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME693782595, remetido dia 17 de janeiro de 2020
destinado a:

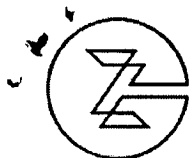
KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ
Avenida Doutor Pedro Lessa, 1064 Conj. 61
Ponta da Praia
Santos/SP
11025-000

Foi entregue às 11:42 do dia 17 de janeiro de 2020.
O recibo de entrega foi assinado por: LUCIANA DO CARMO

Atenciosamente, CDD PONTA DA PRAIA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Ausente ☐ Falado ☐ Desconhecido ☐ Não existe o número indicado ☐ Endereço insuficiente. Falou: ☐ Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA950396102BR 0  DHP 17/01/2020 17:51



Referente processo 0011942-49.2006.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 17/01/2020 11:05 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME693782581BR.

Remetente

Zukerman Leilões
Av. Angelica 1996 6 Andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

Destinatário

KLAUS ALEXANDRE HAUFE
Rua Elias Severo dos Anjos, 40
Complemento:
CEP:09641-060
SP / São Bernardo do Campo - Rudge Ramos

Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477 perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o Sr KLAUS ALEXANDRE HAUFE e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 30/01/2020 às 15:35 horas e; 2ª Praça: término em 19/02/2020 às 15:35 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES sob o apartamento na cobertura nº 1.001, com direito ao uso de 2 Vagas de Garagem, Edifício Mourão VII, situado à Rua Tapuias, nº 109, Matrícula nº 64.039 local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA950398718BR 0	fls. 429
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 17/01/2020 18:32	



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME693782581, remetido dia 17 de janeiro de 2020 destinado a:

KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ
Rua Elias Severo dos Anjos, 40
Rudge Ramos
São Bernardo do Campo/SP
09641-060

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 17/01/2020 às 14:39 Motivo da não entrega: Ausente

Segunda tentativa em 17/01/2020 às 17:32 Motivo da não entrega: Desconhecido

Atenciosamente, CDD RUDGE RAMOS>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS									
		<table border="0"> <tr> <td>☐ Mudou-se</td> <td>☐ Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ Ausente</td> <td>☐ Falecido</td> </tr> <tr> <td>☐ Desconhecido</td> <td>☐ Não existe o número indicado</td> </tr> <tr> <td colspan="2">☐ Endereço insuficiente. Falhar:</td> </tr> <tr> <td colspan="2">☐ Outros (Especificar)</td> </tr> </table>	☐ Mudou-se	☐ Recusado	☐ Ausente	☐ Falecido	☐ Desconhecido	☐ Não existe o número indicado	☐ Endereço insuficiente. Falhar:		☐ Outros (Especificar)
☐ Mudou-se	☐ Recusado										
☐ Ausente	☐ Falecido										
☐ Desconhecido	☐ Não existe o número indicado										
☐ Endereço insuficiente. Falhar:											
☐ Outros (Especificar)											
DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	MA950398718BR 0  DHP 17/01/2020 18:32									

JUNTADA

Em 07 de 02 de 2020, junto a estes autos:

- ☐ () a petição
- ☐ () o ofício
- ☐ () a carta precatória
- ☐ () o aviso de recebimento
- ☐ () o mandado
- ☐ () o comprovante de depósito judicial
- ☐ () o mandado de levantamento judicial
- ☐ () o laudo pericial
- ☐ () esclarecimentos periciais
- ☐ () e' mail
- ☐ () a carta devolvida
- ☐ () o edital
- ☒ () a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ () as peças do agravo de instrumento
- ☐ () decisão de agravo de instrumento
- ☒ (X) outros (outros de natureza negativa)

que segue(m).

Eu, [assinatura], (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

Juz de 1478/06
Petição

fls. 421
369



ZUKERMAN
LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE



00119424920068260477

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representado pelo(a) gestor(a), DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: contato@zukerman.com.br, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO** que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURAO VII** move em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em primeira praça, do leilão em epígrafe.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

ZUKERMAN LEILÕES
Dora Plat
Dora Plat
Leiloeira Oficial
JUCESP 744

AUTO DE LEILÃO**1ª PRAÇA**

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte , foi encerrado às 15h35min o leilão online através do site **www.zukerman.com.br** cujo início se deu aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte , às 15h35min, presentes o Dr(a)

A **ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pela Dora Plat, Leiloeiro Oficial JUCESP 744, levou-se a efeito em 1ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem , perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP DO FORO COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP, expedido nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO, Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477, que **CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII (CNPJ: 71.552.814/0001-87)** move em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE (CPF: 104.443.448-10)**, **MARINA STELLA** ou **MARINA STELLA HAUFFE**, o compromissário vendedor **MOURÃO - CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA (CNPJ: 49.183.825/0001-88)**, os terceiros interessados **MARJORIE MORGANA TOFFOLI (CPF: 282.419.338-78)** - **CELIO DOMINGUITO JUNIOR (CPF: 090.353.788-57)**, e demais interessados, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES**. Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

JUIZ DE DIREITO



ZUKERMAN LEILÕES
Dora Plat
Leiloeira Oficial JUCESP 744

Dora Plat
Leiloeira Oficial
JUCESP 744

JUNTADA

Em 03 de março de 2020, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ manifestação pericial
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☒ outros (autos de processo negativos)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

322



ZUKERMAN
LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE



00119424920068260477

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representado pelo(a) gestor(a), DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: contato@zukerman.com.br, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO** que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURAO VII** move em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em segunda praça, do leilão em epigrafe.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020.


ZUKERMAN LEILÕES
Dora Plat

Dora Plat
Leiloeira Oficial
JUCESP 744

477 F.JUL.20.01072303-3 200220 1528 02

19 F.FEV.20.0011942-49 1000 04

7478/06

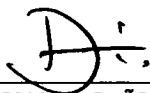
AUTO DE LEILÃO**2ª PRAÇA**

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, foi encerrado às 15h35min o leilão online através do site www.zukerman.com.br cujo início se deu aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às 15h36min, presentes o Dr(a)

A **ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pela Dora Plat, Leiloeiro Oficial JUCESP 744, levou-se a efeito em 2ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem, perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP DO FORO COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP, expedido nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO, Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477, que **CONDOMINIO EDIFICIO MOURÃO VII (CNPJ: 71.552.814/0001-87)** move em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE (CPF: 104.443.448-10)**, **MARINA STELLA** ou **MARINA STELLA HAUFFE**, o compromissário vendedor **MOURÃO - CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA (CNPJ: 49.183.825/0001-88)**, os terceiros interessados **MARJORYE MORGANA TOFFOLI (CPF: 282.419.338-78)** - **CELIO DOMINGUITO JUNIOR (CPF: 090.353.788-57)**, e demais interessados, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES**. Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

JUIZ DE DIREITO



ZUKERMAN LEILÕES
Dora Plat
Leiloeira Oficial JUCESP 744

Dora Plat
Leiloeira Oficial
JUCESP 744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdelcv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao Vii
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Ruivo Nicolau

Vistos.

Nos termos do Art. 878 e 879 do CPC, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 dias, se pretende a adjudicação do bem ou nova tentativa de alienação por iniciativa particular ou mediante leilão judicial eletrônico, neste caso, deverá, no mesmo prazo, esclarecer se permanece a atual gestora designada nos autos para tanto ou em sendo negativo, indicar empresa gestora.

Intime-se.

Praia Grande, 06 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº 291 /2020 e será disponibilizado(a) no DJE em 13 /03 /2020. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retratada mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., 11 /03 /2020. Eu, Suzana Beatriz Soares Santos, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

JUNTADA

Em 01 de março de 2021, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☒ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ manifestação pericial
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☐ outros (_____)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria de Finanças
Procuradoria Fiscal
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 438

376

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo nº: 0011942-49.2006.8.26.0477

Requerente: Condomínio Mourão VII

Requerido: Klaus Alexandre Haufe

FAZENDA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, por seu procurador que esta ao final
subscrive, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência nos autos do processo
em epígrafe, expor e requerer o quanto segue:

Ab initio, a Fazenda peticionária vem informar, por necessário, que paira sobre o
imóvel a ser praxeado, o qual está cadastrado perante o fisco Municipal sob o nº
2.04.09.002.006.1001, débitos alusivos ao IPTU no importe de R\$ 478.504,02
(quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e dois centavos).

Ademais, há de se ter presente que o crédito tributário prefere a qualquer outro,
seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos
decorrentes da legislação do trabalho ou de acidente do trabalho, conforme o quanto
disposto no artigo 186 do CTN, de modo que o IPTU incidente sobre o bem de raiz em
apreço deve ser satisfeito com precedência a qualquer outro crédito pleiteado na espécie.

Convém somar ao elencado as recentes decisões prolatadas pelo Egrégio Tribunal
de Justiça de São Paulo, as quais ressaltam a preferência do crédito tributário sobre os
demais créditos, *verbis*:

477 FPEE.21.0003074-6 260221 1718 67

5-1478



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria de Finanças
Procuradoria Fiscal
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 439

2235991-29.2017.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Despesas
Condominiais

Relator(a): Gomes Varjão

Comarca: Guarujá

Órgão julgador: 34ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 21/02/2018

Data de publicação: 21/02/2018

Data de registro: 21/02/2018

Ementa: Ação de cobrança de despesas condominiais. Cumprimento de sentença. Arrematação da unidade condominial. Preferência do crédito tributário sobre o crédito condominial. Precedentes do STJ. Recurso provido

2190611-80.2017.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Despesas
Condominiais

Relator(a): Claudio Hamilton

Comarca: São Paulo

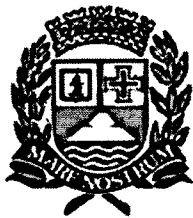
Órgão julgador: 25ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 01/02/2018

Data de publicação: 01/02/2018

Data de registro: 01/02/2018

Ementa: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA - Decisão que rejeitou os embargos declaratórios opostos pelo condomínio, mantendo-se o reconhecimento de preferência do crédito tributário a qualquer outro, inclusive o condominial - Prefeitura ingressou nos autos requerendo a reserva de valores suficientes ao seu crédito tributário.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria de Finanças
Procuradoria Fiscal
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 4403²³

2142869-59.2017.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Despesas
Condominiais

Relator(a): Luis Fernando Nishi

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 32ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 17/01/2018

Data de publicação: 17/01/2018

Data de registro: 17/01/2018

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – Despesas
condominiais – Praceamento do imóvel – Pedido do Município
para aplicação do disposto no Código Tributário Nacional,
artigos 130 e 186, com a sub-rogação do produto da
arrematação em favor da pessoa jurídica de direito interno
para quitação da dívida *tributária* – Cabimento – *Preferência*

Pelo exposto, a Fazenda peticionária requer, nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, a sub-rogação do referido crédito tributário sobre o preço a ser pago pelo eventual arrematante, expedindo-se o competente mandado de levantamento em seu favor.

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 25 de fevereiro de 2021.

FARID MOHAMAD MALAT

Procurador Municipal

OAB/SP 240 593 – Reg. nº. 30.803



Município da Estância Balneária de Praia Grande

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débito

CONAM - 25/02/2021 10:21:02

Operador:
NUM. INSCRIÇÃO - 204090020061001
PÁGINA : 1/2

Tipo	Proprietário	CPF/CNPJ Proprietário	Código	Inscrição
Imobiliário	KLAUS ALEXANDRE HAUFE	104.443.448-10	0105893	204090020061001
Endereço		Lote	Quadra	Loteamento
RUA TAPUIAS, 121, ., PRAIA GRANDE/SP		006	002	
Endereço de Entrega				
rua tapuias, 109, APTO 1001, 11703-310, TUPI, PRAIA GRANDE/SP				
Operador ativo				
andreaapg				
Compromissário		CPF/CNPJ Compromissário		
CELIO DOMINGUITO JUNIOR		224.615.628-90		

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Proc	Total
1491	1993 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	0/0				270.719,88	98,44	738,82	83,72	2.110,18	303,11	0,00		3.334,27
	3-01/05/1994, 8-01/10/1994, 9-01/11/1994, 10-01/12/1994														
1802	1994 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	0/0				270.719,88	98,44	527,54	62,59	1.559,55	224,81	0,00		2.472,93
	8-01/10/1994, 9-01/11/1994, 10-01/12/1994														
2656	1995 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	42627/1997				1.239,52	1.239,52	5.048,53	628,78	15.017,44	2.193,42	0,00		24.127,69
	5-01/05/1995, 6-01/06/1995, 7-01/07/1995, 8-01/08/1995, 9-01/09/1995, 10-01/10/1995, 11-01/11/1995, 12-01/12/1995														
4695	1996 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	22091/2000				2.442,00	2.442,00	8.779,45	1.122,12	25.460,33	3.780,39	0,00		41.584,29
	01-01/01/1996, 02-01/02/1996, 03-01/03/1996, 04-01/04/1996, 05-01/05/1996, 06-01/06/1996, 07-01/07/1996, 08-01/08/1996, 09-01/09/1996, 10-01/10/1996, 11-01/11/1996, 12-01/12/1996														
8934	1997 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	4616/2001				2.929,44	2.929,44	9.718,79	1.264,81	26.990,59	4.090,36	0,00		44.993,99
	01-01/01/1997, 02-01/02/1997, 03-01/03/1997, 04-01/04/1997, 05-01/05/1997, 06-01/06/1997, 07-01/07/1997, 08-01/08/1997, 09-01/09/1997, 10-01/10/1997, 11-01/11/1997, 12-01/12/1997														
12434	2001 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	51581/2005				3.219,60	3.219,60	7.900,24	1.111,96	17.837,57	3.006,93	0,00		33.076,30
	01-01/01/2001, 02-01/02/2001, 03-01/03/2001, 04-01/04/2001, 05-01/05/2001, 06-01/06/2001, 07-01/07/2001, 08-01/08/2001, 09-01/09/2001, 10-01/10/2001, 11-01/11/2001, 12-01/12/2001														
13544	2002 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	51581/2005				3.348,36	3.348,36	7.254,90	1.060,30	15.512,00	2.717,55	0,00		29.893,11
	01-01/01/2002, 02-01/02/2002, 03-01/03/2002, 04-01/04/2002, 05-01/05/2002, 06-01/06/2002, 07-01/07/2002, 08-01/08/2002, 09-01/09/2002, 10-01/10/2002, 11-01/11/2002, 12-01/12/2002														
15378	2003 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	51581/2005				3.566,04	3.566,04	6.399,06	996,49	13.263,14	2.422,47	0,00		26.647,20
	01-01/01/2003, 02-01/02/2003, 03-01/03/2003, 04-01/04/2003, 05-01/05/2003, 06-01/06/2003, 07-01/07/2003, 08-01/08/2003, 09-01/09/2003, 10-01/10/2003, 11-01/11/2003, 12-01/12/2003														
17140	2004 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					3.771,12	3.608,40	4.697,25	830,55	9.958,19	0,00	0,00		19.094,39
	01-01/01/2004, 02-01/02/2004, 03-01/03/2004, 04-01/04/2004, 05-01/05/2004, 06-01/06/2004, 07-01/07/2004, 08-01/08/2004, 09-01/09/2004, 10-01/10/2004, 11-01/11/2004, 12-01/12/2004														
26250	2005 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	012107/2010	01			3.995,04	3.822,72	4.482,89	830,54	8.873,18	1.800,93	0,00		19.810,26
	01-01/01/2005, 02-01/02/2005, 03-01/03/2005, 04-01/04/2005, 05-01/05/2005, 06-01/06/2005, 07-01/07/2005, 08-01/08/2005, 09-01/09/2005, 10-01/10/2005, 11-01/11/2005, 12-01/12/2005														
19168	2006 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	012107/2010	01			3.953,76	3.953,76	4.351,68	830,53	8.153,63	1.728,96	0,00		19.018,56
	01-01/01/2006, 02-01/02/2006, 03-01/03/2006, 04-01/04/2006, 05-01/05/2006, 06-01/06/2006, 07-01/07/2006, 08-01/08/2006, 09-01/09/2006, 10-01/10/2006, 11-01/11/2006, 12-01/12/2006														
19957	2007 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	012107/2010	01			4.861,08	4.861,08	4.989,78	985,08	8.971,10	1.980,70	0,00		21.787,74
	01-11/01/2007, 02-11/02/2007, 03-11/03/2007, 04-11/04/2007, 05-11/05/2007, 06-11/06/2007, 07-11/07/2007, 08-11/08/2007, 09-11/09/2007, 10-11/10/2007, 11-11/11/2007, 12-11/12/2007														
42383	2008 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	028324/2011	01			5.064,12	5.064,12	4.786,44	985,04	8.316,16	1.915,17	0,00		21.066,93
	1-31/01/2008, 2-11/02/2008, 3-11/03/2008, 4-11/04/2008, 5-11/05/2008, 6-11/06/2008, 7-11/07/2008, 8-11/08/2008, 9-11/09/2008, 10-11/10/2008, 11-11/11/2008, 12-11/12/2008														
4910	2009 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	028324/2011	01			4.697,16	4.697,16	4.041,37	873,84	6.803,86	1.641,62	0,00		18.057,85
	1-11/01/2009, 2-11/02/2009, 3-11/03/2009, 4-11/04/2009, 5-11/05/2009, 6-11/06/2009, 7-11/07/2009, 8-11/08/2009, 9-11/09/2009, 10-11/10/2009, 11-11/11/2009, 12-11/12/2009														

378



Município da Estância Balneária de Praia Grande

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débito

CONAM - 25/02/2021 10:21:05

Operador:

NUM. INSCRIÇÃO - 204090020061001

PÁGINA : 2/2

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas Proc	Total
30361	2010 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	028324/2011	01			4.697,16	4.697,16	3.549,09	824,61	5.873,26	1.494,41	0,00	16.438,53
	01-11/01/2010, 02-11/02/2010, 03-11/03/2010, 04-11/04/2010, 05-11/05/2010, 06-11/06/2010, 07-11/07/2010, 08-11/08/2010, 09-11/09/2010, 10-11/10/2010, 11-11/11/2010, 12-11/12/2010													
22903	2011 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15045970620168260477/2016				5.394,48	5.394,60	3.669,10	906,36	5.857,28	1.582,73	0,00	17.410,07
	01-11/01/2011, 02-11/02/2011, 03-11/03/2011, 04-11/04/2011, 05-11/05/2011, 06-11/06/2011, 07-11/07/2011, 08-11/08/2011, 09-11/09/2011, 10-11/10/2011, 11-11/11/2011, 12-11/12/2011													
30436	2012 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017				5.784,48	5.784,60	3.279,90	906,44	5.242,97	1.521,39	0,00	16.735,30
	01-11/01/2012, 02-11/02/2012, 03-11/03/2012, 04-11/04/2012, 05-11/05/2012, 06-11/06/2012, 07-11/07/2012, 08-11/08/2012, 09-11/09/2012, 10-11/10/2012, 11-11/11/2012, 12-11/12/2012													
53039	2013 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017				6.040,80	6.040,80	2.953,84	899,46	4.575,97	1.447,00	0,00	15.917,07
	1-30/01/2013, 2-11/02/2013, 3-11/03/2013, 4-11/04/2013, 5-11/05/2013, 6-11/06/2013, 7-11/07/2013, 8-11/08/2013, 9-11/09/2013, 10-11/10/2013, 11-11/11/2013, 12-11/12/2013													
47063	2014 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017				6.137,16	6.137,16	2.476,40	861,34	3.813,57	1.328,84	0,00	14.617,31
	1-11/01/2014, 2-11/02/2014, 3-11/03/2014, 4-11/04/2014, 5-11/05/2014, 6-11/06/2014, 7-11/07/2014, 8-11/08/2014, 9-11/09/2014, 10-11/10/2014, 11-11/11/2014, 12-11/12/2014													
39574	2015 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017				6.536,76	6.536,88	2.076,93	861,37	3.245,17	1.272,03	0,00	13.992,38
	1-11/01/2015, 2-11/02/2015, 3-11/03/2015, 4-11/04/2015, 5-11/05/2015, 6-11/06/2015, 7-11/07/2015, 8-11/08/2015, 9-11/09/2015, 10-11/10/2015, 11-11/11/2015, 12-11/12/2015													
67566	2016 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15424666620178260477/2017				7.159,80	7.159,80	1.453,95	861,36	2.676,64	1.215,17	0,00	13.366,92
	1-11/01/2016, 2-11/02/2016, 3-11/03/2016, 4-11/04/2016, 5-11/05/2016, 6-11/06/2016, 7-11/07/2016, 8-11/08/2016, 9-11/09/2016, 10-11/10/2016, 11-11/11/2016, 12-11/12/2016													
61978	2017 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15568483020188260477/2018				7.801,92	7.802,04	811,72	861,36	2.104,20	1.157,93	0,00	12.737,25
	1-30/01/2017, 2-11/02/2017, 3-11/03/2017, 4-11/04/2017, 5-11/05/2017, 6-11/06/2017, 7-11/07/2017, 8-11/08/2017, 9-11/09/2017, 10-11/10/2017, 11-11/11/2017, 12-11/12/2017													
57257	2018 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15332129820198260477/2019				7.993,92	7.993,92	619,79	861,36	1.519,92	1.099,49	0,00	12.094,48
	1-11/01/2018, 2-11/02/2018, 3-11/03/2018, 4-11/04/2018, 5-11/05/2018, 6-11/06/2018, 7-11/07/2018, 8-11/08/2018, 9-11/09/2018, 10-11/10/2018, 11-11/11/2018, 12-11/12/2018													
68413	2019 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					8.328,84	8.328,84	284,84	861,34	923,78	0,00	0,00	10.398,80
	1-11/01/2019, 2-11/02/2019, 3-11/03/2019, 4-11/04/2019, 5-11/05/2019, 6-11/06/2019, 7-11/07/2019, 8-11/08/2019, 9-11/09/2019, 10-11/10/2019, 11-11/11/2019, 12-11/12/2019													
43299	2020 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					8.613,72	8.613,72	0,00	861,37	355,31	0,00	0,00	9.830,40
	1-11/01/2020, 2-11/02/2020, 3-11/03/2020, 4-11/04/2020, 5-11/05/2020, 6-11/06/2020, 7-11/07/2020, 8-11/08/2020, 9-11/09/2020, 10-11/10/2020, 11-11/11/2020, 12-11/12/2020													

Número Total de Dívidas:	25	Totais:	659.016,04	117.438,60	94.892,30	21.232,72	205.014,99	39.925,41	0,00
Valor Total das Dívidas:	478.504,02								

Dívidas Parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
Número Total de Dívidas:								0,00

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas:	478.504,02
Saldo da Dívida:	478.504,02

38



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário



CADASTRO | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro

Foro de Praia Grande

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

KLAUS ALEXANDRE HAUFE

☐ Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0066545-09.2005.8.26.0477 (477.01.2005.066545)
Classe: Execução Fiscal
Área: Cível
Local Físico: 25/08/2017 00:00 - Fazenda Pública
Distribuição: 16/09/2005 às 14:32 - Livre
Vara da Fazenda Pública - Foro de Praia Grande
CDAs: **Visualizar CDAs**
Controle: 2005/051581
Juiz: Enoque Cartaxo de Souza
Outros números: 550920-2005, 0066545-09.2005.8.26.0477
Valor da ação: R\$ 15.277,11

Partes do processo

Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande
Advogada: Glaucia Antunes Alvarez
Reqdo: Klaus Alexandre Haufe

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
16/06/2018	Suspensão do Prazo Prazo referente à carga foi alterado para 16/08/2018 devido à alteração da tabela de feriados
28/04/2018	Suspensão do Prazo Prazo referente à carga foi alterado para 03/08/2018 devido à alteração da tabela de feriados
17/02/2018	Suspensão do Prazo Prazo referente à carga foi alterado para 02/08/2018 devido à alteração da tabela de feriados
25/08/2017	Remetidos os Autos para a Fazenda Pública Municipal Dr. Farid Mohamad Malat OAB/SP - 240.593 Tipo de local de destino: Fazenda Pública Municipal Especificação do local de destino: Fazenda Pública Municipal Vencimento: 16/08/2018
23/09/2016	AR Positivo Juntado
04/05/2013	Mudança de Classe Processual
17/11/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa a conclusão
27/08/2008	Aguardando Digitação Aguardando Digitação
22/08/2008	Aguardando Expedição Aguardando Expedição da carta citação
29/07/2008	Aguardando Conferência Aguardando Conferência

Petições diversas

17/03/2020

Portal de Serviços e-SAJ

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Execução Fiscal (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Execução Fiscal	Cível	-
04/05/2013	Evolução	Execução Fiscal	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário



CADASTRO | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro

Foro de Praia Grande

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ

☐ Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0559900-32.2010.8.26.0477 (477.01.2010.559900)
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Local Físico: 24/01/2017 00:00 - Serviço de Máquina - APENSAR - JAN/17
Distribuição: 15/12/2010 às 09:43 - Livre
 Vara da Fazenda Pública - Foro de Praia Grande
CDAs: Visualizar CDAs
Controle: 2010/012107
Juiz: Enoque Cartaxo de Souza
Outros números: 0559900-32.2010.8.26.0477
Valor da ação: R\$ 20.951,24

Partes do processo

Reqte: Prefeitura Estancia Balnearia de Praia Grande
 Advogado: Morisson Luiz Ripardo Pauxis
 Reqdo: Klaus Alexandre Haufe

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
17/01/2017	Recebidos os Autos da Fazenda Pública Municipal DR. FARID MOHAMAD MALAT - PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL - OAB/SP 240.593 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara da Fazenda Pública
27/07/2016	Remetidos os Autos para a Fazenda Pública Municipal DR. FARID MOHAMAD MALAT - PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL - OAB/SP 240.593 Tipo de local de destino: Fazenda Pública Municipal Especificação do local de destino: Fazenda Pública Municipal Vencimento: 26/10/2016
13/10/2015	Bloqueio/penhora on line Sem prejuízo dos atos até aqui praticados, por economia processual e para dar efetividade à execução, determino o bloqueio de bens e valores do(a) executado(a). Segue(m) recibo(s). No mais, providencie-se o necessário. Int.
21/09/2015	Devolução de Cartas Juntado
05/05/2013	Mudança de Classe Processual
12/01/2011	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 5575186
15/12/2010	Carga à Vara Interna Carga à Vara Interna sob nº 5575186 - Local Origem: 1610-Distribuidor(Fórum de Praia Grande) Local Destino: 1617-Vara da Fazenda Pública(Fórum de Praia Grande) Data de Envio: 15/12/2010 Data de Recebimento: 12/01/2011 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos
15/12/2010	Processo Distribuído Processo Distribuído por Sorteio p/ Vara da Fazenda Pública

Petições diversas

17/03/2020

Portal de Serviços e-SAJ

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensos, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Execução Fiscal (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Execução Fiscal	Cível	-
05/05/2013	Evolução	Execução Fiscal	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário



CADIA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro

Foro de Praia Grande

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

KLAUS ALEXANDRE HAUFÉ

☐ Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0610694-23.2011.8.26.0477 (477.01.2011.610694)
Classe: Execução Fiscal
Área: Cível
Distribuição: 25/11/2011 às 10:11 - Livre
Vara da Fazenda Pública - Foro de Praia Grande
CDAs: [Visualizar CDAs](#)
Controle: 2011/028324
Juiz: Enoque Cartaxo de Souza
Outros números: 0610694-23.2011.8.26.0477
Valor da ação: R\$ 19.961,96

Partes do processo

Repte: Prefeitura Estancia Balnearia de Praia Grande
Advogado: Morisson Luiz Ripardo Pauxis
Reqdo: Klaus Alexandre Haufe

Movimentações

Data	Movimento
03/05/2013	Mudança de Classe Processual
20/12/2011	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 7165707
29/11/2011	Carga à Vara Interna Carga à Vara Interna sob nº 7165707 - Local Origem: 1610-Distribuidor(Fórum de Praia Grande) Local Destino: 1617-Vara da Fazenda Pública(Fórum de Praia Grande) Data de Envio: 29/11/2011 Data de Recebimento: 20/12/2011 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos
25/11/2011	Processo Distribuído Processo Distribuído por Sortelo p/ Vara da Fazenda Pública

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensos, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

386

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Execução Fiscal (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Execução Fiscal	Cível	-
03/05/2013	Evolução	Execução Fiscal	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

@-SAJ Portal de Serviços

CADASTRO | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Paloma Fernandes Cortez da Silva (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Você está identificado no sistema.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

☒ Unificado ☐ Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1504597-06.2016.8.26.0477
Classe: Execução Fiscal
Área: Cível
Assunto: Dívida Ativa
Distribuição: 07/12/2016 às 14:22 - Livre
Vara da Fazenda Pública - Foro de Praia Grande
CDAs: **Visualizar CDAs**
Controle: 2016/007242
Juiz: Enoque Cartaxo de Souza
Valor da ação: R\$ 19.095,50

Partes do processo

Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande
Advogado: Farid Mohamad Malat
Exectdo: Klaus Alexandre Haufe

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
25/06/2018	☒ Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida <i>Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato</i>
13/06/2018	☒ Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
13/06/2018	☒ Determinada a Manifestação do Requerente/Exequente <i>Vistos. Manifeste-se, em 30 dias, a Fazenda em termos de prosseguimento, abra-se-lhe vista. Intime-se</i>
11/06/2018	Conclusos para Despacho
30/05/2018	Documento Juntado
25/05/2017	Bloqueio/Penhora on line - Negativo Juntado
10/05/2017	☒ Bloqueio/penhora on line <i>Sem prejuízo dos atos até aqui praticados, por economia processual e para dar efetividade à execução, determino o bloqueio de bens e valores do(a) executado(a). Segue(m) recibo(s). No mais, providencie-se o necessário. Int.</i>
04/05/2017	Conclusos para Decisão

Data

10/03/2017

Movimento

AR Negativo Juntado

Juntada de AR : AR642555268TJ Situação : Mudou-se Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior Destinatário : Klaus Alexandre Haufe

13/02/2017



Carta de Citação Expedida

Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior

02/02/2017



Recebida a Petição Inicial - Citação Por Carta AR

Aceito a emenda à inicial. Anote-se. Cite-se para o pagamento em cinco (05) dias, sob pena de Penhora. No caso de pagamento, fixo os honorários do Procurador da Exeçúte em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito atualizado. Determino ainda: 1 Havendo a nomeação de bens, certifique a Serventia se a mesma fora oferecida no prazo legal e na forma que rege o artigo 9º da Lei de Execuções Fiscais c/c os Incisos do § único do artigo 668, do Código de Processo Civil; 2 Se em termos a nomeação, manifeste-se a Exeçúte, caso contrário, intime-se o Executado para a regularização, no prazo de (05) cinco dias; 3 Havendo Indicação de bens à Penhora pela Fazenda, após estar o Executado citado e certificado o decurso do prazo para pagamento ou a nomeação de bens pelo mesmo, expeça-se o necessário para a realização da Penhora, assim como para as intimações necessárias; 4 Não havendo indicação de bens à penhora ou discordância da Exeçúte quanto aos bens Indicados, tornem conclusos para efetivação da penhora on-line. 5 Fica suspensa a presente Execução, quando requerida pela Exeçúte e pelo prazo solicitado; 6 Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo para o aguardo de resposta de ofícios expedidos e em 180 (cento e oitenta) dias o aguardo do cumprimento de Precatórias após ser comprovada a sua distribuição. Providencie-se.

01/02/2017

Conclusos para Decisão

30/01/2017

Petição Juntada

Nº Protocolo: WPGF.17.80005396-2 Tipo da Petição: Emenda à Inicial da Execução Fiscal Data: 30/01/2017 19:37

07/12/2016

Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas**Data**

30/01/2017

Tipo

Emenda à Inicial da Execução Fiscal

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensos, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário



CADIA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Paloma Fernandes Cortez da Silva (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro

Foro de Praia Grande

Pesquisar por:

Número do Processo

☒ Unificado ☐ Outros

Número do Processo:

1542466-66.2017

8.26

0477



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1542466-66.2017.8.26.0477
Classe: Execução Fiscal
Área: Cível
Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Outros assuntos: Dívida Ativa
Distribuição: 20/06/2017 às 22:00 - Livre
Vara da Fazenda Pública - Foro de Praia Grande
CDAs: **Visualizar CDAs**
Controle: 2017/023819
Juiz: Enoque Cartaxo de Souza
Valor da ação: R\$ 51.524,03

Partes do processo

Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande
Exectdo: Klaus Alexandre Haufe

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
31/01/2019	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 30/01/2019 devido à alteração da tabela de feriados
18/11/2018	Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato
07/11/2018	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
07/11/2018	AR Negativo - Outros Intimação à Fazenda Municipal sobre o resultado do AR.
13/09/2017	AR Negativo Juntado Juntada de AR : AR706814311TJ Situação : Mudou-se Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior Destinatário : Klaus Alexandre Haufe
05/09/2017	Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior

392

Data

17/08/2017

Movimento

☐ Recebida a Petição Inicial - Citação Por Carta AR

Defiro a inicial. Cite-se para o pagamento em cinco (05) dias, sob pena de Penhora. No caso de pagamento, fixe os honorários do Procurador da Exequente em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito atualizado. Determino ainda: 1 Havendo a nomeação de bens, certifique a Serventia se a mesma fora oferecida no prazo legal e na forma que rege o artigo 9º da Lei de Execuções Fiscais c/c os Incisos do § único do artigo 668, do Código de Processo Civil; 2 Se em termos a nomeação, manifeste-se a Exequente, caso contrário, intime-se o Executado para a regularização, no prazo de (05) cinco dias; 3 Havendo indicação de bens à Penhora pela Fazenda, após estar o Executado citado e certificado o decurso do prazo para pagamento ou a nomeação de bens pelo mesmo, expeça-se o necessário para a realização da Penhora, assim como para as intimações necessárias; 4 Não havendo indicação de bens à penhora ou discordância da Exequente quanto aos bens indicados, tornem conclusos para efetivação da penhora on-line. 5 Fica suspensa a presente Execução, quando requerida pela Exequente e pelo prazo solicitado; 6 Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo para o aguardo de resposta de ofícios expedidos e em 180 (cento e oitenta) dias o aguardo do cumprimento de Precatórias após ser comprovada a sua distribuição. Providencie-se.

24/07/2017

Conclusos para Decisão

20/06/2017

Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário



CADIA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Paloma Fernandes Cortez da Silva (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro	Foro de Praia Grande
Pesquisar por:	Número do Processo
	☒ Unificado ☐ Outros
Número do Processo:	1556848-30.2018 8.26 0477



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo:	1556848-30.2018.8.26.0477
Classe:	Execução Fiscal
	Área: Cível
Assunto:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Outros assuntos:	Dívida Ativa
Distribuição:	15/08/2018 às 17:48 - Livre
	Vara da Fazenda Pública - Foro de Praia Grande
CDAs:	Visualizar CDAs
Controle:	2018/056303
Juiz:	Enoque Cartaxo de Souza
Valor da ação:	R\$ 9.255,27

Partes do processo

Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande
Exectdo: Klaus Alexandre Haufe

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. » Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
19/03/2019	Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida <i>Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato</i>
08/03/2019	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
08/03/2019	AR Negativo - Desconhecido <i>Intimação à Fazenda Municipal sobre o resultado do AR (Desconhecido).</i>
06/03/2019	AR Negativo Juntado - Desconhecido <i>Juntada de AR : AR849870622TJ Situação : Desconhecido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior Destinatário : Klaus Alexandre Haufe</i>
22/02/2019	Carta de Citação Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior</i>

32

Data

02/10/2018

Movimento

Recebida a Petição Inicial - Citação Por Carta AR

Defiro a inicial. Cite-se para o pagamento em cinco (05) dias, sob pena de Penhora. No caso de pagamento, fixo os honorários do Procurador da Exeqüente em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito atualizado. Determino ainda: 1 Havendo a nomeação de bens, certifique a Serventia se a mesma fora oferecida no prazo legal e na forma que rege o artigo 9º da Lei de Execuções Fiscais c/c os incisos do § único do artigo 668, do Código de Processo Civil; 2 Se em termos a nomeação, manifeste-se a Exeqüente, caso contrário, intime-se o Executado para a regularização, no prazo de (05) cinco dias; 3 Havendo indicação de bens à Penhora pela Fazenda, após estar o Executado citado e certificado o decurso do prazo para pagamento ou a nomeação de bens pelo mesmo, expeça-se o necessário para a realização da Penhora, assim como para as intimações necessárias; 4 Não havendo indicação de bens à penhora ou discordância da Exeqüente quanto aos bens indicados, tornem conclusos para efetivação da penhora on-line. 5 Fica suspensa a presente Execução, quando requerida pela Exeqüente e pelo prazo solicitado; 6 Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo para o aguardo de resposta de ofícios expedidos e em 180 (cento e oitenta) dias o aguardo do cumprimento de Precatórias após ser comprovada a sua distribuição. Providencie-se.

14/09/2018

Conclusos para Decisão

15/08/2018

Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas**Data**

11/07/2019

Tipo

Pedido de Penhora

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensos, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário



CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Paloma Fernandes Cortez da Silva (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro	Foro de Praia Grande
Pesquisar por:	Número do Processo ▼
	☒ Unificado ☐ Outros
Número do Processo:	1533212-98.2019 8.26 0477



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo:	1533212-98.2019.8.26.0477
Classe:	Execução Fiscal
	Área: Cível
Assunto:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Outros assuntos:	Dívida Ativa
Distribuição:	14/10/2019 às 22:14 - Livre
	Vara da Fazenda Pública - Foro de Praia Grande
CDAs:	Visualizar CDAs
Controle:	2019/032426
Juiz:	Enoque Cartaxo de Souza
Valor da ação:	R\$ 9.596,87

Partes do processo

Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande
Exectdo: Klaus Alexandre Haufe

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
16/02/2020	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 13/02/2020 devido à alteração da tabela de feriados
01/12/2019	Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato
20/11/2019	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
20/11/2019	AR Negativo - Desconhecido Intimação à Fazenda Municipal sobre o resultado do AR (Desconhecido).
14/11/2019	AR Negativo Juntado - Desconhecido Juntada de AR : AR119170335TJ Situação : Desconhecido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior Destinatário : Klaus Alexandre Haufe
08/11/2019	Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior

Data

30/10/2019

Movimento

Recebida a Petição Inicial - Citação Por Carta AR

Vistos. Defiro a inicial. Cite-se para o pagamento em cinco (05) dias, sob pena de Penhora. No caso de pagamento, fixo os honorários do Procurador da Exeqüente em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito atualizado. Determino ainda: 1 Havendo a nomeação de bens, certifique a Serventia se a mesma fora oferecida no prazo legal e na forma que rege o artigo 9º da Lei de Execuções Fiscais c/c os incisos do § único do artigo 668, do Código de Processo Civil; 2 Se em termos a nomeação, manifeste-se a Exeqüente, caso contrário, intime-se o Executado para a regularização, no prazo de (05) cinco dias; 3 Havendo indicação de bens à Penhora pela Fazenda, após estar o Executado citado e certificado o decurso do prazo para pagamento ou a nomeação de bens pelo mesmo, expeça-se o necessário para a realização da Penhora, assim como para as Intimações necessárias; 4 Não havendo indicação de bens à penhora ou discordância da Exeqüente quanto aos bens indicados, tornem conclusos para efetivação da penhora on-line. 5 Fica suspensa a presente Execução, quando requerida pela Exeqüente e pelo prazo solicitado; 6 Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo para o aguardo de resposta de ofícios expedidos e em 180 (cento e oitenta) dias o aguardo do cumprimento de Precatórias após ser comprovada a sua distribuição. Providencie-se. Com vistas à celeridade processual, em benefício das próprias partes, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição Intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

24/10/2019

Conclusos para Decisão

14/10/2019

Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensos, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0291/2020, foi disponibilizado na página 3415 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se a data de publicação em 16/03/2020, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
16/03/2020 à 14/04/2020 - COMUNICADO CSM - CORONAVÍRUS (DJE 16.03.2020, pág. 1). - Suspensão
23/03/2020 à 24/04/2020 - Provimento CSM nº 2547/2020 - DJE 20/03/2020 (Págs. 01/03) - Suspensão
16/03/2020 à 30/04/2020 - Provimentos CSM 2545/2020, 2548/2020 e 2549/2020. - Suspensão
23/03/2020 à 24/04/2020 - Provimento CSM nº 2547/2020 - DJE 20/03/2020 (Págs. 01/03) - Suspensão
16/03/2020 à 30/04/2020 - Provimentos CSM 2545/2020, 2548/2020 e 2549/2020. - Suspensão
23/03/2020 à 24/04/2020 - Provimento CSM nº 2547/2020 - DJE 20/03/2020 (Págs. 01/03) - Suspensão
16/03/2020 à 30/04/2020 - Provimentos CSM 2545/2020, 2548/2020 e 2549/2020. - Suspensão
01/05/2020 - Trabalho - Prorrogação

Advogado

Edson de Toledo (OAB 111777/SP)
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do Art. 878 e 879 do CPC, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 dias, se pretende a adjudicação do bem ou nova tentativa de alienação por iniciativa particular ou mediante leilão judicial eletrônico, neste caso, deverá, no mesmo prazo, esclarecer se permanece a atual gestora designada nos autos para tanto ou em sendo negativo, indicar empresa gestora. Intime-se."

Praia Grande, 6 de julho de 2021.

Milton José Santana
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdelcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0011942-49.2006.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Mourao Vii**
Requerido: **Klaus Alexandre Haufe e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do
exequente acerca do r. despacho de fls. 374. Nada Mais. Praia Grande, 06 de
julho de 2021. Eu, ___, Milton José Santana, Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTADA
.....

Em 03 de agosto de 2021, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ esclarecimentos periciais
- ☐ manifestação pericial
- ☐ e' mail
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento
- ☐ decisão de agravo de instrumento
- ☐ outros (_____)

que segue(m).

Eu, _____, (Milton Santana – mat. 808.942), subscrevi.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, por
seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de
Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, ora em fase de Execução, que
promove em face de KLAUS ALEXANDRE HAUFFE e OUTRA, perante esse
E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V.
Exa., requerer que Vossa Excelência se digne determinar a designação de nova
Praça e Leilão Eletrônicos, para os devidos fins de direito.

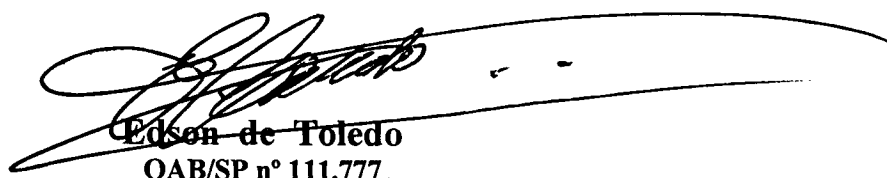
Para tanto, indica como Gestora do Leilão Eletrônico, a
empresa AGÊNCIA DESTAK DE PUBLICIDADE LTDA., inscrita no
CNPJ/MF sob nº 08.324.897/0001-10, estabelecida na Rua Pimenta Bueno nº
232, Belém, Capital do Estado de São Paulo

Termos em que,

P. Deferimento.

De São Paulo, para

Praia Grande, 19 de julho de 2021.


Edson de Toledo
OAB/SP nº 111.777

R. Brig. Tobias, 118 – 28º andar – conj. 2812 - Centro- São Paulo/SP – CEP: 01032-000
E-Mail: edsondetoledo.adv@gmail.com - Fones: (11) 99767-5948

477 FJMJ.21.01119012-9 260721 1410 47

477 FJSE.21.00007914-5 020821 1412 03

7478/06
MIN 0/2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdelcv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Mourao VII
Requerido: Klaus Alexandre Haufe e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Defiro nova tentativa de alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto.

Deverá a parte exequente intimar a gestora de leilões da designação, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de:

1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação.

2) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagdelcv@tjsp.jus.br, para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência.

3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças.

4) intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoas elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa. Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revele que não possua advogado constituído nos autos.

Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdelcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel.
Intime-se.

Praia Grande, 02 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/03/2022. Considera-se a data de publicação em 08/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

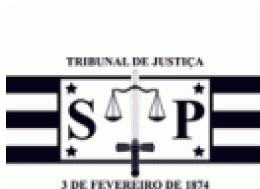
Advogado

Edson de Toledo (OAB 111777/SP)
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)
Izilda Dourado Camio (OAB 143189/SP)
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro nova tentativa de alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Deverá a parte exequente intimar a gestora de leilões da designação, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de: 1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação. 2) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjstj.us.br, para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência. 3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças. 4) intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoas elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa. Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revel que não possua advogado constituído nos autos. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ. Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel. Intime-se."

Praia Grande, 7 de março de 2022.

Milton José Santana
Escrevente Técnico Judiciário


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011942-49.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Mourao Vii**
 Requerido: **Klaus Alexandre Haufe e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes sobre a digitalização dos presentes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando que já foram conferidos pela serventia.

Nada Mais. Praia Grande, 12 de agosto de 2022. Eu, Alexson Silva Souza, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0698/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edson de Toledo (OAB 111777/SP)	D.J.E
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)	D.J.E
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)	D.J.E
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)	D.J.E
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)	D.J.E
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes sobre a digitalização dos presentes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando que já foram conferidos pela serventia."

Praia Grande, 15 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0698/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/08/2022. Considera-se a data de publicação em 17/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson de Toledo (OAB 111777/SP)
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes sobre a digitalização dos presentes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando que já foram conferidos pela serventia."

Praia Grande, 16 de agosto de 2022.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP**

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, pelo rito Sumário, ora em fase de Execução, que promove em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFFE e OUTRA**, perante esse E. Juízo, processo em epígrafe, VEM, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que Vossa Excelência se digne determinar a designação de nova Praça e Leilão Eletrônicos, para os devidos fins de direito.

Para tanto, indica como Gestora do Leilão Eletrônico, a empresa AGÊNCIA DESTAK DE PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.324.897/0001-10, estabelecida na Rua Pimenta Bueno nº 232, Belém, Capital do Estado de São Paulo.

Outrossim, requer a juntada do incluso Instrumento de Substabelecimento, para os devidos fins de direito.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

Edson de Toledo
OAB/SP nº 111.777

R. Brig. Tobias, 118 – 28º andar – conj. 2812 - Centro- São Paulo/SP – CEP: 01032-000
E-Mail: edsondetoledo.adv@gmail.com - Fones: (11) 99767-5948

SUBSTABELECIMENTO

EDSON DE TOLEDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 111.777, pelo presente instrumento particular, **substabelece, com reservas de iguais**, na pessoa do Doutor **Fabio Ferreira Collaço**, inscrito na OAB/SP sob nº 167.730, com escritório profissional na Rua Luiz Antonio Vieira de Andrada nº 216, Conjunto 1804, Praia Grande - SP, os poderes que lhe foram outorgados por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOURÃO VII**, nos autos da Ação de Cobrança, pelo Rito Sumário, ora em fase de Execução, promovido em face de **KLAUS ALEXANDRE HAUFE**, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande – SP, processo nº **0011942-49.2006.8.26.0477**.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

Edson de Toledo

OAB/SP nº 111.777

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE PRAIA GRANDE

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

Condomínio Edifício Mourão VII, nos autos da **Ação de Procedimento Sumário**, que move em face de **Marina Stella**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, considerando o término do leilão anterior sem licitantes:

1. Requerer nos termos do artigo 879, II do CPC a realização de novo LEILÃO ELETRÔNICO (Provimento CSM 1625/2009).

2. Tendo em vista que o art. 880 e 883 do CPC dispõe que o próprio exequente indicará o leiloeiro público, requer a indicação da Leiloeira Pública, Sra. **Mariangela Bellissimo Uebara, inscrita na JUCESP sob nº 893 e CPF/MF sob nº 224.038.958-30**, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça, responsável técnica da empresa “**DESTAK LEILÕES**” - Destak Intermediação de Ativos Eireli, inscrita no CNPJ: 22.688.748/0001-61, com escritório à Rua Padre Estevão Pernet, 718 – Sala 2601 - Tatuapé, São Paulo/SP, telefone (11) 3107-0933, e-mail: contato@destakleiloes.com.br, através do site: www.destakleiloes.com.br.

Fica justificada a indicação desta leiloeira posto que conta com todos os recursos necessários à solução da lide, tais como logísticos, jurídicos e comerciais, tendo como premissa a ampla divulgação da oportunidade. A leiloeira citada através de sua respectiva empresa, conta com advogados em seu quadro de colaboradores, além de corretores imobiliários, equipe de publicidade *online* e *offline* e estrutura física completa, além de meios eletrônicos próprios. Ampliando assim a possibilidade de obtenção de resultado positivo no certame.

3. Assim, em conformidade com o Provimento CSM nº 1625/2009 e o Código de Processo Civil, requerer determinação para que:

a) em segundo pregão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).

b) os interessados possam apresentar proposta de pagamento parcelado nos moldes e condições estabelecidas no art. 895 do CPC.

c) o arbitramento de comissão devida ao gestor, pelo arrematante, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no lance.

d) os funcionários da leiloeira, devidamente identificados, fiquem autorizados a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal da gestora, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, inclusive permitindo que os funcionários da leiloeira adentrem ao imóvel a fim de extrair fotos para melhor divulgação do bem, servindo a decisão do Magistrado como Ofício para essa determinada finalidade.

4. Em atendimento ao Comunicado Geral da Corregedoria Geral de Justiça 1082/2021 e ao Provimento 19/2021, que regulamentam os novos procedimentos do leilão eletrônico, requer que o **cadastramento da Leiloeira Pública** no processo seja realizado na categoria de “**Perito**” em nome de pessoa física e não como gestor em nome de pessoa jurídica, para que esta seja habilitada a peticionar e providenciar a juntada dos documentos necessários.

5. Por fim, requerer a intimação da gestora através do endereço de email contato@destakleiloes.com.br para que tome ciência e adote as providências cabíveis, na forma da lei, e para que seus funcionários possam receber as intimações em nome da Leiloeira Pública, providenciar a confecção da minuta do edital, sua retirada e respectiva publicação, bem como praticar os demais atos inerentes para a concretização das hastas públicas, tendo a presente valor de SUBSTABELECIMENTO, apenas para os fins declinados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 24 de Abril de 2023.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA - JUCESP 893 - (www.destakleiloes.com.br) | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça



AUXILIAR

STATUS

AUXILIAR JUSTIÇA
ATIVO

DADOS BÁSICOS

[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS\)](#)

MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA - JUCESP 893 -
(WWW.DESTAKLEILOES.COM.BR)

CÓDIGO

1790

CPF

22403895830

DATA NASCIMENTO

27/10/1981

SEXO

FEMININO



E-MAIL PRINCIPAL

CONTATO@DESTAKLEILOES.COM.BR

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

REGISTRO JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=25&CODIGODOUMENTO=9885)

TELEFONES

✎ EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES)

TELEFONE ⓘ (ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)

FIXO COMERCIAL (11) 31070933

ENDEREÇOS

✎ EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS)

ENDEREÇO ⓘ (ESTE ENDEREÇO SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)

COMERCIAL - RUA PADRE ESTEVÃO PERNET , 718 - SALA 2601
VILA GOMES CARDIM - SÃO PAULO - SP - 03315000

FORMAÇÕES ACADÊMICAS ⓘ (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)

GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO)

✎ EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/FORMACOESACADEMICAS)

CURSO

ADMINISTRAÇÃO
COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?
FORMACAO=3878&NIVEL=4)

CERTIDÕES ⓘ (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)

✎ EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/CERTIDOES)

CÍVEL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=1)

CRIMINAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=2)

EXECUTIVO FISCAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=3)

BIOGRAFIA ⓘ (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)

✎ EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/BIOGRAFIA)

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 37



Dia 15
FRANCISCO MORATO
PAULÍNIA
PIQUETE

DIMA 2.2.1

PROCESSO Nº 19/1979 – PINDAMONHANGABA – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/05/2012, autorizou a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Pindamonhangaba, no período de 11 a 15/06/2012.

PROCESSO Nº 16/2000 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/05/2012, autorizou a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público na 11ª Vara Cível e no 11º Ofício Cível do Foro Central da Capital, no período de 21 a 25/05/2012, sem prejuízo das questões urgentes.

PROCESSO Nº 388/1991 – FORO REGIONAL VII - ITAQUERA – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/05/2012, autorizou o encerramento do expediente forense, às 15h35, bem como a suspensão dos prazos processuais do Foro Regional VII - Itaquera, no dia 10/05/2012, sem prejuízo das questões urgentes.

DIMA 3

DIMA 2.3

PROVIMENTO Nº 1.970/12

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os critérios que vêm sendo adotados para a divisão dos serviços das execuções criminais e atribuição de corregedoria permanente sobre os estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2012/00042932 – DICOGE 1.1,

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe à 2ª Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto a Corregedoria Permanente do Centro de Detenção Provisória de Pontal e a competência para conhecer e processar as execuções criminais relativas aos presos ali recolhidos.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 19 de abril de 2012.

(aa) **JOSÉ GASPAR GONZAGA FRANCESCHINI**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no impedimento ocasional do Presidente, **JOSÉ RENATO NALINI**, Corregedor Geral da Justiça, **ANTONIO AUGUSTO CORRÊA VIANNA**, Decano do Tribunal de Justiça, **SAMUEL ALVES DE MELO JÚNIOR**, Presidente da Seção de Direito Público, **ANTONIO JOSÉ SILVEIRA PAULOLO**, Presidente da Seção de Direito Privado, **ANTONIO CARLOS TRISTÃO RIBEIRO**, Presidente da Seção Criminal.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Proc. nº 2012/55648-STI

C E R T I D ã O

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 – DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 110 neste expediente, onde figura como requerente a Senhora Mariangela Bellissimo Uebara o sistema utilizado e hospedado em www.destakleiloes.com.br, demonstrou atender os requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido considerado tecnicamente habilitado.

Leiloeiro / requerente:

Mariangela Bellissimo Uebara – Jucesp nº 893

São Paulo, 11 de maio de 2012.

LUIS CARLOS VILLANI DE SOUZA
Secretário de Tecnologia da Informação

Proc. nº 2012/55672-STI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.688.748/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2015

NOME EMPRESARIAL
DESTAK INTERMEDIACAO DE ATIVOS E GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R PADRE ESTEVAO PERNET

NÚMERO
718

COMPLEMENTO
ANDAR 26 CONJ 2601

CEP
03.315-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA GOMES CARDIM

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@DESTAKLEILOES.COM.BR

TELEFONE
(11) 2337-5217

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 12:20:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

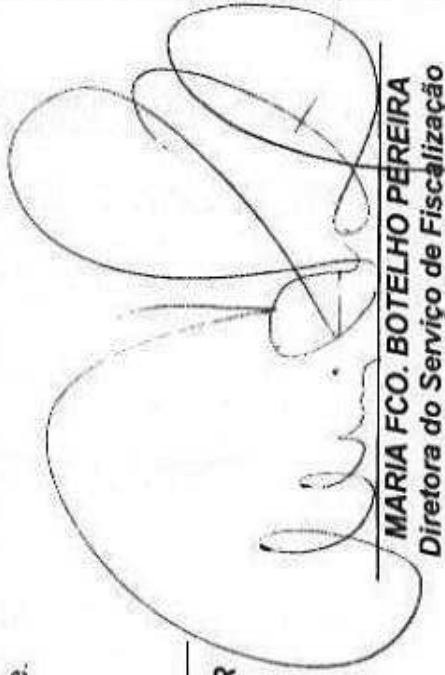
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do Decreto Federal 21.981, de 19 de Outubro de 1932 - Artigos 2º e alíneas, 4º e 8º; da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 - Artigo 1º - Inciso III, e da Instrução Normativa nº 113/2010, de 28 de abril de 2010, em seu - Artigo 3º - inciso I ao XI e Artigo 5º, concede a **MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 29.678.436-9, o presente título de **LEILOEIRO OFICIAL**, do Estado de São Paulo.

Tendo satisfeito todos os requisitos legais, a nomeada, de acordo com a decisão do E. Plenário em sessão do dia 03 de janeiro do ano de dois mil e doze, encontra-se devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 893.

Tomou Posse e prestou o solene compromisso de bem servir os deveres, inerentes ao seu ofício, na Diretoria do Serviço de Fiscalização, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


GISELA SIMIEMA CESCHIN
Secretária Geral Substituta


JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR
Presidente


MARIA FCO. BOTELHO PEREIRA
Diretora do Serviço de Fiscalização


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

upj1a5cvpraiaagde@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0011942-49.2006.8.26.0477
Classe - Assunto	Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente:	Condominio Edificio Mourao Vii
Requerido:	Klaus Alexandre Haufe e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Intime-se a gestora de leilões da designação, por meio do portal eletrônico, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de:

1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação.

2) **em se tratando de processo digital**, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência.

3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças.

4) intimar as pessoas mencionadas no artigo 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa.

Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revel que não possua advogado constituído nos autos.

Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
upj1a5cvpraiaagde@tjsp.jus.br

equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, §§ 1º e 2º, das NSCGJ.

Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, **ficarão por conta do executado até a data da arrematação do bem.**

Intime-se.

Praia Grande, 12 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0172/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edson de Toledo (OAB 111777/SP)	D.J.E
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)	D.J.E
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)	D.J.E
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)	D.J.E
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)	D.J.E
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Intime-se a gestora de leilões da designação, por meio do portal eletrônico, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de: 1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação. 2) em se tratando de processo digital, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência. 3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças. 4) intimar as pessoas mencionadas no artigo 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa. Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revel que não possua advogado constituído nos autos. Em segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, §§ 1º e 2º, das NSCGJ. Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data da arrematação do bem. Intime-se."

Praia Grande, 13 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0172/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2024. Considera-se a data de publicação em 15/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson de Toledo (OAB 111777/SP)
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Intime-se a gestora de leilões da designação, por meio do portal eletrônico, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de: 1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação. 2) em se tratando de processo digital, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência. 3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças. 4) intimar as pessoas mencionadas no artigo 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa. Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revele que não possua advogado constituído nos autos. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, §§ 1º e 2º, das NSCGJ. Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data da arrematação do bem. Intime-se."

Praia Grande, 14 de março de 2024.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

upj1a5cvpraiagde@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011942-49.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Mourao Vii**
 Requerido: **Klaus Alexandre Haufe e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, em **cumprimento à decisão retro**, efetuei a nomeação do perito no Portal dos Auxiliares da Justiça do TJSP/Portal de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) da Justiça Federal, bem como o cadastrei no sistema SAJ, gerando a senha para acesso aos autos, encaminhando-a, posteriormente, ao *e-mail* cadastrado no portal em que o perito foi nomeado juntamente com cópia da decisão de nomeação. Nada mais. Praia Grande, 2 de abril de 2024. Eu _____ (Alexandre Santos Ferreira), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

EXMO(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PRAIA GRANDE/SP

LEILÃO ELETRÔNICO – 03/06/2024

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

Mariangela Bellissimo Uebara, Leiloeira Oficial, já devidamente nomeada nos autos do processo supra que **Condomínio Edifício Mourão VII**, move em face **Klaus Alexandre Haufe e outros** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da **MINUTA DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**, com agendamento para as seguintes datas:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **03/06/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **06/06/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **06/06/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **26/06/24**, às **15h00**.

Requer, portanto, que **a serventia providencie a conferência/assinatura do edital**, bem como sejam as **partes intimadas pela Imprensa Oficial em relação às datas, observando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes das datas do Leilão, nos termos do caput do art. 889 do CPC**.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de Abril de 2024.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira – Matrícula nº 893

1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados **Klaus Alexandre Haufe** (CPF 104.443.448-10) e **Marina Stella** (CPF 097.768.708-21), bem como da titular de domínio **Mourão – Construtora e Incorporadora Ltda** (CNPJ 49.183.825/0001-88) e da terceira interessada **Marjorie Morgana Toffoli** (CPF 282.419.938-78), nos autos da **Ação de Procedimento Sumário - Despesas Condominiais** requerida por **Condomínio Edifício Mourão VII**. Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477.

O Dr. **Eduardo Hipolito Haddad**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **03/06/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **06/06/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **06/06/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **26/06/24**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a qual deverá ser depositada nos autos, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Dos Débitos – Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data da arrematação do bem.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – Direitos possessórios sobre o apartamento nº 1001, localizado no pavimento de cobertura do “Edifício Mourão VII”, situado na Rua Tapuias, nº 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalentes a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada. Imóvel objeto da matrícula nº 64.039 do ORI de Praia Grande/SP e com Inscrição Municipal sob nº 2.04.09.002.006.1001.

De acordo com auto de penhora e avaliação o imóvel é composto por 2 dormitórios, sendo uma suíte, 2 banheiros, sala com 2 ambientes, uma área descoberta, com aproximadamente 200m² e outra área menor com churrasqueira. O apartamento encontra-se em bom estado de uso e conservação. Localizado na Rua Tapuias, nº 109, Apto 1001 do 10º andar, Vila Tupy, Praia Grande/SP.

Ônus – Nada consta.

Avaliação do bem – (outubro/2011) – R\$ 550.000,00 que atualizada até março/2024 perfaz R\$ 1.124.159,50. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam os Executados, bem como a titular de domínio, a terceira interessada e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Praia Grande, 03/04/2024.

Eduardo Hipolito Haddad
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
upj1a5cvpraigde@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011942-49.2006.8.26.0477**
Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Mourao Vii**
Requerido: **Klaus Alexandre Haufe e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Aprovo a minuta do edital apresentada.

Prossiga a empresa gestora com os demais atos para realização do leilão.

Notifique-se-a, **por e-mail**.

Cumpra-se, **com urgência**.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Intime-se.

Praia Grande, 14 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0415/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edson de Toledo (OAB 111777/SP)	D.J.E
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)	D.J.E
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)	D.J.E
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)	D.J.E
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)	D.J.E
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do edital apresentada. Prossiga a empresa gestora com os demais atos para realização do leilão. Notifique-se-a, por e-mail. Cumpra-se, com urgência. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Intime-se."

Praia Grande, 14 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0415/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/05/2024. Considera-se a data de publicação em 16/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson de Toledo (OAB 111777/SP)
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do edital apresentada. Prossiga a empresa gestora com os demais atos para realização do leilão. Notifique-se-a, por e-mail. Cumpra-se, com urgência. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Intime-se."

Praia Grande, 15 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PRAIA GRANDE****FORO DE PRAIA GRANDE****1ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

upj1a5cvpraiagde@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0011942-49.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Mourao Vii**
 Requerido: **Klaus Alexandre Haufe e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, intimei a gestora da decisão retro e nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da realização das hastas em: – O 1º Leilão terá início no dia 03/06/24, às 15h00 e se encerrará no dia 06/06/24 às 15h00 e o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 06/06/24, às 15h01 e se encerrará no dia 26/06/24, às 15h00.

Nada Mais. Praia Grande, 17 de maio de 2024. Eu, ____, Sílvia Midori Takayasu de Moura, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0431/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edson de Toledo (OAB 111777/SP)	D.J.E
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)	D.J.E
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)	D.J.E
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)	D.J.E
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)	D.J.E
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes da realização das hastas em: - O 1º Leilão terá início no dia 03/06/24, às 15h00 e se encerrará no dia 06/06/24 às 15h00 e o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 06/06/24, às 15h01 e se encerrará no dia 26/06/24, às 15h00."

Praia Grande, 17 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0431/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/05/2024. Considera-se a data de publicação em 21/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson de Toledo (OAB 111777/SP)
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da realização das hastas em: - O 1º Leilão terá início no dia 03/06/24, às 15h00 e se encerrará no dia 06/06/24 às 15h00 e o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 06/06/24, às 15h01 e se encerrará no dia 26/06/24, às 15h00."

Praia Grande, 17 de maio de 2024.



**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo: 0011942-49.2006.8.26.0477

Mariangela Bellissimo Uebara, leiloeira oficial, devidamente nomeada nos autos da **Ação de Procedimento Sumário**, movida pelo **Condomínio Edifício Mourão VII** em face de **Klaus Alexandre Haufe e outros** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Requer a intimação das partes para que comprovem a quitação dos contratos de compra e venda apontados nas fls. 32/35, 196/200 e 217/220.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de Maio de 2024.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira Oficial
Matrícula JUCESP nº 893



EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo: 0011942-49.2006.8.26.0477

Mariangela Bellissimo Uebara, Leiloeira Oficial, devidamente nomeada nos autos do processo supra, que **Condominio Edificio Mourao VII**, move em face de **Klaus Alexandre Haufe**, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Informar que o leilão realizado encerrou dia 26/06/24 sem licitantes, de acordo com o auto de leilão negativo anexo (**doc. 1**).
2. Tendo em vista que a alienação anterior restou negativa, e as inúmeras tentativas do exequente em ver seu direito atendido com a efetiva arrematação do bem, vem **requerer a juntada do Relatório de Leilão Negativo, com o intuito de apresentar alguns motivos que contribuíram para que o certame fosse infrutífero, bem como sugerir, respeitosamente, um novo valor de avaliação (doc. 02)**.
3. Cumpre esclarecer que a avaliação do imóvel **atualizado está acima da média**, haja vista que a diferença entre os valores comparados dos imóveis da região com o imóvel penhorado é mais de R\$ 200.000,00.
4. Tendo em vista que a alienação anterior restou negativa, e as inúmeras tentativas do exequente em ver seu direito atendido com a efetiva arrematação do bem, **requer**, que Vossa Excelência determine uma nova alienação judicial do imóvel, com a ressalva de que em 2ª Praça serão aceitos lances de no mínimo **50% do valor atualizado da avaliação**, conforme faculta o parágrafo único do artigo 891 do CPC, levando em consideração que as tentativas anteriores em que o percentual mínimo em 2ª Praça foi de 60% restaram infrutíferas.
5. Sem prejuízo do pedido acima, **requer** também que seja mantida a nomeação desta perita leiloeira, Sra. **Mariangela Bellissimo Uebara**, regulamente inscrita na **JUCESP sob o nº 893**, representante da empresa **DESTAK LEILÕES (Destak Intermediação de Ativos Eireli)**, inscrita no CNPJ: 22.688.748/0001-61, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça de São Paulo, e-mail de contato: contato@destakleiloes.com.br, com escritório à Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, sala 2601 - Tatuapé - São Paulo/SP, CEP: 03315-000, Telefone (11) 3107-0933.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 08 de agosto de 2024.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira – Matrícula nº 893



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

No período de 03/06/24 a 06/06/24, foi realizada primeira Praça e no período de 06/06/24 a 26/06/24, foi realizada segunda Praça, nesta Cidade de São Paulo, através do site www.destakleiloes.com.br, nas dependências da Destak Leilões, sito à Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, por determinação do Doutor(a), Meritíssimo(a) Juiz(a) Fiscalizador(a), e foi lavrado o presente AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, no final assinado pelo representante da gestora, referente ao bem penhorado nos autos da **Ação de Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**, Processo nº **0011942-49.2006.8.26.0477**, que tramita perante a **1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP**, descrito(s) no edital em que são partes **Condomínio Edifício Mourão VII** em face de **Klaus Alexandre Haufe**, sendo comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTE** no lote.

E para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA
LEILOEIRA OFICIAL – JUCESP 893

RELATÓRIO DE LEILÃO

De: Destak Leilões

Para: MM. Juízo da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP

Processo: 0011942-49.2006.8.26.0477

Leilão:

1ª Praça: 03/06/2024 com término em 06/06/2024 às 15:00;

2ª Praça: 06/06/2024 com término em 26/06/2024 às 15:00.

Bem a ser leilado: Direitos possessórios sobre o apartamento nº 1001, localizado no pavimento de cobertura do “Edifício Mourão VII”, situado na Rua Tapuias, nº 109, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 231,2038m², área comum de 125,7109m², área total de 356,9147m², e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalentes a 7,6366%, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, pela ordem de chegada. Imóvel objeto da matrícula nº 64.039 do ORI de Praia Grande/SP e com Inscrição Municipal sob nº 2.04.09.002.006.1001.

Avaliação:

R\$ 550.000,00 (outubro/2011)

R\$ 1.135.000,00 (abril/2024)

Valor de Venda do imóvel penhorado: 3461,00

1ª Praça – 100% da avaliação atualizada;

2ª Praça – 60% da avaliação atualizada;

1 – Relatório de nova avaliação fundamentada no Código de Processo Civil:

Art. 871. Não se procederá à avaliação quando:

IV - se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação de mercado. (...)

Art. 873. É admitida nova avaliação quando:

II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;

A realização de uma nova avaliação por intermédio de perito judicial demandaria despesas para a parte exequente e morosidade ao processo, e nova avaliação por Oficial de Justiça pode não ser tão assertiva, por esse motivo entendemos que as alternativas aqui demonstradas seriam mais céleres e trariam um potencial de liquidez de venda ao imóvel em um novo leilão

Do resultado do leilão negativo:

2 – **Divulgação:** Levando-se em consideração as características do imóvel, providenciamos ampla e direcionada divulgação do bem para captação de interessados. Inicialmente houve a publicação do edital e posteriormente realizamos anúncios nos principais portais especializados em venda de imóveis, sendo: ImovelWeb, Viva Real, OLX, Zap Imóveis. Também foram providenciados envios de e-mail marketing direcionados para mais de mais de 35 mil usuários cadastrados no site da Destak Leilões, além de postagens patrocinadas nas redes sociais da Destak Leilões.

3 – Análise técnica: Analisando todos os critérios para uma venda saudável em leilão, bem como analisando também as características individuais do imóvel em questão, podemos concluir que o resultado negativo do certame se deu por conta do valor atribuído à **avaliação do imóvel**, cumulado com a atualização do valor para a data atual, não se mostrando, portanto, vantajoso para arrematação judicial.

4 – Comparações de unidades semelhantes: Conforme informado acima, mesmo a venda em leilão na 2ª Praça por 60% da avaliação não se mostrou eficaz para possíveis interessados, pois o valor atualizado de avaliação deste imóvel é de R\$ 1.130.000,00 (abril/2024). Ocorre que este valor está completamente fora do mercado, tanto que já foram feitas diversas tentativas de alienação e doas infrutíferas.

Com base na pesquisa mercadológica foi possível identificar imóveis com características semelhantes ao imóvel penhorado, sendo considerado tamanho, localização, edificação e benfeitorias.

Neste sentido, vejamos alguns anúncios de portais especializados em venda de imóveis:

Elemento comparativo 1 - Imóvel no mesmo condomínio:

[chavenamao.com.br/move/apartamento-a-venda-2-quartos-garagem-ip-praia-grande-tupi-R\\$400000-id-17748241/](#)

chaves na mão

Procurar imóveis ou veículos

Anuncie Favoritos Entrar

R\$ 405.000
Condomínio R\$ 530
IPTU: R\$ 290

[Simular parcelas](#)

84m² Área 2 Quartos 1 Suite 2 Banheiros 1 Garagens

Apartamento na Tupi
Rua Tapuias, 109
Tupi, Praia Grande

[Apartamento](#) [Aceita permuta](#)

Referência: APF3326

Apartamento 2 quartos, 1 suite no bairro de Vila Tupi Praia Grande SP

Com vista livre, semi mobiliado, todo modernizado, sendo sala com varanda, 02

AGÊNCIA DA PRAIA IMÓVEIS
Anunciante Prata
No portal desde outubro de 2022

Mensagem Enviar Visto

Mensagem
Clá, gostaria de mais informações.

Email
Digite seu email

Nome
Digite seu nome

Telefone/WhatsApp
6

Ao enviar, você afirma que leu, compreendeu e concordou com os nossos Termos de Uso e Política de Privacidade

Enviar mensagem

<https://www.chavesnamao.com.br/imovel/apartamento-a-venda-2-quartos-com-garagem-sp-praia-grande-tupi-RS405000/id-17748241> - R\$ 405.000,00 - Valor do m²: R\$ 4.821,00

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO: Apartamento 2 quartos, 1 suíte no bairro de Vila Tupi Praia Grande SP Com vista livre, semi mobiliado, todo modernizado, sendo sala com varanda, 02 dormitórios (1 suíte), cozinha com planejados, 01 banheiro social e área de serviço espaçosa. 1 vaga de garagem. Prédio com zeladoria, elevadores social e serviço, salão de festas/ jogos. 1 vaga de garagem. Excelente localização, região muito valorizada, perto da praia e rica em comércios e serviços.

Elemento comparativo 2 - Imóvel no mesmo condomínio:

VivaReal

Alugar Comprar Lançamentos Descobrir Anunciar Financiamento Ajuda Cria conta Entrar

NOVA GERACAO IMOVEIS PR
Creci: 156372-J-SP

Desde 28 de março de 2018
1.908 imóveis cadastrados
4.5 (2 classificações)

Envie uma mensagem

Nome

E-mail

Telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar:
Apartamento, R\$ 373.000, Rua
Tupis, 109 - Vila Tupi, Praia Grande - SP

Gostaria de receber o contato de

Venda / SP / Apartamentos à venda em Praia Grande / Vila Tupi / Rua Tupulas

Venda
R\$ 373.000

Condomínio
R\$ 520

IPTU
R\$ 258/ano

80 m²

2 quartos

2 banheiros

1 vaga

Aceita animais

Elevador

Todas as características

Endereço
Rua Tupulas, 109 - Vila Tupi, Praia Grande - SP

Explore a localização do imóvel

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-tupi-bairros-praia-grande-com-garagem-80m2-venda-RS373000-id-2668123101> - Valor: R\$ 373.000,00 – Valor do m²: R\$ 4.662,00

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO: APARTAMENTO - TUPI - PRAIA GRANDE. 02 dormitórios sendo 1 suíte, sala ampla com dois ambientes, cozinha, área de serviço e 01 banheiro social. 01 vaga de garagem SEMI MOBILIADO! Área útil: 80M² COMPOSIÇÃO DO EDIFÍCIO: Prédio com portões automatizados, zelador, monitoramento interno e externo, serviço de coleta, bicicletário e muito mais. LAZER: Salão de jogos LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA Está localizado em um dos melhores bairros da cidade sendo próximo da praia, principais comércios e restaurantes da região. Condições De Pagamento R\$ 373.000,00 Á Vista / Financiamento Bancário.

Elemento comparativo 3 - Imóvel no mesmo condomínio:

comprar.newcore.com.br/imovel/apartamento-2-dormitorios-2-banheiros-1-suite-1-vaga-78m2-tupi-praia-grande-sp-cod-114732

Apartamentos > SP > Praia Grande > Tupi

cd: 114732

Apartamento no Condomínio Ed.mourão VII localizado na Rua Tapuias - Tupi - Praia Grande/SP

Compre seu Apartamento na Rua Tapuias com 78m² 2 Dormitórios / 1 Suíte / 1 Vagas de garagem / 2 Banheiros. Confira o Preço!

COMPARTILHAR: WhatsApp Facebook

Valor: R\$ 270.000
Condomínio: R\$ 530,00

78 m² 2 quartos 1 suíte 1 vaga 2 banheiros

Sobre o imóvel

Apartamento, 2 dormitórios 78 m2, Vila Tupi, Praia Grande SP

O Apartamento, possui 2 dormitórios, sendo 01 suíte, sala ampla, banheiro social, varanda, 01 vaga de garagem!

Esta Localizado em um dos melhores Bairro da Cidade, no Bairro Vila Tupi, há menos de 200 metros da Praia, próximo das principais vias de acesso e toda a infra estrutura o Bairro! Supermercado, padaria, pizzaria, farmácia, escola e transporte público!!!

VALOR DE VENDA :
R\$ 270.000,00 Aceita financiamento bancário!
Agenda agora mesmo sua VISITA!!

ESCONDER

Ficou interessado?

Maria Lucinilde Da Silva
CRECI: 83942F

Nome

Telefone

E-mail

Message:

Por gentileza gostaria de receber o contato para falar sobre o Apartamento código 114732

FALAR AGORA COM O CORRETOR

011

(11) 4580-4274

<https://comprar.newcore.com.br/imovel/apartamento-2-dormitorios-2-banheiros-1-suite-1-vaga-78m2-tupi-praia-grande-sp-cod-114732> - Valor: R\$ 270.000,00 – Valor do m²: 3.461,00

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO: Apartamento, 2 dormitório 78 m2, Vila Tupi, Praia Grande SP O Apartamento, possui 2 dormitórios, sendo 01 suíte, sala ampla, banheiro social, varanda, 01 vaga de garagem! Está Localizado em um dos melhores Bairro da Cidade, no Bairro Vila Tupi, há menos de 200 metros da Praia, próximo das principais vias de acesso e toda a infra estrutura o Bairro! Supermercado, padaria, pizzaria, farmácia, escola e transporte público!!! Valor De Venda: R\$ 270.000,00 Aceita financiamento bancário! Agenda agora mesmo sua VISITA!!

Conforme demonstrado pelos 3 comparativos de unidades no mesmo condomínio, o valor de m² varia de R\$ 3.461,00 a R\$ 4.662,00, ou seja, podemos concluir que o valor médio do m² é de R\$ 4.314,00

Como o imóvel penhorado possui um tamanho maior aos descritos aqui, podemos concluir que o valor médio do imóvel é de R\$ 996.535,00.

Porém, para que haja uma comparação mais assertiva e corrigir eventuais discrepâncias das avaliações, aplica-se a dedução de 10% no valor dos imóveis comparativos para sanar quaisquer riscos de eventual maleabilidade nas negociações. Trata-se de uma questão imprescindível, pois o valor de mercado não é o valor ofertado pelo vendedor, mas sim o valor negociado.

Portanto, o valor médio para o imóvel penhorado é de R\$ 896.881,50.

5 – Considerações Finais: Pelo todo exposto, entendemos o que imóvel em leilão está acima da média do valor de mercado, tornando-se um imóvel não atrativo ao público em geral e por isso tornou-se infrutífero.

Sendo assim, propomos essa alteração de valor para que haja um novo leilão com valor ajustado para a realidade de mercado, e para que com o valor mais atrativo possamos colocar fim a essa demanda judicial, quais sejam:

Seja aceita a nova avaliação do imóvel considerando a média das avaliações comparativas apresentadas, totalizando o valor de **R\$ 896.881,50 (oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais, e cinquenta centavos)**, e que seja deferida realização de um novo leilão;

Seja aceita a redução de porcentagem do valor de 2ª leilão, a qual seja de 60% para 50%, conforme parágrafo único do artigo 891 do CPC;

Por fim, caso Vossa Excelência não aceite todas as nossas ponderações, estamos à disposição para realizar novo leilão com as regras já estipuladas e/ou novas determinações diferentes do que propusemos, nas condições que este MM. Juízo entenda adequado.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DO FORO DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo nº 0011942-49.2006.8.26.0477

COND. ED. MOURÃO VII, por seu advogado que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, visando buscar a satisfação do débito do presente processo, nos termos do artigo 883 do CPC e Provimento CG nº 19/2021, informar que:

Indicar e conforme decisão retro, desde já intima para prosseguimento e designação de datas o leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125**, profissional atuante no **GRUPO LANCE** – www.grupolance.com.br, contato@grupolance.com.br, telefone nacional 3003-0577, tecnicamente habilitada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (*Processo nº 2012/71827-STI, que analisa e ratifica a capacitação adequada para realização das hastas públicas eletrônica neste E. Tribunal*).

Vale expor que o leiloeiro indicado está devidamente cadastrado no portal do TJSP, bem como possui sua matrícula ativa perante a JUCESP, conforme abaixo:

TJ:

		Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário
Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça		
Consulta Pública de Auxiliares da Justiça		
DADOS BÁSICOS		
DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 - (www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE		
Código 56407		
FORMAÇÕES ACADÊMICAS		
Graduação (Concluído)		
Curso		
Direito		
Especialização (Pós-graduação) (Em Andamento)		
Curso		
Direito		

JUCESP:

Relação de leiloeiros matriculados na junta comercial de São Paulo nos termos do decreto nº 21.981/32 e da instrução normativa do departamento de registro empresarial e integração - DREI nº 72/2019. Fonte: <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/consultaLeilao.html>.

Nestes termos,
Requer deferimento.

[assinatura digital]
FABIO FERREIRA COLLAÇO
OAB/SP 167.730

MM. JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP

PROCESSO No. 0011942-49.2006.8.26.0477

O CONDOMÍNIO EXEQUENTE, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado Subscritor, nos autos da Ação em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., considerando a indicação do leiloeiro para nova tentativa de venda do imóvel, requerer o deferimento da possível aquisição por, no mínimo, 50% da avaliação, visando viabilizar a positividade do ato.

Diversos foram os leilões, os quais restaram todos inexitosos.

Além disso, o percentual de 50% não configura qualquer aviltamento ao valor do bem, visto que a atualização da avaliação traz, inclusive, o bem para montante não considerando com o valor de mercado – muito mais elevado.

Termos em que,
P. deferimento.

Data em protocolo.

p.p. assinado eletronicamente
FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730



133592-4483



13997679640



R. Luís Antônio de Andrade Vieira, 216 – CJ. 1804 - Boqueirão - Praia Grande – SP – CEP 11701-040



fabiocollaco@uol.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 upj1a5cvpraiaagde@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011942-49.2006.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Mourao Vii**
 Requerido: **Klaus Alexandre Haufe e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Intime-se a gestora de leilões da designação, por e-mail, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de:

1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação.

2) **em se tratando de processo digital**, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência.

3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças.

4) intimar as pessoas mencionadas no artigo 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa.

Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revel que não possua advogado constituído nos autos.

Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
upj1a5cvpraiajde@tjsp.jus.br

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, §§ 1º e 2º, das NSCGJ.

Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, **ficarão por conta do executado até a data da arrematação do bem.**

Intime-se.

Praia Grande, 01 de abril de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0373/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edson de Toledo (OAB 111777/SP)	D.J.E
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)	D.J.E
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)	D.J.E
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)	D.J.E
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)	D.J.E
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Intime-se a gestora de leilões da designação, por e-mail, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de: 1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação. 2) em se tratando de processo digital, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência. 3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças. 4) intimar as pessoas mencionadas no artigo 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa. Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revele que não possua advogado constituído nos autos. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, §§ 1º e 2º, das NSCGJ. Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data da arrematação do bem. Intime-se."

Praia Grande, 2 de abril de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0373/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/04/2025. Considera-se a data de publicação em 04/04/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson de Toledo (OAB 111777/SP)
Jose Carlos de Oliveira (OAB 66155/SP)
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Marcelus Augustus Cabral de Almeida (OAB 120315/SP)
Denise Fernandes S P Cabral de Almeida (OAB 142559/SP)
Roberto Nunes Curatolo (OAB 160718/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Intime-se a gestora de leilões da designação, por e-mail, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de: 1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação. 2) em se tratando de processo digital, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência. 3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças. 4) intimar as pessoas mencionadas no artigo 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa. Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revele que não possua advogado constituído nos autos. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, §§ 1º e 2º, das NSCGJ. Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data da arrematação do bem. Intime-se."

Praia Grande, 2 de abril de 2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

upj1a5cvpraiagde@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0011942-49.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Documento de Origem: **Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**
 Requerente: **Condominio Edificio Mourao Vii**
 Requerido: **Klaus Alexandre Haufe e outro**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que as partes foram intimadas acerca da **regularidade da digitalização** dos autos físicos, não havendo pendências de regularização. Por não se tratar de classe processual de guarda permanente, o suporte físico será eliminado após o decurso da temporalidade mínima exigida de um (1) ano a partir desta data. Nada mais. Praia Grande, 05 de maio de 2025. Eu, ____, Antônio Carlos Alarcon Ralhado, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

upj1a5cvpraiagde@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0011942-49.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Mourao Vii**
 Requerido: **Klaus Alexandre Haufe e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, em **cumprimento à decisão retro**, efetuei a nomeação do perito leiloeiro no Portal dos Auxiliares da Justiça do TJSP/Portal de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) da Justiça Federal, bem como o cadastrei no sistema SAJ, gerando a senha para acesso aos autos, encaminhando-a, posteriormente, ao *e-mail* cadastrado no portal em que o perito foi nomeado juntamente com cópia da decisão de nomeação. Nada mais. Praia Grande, 7 de julho de 2025. Eu _____ (Milton José Santana), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP**

Processo nº: 0011942-49.2006.8.26.0477

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 15/09/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 18/09/2025 às 16:50

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 18/09/2025 às 16:50

Encerramento do 2º Leilão: 14/10/2025 às 16:50

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça-feira, 08 de julho de 2025.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

